EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021-PMB	FOLHA nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 220/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 19/10/2021 de 2021.

Marcos de Moraes
Comissão de Licitação

Município de Bandeirantes

Solicitação 478/2021

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
478	**Aquisição de Material**	18/10/2021	1

Solicitante

Código	Nome
5548898	JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

Processo Gerado

Número: 0/2021

Local

Código	Nome
60001	Divisão de Serviços Urbanos

Órgão

Nome
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Pagamento

Forma: CONFORME MEDIÇÃO

Entrega

Local: PREFEITURA DE BANDEIRANTES-PR

Prazo: 4 Meses

Descrição:

REFORMA DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE COM ÁREA DE 1118,48m², LOCALIZADO RUA LUIZ ANDRÉ DA SILVA Nº 250 - LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR.

Justificativa:

VISTO QUE O EDIFÍCIO ESCOLAR APRESENTA MÁ CONSERVAÇÃO, FAZ-SE NECESSÁRIO A REFORMA PARA QUE O MESMO POSSA SER RECUPERADO AFIM DE TER O USO ADEQUADO EM TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PROPORCIONANDO MELHORIAS EM QUALIDADE E ESTÉTICA. A PINTURA DE TODO O PRÉDIO ENCONTRA-SE EM ESTADO DETERIORADO E JÄ APRESENTADO PATOLOGIAS NA QUAL ACABAM DESCASCANDO A PINTURA.TAMBÉM SE FAZ NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO DE DETERMINADAS ÁREAS CO REBOCL, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS QUEBRADOS, SUBSTITUIÇÃO DAS ESQUADRIAS EXISTENTES QUE ENCONTRAM-SE EM MAL ESTADO DE ABERTURA. TAMBÉM DEVIDO ALGUMAS ÁREAS DE CALÇADAS, TAMPAS DE CAIXA DE PASSAGEM E MOLDURAS DAS ESQUADRIAS ESTAREM DEGRADADAS, É NECESSÁRIO A REFORMA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024505	REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE, COM ÁREA DE 1148,48m², LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA, BANDEIRANTES-PR. - SERVIÇOS PRELIMINARES; - REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS; - ESQUADRIAS; - PINTURA; - UTENSÍLIOS.	UN	1,00	107.197,61	107.197,61

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI
12.365.1204-6027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01170 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Do Exercicio — 0,50 — 53.598,80

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI
12.365.1204-6027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01180 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Do Exercicio — 0,50 — 53.598,81

0,00 — 0,00

TOTAL 107.197,61

TOTAL GERAL 107.197,61

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.003.12.365.1204.6027	107.197,61
Cod 01170 Fonte 00103 G.Fonte E	53.598,80
Cod 01180 Fonte 00104 G.Fonte E	53.598,81

Ao Dpto. de Compras

para providências

Em 21/10/21.

Cleber Batista
Port.: 12.550/2021 - 01/01/20
Secretário de Administ

JONAS RICARDO TAVARES DE AVILLA
Solicitante

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

C3-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Execução de reforma e pintura do CMEI Maria Alzira de Souza Trindade em Bandeirantes-PR

A pintura total do prédio, e as reformas previstas no projeto se faz necessárias, pois, atualmente as instituições estão proporcionando ambientes saudáveis, com condições físicas e estruturais para um adequado trabalho social, colaborando para a saúde e o conforto das crianças, adolescentes e responsáveis, fatores que refletem no bem estar e na autoestima dos mesmos. Em paralelo com as condições físicas e estruturais para o planejamento das atividades a cumprir, a arquitetura da Instituição está passando por um processo de redefinição de conceitos para tornar-se um ambiente cada vez mais acolhedor e prazeroso para os assistidos, e a serviço da comunidade que a cerca. Na medida em que a característica do ambiente se torna marcante, supondo-se mudanças no rendimento do trabalho da equipe e tornando o dia a dia do CMEI, ainda mais seguro e tranquilo.

1

Cada ano que passa, conseguimos adquirir uma maior experiência para continuarmos nossa jornada de trabalho na modalidade infantil, na missão de promover um espaço interessante, vibrante e estimulador para as crianças e adolescentes, de forma que esses não encarem a Instituição apenas para cumprir uma rotina diária, mas, sendo realmente um lugar agradável e confortável de convivência, através das realizações de diferentes atividades.

Enfim, a execução desta pintura se justifica pela necessidade de garantir a adequada manutenção diária do CMEI, que recebe crianças, adolescentes e suas respectivas famílias. Este investimento é importante não apenas para a valorização da educação, mas também, para o aproveitamento dos usuários e responsáveis que se veem num ambiente conservado e acolhedor.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br

03-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ressaltamos que o município possui mais de 60 prédios públicos que constituem seu patrimônio e necessitam de manutenção em suas estruturas, necessárias para o bom funcionamento da edificação, de forma que com a mão de obra operacional (pedreiros, carpinteiros, pintores, encanadores(...))do município é extremamente reduzida, sendo necessária a terceirização destes serviços.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE DE BANDEIRANTES – PR

1. OBJETIVO

1.1. Contratação

Empresa de engenharia para execução de serviços reformas, pinturas, calçamento em concreto, ajustes de acabamento em reboco, assentamento de revestimento cerâmico, instalação de esquadrias de madeira e pinturas em geral.

1

1.2. Locais

- Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade. Rua Luiz André da Silva, nº 250 – Lotes 2 ao 7 e 19 ao 24 – Quadra 02 - Jardim Ana Rosa – Bandeirantes/PR.

1.3. Quadro resumo

Locais	Preço Máximo	Prazo de Execução
CMEI Maria Alzira de Souza Trindade	R$ 107.197,61	4 meses
Total	**R$ 107.197,61**	**4 meses**

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços

SINAPI – FEVEREIRO/2021, SINAPI – JUNHO/2021 e COTAÇÕES.

1.5. Valores:

Preço Máximo Global:

- RECURSO PRÓPRIO R$ 107.197,61

- TOTAL R$ 107.197,61

2. JUSTIFICATIVAS

a) Obra a ser executada com recursos próprio do Município de Bandeirantes/PR.

b) O CMEI necessita de algumas pequenas reformas para que o imóvel seja conservado e tenha total condição de uso. A pintura de todo o prédio já se encontra deteriorada, com pequenas infiltrações aparentes externamente e com boa parte descascando. Quadros de salas de aulas deverão ser construídos. Antes disso, pequenos detalhes deverão ser ajustados, como concerto de pequenas partes em reboco, assentamento de revestimentos quebrados e demais serviços abaixo citados. Várias esquadrias necessitam de trocas, algumas emperram e não fecham, outras estão com suas folhas danificadas pela umidade e tempo. Além disso, algumas pequenas estruturas deverão ser feitas, como: reforma na calçada, tampa para caixa de passagem, moldura de janelas e calhas de chão.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. **Contratante**: Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

3.2. **Contratada**: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.3. **Fiscalização**: Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.4. **Estudos / Projetos e memorial descritivo**: Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ver o indicado no projeto, memorial e planilha em anexo.

5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2

5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.

5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DOS PROJETOS

6.1. Especificações das etapas:

6.1.1. Demolições necessárias

6.1.2. Limpeza

6.1.3. Pequenas estruturas

6.1.4. Esquadrias

6.1.5. Revestimentos

6.1.6. Utensílios

6.1.7. Pintura

6.1.8. Acabamentos

6.1.9. Limpeza

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos:

7.1.1. Serviços: Demolições necessárias, limpeza geral (inclusive telhado), construção de calçada, tampas e calhas em concreto, troca de esquadrias em madeira, ajustes de revestimentos, construção de quadros de sala de aula, lixamento e pinturas.

4

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
CMEI Maria Alzira de Souza Trindade	4 meses	APOS MEDIÇÃO AFERIDA A CADA 30 DIAS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irreajustáveis.**

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções em estruturas de concreto armado, instalações elétricas, hidráulicas e esgoto.

13. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MAXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

17. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para inicio dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

Bandeirantes, 09 de agosto de 2021.

7

Ricardo J. S. Rivolli

Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

Ricardo José Silva Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR Nº 158.606/D
Portaria 12.994/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PRÓPRIO: C.M.E.I. Maria Alzira de Souza Trindade
PRAZO DE OBRA: 120 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):								R$ 83.215,12
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Medio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 2.496,45	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R$ 665,72	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ 807,19	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 514,39	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 5.402,25	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ 14.096,49	13,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		5,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R$)		R$ 23.982,49			Parâmetros do Acordão 2.622/2013 - Plenario			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ 107.197,61			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			28,82%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:
AC: taxa de administração central,
S: taxa de seguros,
G: taxa de garantias,
R: taxa de riscos;
DF: taxa de despesas financeiras,
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenario

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Ricado Jose Silva Rivolli
Responsavel Técnico
Carimbo e Assinatura

Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO — **DATA: 27/07/21**

PRÓPRIO: **C.M.E.I. Maria Alzira de Souza Trindade** — TIPO DE OBRA/SERVIÇO: **CONSERVAÇÃO**

ENDEREÇO: Rua Luiz André da Silva, nº 250 - Jardim Ana Rosa — MUNICÍPIO: **Bandeirantes**

ORGÃO: PMB — PROTOCOLO:

Nº LEVANTº: — ORGANIZADO POR:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Ricado José Silva Rívolli** — CREA / CAU: **158606/D**

REGIONAL — ART / RRT Nº:

OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra:		R$ 83.215,12
BDI (%)=	**28,82%**	R$ 23.982,49
Valor total da obra com BDI :		R$ **107.197,61**

Prazo de execução : **120** DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO : MATERIAL = **67,39%**

MÃO-DE-OBRA = **32,61%**

Referencial utilizado: SINAPI FEVEREIRO DE 2021 COM DESONERAÇÃO
SINAPI JUNHO DE 2021

Data-base: **Vigência: SEDU/PRED - MAIO DE 2021**

Resolução Conjunta SEDU/PRED Nº 003/2021

Ricardo J. S. Rívolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

Ricado José Silva Rívolli
Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
RESUMO ORÇAMENTÁRIO
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

ENDEREÇO: Rua Luiz André da Silva, nº 250 - Jardim Ana Rosa
MUNICÍPIO: Bandeirantes
OBRA: C.M.E.I. Maria Alzira de Souza Trindade
ÓRGÃO PROP.: PMB

DATA: 27/07/2021
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSERVAÇÃO
RESP. TÉCNICO: Ricado José Silva Rivolli
BDI 28,82%

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.837,40	R$ 2.863,76	R$ 4.701,16	R$ 6.056,03	5,649%
2	REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS	R$ 1.725,67	R$ 932,73	R$ 2.658,40	R$ 3.424,55	3,195%
3	ESQUADRIAS	R$ 10.998,13	R$ 705,21	R$ 11.703,34	R$ 15.076,23	14,064%
4	PINTURA	R$ 40.949,81	R$ 22.005,97	R$ 62.955,78	R$ 81.099,55	75,654%
5	UTENSÍLIOS	R$ 564,06	R$ 632,38	R$ 1.196,44	R$ 1.541,25	1,438%
	TOTAL (R$) GERAL DA OBRA	R$ 56.075,07	R$ 27.140,05	R$ 83.215,12	R$ 107.197,61	100,0%
	PERCENTAGEM (%)	67,39%	32,61%	100,00%	-	-

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS) 120

Ricado José Silva Rivolli
Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTETICA DESONERADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PROTOCOLO Nº:

C.M.E.I. Maria Alzira de Souza Trindade — ENDEREÇO: Rua Luiz André da Silva, nº 250 - Jardim Ana Rosa — ORGÃO: PMB

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (JUNHO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0 — MUNICIPIO: Bandeirantes — TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSERVAÇÃO

DATA: 27/07/2021 — LEVANTAMENTO Nº: — ART Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricado José Silva Rivolli — REG. CREA: 158606/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 1.837,40	R$ 2.863,76		R$ 4.701,16
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00	369,84	45,56	415,40	739,68	91,12	830,80	
1.2	COMP 002	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	284,00	0,78	1,94	2,72	221,52	550,96	772,48	
1.3	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.740,64	0,48	1,22	1,70	835,51	2.123,58	2.959,09	
1.4	COMP 004	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,50	81,37	196,19	277,56	40,69	98,10	138,78	
2		REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS						R$ 1.725,67	R$ 932,73		R$ 2.658,40
2.1	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	65,16	9,09	9,60	18,69	592,30	625,54	1.217,84	
2.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,70	422,25	203,22	625,47	295,58	142,25	437,83	
2.3	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	3,30	118,19	0,32	118,51	390,03	1,06	391,08	
2.4	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	17,66	13,55	0,45	14,00	239,29	7,95	247,24	
2.5	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,27	415,07	200,68	615,75	112,07	54,18	166,25	
2.6	87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1,00	43,75	45,95	89,70	43,75	45,95	89,70	
2.7	COMP 006	REVESTIMENTO CERÂMICO AZUL PARA PAREDES EXTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 10X10 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	M2	1,30	40,50	42,92	83,42	52,65	55,80	108,45	
3		ESQUADRIAS						R$ 10.998,13	R$ 705,21		R$ 11.703,34
3.1	COMP 005	GRADES E MONTANTES DE FERRO, INCLUSIVE PORTÃO MANUAL	M2	4,95	378,67	16,51	395,18	1.874,42	81,72	1.956,14	
3.2	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	222,70	34,27	256,97	1.781,60	274,16	2.055,76	
3.3	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	205,88	28,42	234,30	205,88	28,42	234,30	
3.4	COMP 007	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COM VISOR DE 20X210CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	553,33	34,29	587,62	4.979,97	308,61	5.288,58	
3.5	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	1,80	166,66	0,00	166,66	299,99	0,00	299,99	

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTETICA DESONERADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PROTOCOLO Nº.

C.M.E.I. Maria Alzira de Souza Trindade — ENDEREÇO: Rua Luiz André da Silva, nº 250 - Jardim Ana Rosa — ORGÃO: PMB

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (JUNHO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0 — MUNICIPIO: Bandeirantes — TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSERVAÇÃO

DATA: 27/07/2021 — LEVANTAMENTO Nº: — ART Nº:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ricado Jose Silva Rivolli — REG. CREA: 158606/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
3.6	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	591,27	12,30	603,57	591,27	12,30	603,57	
3.7	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	23,00	55,00	0,00	55,00	1.265,00	0,00	1.265,00	
4		PINTURA						R$ 40.949,81	R$ 22.005,97		R$ 62.955,78
4.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.142,41	9,38	4,40	13,78	20.095,85	9.426,62	29.522,47	
4.2	102718	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	321,40	6,23	7,11	13,34	2.002,32	2.285,15	4.287,48	
4.3	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	51,04	4,35	4,42	8,77	222,02	225,60	447,62	
4.4	100748	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	538,00	4,94	0,00	4,94	2.657,72	0,00	2.657,72	
4.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	732,68	9,89	5,73	15,62	7.246,21	4.198,26	11.444,46	
4.6	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	789,73	10,48	6,66	17,14	8.276,37	5.259,60	13.535,97	
4.7	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	36,63	7,68	11,86	19,54	281,32	434,43	715,75	
4.8	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	31,94	5,26	5,52	10,78	168,00	176,31	344,31	
5		UTENSÍLIOS						R$ 564,06	R$ 632,38		R$ 1.196,44
5.1	COMP 003	QUADRO SALA DE AULA, COM PINTURA DE TINTA ESMALTE PREMIUM LOUSA E COR - SUVINIL, 4 DEMÃOS, COM MOLDURA EM MADEIRA TIPO JA	M2	18,20	30,99	34,75	65,74	564,06	632,38	1.196,43	

Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTETICA DESONERADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PROTOCOLO Nº.

C.M.E.I. Maria Alzira de Souza Trindade

ENDEREÇO: Rua Luiz André da Silva, nº 250 - Jardim Ana Rosa
MUNICIPIO: Bandeirantes
LEVANTAMENTO Nº.
RESPONSÁVEL TÉCNICO Ricado José Silva Rivolli

ORGÃO: PMB
TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSERVAÇÃO
ART Nº:
REG. CREA: 158606/D

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (FEVEREIRO/2021), SINAPI/PR (JUNHO/2021) E PRED (MAIO/2021) VERSÃO 1.0

DATA: 27/07/2021

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: C.M.E.I. Maria Alzira de Souza Trindade — DATA: 27/07/21

MUNICÍPIO: Bandeirantes — TIPO OBRA/SERVIÇO: CONSERVAÇÃO

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Bandeirantes — RESP. TÉCNICO: Ricado Jose Silva Rivolli

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
		COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2			369,84	45,56	415,40	SINAPI 74209/1 MARÇO 2019
	4417		SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000	8,08	R$ 8,08	R$ -	R$ 8,08	
	4491		PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	5,06	R$ 20,24	R$ -	R$ 20,24	
	4813		PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000	320,00	R$ 320,00	R$ -	R$ 320,00	
	5075		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	20,24	R$ 2,23	R$ -	R$ 2,23	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	24,29	R$ 5,69	R$ 18,60	R$ 24,29	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	18,90	R$ 11,36	R$ 26,44	R$ 37,80	
94962			CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100	276,17	R$ 2,24	R$ 0,52	R$ 2,76	
		COMP 002	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2			0,78	1,94	2,72	
	3767		LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	0,0600	0,84	R$ 0,05	R$ -	R$ 0,05	
88310			PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900	25,50	R$ 0,62	R$ 1,68	R$ 2,30	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0200	18,90	R$ 0,11	R$ 0,26	R$ 0,38	
		COMP 003	QUADRO SALA DE AULA, COM PINTURA DE TINTA ESMALTE PREMIUM LOUSA E COR - SUVINIL, 4 DEMÃOS, COM MOLDURA EM MADEIRA TIPO JA	M2			30,99	34,75	65,74	
102208			PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	4,0000	6,67	R$ 12,44	R$ 14,24	R$ 26,68	
	4056		!EM PROCESSO DE DESATIVACAO!MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	0,0300	38,56	R$ 1,16	R$ -	R$ 1,16	
102214			PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1,0000	17,79	R$ 8,99	R$ 8,80	R$ 17,79	
	4350		BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	2,0000	0,62	R$ 1,24	R$ -	R$ 1,24	
	3993		TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	0,1450	20,34	R$ 2,95	R$ -	R$ 2,95	
88310			PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	25,50	R$ 1,37	R$ 3,73	R$ 5,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: C M E I. Maria Alzira de Souza Trindade — DATA: 27/07/21

MUNICIPIO: Bandeirantes — TIPO OBRA/SERVIÇO: CONSERVAÇÃO

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Bandeirantes — RESP. TÉCNICO: Ricado José Silva Rivolli

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000	18,90	R$ 0,57	R$ 1,32	R$ 1,89	
88262			CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	24,29	R$ 1,14	R$ 3,72	R$ 4,86	
88239			AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000	20,37	R$ 1,14	R$ 2,94	R$ 4,07	
		COMP 004	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3			81,37	196,19	277,56	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3000	24,51	R$ 7,53	R$ 24,33	R$ 31,86	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,0000	18,90	R$ 73,84	R$ 171,86	R$ 245,70	
		COMP 005	GRADES E MONTANTES DE FERRO, INCLUSIVE PORTÃO MANUAL	M2			378,67	16,51	395,18	
	43692		PERFIL "U" EM CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	KG	2,3800	18,69	R$ 44,48	R$ -	R$ 44,48	
	370		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0430	68,59	R$ 2,95	R$ -	R$ 2,95	
	559		BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	8,5700	29,64	R$ 254,01	R$ -	R$ 254,01	
	560		BARRA DE FERRO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 7,94 MM (L X E), 3,162 KG/M	M	1,9000	37,09	R$ 70,47	R$ -	R$ 70,47	
	1379		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,3300	0,56	R$ 0,74	R$ -	R$ 0,74	
88309			PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4800	24,51	R$ 2,78	R$ 8,98	R$ 11,76	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5700	18,90	R$ 3,24	R$ 7,53	R$ 10,77	
		COMP 006	REVESTIMENTO CERÂMICO AZUL PARA PAREDES EXTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 10X10 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	M2			40,50	42,92	83,42	
	536		REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0900	23,90	R$ 23,82	R$ -	R$ 23,82	
	37596		ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	9,8400	2,01	R$ 2,01	R$ -	R$ 2,01	
88256			AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7000	24,43	R$ 9,84	R$ 31,69	R$ 41,53	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8500	18,90	R$ 4,83	R$ 11,23	R$ 16,06	
		COMP 007	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COM VISOR DE 20X210CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN			553,33	34,29	587,62	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO: C.M.E.I. Maria Alzira de Souza Trindade **DATA:** 27/07/21

MUNICÍPIO: Bandeirantes **TIPO OBRA/SERVIÇO:** CONSERVAÇÃO

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Bandeirantes **RESP. TÉCNICO:** Ricado José Silva Rivolli

TABELA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CÓDIGOS		CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	R$ UNIT.	CUSTO TOTAL (R$)			Código e Referência da Composição de Custos
ABA SERVIÇOS	ABA INSUMOS / COTAÇÃO						MAT./EQUIP	MÃO DE OBRA	TOTAL	
	2432		DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3,0000	16,17	R$ 48,51	R$ -	R$ 48,51	
	COT 001		PORTA MADEIRA ENCABECADA COM VISOR 80x210m	UN	1,0000	490,64	R$ 490,64	R$ -	R$ 490,64	
	11055		PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8000	0,05	R$ 0,99	R$ -	R$ 0,99	
88261			CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5460	21,26	R$ 8,80	R$ 24,07	R$ 32,87	
88316			SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7730	18,90	R$ 4,39	R$ 10,22	R$ 14,61	

Ricardo J. S. Rivolli

Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO CONTEMPLADOS PELAS TABELAS PRED

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO		04/08/21	04/08/21	05/08/21	
	EMPRESA		Barbosa Materiais para Construção	Alabarn Pisos e Acabamentos	Renato Materiais para construção	
	CONTATO		André Sene	Rafael	Caio Bermudes	
	TELEFONE / E-MAIL / SITE		(43)3542 1407	(43)3145-0104	(43) 3542-1540	
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 001	PORTA MADEIRA ENCABECADA COM VISOR 80x210m	UN	R$ 399,90	R$ 515,01	R$ 557,00	R$ 490,64

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO					
	EMPRESA					
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT 002						

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO					
	EMPRESA					
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT						

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO					
	EMPRESA					
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT						

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO					
	EMPRESA					
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT						

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO					
	EMPRESA					
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT						

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO					
	EMPRESA					
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT						

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO					
	EMPRESA					
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT						

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO					
	EMPRESA					
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT						

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO					
	EMPRESA					
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT						

			FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MÉDIA PREÇO R$
	DATA DA COTAÇÃO					
	EMPRESA					
	CONTATO					
	TELEFONE / E-MAIL / SITE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	UN	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	R$ UNITÁRIO	
COT						

Ricardo J. S. Rivolli

Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PRÓPRIO. C M E I Maria Alzira de Souza Tr — DATA: 27/07/21

MUNICÍPIO: Bandeirantes — TIPO OBRA: CONSERVAÇÃO

EMPRESA. — PROTOCOLO.

PRAZO EXECUÇÃO 120 DIAS

															BDI	28,8199%
ITEM	SERVIÇOS	INDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,65%	6.056,03	100,00%											6.056,03	4.701,16
02	REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS	3,19%	2.397,18	70,00%	1.027,36	30,00%									3.424,55	2.658,40
03	ESQUADRIAS	14,06%	12.060,98	80,00%	3.015,25	20,00%									15.076,23	11.703,34
04	PINTURA	75,65%			20.274,89	25,00%	48.659,73	60,00%	12.164,93	15,00%					81.099,55	62.955,78
05	UTENSÍLIOS	1,44%							1.541,25	100,00%					1.541,25	1.196,44
06		0,00%														
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MAXIMO		100,00%	20.514,19	19,14%	24.317,50	22,68%	48.659,73	45,39%	13.706,18	12,79%		0,00%		0,00%	107.197,61	83.215,12
VALOR PROPOSTO		R$ 107.197,61	20.514,19	19,14%	24.317,50	22,68%	48.659,73	45,39%	13.706,19	12,79%		0,00%		0,00%	107.197,61	
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS		-0,000005%														
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			20.514,19	19,14%	44.831,69	41,82%	93.491,42	87,21%	107.197,61	100,00%	107.197,61	100,00%	107.197,61	100,00%		

Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Reforma e Pintura do CMEI

Local: CMEI Maria Alzira de Souza Trindade

Endereço: Rua Luiz André da Silva, nº 250 – Jardim Ana Rosa – Lotes 2 a 7 e 19 a 29, Quadra 02 - Bandeirantes/PR

Bandeirantes
2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Relação dos documentos para a obra:

- ✓ Projeto Arquitetônico;
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- ✓ Cronograma.

Contendo:

- 01 prancha de projeto arquitetônico

Formato A1 - 01 – Projeto Arquitetônico (Reforma e Pintura);

Sumário

1. Introdução 4
2. Objetivo do documento 5
3. Especificações de serviços 5
3.1 NORMAS GERAIS 5
3.2 FISCALIZAÇÃO 7
3.3 MATERIAIS E MÃO DE OBRA 8
4. Serviços Preliminares 9
4.1 PLACA DE OBRA E LOCAÇÃO 9
4.2 DEMOLIÇÕES 9
4.3 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE 10
5. Estruturas e vedações 10
5.1 SUPRAESTRUTURA E VEDAÇÕES 10
5.1.1 Tampas e calhas em concreto 10
5.1.2 Estruturas de vedação 12
5.1.3 Calçamento em concreto 12
5.1.4 Revestimento Cerâmico 13
5.1.5 Pintura 13
6. Esquadrias 17
7. Outros 18
8. Serviços Finais 18
ANEXO A 20

1. Introdução

Os projetos apresentados tem como finalidade a pintura e pequenas reformas do CMEI Maria Alzira de Souza Trindade existente no Jardim Ana Rosa.

A escola, no geral, precisa de uma pintura em suas paredes, tanto internamente quanto externamente. Alguns pontos já houve pequenas reparações de pinturas, porém deverão ser refeitas. Desde o piso, até o teto.

Nas paredes externas, acima do rodapé e azulejos, há infiltração praticamente em todo o perímetro da escola, onde todo o acabamento está descascado e com buracos. Algumas dessas partes apenas um lixamento, assim como em outras partes da construção, já resolverá, em outras partes deverão ser usados massa em cimento antes do recebimento da pintura de acabamento. Alguns azulejos nas paredes externas também deverão ser reassentados.

Da mesma forma, algumas esquadrias não fecham mais, outras já estão deterioradas, necessitando da troca imediata. Como as paredes, todas as esquadrias deverão receber pintura total. Ainda nas esquadrias, algumas molduras ao seu redor estão quebradas, estas deverão ser refeitas.

Como detalhes ainda de pequena reforma, a calçada externa possui partes quebradas que deverão ser arrumadas, calhas de pisos quebradas internamente também deverão ser trocadas por novas, antes de receber pinturas.

A área de terreno é de 4320,00m², contendo um Centro Municipal de Educação Infantil, com salas de aula, secretaria, cozinha, dormitório, pátio, parquinho infantil, estacionamento e uma área ampla de gramado. Com área construída total de 1118,48m².

2. Objetivo do documento

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes dos projetos, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

3. Especificações de serviços

3.1 NORMAS GERAIS

- Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projeto de Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra, quando for o caso.
- O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir do projeto arquitetônico e de vistoria in loco.
- Caso existem dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.
- Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, pela Empreiteira, deverão ser

previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

- Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
- São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

➢ Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

➢ Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais.

➢ Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao convenente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

➢ Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.

➢ Utilizar materiais de boa qualidade, certificadas e dentro dos padrões nacionais de qualidade.

➢ Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.

➢ Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas onde a mensagem a ser inserida na placa de obras; deverá ser consultado a Secretaria de Obras do Município.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos de EPIs e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

3.2 FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Município de Bandeirantes (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado,

preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

- Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminuir a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.3 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira contratada.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4. Serviços Preliminares

4.1 PLACA DE OBRA E LOCAÇÃO

A placa de obra deverá ser em chapa galvanizada nas dimensões de 2,00x1,00m, onde a mensagem e descritos deverão ser solicitados junto a Secretaria de Obras. Sua instalação deverá ser feita no alinhamento predial, em local de fácil visualização.

4.2 DEMOLIÇÕES

A demolição manual dos pedaços das calçadas deverá ser feita utilizando ferramentas portáteis. Em caso de demolição mecânica, deverá ser executada com equipamentos indicados para cada caso, seguindo sempre as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. As demolições realizadas em elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definitiva e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes.

A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, que poderá indicar o reaproveitamento do material, ou solicitar o descarte legal com

a utilização dos serviços de empresas especializadas em recolhimento e destinação de entulhos.

Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

4.3 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE

Todos os pisos da escola e calçada, que receberão pinturas, deverão ser limpos com jato de alta pressão, retirando quaisquer impurezas antes de receber a pintura.

Ainda como limpeza, as paredes que houverem tintas descascando e reboco soltando, deverá ser retirado os restos e lixado manualmente os locais antes do preparo e recebimento de pintura.

Os azulejos que estiverem com respingos e manchas de escorrimento de tinta também deverão receber limpeza geral.

Da mesma forma da limpeza dos pisos, todo o telhado também deverá receber lavagem com água em jato de alta pressão.

5. Estruturas e vedações

5.1 SUPRAESTRUTURA E VEDAÇÕES

5.1.1 Tampas e calhas em concreto

Conforme NBR 6118/2014 a estrutura será executada em concreto armado com resistência fck = 25MPa, aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão.

A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento. A qualidade dos materiais como concreto, aço e

madeira deverão ser inspecionados e acompanhados no seu preparo para uso na obra, pela fiscalização.

A tampa da caixa de passagem que deverá ser reconstruída terá que ser feita in loco. Com malha de 25x25cm, feita em ferragem Ø8mm centralizada na peça e amarrada com arames recozidos. A tampa deverá ter as dimensões de 1,40x0,75m e ter a espessura mínima de 5cm.

Da mesma forma, as calhas de piso que também deverão ser construídas para a troca de todas que estão degradadas, deverão ser feitas com malha 20x15cm, feita em ferragem Ø8mm centralizada na peça e também deverá ser amarrada com arames recozidos. Estas deverão ter dimensões de 0,60x0,40m e ter espessura mínima de 4cm. De maneira nenhuma, essas tampas de calhas deverão ser feitas ser os buracos necessários para passagem de águas, estes, idênticos aos das tampas existentes no loca. A FISCALIZAÇÃO será feita antes da instalação das mesmas e estará sujeita a reprovação.

Normas relacionadas:

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;

- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;

- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;

- ABNT 7212, Execução de concreto dosado em central;

- ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;

- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

5.1.2 Estruturas de vedação

As paredes de alvenarias acima dos rodapés em azulejos que deverão receber limpeza e tratamento de reboco antes de receber pintura, deverá seguir as seguintes descrições para as massas.

Assim como ao lado do batente que deverá ser substituído por outro, que deverá receber o fechamento em alvenaria e acabamento com revestimento em chapisco, emboço e reboco, assim como recebimento de revestimento.

Chapisco: Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira de cubra toda a superfície do tijolo.

Emboço: Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:2:8 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície do tijolo. Deverão ser executadas as guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

Reboco/ Massa única: sobre superfície molhada, será executado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8, desempenado, reguado e feltrado com espessura mínima de 2,0m.

5.1.3 Calçamento em concreto

O calçamento em concreto deverá receber reajustes nos locais quebrados e estes serão feitos em dimensões já definidas no local.

Estes deverão receber lastro de brita nº 1 de 3cm de altura antes de receber o concreto. A calçada de concreto deverá ter no mínimo 5cm de altura, sem armaduras. Os locais onde se encontram arvores, deverão ser deixados o

canteiro com dimensões quadradas, de acordo com a dimensão de seu caule mais 10cm de espaçamento.

Por fim o concreto do calçamento deverá receber acabamento sarrafeado e desempenado.

5.1.4 Revestimento Cerâmico

Nas paredes externas do imóvel, tanto no rodapé quanto nas platibandas e oitões, existe a instalação de revestimentos cerâmicos na Cor azul França. Estes, em certos lugares, descolaram e não se encontram mais assentados.

Desta forma, deverá ser assentado novos azulejos 10x10 na mesma cor azul França assentados com argamassa indicada para áreas externas, obedecendo rigorosamente a orientação do fabricante quanto à espessura das juntas e rejuntados com rejunte branco para áreas externas.

Os novos revestimentos cerâmicos deverão seguir prumo dos azulejos ainda existentes nos locais.

5.1.5 Pintura

Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo, fissuras e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar. Todos os rebocos novos deverão receber fundo preparador antes da pintura.

Todo o local deverá receber lixamento e lavagem a jato antes de receber o fundo preparador e/ou a pintura.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos

em tempos de chuva. A quantidade de demãos está descrita em Planilha Orçamentária.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (pisos, aparelhos, etc.). Para isso todos os acabamentos, elevando a atenção a esquadrias, fechaduras, pisos, peças sanitárias, bancadas, tomadas e luminárias, deverão receber proteção antes da pintura.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado. Todas as cores e tipos de tinta estão definidas em projeto, com detalhe de pintura padrão do Município.

Toda superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi fosco ou brilhante). Só deverão ser utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

As paredes externas receberão pintura acrílica sobre o reboco desempenado com desempenadeira de aço executado com areia fina nas áreas com necessidade de recebimento deste e pintura acrílica sobre antiga pintura lixada onde apenas deverá receber repintura. Pintura de paredes também é considerado as paredes do reservatório de água.

Todas as esquadrias metálicas, deverão receber duas demãos de anti-ferrugem de esmalte sintético fosco. Inclusive os portões da frente, os postes metálicos de luz que se encontra no jardim e os mastros para bandeira.

As esquadrias e estruturas de madeira, deverão receber duas demãos de tinta esmalte sintético fosco.

Os pisos externos, estacionamento, calçada, anfiteatro e solários, deverão receber duas demãos de pintura acrílica.

Os bate macas instalados no interior das salas deverão receber uma demão de verniz.

Os tetos, tanto internamente quanto externamente, também deverão receber lixamento onde necessário e duas demãos de pintura com tinta esmalte sintético fosca.

As paredes internas das salas deverão receber lixamento e massa corrida nos locais onde as paredes estiverem necessitando de tratamento, antes mesmo de receber a pintura. Internamente também será utilizado pintura com tinta esmalte sintético fosco.

Em paredes externas também está sendo levado em consideração os muros do imóvel, nas laterais apenas pelo lado de dentro e no fundo e frente, do lado de dentro e fora. Da mesma forma seus portões e grades de fechamento.

Deverá ter total atenção na proteção com fita contornando as linhas existentes no local e aplicar a tinta com cores e conforme detalhamento em projeto. Em caso de dúvidas solicitar o esclarecimento a FISCALIZAÇÃO.

As tintas serão aceitas se forem de marca Coral, Shewin Williams, Suvinil, Dacar ou similar. Em caso de dúvidas solicitar o esclarecimento a FISCALIZAÇÃO.

Todo o serviço será vistoriado pela CONTRATANTE.

CORES:

CORES EXTERNAS

- Paredes externas – branco gelo (pintura acrílica);
- Vergas – vermelha (pintura acrílica);
- Moldura das janelas da Administração – azul França ou similar;
- Castelo d'água – amarelo com aberturas circulares em azul, ferragem do castelo (escadas, guarda-corpo): azul França ou similar;
- Paredes das áreas de serviço:

37

- Parede Circular: – vermelha (externo) com testeiras em vermelho também,
- Parede Circular - branco gelo (interno);

- Portas dos sanitários – azul;
- Portas das salas de aula – azul França ou similar;
- Demais portas – Cinza platina ou similar;
- Portões em tela metálica – azul França ou similar;
- Cobogós área de serviço – vermelhos;
- Cobogós fachada Administração - branco gelo;
- Cobogós das divisórias dos solários e fechamento frontal – amarelos.
- Elementos metálicos:
  - Esquadrias – azul França ou similar;
  - Portões em tela metálica – azul França ou similar;
  - Escada, guarda-corpo e elementos circulares do castelo d´água – azul França ou similar;
- Pilares do pátio coberto (circulares)
  - base azul França ou similar;
  - acima da base branco gelo.
- Teto dos beirais (laje) – branco neve.
- Entorno do anfiteatro, bem como piso inferior - blocos intertravados: grafite;
- Calçada externa: grafite;
- Piso do estacionamento e muretas em torno: grafite;

CORES INTERNAS

- Tetos: brancos neve;
- Paredes internas:
  - Frisos 10 cm a 1,10 do piso - madeira em verniz acetinado natural;
  - Alvenaria acima de 1,80 nos banheiros pintura acrílica verde água;
  - Alvenaria acima de 1,20 nas áreas secas pintura acrílica marfim.

RR

- Bloco Serviços:
  - Parede circular - branco gelo;

Qualquer dúvida que haja sobre as cores ou em caso de local não citado. A CONTRATADA deverá solicitar a FISCALIZAÇÃO para análise e direcionamento a devida cor a ser utilizada.

6. Esquadrias

Algumas esquadrias metálicas deverão ser substituídas, sendo elas os 05 (cinco) portões em grades de tamanho 0,90x1,10m, que não estão funcionando mais da maneira correta, sem que algumas dobradiças façam o movimento e outras sem as suas fechaduras. Os mesmos deverão ser chumbados na estrutura de alvenaria, assim como o local de seu fechamento. Todos se encontram nos Solários.

Já as esquadrias de madeira que deverão ser substituídas estão identificadas em Projeto Arquitetônico com um X, em vermelho. Algumas possuem dimensões de 0,80x2,10m e outras de 0,60x2,10m. As de salas de aula de frente para o pátio e de visão para os Solários, deverão ser do tipo com vista com vidro liso transparente, o vidro também deverá ser instalado (Conforme modelo do ANEXO A. No total serão 18 portas que necessitam troca, todas tem suas dimensões e detalhes demonstradas em Quadro de Esquadrias no Projeto Arquitetônico.

Todas as portas trocadas também deverão receber dobradiças e fechadura novas e deverão receber pintura conforme descritivo do Item 5.1.5. Assim como, outras 5 portas de madeira necessitam apenas da troca da fechadura e maçaneta, também incluso em orçamento.

Por fim, a porta que se encontra em "COZINHA", também identificada em Projeto Arquitetônico, deverá receber troca total: folha, batente, guarnição e kit em aço inox.

Ao retirar as esquadrias que deverão ser retiradas serão levadas e armazenadas pela CONTRATANTE. Desta forma, ao realizar o serviço de retirada destas, a CONTRATANTE deverá receber um aviso para que possa ser removida do local.

7. Outros

Novos quadros deverão ser construídos em algumas salas, dimensões e locais estão citados em projeto.

Os quadros deverão ser feitos com pintura em tinta esmalte premium lousa com 4 demãos em espaço com aplicação de massa acrílica, lixado e moldura em madeira tipo JA.

Os quadros serão: 2 quadros de dimensões de 3,50x1,30m com altura de 1,00m do piso acabado e 4 quadros de dimensões de 1,75x1,30m com altura de 1,00m do piso acabado.

8. Serviços Finais

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela EMPREITEIRA.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos, paredes e azulejos, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco, salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina, lavagem final com água em abundância.

A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 04 de agosto de 2021

Ricardo J. S. Rivolli

Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI
Engenheiro Civil
CREA/PR nº 158606/D
Portaria 12.994/2021

ANEXO A

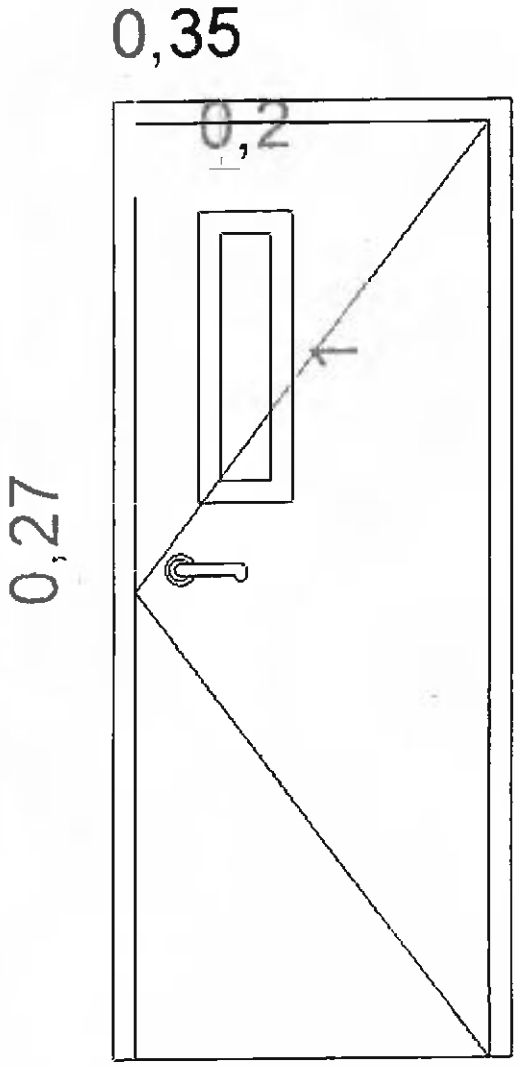

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720213942830

1. Responsável Técnico

RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1716095654**

Carteira: **PR-158606/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** CNPJ: **76.235.753/0001-48**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: (Sem número) **Celebrado em:** 21/07/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LUIZ ANDRÉ DA SILVA, 250

LOTES 2 A 7 E 19 A 24 JARDIM ANA ROSA - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 22/07/2021 **Previsão de término:** 10/08/2021 **Coordenadas Geográficas:** -23,097648 x -50,381611

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: **76.235.753/0001-48**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] *de reforma de edificação de alvenaria*	1118,48	M2
[Elaboração de orçamento] *de reforma de edificação de alvenaria*	1118,48	M2
[Especificação] *de reforma de edificação de alvenaria*	1118,48	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pequenas reformas de calçadas, lampas de concreto, calhas de piso, troca de esquadrias e pintura geral.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bandeirantes, 11 de Agosto de 2021
Local data

Ricardo J.S Rivolli

RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI - CPF: 089.117.789-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

Nelson Barreto Martin
Fiscal Municipal

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em :** 11/08/2021 **Valor Pago:** R$ 88,78 **Nosso número:** 2410101720213942830

2 Implantação

ESCALA - 1:2000

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E PINTURA

OBRA: **Reforma e Pintura do CMEI Maria Alzira de Souza Trindade**
PROP.: **Prefeitura Municipal de Bandeirantes**

ÁREAS: **-Terreno = 4.320,00m²**
-Área construída existente = 1.118,48m²

ENDEREÇO: **Rua Luiz André da Silva, nº 250 - Jardim Ana Rosa**
Quadra 02 - Lotes 2 a 7 e 19 a 24

JULHO / 2021

ARQUIVO : V.0 - PROJETO REFORMA E PINTURA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE 27-07-2021

ESCALA: INDICADA

DESENHISTA : RICARDO J. S. RÍVOLLI

FORMATO: DWG

REFERÊNCIA :

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO:

Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/SP 158608/D

PROPRIETÁRIO :

FOLHA :

ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 11/2021

DE: CONTABILIDADE

PARA: DEPARTAMENTO DE OBRAS

Bandeirantes(PR), 07 de outubro de 2021

Pela presente venho encaminhar as dotações orçamentárias conforme solicitado no Memorando nº 197/2021, para Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade, no valor de R$ 107.197,61.

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.003 – Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil

12.365.1204.6-027 – Manutenção dos Centros Municipais de Educação

1170 FR 103 – Obras e Instalações

1180 FR 104 – Obras e Instalações

Atenciosamente.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Recebido 08/10/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

URBANISMO

Memorando nº 197/2021

Bandeirantes, 06 de Outubro de 2021.

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Para: Secretaria da Fazenda

Assunto: Dotação orçamentária

Solicitamos a V.Sa; Que sejam tomadas as devidas providências quanto à informação da dotação orçamentária para o projeto de reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade, com valor de R$ 107.197,61, sendo recurso próprio (conforme termo de referência em anexo) para que a Secretaria de Obras possa dar continuidade no processo de abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

RENATO A C MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU A116537-2

Paulo Roberto Xavier
Port.. 12.67.2021 01/01/2021
Diretor de Divisão de Contabilidade

Sra.
JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora

Recebido
06/10/21

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 46 *Rubrica*

Bandeirantes, 19 de Outubro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, AJUSTES DE ACABAMENTO EM REBOCO, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICA, INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E PINTURA EM GERAL. NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINTADE LOCALIZADO NO JARDIM ANA ROSA NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 47 *Rubrica*

Bandeirantes, 19 de Outubro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, AJUSTES DE ACABAMENTO EM REBOCO, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICA, INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E PINTURA EM GERAL. NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINTADE LOCALIZADO NO JARDIM ANA ROSA NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 19 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 47 *Rubrica*

Bandeirantes, 19 de Outubro de 2021

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, AJUSTES DE ACABAMENTO EM REBOCO, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICA, INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E PINTURA EM GERAL. NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINTADE LOCALIZADO NO JARDIM ANA ROSA NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;

4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Jonas Rodrigues Tavares de Ávila, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2- Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira,** ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1170-103 1180-104	03003123651204602744905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2021.

Paulo Roberto Xavier
Contadora
CRC-PR-043244/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R$ 107.197,61 (cento e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
[X] Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de R$ 107.197,61 (cento e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de Bandeirantes, 12 de novembro de 2021.
[ ] Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face a despesa acima solicitada utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:
[ ] À vista.
[X] Á prazo.

3. Origem de Recursos:
[ ] Próprios.
[ ] Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 12 de novembro de 2021

José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 220/2021-PMB Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2021.

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** e respectiva minuta de Contrato que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame SEM cota exclusiva para empresas de porte ME, EPP ou MEI, tendo em vista, o serviço ser indivisível e contratação de forma global, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Á
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR

MINUTA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021- PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1. O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às __hrs__min (horário de Brasília) do dia __/__/20__, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço global do tipo menor preço POR LOTE e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as __hrs__min (horário de Brasília) do dia __/__/20__, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5. Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

02.6. Esta Tomada de Preços será conduzido pelo seu Presidente a Sr.ª Cibele Gusmão Fontolan da Silva com auxílio dos membros os Srs. Marcos de Moraes e José Celestino Fontolan, designados através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos dos membros;
b) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
c) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
d) analisar a aceitabilidade das documentações;
e) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
f) abrir e analisar as propostas de preços;
g) analisar a proposta de menor preço;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra conforme descrito abaixo:

- **Local:** Município de Bandeirantes-PR:
- **Endereço:** Rua Luiz André da Silva nº 250, Jardim Ana Rosa.
- **Prazo de execução:** 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
- **Preço máximo:** R$ 107.197,61 (cento e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico, memorial descritivo e especificações técnicas.**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1. As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1170-103 1180-104	03003123651204602744905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

a) Termo de Referência (Modelo nº 01);
b) Carta-credencial (Modelo nº 02);
c) Declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI (Modelo nº 03);
d) Declaração Unificada (Modelo 04);
e) Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 05 – I e II);
f) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 06);
g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
h) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 08);
i) Adendo 01 – extrato do contrato;
j) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1. Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **"ou"**;
b) Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **"ou"**;
c) Empresas do ramo, que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
b) Empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
07.2. A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

07.3. Os envelopes deverão ser entregues (protocolados), fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

- Envelope contento Documentos de Habilitação:

Edital n.º __/2021- PMB TOMADA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR **Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO** Proponente:..... Endereço:..... Fone/Fax:..... CNPJ:.....

- Envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º __/2021- PMB TOMADA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR **Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** Proponente:..... Endereço:..... Fone/Fax:..... CNPJ:.....

07.4. A proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
07.5. A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.
07.6. Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n° 01 e n° 02*) será(ão) recebida(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

08.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia (no caso de cópia apresentar original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso nas certidões, a mesma será aceita desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data da abertura da licitação.

08.2. **DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE Nº 01**:

a) Declaração Unificada (Modelo nº 04)

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1; **ou,** certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2; **ou,** a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitens 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:
   a) **Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e ou Microempreendor Individual (MEI)** (*Modelo nº 03*).
   b) **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa;

- Emitidas a menos de 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame;
- A não apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, PERDERÁ os benefícios da Lei 123/2006.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Federal mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2. Estadual mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;

3. Municipal mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc. (documento somente retirado por contador))**;

6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante **(Alvará de Licença)**;

7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8. Justiça do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) Quanto à **Qualificação Técnica:**

1. Apresentar **Atestado de Visita** expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, **E OU**;
   a) Abdicar-se deste ato e somente apresentar **Declaração Formal de Dispensa de Visita**, (***Modelo nº 05 – I e II***);

- **Obs: A visita deverá ser executada entre os dias ao dia , com prévio agendamento no Departamento de Obras, através de telefone (43) 3542-4525**;

2. **Certidão Negativa/Negativa com efeito positivo de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, para fins de licitação, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da empresa**;
   a) Caso o profissional tenha registro no CREA/CAU de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU-PR;

3. **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (***Modelo nº 06***) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
   a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

4. **Comprovação de Vínculo**, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. **Atestado de execução de obra(*s*):**
   a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO**: os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo

"Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) **Quanto à Qualificação Econômico Financeira**:

1. **Certidão de falência e recuperação judicial**;

2. **Prova de capacidade financeira** conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC – Ativo circulante
PC – Passivo circulante
A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
RLP – Realizável a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente
O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **0,50**.

- **OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

3. **Demonstrações financeiras:**
   a) **Último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados)** conforme o critério de cálculo adotado.

1. **O balanço das sociedades anônimas ou por ações** deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2. **O balanço das demais formas societárias**, deverá ser apresentado o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Deverá vir acompanhado dos **TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrados e assinados.

- **OBS: No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior.**

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1. Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) **Carta-proposta de Preços** (***Modelo nº 07***), impressa por meio eletrônico ou datilografada, sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:
   1. Razão social, endereço, telefone, "*fac-simile*", "*e-mail*" e o CPNJ da proponente;
   2. Data;
   3. Preço unitário do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
   4. Prazo de execução do objeto em dias;
   5. Prazo de validade da proposta (***mínimo de 60 dias***), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação;
   6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

- **OBS**: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;
   1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;
   2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e

as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;

4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (R$), VALOR TOTAL (R$) e TOTAL GERAL, NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3. Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, dia e hora fixados neste edital (item 02.1), a Comissão de Licitação, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados, inviolados e devidamente protocolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2. Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar a Comissão de Licitações, documento pessoal (CNH, RG), juntamente com documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (***com poderes legais para representar a mesma***) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (***Modelo nº 02***), ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

- **Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).**

11.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2.** No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após analise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.
12.2. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem **11.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis.
12.3. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
12.4. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
12.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.
12.6. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.
12.7. Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
13.2. Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
13.4. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.
13.5. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.
13.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
13.7. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
13.8. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço global prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço global. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço global será corrigido.
13.9. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
13.10. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.
13.11. Será desclassificada a proposta:

a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
13.13. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
13.14. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
13.15. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.
13.16. Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.
14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (***Modelo nº 08***), dentro do prazo máximo de **5** (***cinco***) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
14.3. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1. O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.
15.2. O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.
15.3. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.
15.4. O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 06 (seis) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;
b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**
17.2. Proponente vencedora, quando da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução (subitem 16.1)** e **garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.
17.4. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
17.5. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.
17.6. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) Quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) Aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.
18.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do

valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 18.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
5. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
6. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
2. Do Termo de Recebimento Provisório;
3. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva":** **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:
a) Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias;
b) Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinara prazo para saneamento.
a) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

b) Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Termos de garantia de instalações comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
b) CND da Matrícula da Obra no INSS;
c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5. A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6. O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7. A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constituí vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a

Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Local/data

Secretário de Administração

MODELO Nº 01

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação

Empresa de engenharia para execução de serviços reformas, pinturas, calçamento em concreto, ajustes de acabamento em reboco, assentamento de revestimento cerâmico, instalação de esquadrias de madeira e pinturas em geral.

1.2. Locais

- Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade. Rua Luiz André da Silva, nº 250 – Lotes 2 ao 7 e 19 ao 24 – Quadra 02 - Jardim Ana Rosa – Bandeirantes/PR.

1.3. Quadro resumo

Locais	Preço Máximo	Prazo de Execução
CMEI Maria Alzira de Souza Trindade	R$ 107.197,61	4 meses
Total	**R$ 107.197,61**	**4 meses**

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços

SINAPI – FEVEREIRO/2021, SINAPI – JUNHO/2021 e COTAÇÕES.

1.5. Valores:

Preço Máximo Global:

- RECURSO PRÓPRIO R$ 107.197,61
- **TOTAL** **R$ 107.197,61**

2. JUSTIFICATIVAS

a) Obra a ser executada com recursos próprio do Município de Bandeirantes/PR.

b) O CMEI necessita de algumas pequenas reformas para que o imóvel seja conservado e tenha total condição de uso. A pintura de todo o prédio já se encontra deteriorada, com pequenas infiltrações aparentes externamente e com boa parte descascando. Quadros de salas de aulas deverão ser construídos. Antes disso, pequenos detalhes deverão ser ajustados, como concerto de pequenas partes em reboco, assentamento de revestimentos quebrados e demais serviços abaixo citados. Várias esquadrias necessitam de trocas, algumas emperram e não fecham, outras estão com suas folhas danificadas pela umidade e tempo. Além disso, algumas pequenas estruturas deverão ser feitas, como: reforma na calçada, tampa para caixa de passagem, moldura de janelas e calhas de chão.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. Contratante: Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

3.2. Contratada: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.3. Fiscalização: Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.4. Estudos / Projetos e memorial descritivo: Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ver o indicado no projeto, memorial e planilha em anexo.

5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2

5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.

5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DOS PROJETOS

6.1. Especificações das etapas:

6.1.1. Demolições necessárias

6.1.2. Limpeza

6.1.3. Pequenas estruturas

6.1.4. Esquadrias

6.1.5. Revestimentos

6.1.6. Utensílios

6.1.7. Pintura

6.1.8. Acabamentos

6.1.9. Limpeza

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos:

7.1.1. Serviços: Demolições necessárias, limpeza geral (inclusive telhado), construção de calçada, tampas e calhas em concreto, troca de esquadrias em madeira, ajustes de revestimentos, construção de quadros de sala de aula, lixamento e pinturas.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
CMEI Maria Alzira de Souza Trindade	4 meses	APÓS MEDIÇÃO AFERIDA A CADA 30 DIAS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irreajustáveis.**

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções em estruturas de concreto armado, instalações elétricas, hidráulicas e esgoto.

13. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada. na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MAXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

17. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **/2021- PMB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)*** , carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** e CPF ***(inserir o número)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** e CPF ***(inserir o número)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos. e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal
CPF:
RG:
Cargo:

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

A empresa *(Razão Social)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº *(número)*, localizada no *(Endereço Completo)*, por meio de seu (*Representante Legal*) Sr. (*Nome do Representante legal*), portadora do Registro Geral – RG nº (*número)*, e Cadastro de Pessoa Jurídica - CPF nº *(número)*, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))*, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal
Cargo

Nome e Ass. Contador
CRC

MODELO Nº 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Presidente da Comissão de Licitações
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº __/2021- PMB
Processo administrativo nº /2021- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa *(Razão Social)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº *(número)*, com sede *(Endereço Completo*, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante, que:
a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital __/2021 – PMB,
b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:

09) Nomeamos e constituímos o senhor(a) *(Nome Completo)*, portador(a) do CPF/MF sob n.º*(Numero)*, e do RG. sob nº *(Numero)*, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do *(Nome do Estado)*, residente e domiciliado *(Endereço Completo)*, para ser o(a) responsável para assinar e acompanhar a execução do Contrato, referente Tomada de Preços n.º Nº __/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data

Nome Representante Legal
CPF:
RG:
Cargo:

MODELO Nº 05

ATESTADO DE VISITA I

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° __/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____ CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local/data

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES"

MODELO DISPENSA DE VISITA II
DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° __/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº ____, Complemento ____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Local/data

Nome Representante Legal
CPF:
RG:
Cargo:

MODELO N° 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº __/2021- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01				

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local/data

Nome Representante Legal
CPF:
RG:
Cargo:

Nome Responsável Técnico
CPF:
RG:
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 07

(*razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail*)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)***.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução ***(inserir o objeto da licitação)***, do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE: REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE, COM ÁREA DE 1148,48m², LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA, BANDEIRANTES-PR. - SERVIÇOS PRELIMINARES; - REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS; - ESQUADRIAS; - PINTURA; - UTENCÍLIOS. CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL.	107.197,61	107.197,61
V A L O R T O T A L					**107.197,61**

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Local/data

Nome Representante Legal
CPF:
RG:
Cargo:

MODELO Nº 08

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2021-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____ , NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ___, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na __ nº ___, bairro , portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro ____ estabelecida na __ nº __, bairro __, na cidade de ___, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ____, neste ato representada por seu ___, o Sr. ___, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº __/2021- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto referente ao lote nº 01, deste Contrato é de R$_____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1170-103 1180-104	03003123651204602744905 10000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **04 (quatro) meses**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.
Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini, devidamente inscrito no CAU sob o nº A-116537-2, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;

b) Do Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);

b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona;

d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro;

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta:

1. Pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou
2. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
d) Fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários;
e) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
f) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADO acesso à

documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, maquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 04 (quatro) meses por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
e) Demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a

Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

94
d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 01

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2021– PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1170-103 1180-104	03003123651204602744905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

ADENDO Nº 02

Elementos gráficos

- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

PORTARIA Nº 1.500/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; *MARCOS DE MORAES,* portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro e como suplentes *JOYCE FERREIRA DA SILVA, JULIANA CARVALHO PEREIRA, CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA e JOSÉ CELESTINO FONTOLAN.*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

97

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 06/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **Tomada de Preços.** MINUTA DO EDITAL, OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 22 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

____/____/____

PARECER JURÍDICO Nº. 229/2021.
REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 220/2021. Tomada de Preço: 06/2021.
INTERESSADO: Setor de Licitação.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

I - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

II - DO RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, registrado sob o nº 06/2021, cujo o objeto é a contração de empresa para a reforma do CMEI Maria Alzira de Souza Trindade.

Consta no presente certame: solicitação e justificativa da Secretaria de Obras; Justificativa; Termo de Referência; memorial descritivo; Projeto Básico; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; autorização do Prefeito para continuação do pleito; indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, em concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

89

III - FUNDAMENTAÇÃO.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
> II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
> III - sanções para o caso de inadimplemento;
> IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
> V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
> VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
> VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
> VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
> IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
> X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
> XII - (VETADO)
> XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
> XIV - condições de pagamento, prevendo:
> a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

III.I - DA TOMADA DE PREÇOS

O artigo 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade **Tomada de Preço**, do tipo **Menor Preço Global**.

A própria Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, inciso II, § 2º, estabelece que:

Art. 22: São modalidades de licitação:
(...);
II - Tomada de Preços;
(...);
§ 2º - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

O Decreto 9.412/18 (de 18 de junho de 2018) atualizou os valores das modalidades previstas na Lei 8.666/93. Com a atualização dos limites, os incisos I e II, do artigo 23, da Lei Geral de Licitações, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

101

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e para compras e serviços até o limite de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), vejamos:

> Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
> I - para obras e serviços de engenharia:
> (...);
> b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (*um milhão e quinhentos mil reais*);

O valor estimado do serviço a ser contratado é de R$ 107.197,61 (*cento e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos*), portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada.

O Edital não representa qualquer ofensa ao Princípio da Legalidade e também não há o que se falar em violação ao Princípio da Economicidade e Igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe. Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Edital, entendemos que tanto a Minuta do Edital quanto do Contrato atende aos Princípios embasadores do processo de licitação.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma. Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

102

Considerando a necessidade de otimização, racionalização e agilização no gerenciamento dos contratos administrativos, toda licitação deve ser pautada em Princípios e regras previstos no texto constitucional.

III.II - DA MINUTA DO CONTRATO.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
> VIII - os casos de rescisão;
> IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
> X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
> XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

103

IV – CONCLUSÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, apresentadas neste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos desde que respeitada as observações expostas.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 29 de novembro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

MINUTA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021- PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1. O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às **09hrs10min** (horário de Brasília) do dia **29/12/2021** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** por preço global do tipo menor preço **POR LOTE** e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as **09hrs00min** (horário de Brasília) do dia **29/12/2021**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5. Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

02.6. Está Tomada de Preços será conduzido pelo seu Presidente a Sr.ª Cibele Gusmão Fontolan da Silva com auxílio dos membros os Srs. Marcos de Moraes e José Celestino Fontolan, designados através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, e terá em especial as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos dos membros;
b) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
c) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
d) analisar a aceitabilidade das documentações;
e) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
f) abrir e analisar as propostas de preços;
g) analisar a proposta de menor preço;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra conforme descrito abaixo:

- **Local:** Município de Bandeirantes-PR:
- **Endereço:** Rua Luiz André da Silva nº 250, Jardim Ana Rosa.
- **Prazo de execução:** 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
- **Preço máximo:** R$ 107.197,61 (cento e sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico, memorial descritivo e especificações técnicas.**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1. As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1170-103 1180-104	03003123651204602744905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

102

05.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

a) Termo de Referência (Modelo nº 01);
b) Carta-credencial (Modelo nº 02);
c) Declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI (Modelo nº 03);
d) Declaração Unificada (Modelo 04);
e) Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 05 – I e II);
f) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 06);
g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
h) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 08);
i) Adendo 01 – extrato do contrato;
j) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1. Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **"ou"**;
b) Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **"ou"**;
c) Empresas do ramo, que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
b) Empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
07.2. A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

07.3. Os envelopes deverão ser entregues (protocolados), fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

- Envelope contento Documentos de Habilitação:

Edital n.º 06/2021- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

- Envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 06/2021- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4. A proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
07.5. A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n° 01 e n° 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.
07.6. Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n° 01 e n° 02*) será(ão) recebida(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

08.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia (no caso de cópia apresentar original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso nas certidões, a mesma será aceita desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data da abertura da licitação.

08.2. **DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE Nº 01**:

a) **Declaração Unificada (Modelo nº 04)**

b) **Quanto à Habilitação Jurídica:**

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1; **ou,** certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2; **ou,** a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitens 6.1.3;

2. **Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documentos de eleição de seus administradores**:
Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:

a) **Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e ou Microempreendor Individual (MEI) (*Modelo nº 03*).**
b) **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;**

- Emitidas a menos de 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame;
- A **NÃO** apresentação do documento exigido no item 3 letras "a" e "b", PERDERÁ os benefícios da Lei 123/2006.

c) **Quanto à Regularidade Fiscal:**

1. Federal mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2. Estadual mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;

3. Municipal mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ)**;

5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc. (documento somente retirado por contador))**;

6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante **(Alvará de Licença)**;

7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8. Justiça do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Apresentar **Atestado de Visita** expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, **E OU**;
   a) Abdicar-se deste ato (visita técnica), e somente apresentar **Declaração Formal de Dispensa de Visita**, (***Modelo nº 05 – I e II***);

- **Obs: A visita deverá ser executada entre os dias 10/12/2021 ao dia 27/12/2021, com prévio agendamento no Departamento de Obras, através de telefone (43) 3542-4525**;

2. **Certidão Negativa/Negativa com efeito positivo de Pessoa Jurídica,** emitida pelo CREA ou CAU, para **fins de licitação**, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da empresa;
   a) Caso o profissional tenha registro no CREA/CAU de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU-PR;

3. **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (***Modelo nº 06***) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
   a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

4. **Comprovação de Vínculo**, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. **Atestado de execução de obra(s):**
   a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO**: os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de **"CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL – ATP"** do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e

operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) **Quanto à Qualificação Econômico Financeira**:

1. **Certidão de falência e recuperação judicial**;

2. **Prova de capacidade financeira** conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC – Ativo circulante
PC – Passivo circulante
A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10.**

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:
AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10.**

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
RLP – Realizável a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente
O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **0,50**.

- OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. **Demonstrações financeiras:**
   a) Último exercício social já exigível **(balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados)** conforme o critério de cálculo adotado.

1. **O balanço das sociedades anônimas ou por ações** deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2. **O balanço das demais formas societárias**, deverá ser apresentado o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Deverá vir acompanhado dos **TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrados e assinados.

- **OBS:** No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior.

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1. Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) **Carta-proposta de Preços** (***Modelo nº 07***), impressa por meio eletrônico ou datilografada, sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:
   1. Razão social, endereço, telefone, "*fac-simile*", "*e-mail*" e o CPNJ da proponente;
   2. Data;
   3. Preço unitário do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
   4. Prazo de execução do objeto em dias;
   5. Prazo de validade da proposta (***mínimo de 60 dias***), contados a partir do 10° dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n°2*) pela Comissão de Licitação;
   6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

- **OBS**: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;
   1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;
   2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

113

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;
4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (R$), VALOR TOTAL (R$) e TOTAL GERAL, NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
10.2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
10.3. Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, dia e hora fixados neste edital (item 02.1), a Comissão de Licitação, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados, inviolados e devidamente protocolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).
11.2. Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar a Comissão de Licitações, documento pessoal (CNH, RG), juntamente com documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (***com poderes legais para representar a mesma***) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (***Modelo nº 02***), ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.
- **Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).**
11.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2.** No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem

como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após analise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.
12.2. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem **11.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis.
12.3. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
12.4. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
12.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.
12.6. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.
12.7. Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.
13.2. Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.
13.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.
13.4. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.
13.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.
13.7. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
13.8. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço global prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço global. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço global será corrigido.
13.9. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
13.10. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.
13.11. Será desclassificada a proposta:

a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) Que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.
13.13. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
13.14. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
13.15. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.
13.16. Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (***Modelo nº 08***), dentro do prazo máximo de **5 (*cinco*)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.
14.3. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1. O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.
15.2. O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.
15.3. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.
15.4. O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 06 (seis) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;
b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**
17.2. Proponente vencedora, quando da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução (subitem 16.1)** e **garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
17.5. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.
17.6. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) Quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) Aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) Apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.
18.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 18.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
5. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
6. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
2. Do Termo de Recebimento Provisório;
3. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias;
b) Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinara prazo para saneamento.

a) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

b) Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Termos de garantia de instalações comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
b) CND da Matrícula da Obra no INSS;
c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5. A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6. O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7. A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constituí vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a

Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2021

Cleber Batista
Secretário de Administração

MODELO Nº 01

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação

Empresa de engenharia para execução de serviços reformas, pinturas, calçamento em concreto, ajustes de acabamento em reboco, assentamento de revestimento cerâmico, instalação de esquadrias de madeira e pinturas em geral.

1.2. Locais

- Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade. Rua Luiz André da Silva, nº 250 – Lotes 2 ao 7 e 19 ao 24 – Quadra 02 - Jardim Ana Rosa – Bandeirantes/PR.

1.3. Quadro resumo

Locais	Preço Máximo	Prazo de Execução
CMEI Maria Alzira de Souza Trindade	R$ 107.197.61	4 meses
Total	**R$ 107.197,61**	**4 meses**

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços

SINAPI – FEVEREIRO/2021, SINAPI – JUNHO/2021 e COTAÇÕES.

1.5. Valores:

Preço Máximo Global:

- RECURSO PRÓPRIO R$ 107.197.61
- **TOTAL** **R$ 107.197.61**

2. JUSTIFICATIVAS

a) Obra a ser executada com recursos próprio do Município de Bandeirantes/PR.

b) O CMEI necessita de algumas pequenas reformas para que o imóvel seja conservado e tenha total condição de uso. A pintura de todo o prédio já se encontra deteriorada, com pequenas infiltrações aparentes externamente e com boa parte descascando. Quadros de salas de aulas deverão ser construídos. Antes disso, pequenos detalhes deverão ser ajustados, como concerto de pequenas partes em reboco, assentamento de revestimentos quebrados e demais serviços abaixo citados. Várias esquadrias necessitam de trocas, algumas emperram e não fecham, outras estão com suas folhas danificadas pela umidade e tempo. Além disso, algumas pequenas estruturas deverão ser feitas, como: reforma na calçada, tampa para caixa de passagem, moldura de janelas e calhas de chão.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. Contratante: Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

3.2. Contratada: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.3. Fiscalização: Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.4. Estudos / Projetos e memorial descritivo: Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ver o indicado no projeto, memorial e planilha em anexo.

5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2

5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.

5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DOS PROJETOS

6.1. Especificações das etapas:

6.1.1. Demolições necessárias

6.1.2. Limpeza

6.1.3. Pequenas estruturas

6.1.4. Esquadrias

6.1.5. Revestimentos

6.1.6. Utensílios

6.1.7. Pintura

6.1.8. Acabamentos

6.1.9. Limpeza

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos:

7.1.1. Serviços: Demolições necessárias, limpeza geral (inclusive telhado), construção de calçada, tampas e calhas em concreto, troca de esquadrias em madeira, ajustes de revestimentos, construção de quadros de sala de aula, lixamento e pinturas.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
CMEI Maria Alzira de Souza Trindade	4 meses	APÓS MEDIÇÃO AFERIDA A CADA 30 DIAS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irreajustáveis.**

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções em estruturas de concreto armado, instalações elétricas, hidráulicas e esgoto.

13. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MAXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

17. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **06/2021- PMB.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)*** , carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** e CPF ***(inserir o número)***, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir razão social da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)*** e CPF ***(inserir o número)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal
CPF:
RG:
Cargo:

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

A empresa *(Razão Social)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº *(número)*, localizada no *(Endereço Completo)*, por meio de seu (*Representante Legal*) Sr. (*Nome do Representante legal*), portadora do Registro Geral – RG nº (*número)*, e Cadastro de Pessoa Jurídica - CPF nº *(número)*, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))*, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal
Cargo

Nome e Ass. Contador
CRC

MODELO Nº 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Presidente da Comissão de Licitações
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 06/2021- PMB
Processo administrativo nº /2021- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa *(Razão Social)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº *(número)*, com sede *(Endereço Completo*, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante, que:
a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 06/2021 – PMB,
b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )
OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:
Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:

09) Nomeamos e constituímos o senhor(a) *(Nome Completo)*, portador(a) do CPF/MF sob n.º*(Numero)*, e do RG. sob nº *(Numero)*, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do *(Nome do Estado)*, residente e domiciliado *(Endereço Completo)*, para ser o(a) responsável para assinar e acompanhar a execução do Contrato. referente Tomada de Preços n.º Nº 06/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data

Nome Representante Legal
CPF:
RG:
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05

ATESTADO DE VISITA I

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 06/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____. sediada na Rua_____ nº_____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local/data

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DISPENSA DE VISITA II
DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° 06/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº ____, Complemento ____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Local/data

Nome Representante Legal
CPF:
RG:
Cargo:

MODELO N° 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **06/2021- PMB.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01				

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local/data

Nome Representante Legal
CPF:
RG:
Cargo:

Nome Responsável Técnico
CPF:
RG:
Cargo:

134

MODELO N° 07

(*razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail*)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)***.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sªs nossa proposta de preços relativa à execução ***(inserir o objeto da licitação)***, do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE: REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE, COM ÁREA DE 1148,48m², LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA, BANDEIRANTES-PR. - SERVIÇOS PRELIMINARES; - REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS; - ESQUADRIAS; - PINTURA; - UTENCÍLIOS. CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL.	107.197,61	107.197,61
V A L O R T O T A L					**107.197,61**

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** ***(inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto do referido lote é de ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Local/data

Nome Representante Legal
CPF:
RG:
Cargo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2021-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____ , NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ___, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na __ nº ___, bairro . portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro ____ estabelecida na __ nº __, bairro __, na cidade de ___, Estado de(o) ___, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ____, neste ato representada por seu ___, o Sr. ___, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 06/2021- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto referente ao lote nº 01, deste Contrato é de R$_____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1170-103 1180-104	03003123651204602744905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **04 (quatro) meses**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.
Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini, devidamente inscrito no CAU sob o nº A-116537-2, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.
Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;

e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;

b) Do Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);

b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona;

d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro;

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta:

1. Pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou
2. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
d) Fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários;
e) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
f) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADO acesso à

143

documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, maquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 04 (quatro) meses por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
e) Demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a

Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 01

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021– PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1170-103 1180-104	03003123651204602744905 10000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

ADENDO Nº 02

Elementos gráficos

- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

AVISOS

PUBLICAÇÕES

150

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 06/2021 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/12/2021 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/12/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2021.

Cleber Batista
Secretário de Administração

TCEPR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	220/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédit

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	03003123651204602744905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	107.197,61
Data de Lançamento do Edital	01/12/2021
Data da Abertura das Propostas	29/12/2021 Data Registro 01/12/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 06/2021 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/12/2021 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/12/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2021.

Cleber Batista
Secretário de Administração

do veículo segurado com quilometragem ilimitada, em caso de acidente, pane mecânica, elétrica, furto e roubo;
Pela presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL, a NOVA data de recebimento das propostas será até às **8H30 do dia 14 de Dezembro de 2021**
E a Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada às **8H30 do dia 14 de Dezembro de 2021.**
O Edital completo com as devidas alterações está disponível aos interessados pelo seguinte endereço: http://www.araucaria.pr.leg.br >Transparência Pública >Licitações >Consulta de Licitações. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5268 – Rosimaria ou pelo e-mail· pregoeiro@araucaria.pr.leg.br
Os demais itens e condições do Edital permanecem INALTERADOS.

Araucária, 01 de dezembro de 2021.

Rosimaria Araújo da Silva
Pregoeira – Portaria nº 346/2021

158076/2021

Assaí

MUNICÍPIO DE ASSAÍ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021.

O MUNICÍPIO de Assaí, torna público que às 08:30 horas do dia 15 de Dezembro de 2021, na plataforma www.licitacoes-e.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	02	1.142.500,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Mariana de Souza Benedito, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3262-8300 - E-mail licitacao@assai.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Rio de Janeiro, nº 720 – 1º andar - Centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Assaí, PR, 01 de Dezembro de 2021
Mariana de Souza Benedito
Pregoeira – Portaria 085/2021 de 13/01/21
SITE DO BANCO DO BRASIL – ID 911571

168121/2021

Balsa Nova

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021
SELEÇÃO DE ATIVIDADES FORMATIVAS NO MODELO OFICINAS CULTURAIS PRESENCIAIS

O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, sito àAvenida Brasil, nº 665, Centro, na Cidade de Balsa Nova, Estado doParaná inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.527/0001-42, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e da Comissão de Trabalho, Fiscalização e Pareceres, constituída pelo Decreto Municipal nº 156 /2021**, na forma do disposto na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, denominada "Aldir Blanc", regulamentada através do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, tendo como objetivo ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e recentemente pelo Decreto Nº 10 751, de 22 de julho de 2021e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº8.666/93, TORNA PÚBLICO a quem possa se interessar, que se acha aberto dentro do prazo de 15 (quinze) dias da publicação do presente edital, a chamada pública em atendimento aos requisitos legais do inciso III, do art. 2º da Lei Aldir Blanc para o processo de seleção para contratação de atividades de ações formativas no formato de oficinas culturais com conteúdo artísticos, de agentes culturais da cidade de Balsa Nova-PR a serem disponibilizadas para escolas públicas ou espaços públicos do município de Balsa Nova – PR.

168093/2021

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 76/2021

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 76/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 14/12/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.blicompras.com DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000. DEJALMA KOCHINSKI – PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 77/2021

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº 77/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 14/12/2021 ÀS 13H00MIN. O EDITAL ESTARA DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.blicompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026. DEJALMA KOCHINSKI – PREGOEIRO

168081/2021

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

(Procedimento licitatório exclusivo a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20 de dezembro de 2021, às 09h00min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO IOAF (INCENTIVO DA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou do portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 02 de dezembro de 2021.

Bandeirantes, 01 de dezembro de 2021
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 58/2021 – PMB
(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/12/2021 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/12/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 01 de dezembro de 2021
CLÉBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/2021 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/12/2021 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/12/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2021.
Cleber Batista
Secretário de Administração

168206/2021

Bela Vista do Paraíso

SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso torna público que requereu no IAT.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 16/12/21 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 16/12/2021 às 09h30min. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS". Valor Máximo: R$ 1.175.165,75 (um milhão cento e setenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 911290.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 893405 ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01039 13/con_licitacoes.faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 2 de dezembro de 2021
SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021.

No dia 20 de dezembro de 2021, às 10h, na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02. A sessão pública na Internet será aberta por comando do(a) pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. Recebimento das propostas: das 8h do dia 07/12/2021 às 9:30h do dia 20/12/2021. Abertura das propostas: das 9:31h às 9:50h do dia 20/12/2021. Início da sessão de disputa de preços: 10h do dia 20/12/2021. Será observado o horário de Brasília (DF). Local: www.bllcompras.org.br. Objeto: Veículo utilitário tipo Pick-up ano 2021/2022, novo, zero km, dois passageiros, capacidade de carga de no mínimo 700 kg, aro 14 no mínimo, protetor de cárter, e demais itens de segurança exigido pelo código nacional de trânsito - CTB, conforme legislação vigente, combustível flex, motor mínimo 1.4, mínimo de cinco marchas a frente e uma ré, com ar condicionado, cor branca, direção hidráulica e travas elétricas, Menor Preço, a preços fixos e sem reajuste. Edital: junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia-PR., 2 de dezembro de 2021
MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro
CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

(Procedimento licitatório exclusivo a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006)
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20 de dezembro de 2021, às 09h00min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSOS ORIUNDOS DO IOAF (INCENTIVO DA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, ou do portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 02 de dezembro de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021 - PMB - SRP

(COM COTA DE ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/12/2021 ás 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/12/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 29/12/2021 ás 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 29/12/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 1º de dezembro de 2021.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 189/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,ELETRICA, HIDRAULICA, FERRAGENS E FERRAMENTAS
ABERTURA: 20/12/2021 -08:30 horas.
DISPUTA :20/12/2021 - 09:30 horas.
Autorização: MAURICIO R. RIVABEM - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

SAMANTA R. DE SIQUEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITACAO
PREGAO ELETRONICO Nº 191/2021 SRP

OBJETO: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, BRINQUEDOS INFANTIS, BRINQUEDOS ADAPTADOS, EQUIPAMENTOS PARA PARQUE CACHORROS, ENTRE OUTROS BRINQUEDOS, ACESSORIOS E LIXEIRAS.
ABERTURA: 20/12/2021 08:30h. DISPUTA: 20/12/2021 09:30h.
Autorizacao: Mauricio R. Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMACOES COMPLEMENTARES: Os interessados poderao retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horario de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br / empresa / licitacoes; www.licitacoes-e.com.br.

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

Processo Administrativo Nº 446/2021 - Processo Digital Nº 21420/2021. Fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 17 de dezembro de 2021, do tipo menor preço por lote para a contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviços de comunicação de dados para interligação de unidade da prefeitura de campo mourão - pr por meio de rede ip, utilizando tecnologia mpls (multi protocol label switching) e links de acesso à internet conforme especificações descritas no Anexo I do edital. Secretaria de fazenda e administração - sefad. Recursos: livres; salário educação - ex. Cor.; bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde; bloco I - PSB; fundo especial da proge; fundo procon - fundo municipal de defesa dos direitos difusos - FMDDD/CM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Processo Administrativo Nº 556/2021 - Processo Digital Nº 32974/2021. Torna público, fará realizar, pela plataforma LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL e às 09h00 do dia 16 de dezembro de 2021, a licitação nº 121/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço para a contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de auxílio-alimentação para servidores, empregados municipais, contratados por excepcional interesse público, agentes políticos nomeados ou designados e ocupantes de cargos em comissão ativos a partir de 2022, conforme especificações e justificativas relacionadas no ANEXO I deste Edital. Secretaria de fazenda e administração - sefad. Recursos: livres; contr. Iluminação pública - art; s/demais Imp. Vinc. Educ; saúde - rec Vinculadas; bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde - coronavirus (covid-19); covid-19 -cofinanciamento de ações socioassistenciais.
Os editais completos e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no sítio eletrônico https://campomourao.atende.net (clique aqui), ou no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 1º de dezembro de 2021.
HALAN KIOSH MIAHIRA DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 901741/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 16/12/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitanet.com.br.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.

Cantagalo/PR, 2 de dezembro de 2021.
JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

Objeto: Reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família Periolo. Sessão Pública: 21 de dezembro de 2021 às 9h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Valor Total da Licitação: R$ 689.068,05. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net.

Em 2 de dezembro de 2021
CAETANO HORST KESSLER.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021 - ID 2196

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI ME.
OBJETO: Contratação de empresa para construção de praça e revitalização de acesso ao "Cristo Redentor", conforme projetos técnicos de engenharia em conformidade com o convênio nº 887713/2019/MTUR/CAIXA.
VALOR: R$ 728.813,24 (setecentos e vinte e oito mil oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.013.27.695.0011.1.076.4.4.90.51.00.00. Fonte: 31824
02.013.27.695.0011.1.076.4.4.90.51.00.00. Fonte: 01000
PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 02/12/2021- Término em 02/10/2022.
LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 97/2021 - Tomada de Preços nº 03/2021.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.
FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz - Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO

DE

VISITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

156

ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇOS 06/2021 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o Sr. Adelino dos Santos, proprietário da proponente SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA– CNPJ 18.065.376/0001-40, sediada na Rua Francisco da Silva nº 268, centro, CEP. 86.315-000, na cidade de Santo Antônio do Paraiso, Estado do Paraná, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 23 de dezembro de 2021

Ricardo J. S. Rivolli

Ricardo J. S. Rivolli
Diretor da Divisão dos Serviços Urbanos

Adelino dos Santos
Proprietário

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 18.065.376/0001-40
NIRE 41207615326

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente, e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, à Rua José Francisco da Silva, nº 268, Centro, CEP. 86.315-000, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 6.011.720-9, expedida em 03/05/1990, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F./ MF sob nº. 953.949.589-04.

ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 30/10/1980, empresário, residente, e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, à Rua Antônio Florentino, nº 624, Centro, CEP. 86.315-000, portador da Cédula de Identidade Civil/ RG nº 7.854.461-9, expedida em 04/09/1996, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F./ MF sob nº. 039.293.009-90.

Sócios componentes da sociedade limitada **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Francisco da Silva, 268, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraiso, Estado do Paraná, CEP 86.315-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207615326 em 21 de maio de 2013 e última alteração em 20/01/2017 sob o n.: 20170357953, inscrita no CNPJ 18.065.376/0001-40, ***Resolvem,*** na melhor forma de direito pelo presente instrumento proceder a ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM EIRELI de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – Pelo presente instrumento de alteração contratual fica deliberado neste ato a retirada do sócio **ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA**, que vende e transfere suas 1.500 (uma e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) subscritos e integralizados em moeda correte do país para o sócio remanescente **ADELINO DOS SANTOS.**

Parágrafo único – O sócio retirante **ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA** dá ao sócio remanescente plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e deveres na referida sociedade nada podendo reclamar no presente e no futuro

SEGUNDA – Em virtude das alterações contratuais ocorridas o capital social subscrito e totalmente integralizados em moeda corrente do país, no valor de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), dividido em 151.500 (cento e cinquenta e um

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786.
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

mil e quinhentos) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor – R$
ADELINO DOS SANTOS	151.500	151.500,00
TOTAL	151.500	151.500,00

TERCEIRA – Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

QUARTA – Em virtude das alterações acima e para melhor entendimento dos dispositivos vigentes, resolvem para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
CNPJ: 18.065.376/0001-40

ADELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente, e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, à Rua José Francisco da Silva, nº 268, Centro, CEP. 86.315-000, portador da Cédula de Identidade Civil/ RG nº 6.011.720-9, expedida em 03/05/1990, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F./ MF sob nº. 953.949.589-04, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Francisco da Silva, 268, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP 86.315-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.065.376/0001-40, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786.
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 18.065.376/0001-40
NIRE 41207615326

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de: **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI,** e terá sede e foro na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Francisco da Silva, 268, centro, CEP 86.315-000.

SEGUNDA – A EIRELI tem por objetivo social: Elaboração de projetos e execução de obras de construção civil, inclusive sob a forma de subempreitada, construção e reforma de edificações, calçadas, praças, ruas, vias urbanas, colocação de pedras irregulares, paralelepípedo e colocação de paver, serviço de pintura em parede, teto, esquadrias e rodapé, serviço de instalação hidráulica e encanamento e serviço de instalação e manutenção elétrica.

TERCEIRA – A empresa Iniciou suas atividades em 06 de maio de 2013 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

QUARTA – capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do pais no valor de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), dividido em 151.500 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

TITULAR	%	Nº de quotas	Valor em R$
ADELINO DOS SANTOS	100	151.500	151.500,00
TOTAL	100	151.500	151.500,00

QUINTA – A empresa será administrada pela titular **ADELINO DOS SANTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786.
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 18.065.376/0001-40
NIRE 41207615326

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÉTIMA – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, bem como que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

OITAVA – A EIRELI declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

NONA – Fica eleito o foro tal da Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Cornélio Procópio, 03 de dezembro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA

ADELINO DOS SANTOS

FIRMA RECONHECIDA

ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Serviço Distrital de Santo Antonio do Paraiso
Comarca de Congonhinhas - PR
Bel. Joseani Messias Ferreira Santos Cardin - Tabelia
Rua Fredolino Dias, 386 Centro Tel (43) 3224-1047 - cartoriodistrital.sap@hotmail.com

Selo nº 8ZE75.HamtJ.Ma4mX, Controle: Mfkbh.m22kN
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOÃO CAROBA NETO
Em Test° _____ da Verdade
Santo Antonio do Paraiso-PR, 06 de dezembro de 2018

Bel Joseani Messias Ferreira Santos Cardin-Tabelia

Serviço Distrital de Santo Antonio do Paraiso
Comarca de Congonhinhas - PR
Bel. Joseani Messias Ferreira Santos Cardin - Tabelia
Rua Fredolino Dias, 386 Centro Tel (43) 3224-1047 - cartoriodistrital.sap@hotmail.com

Selo nº U6THx.8vbFt.vaHap, Controle: 3E3mP.RpQ2C
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ADELINO DOS SANTOS.
Em Test° _____ da Verdade.
Santo Antonio do Paraiso-PR, 12 de dezembro de 2018

Jacqueline Ramos Ferreira Lourenço-Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL
de Santo Antonio do Paraiso - PR
Rua Fredolino Dias, nº 388
Fone/Fax: (43) 3224-1047

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786.
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

162

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 134162/2021 **Validade:** 30/11/2021

Razão Social: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 18065376000140
Num. Registro: 55063 **Registrada desde :** 31/05/2013
Capital Social: R$ 151.500.000,00
Endereço: RUA FRANCISCO DA SILVA, 268 VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA
Município/Estado: SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR **CEP:** 86315000
Objetivo Social:
CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SOCIAL - Elaboração de projetos e execução de obras de construção civil, inclusive sob a forma de subempreitada, construção e reforma de edificações, calçadas, praças, ruas, vias urbanas, colocação de pedras irregulares, paralelepipedo e colocação de paver, serviço de pintura em parede, teto, esquadrias e rodapé, serviço de instalação hidráulica e encanamento e serviço de instalação e manutenção eletrica.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 01/10/2019 a 05/05/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 18065376000140
1 - RICARDO TAKEO HAMADA
Carteira: SP-124562/D Data de Expedição: 04/03/1985
Desde: 25/01/2017 Carga Horária: 20:0 H/S Até: 17/01/2018
Desde: 05/08/2021 Carga Horária: 5:0 H/S
Visto Nº: 6919 Data do Visto: 11/11/1985
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 324473/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/11/2021 22:40:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

10416/2021

Tipo:
EDITAL N° 06/2021

Protocolado em:
29/12/2021 - 09:53:17

Informa��es do Requerente:
Nome: J L GODOI CONSTRUTORA ;
CPF/CNPJ: 37.983.773/0001-45;
Contato: ;

10416:29.12.2021. Sistema Protocolo Municipal

CONTRATO SOCIAL
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE, brasileiro, natural de Andirá - PR, nascido em 15/08/1998, solteiro, maior, sócio administrador, portador do CPF nº 048.259.999-56, documento de identidade RG nº 11.085.022-0 expedido pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Jardim Nova Andirá, cidade de Andirá – PR, CEP 86380-000, resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, com sua sede estabelecida na Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do Art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (Um real), totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	VALOR
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE	80.000	80.000,00
T O T A L	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na Junta Comercia do Estado do Paraná e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE, com o poder e atribuição de administrador, cabendo ao mesmo o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade a assuntos relacionados a mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricações, peita ou

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditada o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporada ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade Individual de responsabilidade Unipessoal limitada, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional JOÃO CESAR GODOI, habilitado ao exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação na execução planos, detalhes na confecção de orçamento e especificação de obras de sua responsabilidade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:- Fica eleito o foro da comarca de Andirá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

De conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Sociedade Limitada Unipessoal, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá 27 de julho de 2020.

João Lucas Godoi

TABELIONATO

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE

SERVENTIA ZANONI

Tabelionato de Notas e Protestos Maria B. Mantio Zanoni

Selo Digital n° 97130, dAnJe.LvJHF, Controle: yoHha.dONCP.
Consulte em http://funarpen.com.br. Reconheço Verdadeira a
Assinatura Indicada de JOAO LUCAS JUNICHI GODOI SAGAE
Dou fé. Andirá, 30 de Julho de 2020 - 15:28:27h.
Em Test. da Verdade
Franciele Aparecida Gazzola 87599A
(Escrevente)

Correia, 222 | Andirá - PR - CEP:
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fone/Fax (43) 3528-2132

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 13:51 SOB Nº 41209452769.
PROTOCOLO: 203945131 DE 31/07/2020 13:52.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003430189. NIRE: 41209452769.
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/MF 37.983.773/0001-45
NIRE 41209452769

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE, brasileiro, natural de Andirá - PR, nascido em 15/08/1998, solteiro, maior, sócio administrador, portador do CPF nº 048.259.999-56, documento de identidade RG nº 11.085.022-0 expedido pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Jardim Nova Andirá, cidade de Andirá – PR, CEP 86380-000, sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com o nome empresarial de **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, com sede estabelecida na Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.983.773/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209452769, em data de 31.07.2020, resolve alterar seu contrato social, conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que era de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (Um real), totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do País, fica neste ato elevado para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o aumento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, devidamente integralizadas neste ato, em moeda corrente do pais, o valor do capital social de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinte) mil quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do pais, fica assim distribuído:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	%	VALOR
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE	120.000	1	120.000,00
T O T A L	120.000	1	120.000,00

CLAUSULA SEGUNDA:- Todas as demais clausulas e condições estabelecidas no Contrato de constituição da sociedade limitada unipessoal, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, que em perfeito acordo, em tudo quanto neste presente instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando em via única, destinado à Junta Comercial do Paraná.

Andirá, 17 de agosto de 2.020.

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020 10:31 SOB Nº 20204653584.
PROTOCOLO: 204653584 DE 19/08/2020 17:27.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003864162. NIRE: 41209452769.
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA A FAVOR DE JOÃO CESAR GODOI NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, (27/08/2020), neste Tabelionato de Notas de Andirá-PR., sito à rua Minas Gerais 222, compareceu, como Outorgante: **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.983.773/0001-45**, com sede à Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Nova Andirá em Andirá-PR., nos termos de seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná em 05/08/2020 sob o nº 41209452769, e sua Primeira Alteração Contratual registrada em 25/08/2020 sob o nº 20204653584, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná emitida em 26/08/2020, NIRE 41209452769, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas em pasta própria de nº 15, às folhas 046/049, neste ato representada por seu Sócio - Proprietário **JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE**, brasileiro, natural de Andirá/PR, nascido em 15/08/1998, filho de EVANDRO HIROSHI SAGAE e CAROLINA DIAS GODOI SAGAE, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **11.085.022-0/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **048.259.999-56**, solteiro, residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Nova Andirá, Andirá-PR, email: joaolucasgodoysagae@gmail.com;- a presente, reconhecida como a própria por mim, Maria Benedicta Manfio Zanoni, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, natural de Taiaçu/SP, nascido em 01/12/1951, filho de JOSE BOENO DE GODOY e ANNA ZAFANELLI DE GODOY, maior e capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **828.832-1/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **152.143.039-04**, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Nova Andirá, Andirá-PR, email: não informado;- a qual confere os seguintes poderes: a gerência e a administração; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar quaisquer bens móveis ou imóveis, ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante **Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais,**

Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - CREA/PR, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; podendo ainda assinar documentos de habilitação, cartas proposta de preços, propostas técnicas, programas de trabalho, cronogramas, cadastros e documentos correlatos; podendo ainda, rubricar e assinar todos os demais odcumentos das respectivas propostas, inclusive documentos de concorrentes relativos a todos os processos de licitação, sejam ditas propostas de concorrência pública nacional ou internacional, tomada de preços e/ou cartas convites, inclusive pré-qualificação, assinar atas de presença, impugnar concorrentes, prestar declarações e informações, juntar, desentranha, retirar e assinar termos, guias, papéis e documentos que se fizerem necessários, bem como credenciar representantes, assinando as respectivas credenciais; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante **Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas,** aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive **Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Bradesco S/A., Banco Itau S/A., Banco Santander S/A., e ainda perante Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP e COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO OURO VERDE - SICOOB OURO VERDE,** em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta Capital e fora dela, podendo movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o **Ministério da Fazenda**, especialmente perante a Secretaria da **Receita Federal**, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o **Ministério do Trabalho**, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELEPAR, a SANEPAR, SAMAE e a COPEL, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, **perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal**, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "ad-judicia", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer

 Selo bFJc9.cttLf.IvmZT-edHqD.FRt7k Consulte em https://www.funarpen.com.br Continua na Página 3
RUA MINAS GERAIS, 222 · FONE/FAX (43) 3538-4133 · CEP: 86.380-000 · ANDIRÁ - PR · email: cartorioandira@uol.com.br

acordos; representar, mais, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. Assinar, também, declarações necessárias, para informar se houve ou não intermediação de pessoa física ou jurídica no negócio imobiliário, nos termos do artigo 1° e parágrafo único da Lei 19.428 de 15 de março de 2018, publicada no Diário Oficial n° 10162 de 04 de abril de 2018.- A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim este notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. **FUNREJUS:** Apresentada a guia de funrejus de n° **14000000006032935,** emitida e devidamente quitada no dia 27/08/2020, no valor R$18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), referente a taxa de 25% sobre o valor dos emolumentos do ato;- Declaro que, nesta data, acessei o site "www.indisponibilidade.org.br", e obtive a informação de que **não consta** indisponibilidade em nome da outorgante, conforme Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 37.983.773/0001-45, HASH N° 1af6.4fb6.7813.6455.6f26.60b2.b2fd.c64b.a3ce.368e; CPF 048.259.999-56, HASH N° 724c.0b82.ec93.b4cf.fc4e.c815.1dc6.6015.8fc2.9f77. Pela Outorgante, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos e que dispensa a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- Assim o disse, do que dou fé.- A pedido, lavrei-lhe a presente procuração, que depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. *Eu, (a.), Maria Benedicta Manfio Zanoni, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$18,56, ISS: R$2,23, FADEP: R$3,71. Selo Digital n° bFJc9.cttLf.IvmZT, Controle: edHqD.FRt7k. Número do Protocolo: 0000521 em 27/08/2020. Andirá-PR, 27 de agosto de 2020. (aa.) J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE, Sócio - Proprietário da Outorgante.* Maria Benedicta Manfio Zanoni, Tabeliã. *Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Leonardo Mendes Zanoni (Escrevente), que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em*

público e raso. Número do Protocolo: 0000521 em 27/08/2020

Em Test° _____ da Verdade

Andirá-PR, 27 de agosto de 2020

Leonardo Mendes Zanoni
Escrevente

Rua Minas Gerais, 222 - Andirá
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fone / Fax (43) 3538-4133

Leonardo Mendes Zanoni
ESCREVENTE

FUNARPEN

SELO DIGITAL
bFJc9.cttLf.IvmZT
edHqD.FRt7k
https://www.funarpen.com.br

RUA MINAS GERAIS, 222 • FONE/FAX (43) 3538-4133 • CEP: 86.380-000 • ANDIRÁ • PR • email: cartorioandira@uol.com.br

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86 380-000– FONE: (43) 3538-5549– construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ: 10.814.967/0001-60 – I.E. 90 479 429-58 – I.M. 31.994

CARTA CREDENCIAL

Andirá, 27 de dezembro de 2021

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **06/2021-PMB**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE**, carteira de identidade ***11.085.022-0 SSP/PR*** e CPF ***048.259.999-56,*** na qualidade de responsável legal pela proponente ***CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI***, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor ***FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA***, carteira de identidade ***13.359.247-4 SSP/PR*** e CPF ***098.980.579-47***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

TABELIONATO ZANONI

João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae
RG: 11.085.022-0
CPF: 048.259.999-56

SERVENTIA ZANONI
Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Minas Gerais, 222 • CEP 86.380-000 • Andirá • PR
Fone (43) 3538-4133 • notasandira@gmail.com
Maria B. Manfio Zanoni
TABELIÃ

Selo Digital nº FN32X7IqtFERBzN3kTd9A9630. Consulte em https://selo.funarpen.com.br/consulta. Reconheço Semelhança a Assinatura indicada de JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE.*** Dou fé Andirá, 28 de dezembro de 2021 - 16:10:07hs
Em Test° da Verdade

Franciele Aparecida Gazzola 806356
(Escrevente)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13359247-4 SESP PR

CPF
098.980.579-47

DATA NASCIMENTO
18/08/1996

FILIAÇÃO
WAGNER APARECIDO DA SILVA
KELICE CRISTINA NARDONI SILVA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.

Nº REGISTRO | VALIDADE | 1ª HABILITAÇÃO
07/10/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21363744451

OBSERVAÇÕES

LOCAL | ASSINATURA DO PORTADOR
ANDIRA, PR

DATA EMISSÃO
14/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

45507696352
PR918960147

PROIBIDO PLASTIFICAR
21363744451

PARANÁ

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

10415/2021

Tipo:
EDITAL N° 06/2021

Protocolado em:
29/12/2021 - 09:40:29

Informa��es do Requerente:
Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA ;
CPF/CNPJ: 31.063.363/0001-08;
Contato: ;

10415:29.12.2021. Sistema Protocolo Municipal

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	(nome de solteira)
Feminino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
FRANCISCO MESSIAS ALMEIDA	MARCIA CRISTINA RONQUI

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
29/12/1994	125607764	SSP	PR	098.159.169-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PROF. CLARICE SIMONI GORSKI	70

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial)
CASA	JD. IMPERIO DO SOL	86380-000	005768 - Andirá

MUNICÍPIO	UF
Andirá	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PROF. CLARICE SIMONI GORSKI	70

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial)
XXX	JARDIM IMPERIO DO SOL	86380-000	005768 - Andirá

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Andirá	PR	BRASIL	NAYARA_RONQUI@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade Principal
4120400

Atividade Secundária
3702900, 4211101, 4213800, 4222701, 4299501, 4299599, 4313400, 4321500, 4322301, 4330404, 4330499, 4399103, 8130300

Descrição do Objeto
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, RODOVIAS E FERROVIAS, TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REDE DE ESGOTO E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SANITÁRIA E DE GÁS, PINTURAS DE EDIFICIOS, LIMPEZAS DE CAIXAS DE ESGOTO E AGUAS E PLANTIO DE GRAMAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	CÓD. DA JUNTA COMERCIAL
20/07/2018	XXX			1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
20/07/2018	Nayara Bruna Ronqui Almeida

YADELIO ZANONI

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	PR2180001881365

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 16:35 SOB Nº 41108458079.
PROTOCOLO: 183388933 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803042588. NIRE: 41108458079.
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVENTIA ZANONI
Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Minas Gerais, 222
CEP 86.360-000 • Andirá • PR
Fone/Fax (43)3538 - 4130 • cartorioszanoni@uol.com.br
Maria B. Manfio Zanoni
TABELIÃ
Sêlo Digital nº 2Y7Pt..dAhha.ApKwt, Controle: weFtp.(z5wa.
Consulte em http://funarpen.com.br. Reconheço Verdadeira a
Assinatura indicada de NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA.
Dou fé. Andirá, 23 de julho de 2018 - 09:28:17h.
Em Test° da Verdade
Francisco Anastácio Gazzola 739699
(Escrevente)
Rua Minas Gerais, 222 - Andirá - PR
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fone / Fax (43) 3538-4130

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 16:35 SOB Nº 41108458079.
PROTOCOLO: 183388933 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803042588. NIRE: 41108458079.
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108458079		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) Francisco Messias Almeida		(mãe) MARCIA CRISTINA RONQUI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/12/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 125607764	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 098.159.169-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROF. CLARICE SIMONI GORSKI				NÚMERO 70
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO JD. IMPERIO DO SOL	CEP 86380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005768 - Andirá	
MUNICÍPIO Andirá				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PROF. CLARICE SIMONI GORSKI				NÚMERO 70
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIO DO SOL	CEP 86380-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005768 - Andirá	
MUNICÍPIO Andirá	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) NAYARA_RONQUI@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 3702900, 4211101, 4213800, 4222701, 4299501, 4299599, 4313400, 4321500, 4322301, 4330404, 4330499, 4399103, 8130300	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, RODOVIAS E FERROVIAS, TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REDE DE ESGOTO E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SANITÁRIA E DE GÁS, PINTURAS DE EDIFÍCIOS, LIMPEZAS DE CAIXAS DE ESGOTO E AGUAS E PLANTIO DE GRAMAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/07/2018	31.063.363/0001-08			DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 20/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Nayara Bruna Ronqui Almeida			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2190002415665

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 16:11 SOB Nº 20190873361.
PROTOCOLO: 190873361 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901178636. NIRE: 41108458079.
N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41108458079	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
FRANCISCO MESSIAS ALMEIDA	MARCIA CRISTINA RONQUI

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
29/12/1994	125607764	SSP	PR	098.159.169-80

EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PROF. CLARICE SIMONI GORSKI	70

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	JD. IMPERIO DO SOL	86360-000	005768 - Andirá

MUNICÍPIO	UF
Andirá	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA PROF. CLARICE SIMONI GORSKI	70

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM IMPERIO DO SOL	86360-000	005768 - Andirá

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Andirá	PR	BRASIL	NAYARA_RONQUI@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4213800, 3702900, 4211101, 4222701, 4299501, 4299599, 4313400, 4321500, 4322301, 4330404, 4330499, 4399103, 7112000, 8130300	Construção de edifícios, instalações esportivas e recreativas, rodovias e ferrovias, terraplanagem, obras de alvenaria, obras de urbanização, rede de esgoto e outras obras de acabamento da construção, serviços de instalação e manutenção elétrica, sanitária e de gás, pinturas de edifícios, limpezas de caixas de esgoto e águas, plantio de gramas e serviços de engenharia.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
20/07/2018	31.063.363/0001-08			1 - SIM ☐ 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/03/2019	Nayara Bruna Ronqui Almeida

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2190002482755

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2019 14:56 SOB Nº 20191536431.
PROTOCOLO: 191536431 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901667203. NIRE: 41108458079.
N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PR

KAYARA HACHA RONQUI ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12560776-4 SESP PR

CPF
098.159.169-80

DATA NASCIMENTO
29/12/1994

FILIAÇÃO
FRANCISCO MESSIAS
ALMEIDA
MARCIA CRISTINA RONQUI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06976298176

VALIDADE
18/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
12/12/2017

OBSERVAÇÕES

LOCAL
ANDIRA, PR

DATA EMISSÃO
30/01/2019

48965106649
PR915598260

ASSINATURA DO PORTADOR

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18151112301

PROIBIDO PLASTIFICAR

18151112301

CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA
CNPJ N° 31.063.363/0001-08
END: PROF. CLARICE S. GORSK N 70 – ANDIRÁ/PR
FONE: 3580-1032 – E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com

CARTA-CREDENCIAL

Andirá, 29 de dezembro de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2021- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA , carteira de identidade N.º 12.560.776-4 - SSPR e CPF N.º 098.159.169-80, na qualidade de responsável legal pela proponente N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, vem, pela presente, informar a V. Sas que a senhora MARCIA CRISTINA RONQUI , carteira de identidade N.º 6820378-3 e CPF N.º 025.512.739-19 é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Andirá, 29 de dezembro de 2021.

Nayara B. Ronqui Almeida

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
Responsável Legal
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
RG: 12.560.776-4 CPF: 098.159.169-80

31.063.363/0001-08
CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA - ME
Rua Profa. Clarice Simoni Gorski, 70
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARCIA CRISTINA RONQUI

DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6820378-3 SESP PR

CPF
025.512.739-19

DATA NASCIMENTO
19/11/1974

FILIAÇÃO
ANTONIO RONQUI
APARECIDA JULITA DA SILVA RONQUI

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05290740719

VALIDADE
02/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/08/2011

OBSERVAÇÕES

Marcia E. Ronqui
ASSINATURA DO PORTADOR

DOC
ANDIRA, PR

DATA EMISSÃO
04/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

01310616544
PR915796570

PARANÁ

[redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18152668337

PROIBIDO PLASTIFICAR
18152668337

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 29/12/2021
ASSINATURA

193

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

10417/2021

Tipo:
EDITAL N° 06/2021

Protocolado em:
29/12/2021 - 09:55:19

Informa��es do Requerente:
Nome: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI ;
CPF/CNPJ: 18.065.376/0001-40;
Contato: ;

10417:29.12.2021. Sistema Protocolo Municipal

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 18.065.376/0001-40
NIRE 41207615326

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente, e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, à Rua José Francisco da Silva, nº 268, Centro, CEP. 86.315-000, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 6.011.720-9, expedida em 03/05/1990, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F./ MF sob nº. 953.949.589-04.

ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 30/10/1980, empresário, residente, e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, à Rua Antônio Florentino, nº 624, Centro, CEP. 86.315-000, portador da Cédula de Identidade Civil/ RG nº 7.854.461-9, expedida em 04/09/1996, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F./ MF sob nº. 039.293.009-90.

Sócios componentes da sociedade limitada **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Francisco da Silva, 268, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP 86.315-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207615326 em 21 de maio de 2013 e última alteração em 20/01/2017 sob o n.: 20170357953, inscrita no CNPJ 18.065.376/0001-40, ***Resolvem,*** na melhor forma de direito pelo presente instrumento proceder a ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM EIRELI de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – Pelo presente instrumento de alteração contratual fica deliberado neste ato a retirada do sócio **ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA**, que vende e transfere suas 1.500 (uma e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) subscritos e integralizados em moeda correte do país para o sócio remanescente **ADELINO DOS SANTOS.**

Parágrafo único – O sócio retirante **ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA** dá ao sócio remanescente plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e deveres na referida sociedade nada podendo reclamar no presente e no futuro

SEGUNDA – Em virtude das alterações contratuais ocorridas o capital social subscrito e totalmente integralizados em moeda corrente do país, no valor de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), dividido em 151.500 (cento e cinquenta e um

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786.
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

mil e quinhentos) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor – R$
ADELINO DOS SANTOS	151.500	151.500,00
TOTAL	151.500	151.500,00

TERCEIRA – Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

QUARTA – Em virtude das alterações acima e para melhor entendimento dos dispositivos vigentes, resolvem para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
CNPJ: 18.065.376/0001-40

ADELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente, e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, à Rua José Francisco da Silva, nº 268, Centro, CEP. 86.315-000, portador da Cédula de Identidade Civil/ RG nº 6.011.720-9, expedida em 03/05/1990, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F./ MF sob nº. 953.949.589-04, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Francisco da Silva, 268, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP 86.315-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.065.376/0001-40, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786.
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 18.065.376/0001-40
NIRE 41207615326

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de: **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI,** e terá sede e foro na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Francisco da Silva, 268, centro, CEP 86.315-000.

SEGUNDA – A EIRELI tem por objetivo social: Elaboração de projetos e execução de obras de construção civil, inclusive sob a forma de subempreitada, construção e reforma de edificações, calçadas, praças, ruas, vias urbanas, colocação de pedras irregulares, paralelepípedo e colocação de paver, serviço de pintura em parede, teto, esquadrias e rodapé, serviço de instalação hidráulica e encanamento e serviço de instalação e manutenção elétrica.

TERCEIRA – A empresa Iniciou suas atividades em 06 de maio de 2013 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

QUARTA – capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), dividido em 151.500 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

TITULAR	%	Nº de quotas	Valor em R$
ADELINO DOS SANTOS	100	151.500	151.500,00
TOTAL	**100**	**151.500**	**151.500,00**

QUINTA – A empresa será administrada pela titular **ADELINO DOS SANTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786.
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 18.065.376/0001-40
NIRE 41207615326

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÉTIMA – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, bem como que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

OITAVA – A EIRELI declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

NONA – Fica eleito o foro tal da Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Cornélio Procópio, 03 de dezembro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA

ADELINO DOS SANTOS

FIRMA RECONHECIDA

ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786.
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Serviço Distrital de Santo Antonio do Paraiso
Comarca de Congonhinhas - PR
Bel. Joseani Messias Ferreira Santos Cardin - Tabelia
Rua Fredolino Dias, 388 - Centro - Tel (43) 3224-1047 cartoriodistrital_sapo@hotmail.com

Selo nº BZE75.HAmtJ.HW4mX, Controle: Hfkbh.m22kN
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOÃO CAROBA NETO
Em Test° _____ da Verdade.
Santo Antonio do Paraiso-PR, 06 de dezembro de 2019

Bel Joseani Messias Ferreira Santos Cardin-Tabelia

Tainara Rodrigues Resende Ferreira
Escrevente
Cartório Distrital

Serviço Distrital de Santo Antonio do Paraiso
Comarca de Congonhinhas - PR
Bel Joseani Messias Ferreira Santos Cardin - Tabelia
Rua Fredolino Dias, 388 Centro Tel (43) 3224-1047 cartoriodistrital_sapo@hotmail.com

Selo nº UBTHx.8vbFt.vaHap, Controle: 3E3mP.RpGzC
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ADELINO DOS SANTOS.
Em Test° _____ da Verdade.
Santo Antonio do Paraiso-PR, 12 de dezembro de 2019.
Jacqueline Ramos Ferreira Lourenço-Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL
de Santo Antonio do Paraíso - PR
Rua Fredolino Dias, nº 388
Fone/Fax: (43) 3224-1047

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786.
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

150

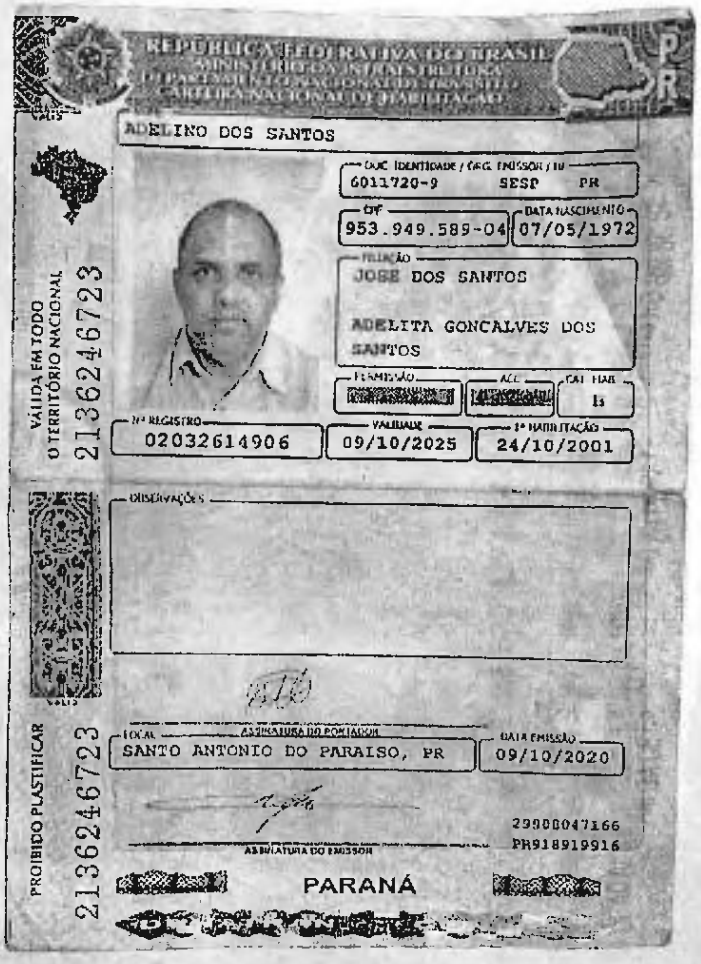
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PR
ADELINO DOS SANTOS
CNH IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6011720-9 SESP PR
CPF
953.949.589-04
DATA NASCIMENTO
07/05/1972
FILIAÇÃO
JOSE DOS SANTOS
ADELITA GONCALVES DOS SANTOS
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
02032614906
VALIDADE
09/10/2025
1ª HABILITAÇÃO
24/10/2001
OBSERVAÇÕES
LOCAL
SANTO ANTONIO DO PARAISO, PR
DATA EMISSÃO
09/10/2020
ASSINATURA DO PORTADOR
ASSINATURA DO EMISSOR
29908047166
PR918919916
PARANÁ
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2136246723
PROIBIDO PLASTIFICAR
2136246723

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 29 / 12 / 2021

mor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO

192

Edital n.º 06/2021 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO

J L GODOI CONSTRUTORA

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 – I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA A FAVOR DE JOÃO CESAR GODOI NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, (27/08/2020), neste Tabelionato de Notas de Andirá-PR., sito à rua Minas Gerais 222, compareceu, como Outorgante: **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.** Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.983.773/0001-45**, com sede à Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Nova Andirá em Andirá-PR., nos termos de seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná em 05/08/2020 sob o nº 41209452769, e sua Primeira Alteração Contratual registrada em 25/08/2020 sob o nº 20204653584, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná emitida em 26/08/2020, NIRE 41209452769, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas em pasta própria de nº 15, às folhas 046/049, neste ato representada por seu Sócio - Proprietário **JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE**, brasileiro, natural de Andirá/PR, nascido em 15/08/1998, filho de EVANDRO HIROSHI SAGAE e CAROLINA DIAS GODOI SAGAE, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **11.085.022-0/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **048.259.999-56**, solteiro, residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Nova Andirá, Andirá-PR, email: joaolucasgodoysagae@gmail.com;- a presente, reconhecida como a própria por mim, Maria Benedicta Manfio Zanoni, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, natural de Taiaçu/SP, nascido em 01/12/1951, filho de JOSE BOENO DE GODOY e ANNA ZAFANELLI DE GODOY, maior e capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **828.832-1/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **152.143.039-04**, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Nova Andirá, Andirá-PR, email: não informado;- a qual confere os seguintes poderes: a gerência e a administração; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar quaisquer bens móveis ou imóveis, ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante **Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais,**

Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - CREA/PR, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; podendo ainda assinar documentos de habilitação, cartas proposta de preços, propostas técnicas, programas de trabalho, cronogramas, cadastros e documentos correlatos; podendo ainda, rubricar e assinar todos os demais odcumentos das respectivas propostas, inclusive documentos de concorrentes relativos a todos os processos de licitação, sejam ditas propostas de concorrência pública nacional ou internacional, tomada de preços e/ou cartas convites, inclusive pré-qualificação, assinar atas de presença, impugnar concorrentes, prestar declarações e informações, juntar, desentranha, retirar e assinar termos, guias, papéis e documentos que se fizerem necessários, bem como credenciar representantes, assinando as respectivas credenciais; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante **Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas,** aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive **Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Bradesco S/A., Banco Itau S/A., Banco Santander S/A., e ainda perante Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP e COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO OURO VERDE - SICOOB OURO VERDE,** em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta Capital e fora dela, podendo movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o **Ministério da Fazenda,** especialmente perante a Secretaria da **Receita Federal,** e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o **Ministério do Trabalho,** em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELEPAR, a SANEPAR, SAMAE e a COPEL, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN,** aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, **perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal,** podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "ad-judicia", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer

Selo bFJc9.cttLf.IvmZT-edHqD.FRt7k Consulte em https://www.funarpen.com.br
Continua na Página 3
RUA MINAS GERAIS, 222 - FONE/FAX (43) 3538-4133 - CEP: 86.390-000 - ANDIRÁ - PR - email: cartorioandira@uol.com.br

acordos; representar, mais, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. Assinar, também, declarações necessárias, para informar se houve ou não intermediação de pessoa física ou jurídica no negócio imobiliário, nos termos do artigo 1º e parágrafo único da Lei 19.428 de 15 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 10162 de 04 de abril de 2018.- A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim este notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. **FUNREJUS:** Apresentada a guia de funrejus de nº **14000000006032935**, emitida e devidamente quitada no dia 27/08/2020, no valor R$18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), referente a taxa de 25% sobre o valor dos emolumentos do ato;- Declaro que, nesta data, acessei o site "www.indisponibilidade.org.br", e obtive a informação de que **não consta** indisponibilidade em nome da outorgante, conforme Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 37.983.773/0001-45, HASH Nº 1af6.4fb6.7813.6455.6f26.60b2.b2fd.c64b.a3ce.368e; CPF 048.259.999-56, HASH Nº 724c.0b82.ec93.b4cf.fc4e.c815.1dc6.6015.8fc2.9f77. Pela Outorgante, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos e que dispensa a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- Assim o disse, do que dou fé.- A pedido, lavrei-lhe a presente procuração, que depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. *Eu, (a.), Maria Benedicta Manfio Zanoni, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0,80, Funrejus: R$18,56, ISS: R$2,23, FADEP: R$3,71. Selo Digital nº bFJc9.cttLf.IvmZT, Controle: edHqD.FRt7k. Número do Protocolo: 0000521 em 27/08/2020. Andirá-PR, 27 de agosto de 2020. (aa.) J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE, Sócio - Proprietário da Outorgante.* Maria Benedicta Manfio Zanoni, Tabeliã. *Nada mais. Trasladado em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Leonardo Mendes Zanoni (Escrevente), que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em*

público e raso. Número do Protocolo: 0000521 em 27/08/2020

Em Test° _____ da Verdade

Andirá-PR, 27 de agosto de 2020

Leonardo Mendes Zanoni
Escrevente

Rua Minas Gerais, 222 - Andirá
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Fone / Fax (43) 3538-4133

Leonardo Mendes Zanoni
ESCREVENTE

196

FUNARPEN
SELO DIGITAL
bFJc9.cttLf.IvmZT
edHqD.FRt7k
https://www.funarpen.com.br

RUA MINAS GERAIS, 222 - FONE/FAX (43) 3538-4133 - CEP: 86.380-000 - ANDIRÁ - PR - email: cartorioandira@uol.com.br

J L GODOI CONSTRUTORA

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 – I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

197

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Presidente da Comissão de Licitações
Ref.: Edital da Tomada de Preços nº 06/2021- PMB
Processo administrativo nº 220/2021- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa JL GODOI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.814.967/0001-60, com sede na RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, ANDIRÁ-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2□, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 05/2021 – PMB,
b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

- E-mail: jlgodoiconstrutora@hotmail.com
- Telefone: (43) 984551913
- OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

- Banco: BANCO DO BRASIL
- Agência nº: 0891-5
- Nome da agência: BANCO DO BRASIL
- Cidade da agência: ANDIRÁ, PARANÁ
- Endereço da agência: RUA SÃO PAULO, 875
- Conta nº: 26.796-1
- Titular: JOÃO CÉSAR GODOI

9) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- (X) microempresa (ME), ou
- ( ) empresa de pequeno porte (EPP), ou
- ( ) micro empreendedor individual (MEI), ou
- ( ) demais

J L GODOI CONSTRUTORA
RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 – I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a) JOÃO CÉSAR GODOI, portador(a) do CPF/MF sob n. º152.143.039-04, e do RG. sob nº 828.832-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente a Tomada de Preços n.º Nº 06/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Andirá, 27 de dezembro de 2021

RESPONSÁVEL LEGAL
João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae
CPF: 048.259.999-56
RG: 11.085.022-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ – BRASIL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Registro nº: 001/2021

Exercício: 2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 14.852/2021, instituída pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para a verificação de processos destinados ao registro de habilitação de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de bens, obras e serviços à Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes à capacidade jurídica, à regularidade fiscal, à capacidade técnica e idoneidade financeira de:

"J L GODOI CONSTRUTORA LTDA"

Com sede: R PADRE ARNO LUIZ ECHERT, nº422 – JARDIM NOVA ANDIRA – Andirá – PR – CEP 86.380-000

CNPJ nº: 37.983.773/0001-45

Ramo de atividade: Construção e reforma de edifícios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e obras de pavimentação em rodovias.

Certifica que a mesma se acha inscrita e registrada como Fornecedora da Prefeitura do Município de Andirá, tendo para isso apresentado os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2021, ficando dispensada da apresentação da documentação por ocasião das tomadas de preços das repartições públicas municipais.

Este certificado terá validade até o dia 31/12/2021, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

A Prefeitura poderá recusar a participação ou desclassificar a proposta do fornecedor inscrito, quando a respectiva capacidade técnica ou idoneidade financeira forem consideradas insuficientes para o vulto ou importância do fornecimento, obra ou serviço, objeto da tomada de preços.

Andirá, 19 de Março de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO SOCIAL
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE, brasileiro, natural de Andirá - PR, nascido em 15/08/1998, solteiro, maior, sócio administrador, portador do CPF nº 048.259.999-56, documento de identidade RG nº 11.085.022-0 expedido pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Jardim Nova Andirá, cidade de Andirá – PR, CEP 86380-000, resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, com sua sede estabelecida na Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do Art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (Um real), totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	VALOR
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE	80.000	80.000,00
T O T A L	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na Junta Comercia do Estado do Paraná e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE, com o poder e atribuição de administrador, cabendo ao mesmo o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade a assuntos relacionados a mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricações, peita ou

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditada o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporada ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade Individual de responsabilidade Unipessoal limitada, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional JOÃO CESAR GODOI, habilitado ao exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação na execução planos, detalhes na confecção de orçamento e especificação de obras de sua responsabilidade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:- Fica eleito o foro da comarca de Andirá – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

De conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Sociedade Limitada Unipessoal, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá 27 de julho de 2020.

TABELIONATO

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 13:51 SOB Nº 41209452769.
PROTOCOLO: 203945131 DE 31/07/2020 13:52.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003430189. NIRE: 41209452769.
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ/MF 37.983.773/0001-45
NIRE 41209452769

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE, brasileiro, natural de Andirá - PR, nascido em 15/08/1998, solteiro, maior, sócio administrador, portador do CPF nº 048.259.999-56, documento de identidade RG nº 11.085.022-0 expedido pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Jardim Nova Andirá, cidade de Andirá – PR, CEP 86380-000, sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL,** com o nome empresarial de **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, com sede estabelecida na Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.983.773/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209452769, em data de 31.07.2020, resolve alterar seu contrato social, conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social que era de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas, de valor nominal R$ 1,00 (Um real), totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do País, fica neste ato elevado para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o aumento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, devidamente integralizadas neste ato, em moeda corrente do pais, o valor do capital social de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinte) mil quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do pais, fica assim distribuído:

SÓCIO ÚNICO	QUOTAS	%	VALOR
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE	120.000	1	120.000,00
T O T A L	120.000	1	120.000,00

CLAUSULA SEGUNDA:- Todas as demais clausulas e condições estabelecidas no Contrato de constituição da sociedade limitada unipessoal, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, que em perfeito acordo, em tudo quanto neste presente instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando em via única, destinado à Junta Comercial do Paraná.

Andirá, 17 de agosto de 2020.

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020 10:31 SOB Nº 20204653584.
PROTOCOLO: 204653584 DE 19/08/2020 17:27.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003864162. NIRE: 41209452769.
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

J L GODOI CONSTRUTORA
RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE:(43)3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 – I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa *JL GODOI CONSTRUTORA LTDA*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº *37.983.773/0001-45*, localizada na RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ, ANDIRÁ/PR, por meio de seu *Representante Legal* Sr. JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE, portadora do Registro Geral – RG nº 11.085.022-0, e Cadastro de Pessoa Jurídica - CPF nº *048.259.999-56*, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *Microempresa (ME)*, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Andirá, 27 de dezembro de 2021

RESPONSÁVEL LEGAL
João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae
CPF: 048.259.999-56
RG: 11.085.022-0

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2109282539
NIRE (Sede) 41209452769	**CNPJ** 37.983.773/0001-45	**Data de Ato Constitutivo** 05/08/2020	**Início de Atividade** 05/08/2020

Endereço Completo
Rua PADRE ARNO LUIZ ECHERT, Nº 422, JARDIM NOVA ANDIRA - Andirá/PR - CEP 86380-000

Objeto Social
CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICIOS, INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA E GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, CONSTRUCOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E OBRAS DE PAVIMENTACAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Capital Social R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE	048.259.999-56	R$ 120.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE	048.259.999-56	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 25/08/2020	**Número** 20204653584	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/12/2021, às 09:04:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **AKVVMHJF.**

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 37.983.773/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:35 do dia 04/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2022.
Código de controle da certidão: **1219.F439.E0FF.22EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025276283-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.983.773/0001-45**
Nome: **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Publica (26/10/2021 09:37:16)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

2º 9
8

Certidão Negativa de **Débitos Nº 8822**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **JL GODOI CONSTRUTORA LTDA,** CPF/CNPJ nº **37.983.773/0001-45,** para fins **DE LICITACAO,** que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários),** até a presente data **em nome de J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.,** CPF/CNPJ nº **37.983.773/0001-45,** situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 07/01/2022

Andirá-Estado do Paraná , 8 de dezembro de 2021.

Código de Autenticidade: B53F617EFAB4253D1CE40EAB763B240F

MCR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.983.773/0001-45 MATRIZ		05/08/2020

NOME EMPRESARIAL
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
J L GODOI CONSTRUTORA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE ARNO LUIZ ECHERT	422	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.380-000	JARDIM NOVA ANDIRA	ANDIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JLGODOICONSTRUTORA@GMAIL.COM	(43) 3538-5549/ (43) 8455-1913

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2021** às **10:22:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90856986-53	37.983.773/0001-45	08/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.
Título do Estabelecimento	J L GODOI CONSTRUTORA
Endereço do Estabelecimento	R PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422 - JARDIM NOVA ANDIRA - CEP 86380-000 FONE: (43) 3538-5549
Município de Instalação	ANDIRA - PR, DESDE 08/2020
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	048.259.999-56	JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/01/2022.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90856986-53

Emitido Eletronicamente via Internet
03/12/2021 14:38:42

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ 2021

163

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ DE LICENÇA**, PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS ACERCA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS.

NOME/RAZÃO SOCIAL: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/CPF: 37.983.773/0001-45 INSCR. ESTADUAL

NOME FANTASIA: JJ L GODOI CONSTRUTOTRA

LOCALIZAÇÃO

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, Nº 422

JARDIM NOVA ANDIRA

ANDIRÁ CEP: 86380-000

CADASTRO ECON. MUNICIPAL
NUMERO INSCR. MUNICIPAL

313563

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL: INICIO DA ATIVIDADE 17/08/2020

CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICIOS, INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA E GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, CONSTRUCOES DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E OBRAS DE PAVIMENTACAO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

CNAE's DA EMPRESA

CÓD. 4120400 S | CÓD. 4321500 N | CÓD. 4211101 N | CÓD. 4330499 N | CÓD. 4299501 N | CÓD. 4322301 N |

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2021

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

Andirá, 15 de março de 2021

VISTORIA BOMBEIRO:

Nº CERTIFICADO e VALIDADE

F4662D72375B6897197E793B62B979B9

Código de autenticidade

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO;

B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de alividade, modificações nas caracteristicas do estabelecimento ou transferência de Local;

C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;

IMPORTANTE

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.983.773/0001-45
Razão Social: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT 422 / JD NOVA ANDIRA / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2021 a 10/01/2022

Certificação Número: 2021121202262933471151

Informação obtida em 22/12/2021 11:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.983.773/0001-45
Certidão nº: 26940403/2021
Expedição: 01/09/2021, às 11:20:53
Validade: 27/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.983.773/0001-45, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J L GODOI CONSTRUTORA
RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE:(43)3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 – I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa JL GODOI CONSTRUTOR LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 37.983.773/0001-45, com endereço na RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, nº 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ, CEP. 86380-000 na cidade de ANDIRÁ estado do PARANÁ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE, portador(a) da carteira de identidade nº 11.085.022-0 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 048.259.999-56. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Andirá, 27 de dezembro de 2021

RESPONSAVEL LEGAL
João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae
CPF: 048.259.999-56
RG: 11.085.022-0

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 141562/2021 **Validade:** 31/03/2022

Razão Social: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 37983773000145
Num. Registro: 73047 **Registrada desde :** 26/08/2020
Capital Social: R$ 120.000,00
Endereço: RUA PADRE ARNO LUIZ ECKERT, 422 CASA JD NOVA ANDIRÁ
Município/Estado: ANDIRA-PR **CEP:** 86380000
Objetivo Social:
Construção e reforma de edifícios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitárias e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e recreativas e obras de pavimentação de rodovias e ferrovias.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 37983773000145
1 - JOÃO CESAR GODOI
Carteira: PR-6009/D Data de Expedição: 28/06/1977
Desde: 26/08/2020 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 340804/2021, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/11/2021 09:14:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **141563/2021** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: JOÃO CESAR GODOI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-6009/D
Registro Nacional : 1705114164
Registrado(a) desde : 28/06/1977
Filiação : JOSÉ BUENO DE GODOY
ANNA ZAFANELLI DE GODOY
Data de Nascimento : 01/12/1951
Carteira de Identidade : 8288321 - CPF : 15214303904
Naturalidade : TAIACU/SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Data da Colação de Grau : 14/12/1976 Diplomação : 14/12/1976
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
48400 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME
CNPJ: 10814967000160
Desde: 29/07/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

73047 - J L GODOI CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 37983773000145
Desde: 26/08/2020 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021. .
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 340805/2021.

Emitida via Internet em 23/11/2021 09:15:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

J L GODOI CONSTRUTORA
RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 – I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **06/2021- PMB**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
1	João César Godoi	Engenheiro Civil	6009 / D – PR	Eng. Civil - João César Godoi CREA-PR 6009/D CPF 152.143.039-04 J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Andirá, 27 de dezembro de 2021

RESPONSÁVEL LEGAL
João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae
CPF: 048.259.999-56
RG: 11.085.022-0

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **JL GODOI CONSTRUTORA LTDA** com sede à Rua Padre Arno Luiz Eckert n.º 90, Jd Nova Andirá, Andirá/PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 37.983.773/0001-45, representada nesta ocasião por seu sócio **João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae,** R.G. n.º 11.085.022-0, C.P.F. n.º 048.259.999-56, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.**João César Godoi**, brasileiro,R.G.n.º828.832-1/SSPPR, C.P.F.n.º152.143.039-04, com título Profissional de Engenheiro Civil, Cart. Crea-PR n.º 6009-D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá,ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART n.º1720203498449 de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4(quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 4(quatro) horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 4(quatro) salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60(sessenta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Andirá Estado do Paraná;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Andirá, 13 de agosto de 2020.

TABELIONATO ZANONI

TABELIONATO ZANONI

Contratante-João Lucas J.I. Godoi Sagae

Contratado João César Godoi

SERVENTIA ZANONI
Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Minas Gerais, 222
CEP 86.380-000 - Andirá - PR
Fone/Fax (43)3536 - 4133 - cartoriozandira@uol.com.br
Maria B. Manfio Zanoni
TABELIÃ

Selo Digital nº xFJL4.34Idd.IvHUL, Controle: V8H89.DbPKj
Consulte em http://funarpen.com.br. Reconheço Semelhança(s)
Assinaturas Indicadas de JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
e JOÃO CESAR GODOI.
Dou fé Andirá, 14 de agosto de 2020 - 08:03:48h.
Em Test° da Verdade.

Franciele Aparecida Gazzola
(Escrevente)

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
Rua MINAS GERAIS, 222 - Andirá - PR - CEP 86.380-000 - Fone/Fax (43) 3536-4133

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

*Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa L.D.GODOI & GODOI LTDA, atualmente com a razão social **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI,** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo n.º 844, sala 19, Centro, CEP 86380.000, CNPJ 10.814.967-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58, tendo como Responsável Técnico o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-04, **prestou** ao **Município de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º 061/2013
2. ART n.º **20142384510** .
3. Objeto do Contrato: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONCLUSÃO DA OBRA PARA PREDIO DO PROINFANCIA –ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO C.**
4. Empresa: **L D GODOI & GODOI LTDA (atual CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI)**. com sede na cidade de Andirá à Rua Amazonas, 35, centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.974.429-58.
5. Contratante dos serviços: **Município de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.
6. Período de execução: JANEIRO/2014 a JUNHO/2018.
7. Endereço da obra: Rua José Pereira Marques, Loteamento Monte Santo, Município de Andirá Estado do Paraná.
8. Descrição das atividades desenvolvidas: Instalação de placa de obra e ligações provisórias, limpeza e regularização manual de 1.567,50m² de terreno, colocação de 10,61m² de janelas de ferro, colocação de 98,00m de rufo em concreto, instalação de 33,85 m² de divisórias em granito, instalação de portas de madeira, instalação de 13 portas em laminado naval para sanitários, execução de 2.138,11m² de pintura em látex acrílico em paredes e muros e 266,32m² de pintura em esmalte sintético, instalação elétrica e lógica exceto eletrodutos, equipamentos hidro sanitários, 487,77 m² de camada impermeabilizadora para piso em granitina, 513,25 m² de piso em granitina polido e encerado, instalação de 54,21 m² de bancadas e prateleiras em granito, instalação de castelo d'água metálico para 36,00m³, plantio de 400,00m² de grama esmeralda em placas, limpeza geral em 564,50m².

Andirá, 25 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL PMA ANDIRÁ - PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT CREA - PR

Luiz Antônio Possagnolo
Engenheiro Civil CREA-PR 114.488/D

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.:**3534/2018**
Selos de autenticidade:**A 050035**

RNP Nº.:1705114164
Protocolo Nº.:**2018/00244742**

ART Nº.....:20142384610 C..... Registrada:05/08/2014.....
ART Vinculada.....:20142182739 0 .....
Empresa Executora...:L D GODOI & GODOI LTDA ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAI DE ANDIRÁ - CNPJ/CPF:
76.235.761/0001-94.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:564,50 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:1,00 PAV .....
Local da Obra.....:RUA JOSE PEREIRA MARQUES, S/N LOTEAMENTO MONTE SANTO
L. 0 Q. 0.....
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:21/01/2014..... Data de Conclusão:21/10/2014.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:CONCLUSÃO DO PREDIO DO ESPAÇO EDUCATIVO TIPO C, QUE
ENCONTRA-SE COM ESTRUTURA, PAREDES E COBERTURA
EXECUTADOS.....
Observação.....

http://pragweb.crea-pr.org.br/pwbrcertifp_prof/Default.aspx?SESSAO=M1wfc2wr9oT5m&CODREGTO=16090

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-04, como Responsável Técnico pela empresa **L.D. GODOI&GODOI** LTDA, estabelecida à Rua Amazonas n.º 35-sala C-Centro Andirá/PR, Cep 86.380.000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscr. Estadual- 90974429-58, Inscrição Municipal n.º 31.994, prestou à **Prefeitura Municipal de Andirá**, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º 019/2009
2. ART n.º **20093109751**
2. Objeto do Contrato: REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ;
3. Empresa: L.D. GODOI&GODOI LTDA, estabelecida à Rua Amazonas n.º 35-sala C-Centro Andirá/PR, Cep 86.380.000 CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscr. Estadual- 90974429-58, Inscrição Municipal n.º 31.994
4. Contratante dos serviços: Prefeitura Municipal de Andirá, com sede administrativa na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.
5. Período de execução: setembro a outubro de 2 009.
6. Endereço das obras: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Andirá – PR
7. Descrição das atividades desenvolvidas: 1) Reforma da fachada do prédio da Prefeitura com área de 1.422,86 m2 com execução de demolições, alvenarias, esquadrias, revestimento de paredes e pinturas.

Andirá, 14 de maio de 2012

Luciano Mesti Resende
Secretário de Obras e Urbanismo
Engº Civil – Crea 58.374/D-Pr

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 000.132

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional: PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.: **7908/2012**
Selos de autenticidade: **A 000.131, A 000.132, A 000.133, A 000.134**

RNP Nº.: 1705114164
Protocolo Nº.: **2012/00190777**

ART Nº.....: 20093109751 0..... Registrada: 01/09/2009.....
ART Co-Respons..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...: L D GODOI & GODOI LTDA.....
Contratante(s).....: MUNICIPIO DE ANDIRÁ - CNPJ/CPF: 76.235.761/0001-94...
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 1.422,86 M2..... Área Existente: 1.422,86 M2.....
Área Ampliada.....: 0,00 M2 ..... Área de Reforma: 452,40 M2.....
Dados Complementares: 2,00 PAV .....
Local da Obra.....: RUA MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA, 190 CENTRO L. 0 Q. 0.
Município/Estado....: ANDIRA/PR.....
Data de Início.....: 01/09/2009..... Data de Conclusão: 31/10/2009.....
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..: REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
.....
Observação.....:.....

226

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação de realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-0, prestou ao **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos nº 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra:

1. Contrato n.º01/2015 – ID n.º1.101.
2. Objeto do Contrato: **Execução de obra para a construção de prédio para a Câmara Municipal de Vereadores.**
3. Empresa: **CONSTRUTOTA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**. com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro. CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58
4. Contratante dos serviços: **Munícipio de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20
5. Periodo de execução maio/2015 a janeiro de 2018
6 Endereço da obra. Rua Primo Bassi s/n, quadra 28, lote 329, Centro, Santa Mariana/Pr.
7. ART CREA/PR N.º **20152107497** quitada em 28/05/2015
8. Área de construção: **231,17m²**
9. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de edificação em alvenaria com um pavimento com as seguintes características: fundação em estacas de concreto armado com 369,00m, estrutura em concreto armado com Fck=20Mpa com volume de 24,95m³, alvenaria de tijolos cerâmicos com área de 656,25m², cobertura com estrutura de madeira e telhas onduladas de fibrocimento, janelas em alumínio e vidros, portas internas de madeira e externas em vidro temperado, instalação elétrica/telefone/lógica, instalação hidro sanitária, revestimento de paredes em reboco paulista e cerâmico nas áreas molhadas, piso em porcelanato com 208,26m², pintura interna sobre massa corrida e tinta acrilica, pintura externa em textura/grafiato/acrilica, muro e gradil de fechamento, calçadas em blocos de concreto tipo paver e plantio de grama.

Santa Mariana, 28 de novembro de 2018

Otavio Generoso Lorena
Eng.º Civil CREA 10.752/D-PR

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 050095

MCR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D
Acervo Técnico Nº.:**6518/2018**
Selos de autenticidade:**A 050095, A 050096**

RNP Nº.:1705114164
Protocolo Nº.:**2018**/00442106

ART Nº.....:20152107497 0..... Registrada:28/05/2015.....
Empresa Executora...:CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....
Contratante(s).....:MUNICIPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF:
75.392.019/0001-20.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:PROJETO ESTRUTURAL.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:231,17 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:1,00 PAV. .....
Local da Obra.....:RUA PRIMO BASSI, S/N CENTRO L. 329 Q. 28.....
Município/Estado....:SANTA MARIANA/PR.....
Data de Início.....:01/05/2015..... Data de Conclusão:30/11/2015.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:PROJETO ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA
MUNICIPAL.....
Observação.....:.....

FONE/FAX : (0**-43)-3536-4141 - e-mail: obrasphe@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, o Engenheiro Civil **João César Godoi,** Crea 6.009/D-Pr, CPF 152.143.039-04, RG 828.832-1/Pr é o responsável técnico pela execução da obra de construção do prédio para Hospital, situado a Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, no Município de Andirá-Pr com área construída de 2.278,37 m2 conforme ART 0034551-00 registrada em 06/03/79.

Sem mais.

Hélio Bonacin
Secretário de Obras e Urbanismo

INSPETORIA DE BANDEIRANTES
Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA-PR limita-se às informações inseridas na(s) ART(s) nºs 34551-0.
Data 14/12/2006
Funcionário: Mat: 1227

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO CESAR GODOI
Carteira Profissional:PR-6009/D Acervo Técnico Nº.:**8432/2006**

ART Nº.....:0034551-0 0..... Registrada:06/03/1979.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Participação.....:RESPONSÁVEL EXECUTOR.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:2.278,37 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:AV MAJOR BARBOSA FERRAZ,.....
Município/Estado....:ANDIRA/PR.....
Data de Início.....:01/02/1979..... Data de Conclusão:30/11/1980.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:OBRA EXECUTADA DIRETAMENTE PELA P.M. DE ANDIRÁ, EM CONVENIO COM A S.E.P DO PARANA.....
Observação.....:.....

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JL GODOI CONSTRUTORA

CNPJ 37.983.773/0001-45, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 28 de Outubro de 2021

ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
(assinado digitalmente)
Conforme Ofício Circular 43/2020 - CGJ

0028X.BuD9Z.4L6k3-feNOS.S53OE
[Selo Digital]
Autenticidade pode ser confirmada em: www.funarpen.com.br

J L GODOI CONSTRUTORA
RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 – I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2021 - PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	$\frac{56.520,47 + 0,00}{12.648,89 + 0,00}$	4,47
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	$\frac{56.520,47}{12.648,89}$	4,47
Grau de endividamento (GE) GE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	$\frac{12.648,89 + 0,00}{56.520,47 + 0,00 + 1.761,98}$	0,22

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

Andirá-PR, 27 de dezembro de 2021

Contabilista: Witor Dutra
CRC: PR 011282/O – 0
CPF: 024.056.799-49

João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae
CPF: 048.259.999-56
RG: 11.085.022-0

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 2 Folha: 1

Contém este livro 21 folhas numeradas do No. 1 ao 21 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2020.

Nome da Empresa....: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

Ramo.....: Construção de edifícios

Endereço.....: RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422

Complemento.....:

Bairro.....: JARDIM NOVA ANDIRA

Municipio.....: ANDIRA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 37.983.773/0001-45

Inscrição Estadual.: 9085698653

Registro na junta..: 41209452769 Data registro: 05/08/2020

Inscrição Municipal: 313563

ANDIRA, 26/08/2020

JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.259.999-56

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

Empresa: **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**
C.N.P.J.: 37.983.773/0001-45
Insc. Junta Comercial: 41209452769 Data: 05/08/2020
Período: 26/08/2020 a 31/12/2020
Balanço encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	178.282,45D
DISPONIVEL	176.520,47D
CAIXA	176.520,47D
CAIXA	176.520,47D
VALORES A REC.CURTO PRAZO	1.761,98D
IMPOSTOS A RECUPERAR	1.761,98D
INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	1.761,98D
PASSIVO	178.282,45C
CIRCULANTE	12.648,89C
VALORES A PAGAR CURTO PRAZO	12.648,89C
DIVIDAS-OBRIG.SOCIAIS/FISCAI	5.019,81C
INSS A RECOLHER	697,28C
F.G.T.S. A RECOLHER	662,96C
SIMPLES NACIONAL	3.659,57C
DIVIDAS INTERNAS	7.629,08C
VERBAS TRABALHISTAS A PAGAR	6.699,03C
PRO LABORE	930,05C
PATRIMONIO LIQUIDO	165.633,56C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	45.633,56C
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	45.633,56C
(+)LUCRO L.ANO DEP.PROV.P/IR	45.633,56C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 178.282,45 (cento e setenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.259.999-56

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

124

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	194.041,47	194.041,47	194.041,47
DEDUÇÕES			
SIMPLES NACIONAL	(6.031,88)	(6.031,88)	(6.031,88)
RECEITA LÍQUIDA			188.009,59
LUCRO BRUTO			188.009,59
DESPESAS OPERACIONAIS			(42.376,03)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALARIOS	(16.310,06)		
[illegible]IMO TERCEIRO SALARIO	(1.417,90)	(17.727,96)	
E[illegible]ARGOS SOCIAIS			
R.A.T.	(531,86)		
F.G.T.S.	(1.418,15)		
ALUGUEIS	(9.000,00)		
PRO-LABORE	(8.081,33)		
INSS EMPRESA	(3.545,59)		
INSS DIRETORES	(1.616,27)		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(454,87)	(24.648,07)	(42.376,03)
RESULTADO OPERACIONAL			145.633,56
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			145.633,56
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			145.633,56

JOA[illegible] LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.259.999-56

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2020

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	145.633,56
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	145.633,56

JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.259.999-56

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

236

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	0,00
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	45.633,56
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	45.633,56
TOTAL	
DESTINAÇÕES	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	45.633,56

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.259.999-56

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

Empresa: **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**
C.N.P.J.: 37.983.773/0001-45
Período: 26/08/2020 - 31/12/2020 Insc. Junta Comercial: 41209452769 Data: 05/08/2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVIDADES OPERACIONAIS	189.760,43
Valores Recebidos de Clientes	(9.454,87)
Valores pagos a fornecedores	(15.908,73)
Valores pagos a empregados	164.396,83
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(7.876,36)
Tributos pagos	156.520,47
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	156.520,47
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(100.000,00)
Pagamentos de lucros e dividendos	(100.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Aumento nas Disponibilidades	56.520,47
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	120.000,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	176.520,47

JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.259.999-56

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

230
0

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Saldo em 25/08/2020	120.000,00		120.000,00
Lucro Líquido		45.633,56	45.633,56
Saldo em 31/12/2020	120.000,00	45.633,56	165.633,56

JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.259.999-56

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Formula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	56.520,47 + 0,00 / 12.648,89 + 0,00	4,47
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	56.520,47 / 12.648,89	4,47
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante	56.520,47 - 0,00 / 12.648,89	4,47
Índice de Solvência Geral	Ativo / Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.282,45 / 12.648,89 + 0,00	4,61
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	56.520,47 - 12.648,89	43.871,58
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	12.648,89 + 0,00 / 45.633,56	0,28
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Passivo Total	12.648,89 + 0,00 / 58.282,45	0,22
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante / Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	12.648,89 / 45.633,56 + 0,00	0,28
Índice de Divida a Curto Prazo	Passivo Circulante / Passivo Não-Circulante	12.648,89 / 0,00	0,00
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante / Ativo	12.648,89 + 0,00 / 58.282,45	0,22
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional / Receitas de Vendas	0,00 / 0,00	0,00
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício / Ativo	0,00 / 0,00	0,00
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido / Patrimônio Líquido	0,00 / 0,00	0,00
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido / Passivo Total	0,00 / 0,00	0,00
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante / Patrimônio Líquido	0,00 / 0,00	0,00
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional / Patrimônio Líquido Médio	0,00 / 0,00	0,00
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365 / Venda Líquida	0,00 x 365 / 0,00	0,00

JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.259.999-56

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

Empresa: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 37.983.773/0001-45
Insc. Junta Comercial: 41209452769 Data: 05/08/2020

Folha: 15
Número livro: 0002

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020

1. A empresa J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.983.773/0001-45, constituída em 05/08/2020, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atua no ramo de atividade de Construção de edifícios , Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de acabamento da construção, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de rodovias e ferrovias. Com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, à Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Centro, CEP 86380-000.

2. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), Declaração de Fluxo de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. A demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accouting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informe o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

4 As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quanto contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

5. A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6. O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

7. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vende-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:

Caixa	R$	176.520,47

Adiantamentos: a conta crédito é composta da seguinte forma:

INSS Retido na Fonte	R$	1.761,98

8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Imobilizado	R$	0,00

9. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME-Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).
O Passivo Circulante sendo assim composto:

Obrigações Sociais: compreendem as seguintes rubricas:

INSS a Recolher	R$	697,28
FGTS a Recolher	R$	662,96
Imposto Simples Nacional	R$	3.659,57

Dívidas Internas: compreendem as seguinte rubricas:

Verbras Trabalhistas a Pagar	R$	6.699,03
Pró Labore a Pagar	R$	930,05

242

Empresa: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 37.983.773/0001-45
Insc. Junta Comercial: 41209452769 Data: 05/08/2020

Folha: 17
Número livro: 0002

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se contra assim subdividido:

O Capital Social está representado por 120.000 quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada. Sendo o Ingresso do titular na sociedade em 05/08/2020.

Lucros Acumulados: Foram distribuídos lucros a titular na seguinte proporção:

a) Para o Sócio JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE, no valor de R$ 100.000,00;

Resultando a conta Lucros Acumulados no seguinte saldo:

Saldo Inicial	R$	0,00
Resultado do Exercício	R$	45.633,56
Saldo Final	R$	45.633,56

10. EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

11. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF 048.259.999-56
RG 11.085.022-0/PR

WITOR DUTRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/PR 011282/O-0
CPF/MF 024.056.799-49
RG 1.060.765/PR

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ANDIRA, 31/12/2020

À

INGA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
CRC n.º 011282/O-0
Endereço: RUA BAHIA, nº 470, CENTRO, CEP nº 86380-000
ANDIRA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa J L GODOI CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 37.983.773/0001-45, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.259.999-56

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
1	S	1	ATIVO	1
2	S	1.1.01	DISPONIVEL	3
3	S	1.1.01.001	CAIXA	4
4		1.1.01.001.001	CAIXA	5
11	S	1.1.02	VALORES A REC.CURTO PRAZO	3
12	S	1.1.02.001	CLIENTES	4
416		1.1.02.001.002	BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA	5
417		1.1.02.001.003	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA	5
419		1.1.02.001.005	CONSTR. CALÇADAS E DRENAGEM URBANA	5
420		1.1.02.001.006	PISTA DE SKATE CAMBARA	5
423		1.1.02.001.009	CENTRO CIRURGICO CAMBARA	5
15	S	1.1.02.003	IMPOSTOS A RECUPERAR	4
17		1.1.02.003.002	INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	5
21	S	1.1.02.004	ADIANTAMENTOS	4
25		1.1.02.004.003	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	5
73	S	2	PASSIVO	1
74	S	2.1	CIRCULANTE	2
75	S	2.1.01	VALORES A PAGAR CURTO PRAZO	3
88	S	2.1.01.003	DIVIDAS-OBRIG.SOCIAIS/FISCAI	4
90		2.1.01.003.001	INSS A RECOLHER	5
91		2.1.01.003.002	F.G.T.S. A RECOLHER	5
99		2.1.01.003.010	SIMPLES NACIONAL	5
116	S	2.1.01.004	DIVIDAS INTERNAS	4
117		2.1.01.004.001	VERBAS TRABALHISTAS A PAGAR	5
119		2.1.01.004.101	PRO LABORE	5
176	S	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	2
188	S	2.4.05	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	3
189	S	2.4.05.001	LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	4
196		2.4.05.001.006	(+)LUCRO L.ANO DEP.PROV.P/IR	5
204	S	2.4.05.002	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	4
206		2.4.05.002.001	RESULTADO DO EXERCICIO	5
215	S	9	CONTAS DE RESULTADO	1
216	S	9.1	RENDA OPERACIONAL BRUTA	2
217	S	9.1.01	VENDA DE MERCADORIAS	3
218	S	9.1.01.001	VENDA DE MERCADORIAS	4
219		9.1.01.001.001	SERVIÇOS PRESTADOS	5
225	S	9.1.02	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	3
226	S	9.1.02.001	IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS	4
232		9.1.02.001.006	SIMPLES NACIONAL	5
272	S	9.1.04	DESPESAS COM VENDAS	3
279	S	9.1.04.002	DESPESAS C/PESSOAL	4
280		9.1.04.002.001	SALARIOS	5
283		9.1.04.002.004	DECIMO TERCEIRO SALARIO	5
290	S	9.1.04.003	ENCARGOS SOCIAIS	4
292		9.1.04.003.002	R.A.T.	5
294		9.1.04.003.004	F.G.T.S.	5
301	S	9.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
302	S	9.2.01.001	DESPESAS GERAIS	4
305		9.2.01.001.003	ALUGUEIS	5
345	S	9.2.01.002	DESPESAS C/PESSOAL	4

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
346		9.2.01.002.001	PRO-LABORE	5
358	S	9.2.01.003	ENCARGOS SOCIAIS	4
359		9.2.01.003.001	INSS EMPRESA	5
365		9.2.01.003.007	INSS DIRETORES	5
366	S	9.2.01.004	DESPESAS TRIBUTARIAS	4
371		9.2.01.004.005	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	5

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 2 Folha: 21

Contém este livro 21 folhas numeradas do No. 1 ao 21 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no periodo de 26/08/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa....: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

Ramo.....: Construção de edifícios

Endereço.....: RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422

Complemento.....:

Bairro.....: JARDIM NOVA ANDIRA

Municipio.....: ANDIRA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 37.983.773/0001-45

Inscrição Estadual.: 9085698653

Registro na junta..: 41209452769 Data registro: 05/08/2020

Inscrição Municipal: 313563

ANDIRA, 25/08/2020

JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 048.259.999-56

WITOR DUTRA
TECNICO EM CONTABILIDADE
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WITOR DUTRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 011282, inscrito no CPF n° 02405679949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02405679949	011282	WITOR DUTRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/03/2021 21:30:50 SOB N°
20211676535.
PROTOCOLO: 211676535 DE 17/03/2021. NIRE: 4120945276[illegible].
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Marcio Antonio Prudente
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 19/03/2021

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Marcio Antonio Prudente, sob a autenticidade nº 12101883836 em 19/03/2021, protocolo 211676535. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.
Número de Registro:	41209452769
CNPJ:	37983773000145
Município:	Andirá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	26/08/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02405679949	WITOR DUTRA	PR011282

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/03/2021 21:31:18 SOB Nº 20211676535.
PROTOCOLO: 211676535 DE 17/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101883836. NIRE: 41209452769.
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Marcio Antonio Prudente
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 19/03/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

EDITAL N.º 06/2021- PMB

TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO

Proponente: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

Endereço: PROF. CLARICE SIMONE GORSK, 70 – ANDIRÁ/PR

Fone: 3580-1031

CNPJ: 31.063.363/0001-08

CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA
CNPJ N° 31.063.363/0001-08
END: PROF. CLARICE S. GORSK N 70 – ANDIRÁ/PR
FONE: 3580-1032 – E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Presidente da Comissão de Licitações
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 06/2021- PMB]
Processo administrativo nº220 /2021- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 31.063.363/0001-62, localizada na Rua Prof. Clarice S. Gorsk n° 70 – Jardim Império do Sol, Andirá/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante, que:

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 06/2021 – PMB,

b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA
CNPJ N° 31.063.363/0001-08
END: PROF. CLARICE S. GORSK N 70 – ANDIRÁ/PR
FONE: 3580-1032 – E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com

251

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com

Telefone: (43) 3580-1031

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Agência nº: 0891-5

Nome da agência: BANCO DO BRASOL

Cidade da agência: ANDIRÁ /PR

Endereço da agência: RUA SÃO PAULO - CENTRO

Conta nº: Titular: 24967-X

09) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Nayara B. Ronqui Almeida, portador(a) do CPF/MF sob n.º 098.159.169-80, e do RG. sob nº 12.560.776-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado Rua Prof. Clarice S. Gorsk n° 70 – Andirá PR, para ser o(a) responsável para assinar e acompanhar a execução do Contrato, referente Tomada de Preços n.º Nº 06/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Andirá, 29 de dezembro de 2021.

Nayara B. R. Almeida

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
Responsável Legal
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
RG: 12.560.776-4 CPF: 098.159.169-80

31.063.363/0001-08
CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA - ME
Rua Profa. Clarice Simoni Gorski, 70
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ – BRASIL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Registro nº 008/2021

Exercício: 2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 14.903/2021, instituída pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para a verificação de processos destinados ao registro de habilitação de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de bens, obras e serviços à Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes à capacidade jurídica, à regularidade fiscal, à capacidade técnica e idoneidade financeira de:

"N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA"

Sede: RUA PROF CLARICE SIMONI GORSKI, nº 70 – JD IMPÉRIO DO SOL – Andirá – PR – CEP 86.380-000.

CNPJ: 31.063.363/0001-08

Ramo de atividade: Construção e reforma de edifícios, obras de alvenaria, de urbanização - ruas, praças e calçadas, instalação e manutenção elétrica, hidráulicas. sanitárias e de gás, serviços de engenharia, entre outros.

Certifica que encontra-se inscrita e registrada como fornecedora da Prefeitura do Município de Andirá, tendo para isso apresentado os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2021, ficando dispensada da apresentação da documentação por ocasião das tomadas de preços das repartições públicas municipais.

Este certificado terá validade até o dia 31/12/2021, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

A Prefeitura poderá recusar a participação ou desclassificar a proposta do fornecedor inscrito, quando a respectiva capacidade técnica ou idoneidade financeira forem consideradas insuficientes para o vulto ou importância do fornecimento, obra ou serviço, objeto da tomada de preços.

Andirá, 26 de Novembro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPR... - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a ...): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA	
NACIONALID...: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Feminino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILIO DE (pai): FRANCISCO MESSIAS ALMEIDA	(mãe): MARCIA CRISTINA RONQUI
NASCIDO EM (data de nascimento): 29/12/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 125607764 / Órgão emissor: SSP / UF: PR / CPF (número): 098.159.169-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA PROF. CLARICE SIMONI GORSKI	NÚMERO: 70
COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO/DISTRITO: JD. IMPERIO DO SOL / CEP: 86380-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial): 005768 - Andirá
MUNICÍPIO: Andirá	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA PROF. CLARICE SIMONI GORSKI	NÚMERO: 70
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: JARDIM IMPERIO DO SOL / CEP: 86380-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Tabela da Junta Comercial): 005768 - Andirá
MUNICÍPIO: Andirá / UF: PR / PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): NAYARA_RONQUI@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R$: 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)

Atividade Principal: 4120400

Atividade Secundária: 3702900, 4211101, 4213800, 4222701, 4299501, 4299599, 4313400, 4321500, 4322301, 4330404, 4330499, 4399103, 8130300

Descrição do Objeto: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, RODOVIAS E FERROVIAS, TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REDE DE ESGOTO E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SANITÁRIA E DE GÁS, PINTURAS DE EDIFICIOS, LIMPEZAS DE CAIXAS DE ESGOTO E AGUAS E PLANTIO DE GRAMAS.

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
20/07/2018	XXX		1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA: 20/07/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Nayara Bruna Ronqui Almeida

TABELIONATO ZANONI

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR2180001881365

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 16:35 SOB Nº 41108458079.
PROTOCOLO: 183388933 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803042588. NIRE: 41108458079.
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

254

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2018 16:35 SOB Nº 41108458079.
PROTOCOLO: 183388933 DE 23/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803042588. NIRE: 41108458079.
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a Sial)
41108458079	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
Francisco Messias Almeida	MARCIA CRISTINA RONQUI

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
29/12/1994	125607764	SSP	PR	098.159.169-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, nic)	NÚMERO
RUA PROF. CLARICE SIMONI GORSKI	70

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	JD. IMPERIO DO SOL	86380-000	005768 - Andirá

MUNICÍPIO	UF
Andirá	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA PROF. CLARICE SIMONI GORSKI	70

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM IMPERIO DO SOL	86380-000	005768 - Andirá

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Andirá	PR	BRASIL	NAYARA_RONQUI@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 3702900, 4211101, 4213800, 4222701, 4299501, 4299599, 4313400, 4321500, 4322301, 4330404, 4330499, 4399103, 8130300	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, RODOVIAS E FERROVIAS, TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REDE DE ESGOTO E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SANITÁRIA E DE GÁS, PINTURAS DE EDIFICIOS, LIMPEZAS DE CAIXAS DE ESGOTO E AGUAS E PLANTIO DE GRAMAS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
20/07/2018	31.063.363/0001-08			☐

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
20/02/2019	Nayara Bruna Ronqui Almeida

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/_____	PR2190002415665

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 16:11 SOB Nº 20190873361.
PROTOCOLO: 190873361 DE 01/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901178636. NIRE: 41108458079.
N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41108458079	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
FRANCISCO MESSIAS ALMEIDA	MARCIA CRISTINA RONQUI

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
29/12/1994	125607764	SSP	PR	098.159.169-80

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PROF. CLARICE SIMONI GORSKI	70

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA	JD. IMPERIO DO SOL	86380-000	005768 - Andirá

MUNICÍPIO	UF
Andirá	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA PROF. CLARICE SIMONI GORSKI	70

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM IMPERIO DO SOL	86380-000	005768 - Andirá

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Andirá	PR	BRASIL	NAYARA_RONQUI@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4120400 Atividade Secundária 4213800, 3702900, 4211101, 4222701, 4299501, 4299599, 4313400, 4321500, 4322301, 4330404, 4330499, 4399103, 7112000, 8130300	Construção de edifícios, instalações esportivas e recreativas, rodovias e ferrovias, terraplanagem, obras de alvenaria, obras de urbanização, rede de esgoto e outras obras de acabamento da construção, serviços de instalação e manutenção elétrica, sanitária e de gás, pinturas de edifícios, limpezas de caixas de esgoto e águas, plantio de gramas e serviços de engenharia.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
20/07/2018	31.063.363/0001-08			☐

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/03/2019	Nayara Bruna Ronqui Almeida

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2190002482755

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2019 14:56 SOB Nº 20191536431.
PROTOCOLO: 191536431 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901667203. NIRE: 41108458079.
N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA
CNPJ N° 31.063.363/0001-08
END: PROF. CLARICE S. GORSK N 70 – ANDIRÁ/PR
FONE: 3580-1032 – E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 31.063.363/0001-62, localizada na Rua Prof. Clarice S. Gorsk n° 70 – Jardim Império do Sol, Andirá/PR, por meio de seu (Representante Legal) Sr. Nayara Bruna Ronqui Almeida, portadora do Registro Geral – RG nº 12.560.776-4, e Cadastro de Pessoa Jurídica - CPF nº 098.159.169-80, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa (ME), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Andirá, 29 de dezembro de 2021.

Nayara B. Ronqui Almeida

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
Responsável Legal
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
RG: 12.560.776-4
CPF: 098.159.169-80

31.063.363/0001-08
CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA - ME
Rua Profa. Clarice Simoni Gorski, 70
CEP 86.380-000 - Andirá - Parana

VINICIUS NOVAES
Contador
C.R.C. PR – 059278/O-9
RG: 9.503.721-6 PR
CPF: 066.616.369-39

Vinicius Novaes
Contador
CRC-PR 059278/O-9

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2109358710
NIRE (Sede) 41108458079	**CNPJ** 31.063.363/0001-08	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 30/07/2018	**Início de Atividade** 20/07/2018
Endereço Completo Rua PROF. CLARICE SIMONI GORSKI, Nº 70, JARDIM IMPERIO DO SOL-Andirá/PR- CEP86380-000			
Objeto Construção de edifícios, instalações esportivas e recreativas, rodovias e ferrovias, terraplanagem, obras de alvenaria, obras de urbanização, rede de esgoto e outras obras de acabamento da construção, serviços de instalação e manutenção elétrica, sanitária e de gás, pinturas de edifícios, limpezas de caixas de esgoto e águas, plantio de gramas e serviços de engenharia.			
Capital R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 11/04/2019	**Número** 20191536431	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA **Identidade:** 125607764 **Estado civil:** SOLTEIRO(A)		**CPF:** 098.159.169-80 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2021, às 13:47:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **9CCDTYZF**.

PRC2109358710

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
CNPJ: 31.063.363/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:50:45 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2022.
Código de controle da certidão: **4013.0796.8123.CF75**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025750728-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.063.363/0001-08**
Nome: **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/12/2021 16:11:54)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 9206

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **NAYARA B RONQUI ALMEIDA**, CPF/CNPJ nº **31.063.363/0001-08**, para fins **DE LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA,** CPF/CNPJ nº **31.063.363/0001-08**, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 20/01/2022

Andirá-Estado do Paraná , 21 de dezembro de 2021.

Código de Autenticidade: FB408FE950E416653677EC99A8382E4A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.063.363/0001-08 MATRIZ		30/07/2018

NOME EMPRESARIAL
N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROF. CLARICE SIMONI GORSKI	70	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.380-000	JARDIM IMPERIO DO SOL	ANDIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NAYARA_RONQUI@HOTMAIL.COM	(42) 9950-7042

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/12/2021** às **16:14:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90834094-92	31.063.363/0001-08	11/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA
Endereço do Estabelecimento	R PROF. CLARICE SIMONI GORSKI, 70 - JD IMPERIO DO SOL - CEP 86380-000 FONE: (43) 9950-7042
Município de Instalação	ANDIRA - PR, DESDE 11/2019
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	098.159.169-80	NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 20/01/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90834094-92

Emitido Eletronicamente via Internet
21/12/2021 13:45:29

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ 2021

456

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ DE LICENÇA**, PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS ACERCA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS.

NOME/RAZÃO SOCIAL **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**

CNPJ/CPF **31.063.363/0001-08** INSCR. ESTADUAL.

NOME FANTASIA **CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA**

LOCALIZAÇÃO

RUA CLARICE SIMONI GORSKI, Nº 70

JARDIM IMPERIO DO SOL

ANDIRÁ CEP: 86380-000

CADASTRO ECON. MUNICIPAL
NÚMERO INSCR. MUNICIPAL

32850

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL INICIO DA ATIVIDADE: **30/07/2018**

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

CNAE's DA EMPRESA.

CÓD. 4120400 S	CÓD. 8130300 N	CÓD. 4299599 N	CÓD. 4222701 N	COD. 4330499 N	CÓD. 4299501 N	CÓD 3702900 N	CÓD. 4211101 N	COD. 4313400 N			
COD 4322301 N	COD 4399103 N	CÓD 4213800 N	COD. 4321500 N	COD 7112000 N	COD. 4330404 N						

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2021

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES

"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

Andirá, 13 de julho de 2021.

VISTORIA BOMBEIRO:

Nº CERTIFICADO e VALIDADE

C74C8850ABBD7D283CC5FA4A307AA245

Código de autenticidade

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO;

B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local;

C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;

IMPORTANTE

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.063.363/0001-08
Razão Social: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
Endereço: RUA PROF CLARICE SIMONI GORSKI 70 / JD IMPERIO DO SOL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2021 a 14/01/2022

Certificação Número: 2021121600543990719040

Informação obtida em 21/12/2021 15:57:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.063.363/0001-08
Certidão nº: 57544465/2021
Expedição: 21/12/2021, às 16:14:00
Validade: 18/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.063.363/0001-08, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA
CNPJ N° 31.063.363/0001-08
END: PROF. CLARICE S. GORSK N 70 – ANDIRÁ/PR
FONE: 3580-1032 – E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com

DISPENSA DE VISITA II

DECLARAÇÃO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 06/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, devidamente inscrita no CNPJ nº - 31.063.363/0001-08, com endereço na Rua Prof. Clarice S. Gorsk n° 70, Bairro Jardim Império do Sol, CEP. 86380-000 na cidade de Andirá, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA, portador(a) da carteira de identidade nº 12.560.776-4 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 098.159.169-80. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Andirá, 29 de dezembro de 2021.

Nayara B. Ronqui Almeida

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
Responsável Legal/ Engenheira Civil
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
RG: 12.560.776-4 CPF: 098.159.169-80
CREA N° 5069929507/D

31.063.363/0001-08
CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA - ME
Rua Profa. Clarice Simoni Gorski, 70
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 153688/2021 **Validade:** 03/01/2022

Razão Social: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CNPJ: 31063363000108
Num. Registro: 67316 **Registrada desde :** 06/09/2018
Capital Social: R$ 50.000,00
Endereço: RUA CLARICE SIMONE GORSK, 70 JARDIM IMPÉRIO DO SOL
Município/Estado: ANDIRA-PR **CEP:** 86380000
Objetivo Social:
Construção de edifícios; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação; construção de instalações esportivas e recreativas; outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; obras de terraplanagem; instalação e manutenção elétrica; instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pintura de edifícios em geral; outras obras de acabamento da construção; obras de alvenaria; atividades paisagísticas.
Restrição de Atividade : " Atividades da empresa circunscritas as atribuições do seu responspavel técnico.'

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 31063363000108
1 - NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
Carteira: SP-5069929507/D Data de Expedição: 21/09/2017
Desde: 06/09/2018 Carga Horária: 8: H/D
Visto Nº: 164686 Data do Visto: 21/09/2017
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA
Restrições: "Portos" e "aeroportos".
Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 368507/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/12/2021 15:11:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **154692/2021** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
Carteira - CREA-SP Nº :SP-5069929507/D Visto Nº : 164686
Registro Nacional : 2616149079
Registrado(a) desde : 21/09/2017 Dt. Expedição Visto : 21/09/2017
Filiação : FRANCISCO MESSIAS ALMEIDA
MARCIA CRISTINA RONQUI
Data de Nascimento : 29/12/1994
Documento de Identidade : 125607764 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 09815916980
Naturalidade : ANDIRA/PR

Título: ENGENHEIRA CIVIL
UNIVERSIDADE PAULISTA
Data da Colação de Grau : 23/01/2017 Diplomação : 23/01/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Restrições: "Portos" e "aeroportos".
Observações: Atribuições concedidas pelo CREA-SP.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
65365 - M C RONQUI CONSTRUTORA
CNPJ: 27514339000162
Desde: 18/01/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

67316 - NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CNPJ: 31063363000108
Desde: 06/09/2018 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 371334/2021.

Emitida via Internet em 28/12/2021 08:14:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA
CNPJ N° 31.063.363/0001-08
END: PROF. CLARICE S. GORSK N 70 – ANDIRÁ/PR
FONE: 3580-1032 – E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2021- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA	Data de Registro
1	Nayara B. Ronqui Almeida	Engenheira Civil	506992507/D	21/09/2017

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Andirá, 29 de dezembro de 2021.

Nayara B. Ronqui Almeida.

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
Responsável Legal/ Engenheira Civil
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
RG: 12.560.776-4 CPF: 098.159.169-80
CREA N° 5069929507/D

31.063.363/0001-08
CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA - ME
Rua Profa. Clarice Simoni Gorski, 70
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6745/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA** RNP: **2616149079**
Registro: **SP-5069929507/D**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **20184210244** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/09/2018 Baixada em: 29/11/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **MARCIA CRISTINA RONQUI 02551273919**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE ANDIRÁ** CNPJ: **78.038.536/0001-93**
Rua: RUA SERGIPE Nº: 1000
Complemento: Bairro: JARDIM MONTE CARLO
Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000
Contrato: celebrado em 11/09/2018
Valor do contrato: R$ 99.937,90 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 2.617,00 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: RUA SERGIPE Nº: 1000
Bairro: JARDIM MONTE CARLO
Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 11/09/2018 Conclusão efetiva: 29/11/2018
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
- REPARO ALAMBRADO:120 M² DE REMOÇÃO DE CERCA VIVA; REMOÇÃO DE ENTULHOS; TROCA DE PILARETES DE CONCRETO; REPARO DE PILARETES DANIFICADOS; REPARO DO ALAMBRADO DANIFICADO;100 M² REPARO DO REBOQUE MURETA;
- TROCA DE PORTAS E VIDROS: REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE 2 PORTAS DE MADEIRA IMBUIA DE90X120CM ENCABEÇADA, INCLUINDO DOBRADIÇAS E FECHADURA; TROCA DE VIDROS INCOLORES CANELADOS 3MM;
- TROCA DE PADRÃO ELÉTRICO E FIAÇÃO: RETIRADA DO PADRÃO ANTIGO; TROCA DE PADRÃO ELÉTRICO ENTRADA COPEL TRIFÁSICO 200 A 220/127 V E QUADRO GERAL DE ENERGIA 40 DISJUNTORES; 3,0 M² DE TIJOLAMENTO EM VOLTA DO POSTE; ABERTURA DE VALETA PARA ATERRAMENTO, CHUMBAMENTOS DE CAIXA DE DISJUNTORES;
- TROCA DE CONDUÍTES E ELETRODUTOS: 150 M² DE REMOÇÃO DE ELETRODUTO ANTIGO E CORTE DE PAREDE; 150² M DE REGULARIZAÇÃO DAS PAREDES COM EMBOÇO, MATERIAL UTILIZADO ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN DE 20 MM 1/2; 25 MM 3/4 E 32 MM 1"

Verso da ART:
- TROCA DE 120 TOMADAS E 30 INTERRUPTORES: RETIRADA DAS TOMADAS ANTIGAS; TOMADA PADRÃO 10 A /250 V COM PLACA; RETIRADA DE INTERRUPTOR ANTIGOS; INTERRUPTOR PADRÃO 10 A /250 V COM PLACA.
- TROCA DE PISO DA VARANDA AO LADO DO PARQUINHO E HALL DE ENTRADA: DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE 100 M² DE PISO CERÂMICO EXISTENTE; REGULARIZAÇÃO DE 180 M² DE CONTRA PISO PORTLAND CP II E AGREGADOS; ASSENTAMENTO DE 90 M² DE PISO CERÂMICO COM ARGAMASSA.
- REPARO REBOCO DO MURO: 100 M² DE REBOCO COM MURO COM MASSA DE CIMENTO PORTLAND CP II E CAL HIDRATADO E AREIA MÉDIA TRAÇO1:2:9.
- REPARO PINTURA DO PRÉDIO: REMOÇÃO DE 100 M² DE PINTURA DETERIORADA; 200 M² DE SELANTE BASE ACRÍLICA; 1379 M² DE APLICAÇÃO COM FUNDO PREPARADOR INTERNO E EXTERNO DA INSTITUIÇÃO, CORREÇÃO DAS PAREDES COM MASSA ACRÍLICA, APLICAÇÃO DE TINTA LÁTEX NAS PAREDES COM DUAS DEMÃOS INTERNA E EXTERNA NA INSTITUIÇÃO; APLICAÇÃO DE VERNIZ EM 33 PORTAS DE MADEIRAS.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
6745/2018

Número da ART: **20185685831** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/12/2018 Baixada em: 11/12/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE ANDIRÁ** CNPJ: **78.038.536/0001-93**

Rua: RUA SERGIPE Nº: 1000

Complemento: Bairro: JARDIM MONTE CARLO

Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000

Contrato: celebrado em 04/12/2018

Valor do contrato: R$ 7.500,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 178,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA SERGIPE Nº: 1000

Bairro: JARDIM MONTE CARLO

Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 04/12/2018 Conclusão efetiva: 10/12/2018

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERTINENTE A CONSTRUÇÃO CIVIL.

*160 M² DE CONTRAPISO DE 10 CM, INCLUSO PREPARAÇÃO DO TERRENO, NIVELAMENTO E ALINHAMENTO.

*CONSTRUÇÃO DE UM ORQUIDÁRIO COM DIMENSÕES DE 12 X 7 M. ONDE FOI REALIZADO 15 BROCAS MANUALMENTE COM A FERRAMENTA TRADO COM PROFUNDIDADE DE 2,50 M. POSTERIORMENTE FOI FEITA A VIGA BALDRAME COM DIMENSÕES DE 15 X 20 CM, COM ARMADURA. CONSTRUÇÃO DE 15 PILARES COM DIMENSÕES DE 0,15 X 0,15 X 3,0 M. COBERTURA FOI FEITA UMA TRAMA DE MADEIRA COM VIGAS E CAIBROS E POSTERIOR COBERTURA COM SOMBRITE.

* REVISÃO EM 30 M DE CALHA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 050098, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6745/2018

28/12/2021 08:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 453422/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ
FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES, SOB O Nº 964
REGISTRO NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 078, FOLHAS 062 Vº A 067
DO LIVRO A-2/PJ EM 02-01-96
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA (LEI MUNICIPAL Nº1063/92)
(LEI ESTADUAL Nº 10753/94)
(LEI FEDERAL Nº 91/1935)
C.N.P.J. (M.F.) 78.038.536/0001-93

APAE

- ESCOLA RAIO DE LUZ -
Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 5024/2017

Fone/Fax: (43) 3538-3622 – Rua Sergipe, 1000 – Jardim Monte Carlo – CEP 86.380-000 – Andirá – Paraná
- site: www.apaeandira.org.br / e-mail: apae-andira@hotmail.com -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, ELOISA PETRELLI TURIM, inscrita no RG: 3.317.366-0 e CPF: 857.112.509-06, DIRETORA da instituição de ensino ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ (APAE), CNPJ Nº 78.038.536/0001-93, situada na rua Sergipe nº1000, Jardim Monte Carlos – Andirá/PR. DECLARO, que a empresa MARCIA CRISTINA RONQUI, CNPJ Nº 27.514.339/0001-62, situada na rua Clarice Simone Gorsk nº 105, Jardim Império do Sol – Andirá/PR, com sua responsável técnica, Engenheira Civil, NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA, com registro no Crea – SP nº 5069929507/D, CPF: 098.159.169-80, executou os seguintes serviços a esta instituição de ensino:

- REPARO ALAMBRADO:120 M² DE REMOÇÃO DE CERCA VIVA; LIMPEZA DE ENTULHOS; TROCA DE PILARETES DE CONCRETO; REPARO DE PILARETES DANIFICADOS; REPARO DO ALAMBRADO DANIFICADO; 100 M² REPARO DO REBOQUE MURETA;

- TROCA DE PORTAS E VIDROS: REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE 2 PORTAS DE MADEIRA IMBUIA DE 90X120CM ENCABEÇADA, INCLUINDO DOBRADIÇAS E FECHADURA; TROCA DE VIDROS INCOLORES CANELADOS 3MM;

- TROCA DE PADRÃO ELÉTRICO E FIAÇÃO: RETIRADA DO PADRÃO ANTIGO; TROCA DE PADRÃO ELÉTRICO ENTRADA COPEL TRIFÁSICO 200 A 220/127 V E QUADRO GERAL DE ENERGIA 40 DISJUNTORES; 20 M² DE TIJOLAMENTO EM VOLTA DO POSTE; ABERTURA DE VALETA PARA ATERRAMENTO, CHUMBAMENTOS DE 2 CAIXA DE DISJUNTORES;

- TROCA DE CONDUÍTES E ELETRODUTOS: 80 M² DE REMOÇÃO DE ELETRODUTO ANTIGO E CORTE DE PAREDE; 80² M DE REGULARIZAÇÃO DAS PAREDES COM EMBOÇO, MATERIAL UTILIZADO ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN DE 20 MM 1/2; 25 MM 3/4 E 32 MM 1".

- TROCA DE TOMADAS E INTERRUPTORES: RETIRADA DAS TOMADAS ANTIGAS; TOMADA PADRÃO 10 A /250 V COM PLACA; RETIRADA DE INTERRUPTOR ANTIGOS; INTERRUPTOR PADRÃO 10 A /250 V COM PLACA.

- TROCA DE PISO DA VARANDA AO LADO DO PARQUINHO E HALL DE ENTRADA: DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE 100 M² DE PISO CERÂMICO EXISTENTE; REGULARIZAÇÃO DE 180 M² DE CONTRA PISO PORTLAND CP II E AGREGADOS; ASSENTAMENTO DE 90 M² DE PISO CERÂMICO COM ARGAMASSA.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE ... JI
AFIXADO NA ÚLTIMA ... DA

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ
FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES, SOB O Nº 964
REGISTRO NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 078, FOLHAS 062 Vº A 067
DO LIVRO A-2/PJ EM 02-01-96
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA (LEI MUNICIPAL Nº1063/92)
(LEI ESTADUAL Nº 10753/94)
(LEI FEDERAL Nº 91/1935)
C.N.P.J. (M.F.) 78.038.536/0001-93

APAE

- ESCOLA RAIO DE LUZ -
Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.
RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 5024/2017
Fone/Fax: (43) 3538-3622 – Rua Sergipe, 1000 – Jardim Monte Carlo – CEP 86.380-000 – Andirá – Paraná
- site: www.apaeandira.org.br / e-mail: apae-andira@hotmail.com -

- REPARO REBOCO DO MURO: 100 M² DE REBOCO COM MURO COM MASSA DE CIMENTO PORTLAND CP II E CAL HIDRATADO E AREIA MÉDIA TRAÇO 1:2:9.

- REPARO PINTURA DO PRÉDIO: REMOÇÃO DE 100 M² DE PINTURA DETERIORADA; 200 M² DE SELANTE BASE ACRÍLICA; 1379 M² DE APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE TINTA LÁTEX EM PAREDES COM DUAS DEMÃOS EM PAREDES DE CIRCULAÇÃO; APLICAÇÃO DE VERNIZ EM 20 PORTAS DE MADEIRAS.

OS SERVIÇOS EXECUTADOS TIVERAM INÍCIO NO DIA 11/09/2018 E TÉRMINO NO DIA 29/11/2018.

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: RUA SERGIPE Nº 1000, JARDIM MONTE CARLOS – ANDIRÁ/PR.

ART – CREA/PR: Nº 20182868447.

Eu, ELOISA PETRELLI TURIM, atesto também, os seguintes serviços realizados a esta instituição de ensino:

-160 M² DE CONTRAPISO DE 10 CM, INCLUSO PREPARAÇÃO DO TERRENO, NIVELAMENTO E ALINHAMENTO.

- CONSTRUÇÃO DE UM ORQUIDÁRIO COM DIMENSÕES DE 12 X 7 m. ONDE FOI REALIZADO 15 BROCAS MANUALMENTE COM A FERRAMENTA TRADO COM PROFUNDIDADE DE 2,50 M. POSTERIORMENTE FOI FEITA A VIGA BALDRAME COM DIMENSÕES DE 15 X 20 CM, COM ARMADURA. CONSTRUÇÃO DE 15 PILARES COM DIMENSÕES DE 0,15 X 0,15 X 3,0 M. COBERTURA FOI FEITA UMA TRAMA DE MADEIRA COM VIGAS E CAIBROS E POSTERIOR COBERTURA COM SOMBRITE.

- REVISÃO EM 30 M DE CALHA.

ART – CREA/PR: Nº 20182868447.

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE ... JÁ
APLICADO NA ÚLTIMA ... DA

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ
FILIADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES, SOB O Nº 964
REGISTRO NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 078, FOLHAS 062 Vº A 067
DO LIVRO A-2/PJ EM 02-01-96
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA (LEI MUNICIPAL Nº1063/92)
(LEI ESTADUAL Nº 10753/94)
(LEI FEDERAL Nº 91/1935)
C.N.P.J. (M.F.) 78.038.536/0001-93

APAE

- ESCOLA RAIO DE LUZ -
Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.
RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 5024/2017
Fone/Fax: (43) 3538-3622 – Rua Sergipe, 1000 – Jardim Monte Carlo – CEP 86.380-000 – Andirá – Paraná
- site: www.apaeandira.org.br / e-mail: apae-andira@hotmail.com -

DECLARO, QUE A EMPRESA E SUA PROFISSIONAL EXECUTARAM OS SERVIÇOS ACIMA DISCRIMINADOS DE MANEIRA SATISFATÓRIA, CUMPRINDO COM TODAS AS SUAS RESPONSABILIDADES NÃO RESTANDO NADA QUE DESABONE. ATESTO AINDA QUE OS SERVIÇOS DESCRITOS SE ENCONTRAM CONCLUÍDOS E ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES.

POR SER VERDADE FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

Andirá, 11 de dezembro de 2018.

ELOISA PETRELLI TURIM

(DIRETORA)

CPF: 857.112.509-06

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 050098

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6308/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA** RNP: **2616149079**
Registro: **SP-5069929507/D**
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: **20190051756** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/01/2019 Baixada em: 16/05/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** CNPJ: **76.235.761/0001-94**
Rua: MAURO CARDOSO DE OLIVEIRA Nº: 190
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000
Contrato: celebrado em 07/01/2019
Valor do contrato: R$ 28.576,03 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Dimensão: 169,29 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE Nº: S/N
Bairro: DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA
Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 07/01/2019 Conclusão efetiva: 07/04/2019
Finalidade: Outro

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 374717/2019

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6308/2019

Atividade concluída

279

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:
ART ESPECÍFICA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REMODELAGEM DE FACHADA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA.
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
SERVIÇOS PRELIMINARES: PLACA DA OBRA PADRÃO; DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA (MURO E VÃO DE JANELA) COM RETIRADA; DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO E RETIRADA; REMOÇÃO DE JANELAS, FORMA MANUAL; REMOÇÃO DE RUFO; DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, FORMA MANUAL.
INFRAESTRUTURA: LOCAÇÃO DA OBRA(EXECUÇÃO DE GABARITO) E MATERIAL; ESCAVAÇÕES MANUAIS; FUNDAÇÕES PROFUNDAS(ESTACAS); CONCRETO ARMADO - PARA VIGA BALDRAME (0,15X0,20M) E BLOCOS (0,50X0,50X0,50M), INC. ARRANQUE, CAIXARIA, FERR., LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E CURA; IMPERMEABILIZAÇÃO DE BALDRAMES.
SUPERESTRUTURA: VIGA DE CONCRETO ARMADO PARA ANCORAGEM DA LAJE DE FORRO; VIGA RESPALDO, LAJE PRÉ MOLDADA PARA COBERTURA, INTEREIXO 38CM, H=12CM, ELEMENTO DE ENCHIMENTO EM BLOCO CERÂMICO, CAPEAMENTO DE 4 CM, INCLUSIVE ARMADURA, ESCORAMENTO, MATERIAL E MÃO D OBR

Verso da ART:
PILARES - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK 25 MPA AF_ 01/2017; VIGA DE RESPALDO.
PAREDES E FECHAMENTOS: 51,45M² DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE 1 VEZ EM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS (DIMENSÕES NOMINAIS: 14X09X19), ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8, PREP. EM BETONEIRA; 12,16M² DE ALVENARIA DE 1/2 VEZ DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS (DIMENSÕES NOMINAIS: 09X14X19), ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:2:8, PREP. EM BETONEIRA; FECHAMENTO DE VÃO DE JANELA; VERGA E CONTRAVERGA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15MPA.
ESQUADRIAS: PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO 10MM; ASSENTAMENTO DE JANELA METÁLICA BASCULANTE, INC. REQUADRAMENTO; VIDRO TEMPERADO, E = 8MM FIXO, INCL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
COBERTURA: 4,0 UNIDADES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA EM MADEIRA, VÃO DE 4,00 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSO IÇAMENTO AF_ 12/2015; 17,71 M² DE TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E=6MM, C/INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10° COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCL TRANSP. VERTICAL AF_06/2016; 8,80M DE CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N° 24, DESENVOLVIMENTO 50 CM, INCL TRANSP. VERTICAL AF_06/2016; 26,39 M DE COLOCAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N° 24CM, CORTE DE 25CM, INCL TRANP. VERTICAL AF_06/2016; 24,00 M² DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE Á BASE DE ARGAMASSA RÍGIDA COM ADITIVO HIDRÓFUGO.
REVESTIMENTO INTERNO: 105,36 M² DE CHAPISCO TRAÇO 1:3; 105,36 M² DE REBOCO PAULISTA TRAÇO 1;2;8.
REVESTIMENTO EXTERNO: 111,31 M² DE CHAPISCO TRAÇO 1:3; 111,31 M² DE REBOCO PAULISTA TRAÇO 1:2:8; 24 M² DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE Á BASE DE ARGAMASSA RÍGIDA COM ADITIVO HIDRÓFUGO.
PINTURA: PINTURA EM LATEX ACRÍLICO 02 DEMÃOS SOBRE PAREDES INTERNAS 105,36M²; PINTURA EM LATEX ACRÍLICO 02 DEMÃOS SOBRE PAREDES EXTERNAS 111,31M².
PISOS: 3,20M³ DE ATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. 21,34M² DE LASTRO DE CONCRETO MAGRO E=5,00 CM; 0,53 M³ DE ARGAMASSA PARA REGULARIZAÇÃO (CIMENTO E AREIA) TRAÇO 1:3; 21,34M² DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACA ESMALTADA EXTRA DE DIM. 45X45 CM; 17,36 M DE RODAPÉ CERÂMICO ALT. = 7,00 CM DE CER. EXTRA 45X45.
INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 4,00 UD. DE PONTO DE TOMADA 10A/250V, CX DE LUZ, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO; 2,00 UD. DE PONTO DE ILUMINAÇÃO INCL. CX DE LUZ, CABOS, INTERRUPTOR SIMPLES. RASGO E FECHAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
LIMPEZA FINAL DA OBRA.

Observações da certidão:
O atestado vinculado está registrado para o período concluído conforme indicado na ART.

O atestado vinculado não consta o RNP - Registro Nacional Profissional da profissional executora, bem como o cargo/função, CPF e RNP do profissional signatário, mas foi possível a verificação desses dados no cadastro do Crea-PR.

O atestado vinculado está registrado para a empresa executora conforme nome indicado na ART.

O atestado vinculado consta além da assinatura do profissional habilitado do contratante, a assinatura da profissional executora da obra/serviços.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6308/2019
28/12/2021 08:54

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3747177/2019

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6308/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 374717/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 374717/2019

CAT nº 6308/2019 de 25/10/2019, página 3 de 7

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR
CNPJ – 76.235.761/0001-94
R. Mauro Cardoso de oliveira, 190
Fone / Fax: (043) 3538-8100

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de comprovação que o profissional contratado, adiante qualificado, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente, atestamos que os serviços descritos foram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memoriais descritivos e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE EMITENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CNPJ : 76.235.761/0001-94

ENDEREÇO: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n° 190, Jardim Vesper, CEP 86:380-000 Andirá-PR

DECLARANTE DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Luiz Antonio Possagnolo – CREA PR 14.488/D

CONTRATADO

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

CNPJ: 31.063.363/0001-08

ENDEREÇO: Professora Clarice S. Gorsk, n° 70, Jardim Imp. Do Sol , Andirá – PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nayara Bruna Ronqui Almeida – Engenheira Civil

REGISTRO NACIONAL: CREA – SP 5069929507/D - Visto: 164686

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 374717/2019

CAT nº 6308/2019 de 25/10/2019, página 4 de 7

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR
CNPJ – 76.235.761/0001-94
R. Mauro Cardoso de oliveira, 190
Fone / Fax: (043) 3538-8100

202

CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2018

OBJETO: Execução de Obra – Unidade Básica de Saúde

ATIVIDADE: Execução de obra – Edificação de Saúde qualquer área

QUANTIDADE: 23,82

UNIDADE: Metros quadrado (m²)

LOCAL: Distrito Nossa Senhora Aparecida, CEP 86380-000 Andirá-PR

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 07/01/2019 a 16/05/2019

VALOR DO CONTRATO: 28.576,03

ART CORRESPONDENTE: Nº 20190051756

Os serviços executados são os abaixo relacionados, com suas respectivas quantidades.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTDE.
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	Placa da Obra - Padrão	M²	2,00
1.2	Demolição de alvenaria (muro e vão de janela) com retirada	M³	4,63
1.5	Remoção de janelas, Forma manual	M³	0,16
1.6	Remoção de Rufo	M²	2,40
1.7	Demolição de argamassa, forma manual	M	5,20
		M²	21,0
2.0	**INFRAESTRUTURA**		
2.1	Locação de obra (execução de gabarito) e material	M²	21,34
2.2	Escavações manuais	M³	2,53
2.3	Fundações Profundas (estacas)	M	33,0
2.4	Concreto armado – para viga baldrame (0,15x0,20m) e blocos (0,50x0,50x0,50m), incl. Arranque dos pilares – (fck=25Mpa), incl. Preparo, caixaria, ferr.., lançamento, adensamento e cura.	M³	0,72
2.5	Impermeabilizações de baldrames	M²	6,73
3.0	**SUPERESTRUTURA**		
3.1	Viga de concreto armado p/ ancoragem da laje de forro	M³	0,22
3.2	Viga de respaldo	M³	0,13
3.3	Laje pré-moldada para cobertura, intereixo 38 cm, h=12 cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, capeamento de 4 cm, inclusive armadura, escoramento, material e mão de obra.	M²	17,34
3.4	Pilares – execução de estruturas de concreto armado, para edificações institucional térrea, fck 25 Mpa AF_01/2017	M³	1,06
3.5	Viga de respaldo	M³	0,13

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 374717/2019.

CAT nº 6308/2019 de 25/10/2019, página 5 de 7.

CREA-PR

4.0	**PAREDES E FECHAMENTOS**		
4.1	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos furados (dimensões nominais: 14x09x19); assentamento em argamassa no traço 1:2:8, prep.. em betoneira.	M²	51,45
4.2	Alvenaria de 1/2 vez em tijolos cerâmicos furados (dimensões nominais: 9x14x19); assentamento em argamassa no traço 1:2:8, prep.. em betoneira.	M²	12,16
4.3	Fechamento de vão de janela	M²	1,20
4.4	Verga e contraverga em concreto armado, fck= 15 Mpa	M	15,60
5.0	**ESQUADRIAS**		
5.1	Porta de correr de vidro temperado 10 mm	M²	4,20
5.2	Assentamento de janela metálica basculante, inc. requadramento (sala de curativos)	M²	1,00
5.3	Vidro temperado, e = 8mm fixo, inc. fornecimento e instalação	M²	4,83
7.0	**COBERTURA**		
7.1	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira, vão de 4,00 m, para telha ondulada de fibrocimento, incluso içamento AF_ 12/2015	Ud	4,00
7.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6 mm, c/ inclinação maior que 10° com até 2 águas, incluso içamento AF_ 06/2016	M²	17,71
7.3	Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolv, incluso tranp. Vertical AF_ 06/2016	M	8,80
7.4	Rufo em chapa de aço galvanizada numero 24 cm, com corte de 25 cm, inc transp. Vertical AF_ 06/2016	M	26,39
7.5	Impermeabilização de parede á base de argamassa rigida com aditivo hidrógugo	M²	24,0
8.0	**REVESTIMENTO INTERNO**		
8.1	Chapisco traço 1:3	M2	105,36
8.2	Reboco paulista traço 1:2:3	M²	105,36
9.0	**REVESTIMENTO EXTERNO**		
9.1	Chapisco traço 1:3	M²	111,31
9.2	Reboco paulista traço 1:2:3	M²	111,31
9.3	Impermeabilização de parede á base de argamassa rígida com aditivo hidrófugo	M²	24,0
10	**PINTURA**		
10.1	Pintura em látex acrílico 02 demãos sobre paredes internas	M²	105,36
10.2	Pintura látex acrílico 02 demãos sobre paredes ecternas	M²	11,31
11	**PISOS**		
11.1	Aterro manual apiloado com soquete. af_ 10/2017	M³	3,20
11.2	Lastro de concreto magro, e= 5,00 cm AF_ 07/2016	M²	21,34
11.3	Argamassa para regularização (cimento e areia) traço 1:3	M³	0,53
11.4	Revestimento cerâmico para piso com placa esmaltada extra dim. 45x45 cm AF_06/2014	M²	21,34
11.5	Rodapé cerâmico alt. = 7,00 cm de cer, extra 45x45	M	17,36
12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**		
12.1	Ponto de tomada 10ª/250v, cx de luz, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	UD	4,00
12.2	Ponto de iluminação incl. Cx de luz, cabos, interruptor simples, rasgo e fechamento, fornecimento e instalação.	UD	2,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo 374F17/2019

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR
CNPJ – 76.235.761/0001-94
R. Mauro Cardoso de oliveira, 190
Fone / Fax: (043) 3538-8100

13	**SERVIÇOS FINAIS**		
13.1	Limpeza final da obra	VB	364,50

Era o que tínhamos a atestar

Andirá, 17 de outubro de 2019.

Luiz Antonio Possagnolo

. Engenheiro Civil

CREA PR 14.488/D

Responsável Legal

Nayara Bruna Ronqui Almeida

CNPJ: 31.163.363/0001-08

31.063.363/0001-08
CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA - ME
Rua Profa. Clarice Simoni Gorski, 70
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 374717/2019

CAT nº 6308/2019 de 25/10/2019, página 7 de 7

CREA-PR

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória,Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA - ME
CNPJ 31.063.363/0001-08, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 21 de dezembro de 2021

ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA

(assinado digitalmente)
Conforme Ofício Circular 43/2020 - CGJ

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.
Observação: Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

ATIVO

CIRCULANTE	**218.646,04**
DISPONIVEL	**189.726,80**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	189.726,80
CREDITOS	**11.959,24**
IMPOSTOS A RECUPERAR	11.959,24
ESTOQUES	**16.960,00**
ESTOQUES DE MATERIAIS	16.960,00
NAO CIRCULANTE	**3.200,00**
IMOBILIZADO	**3.200,00**
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS	3.200,00
TOTAL DO ATIVO	**221.846,04**

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	**32.204,28**
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	**31.854,28**
OBRIGACOES SOCIAIS	515,37
OBRIGACOES FISCAIS	31.338,91
OUTRAS OBRIGACOES	**350,00**
OUTRAS OBRIGACOES	350,00
TOTAL DO PASSIVO	**32.204,28**
PATRIMONIO LIQUIDO	**189.641,76**
CAPITAL SOCIAL	**50.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	**139.641,76**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	139.641,76
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**221.846,04**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R$ 221.846,04 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Navara B. R. Almeida

Navara Bruna Ronqui Almeida
Empresária
C.P.F. 098.159.169-80
R.G. 12.560.776-4 PR -

Vinicius Novaes
Contador
C.R.C. PR-059278/O-9
C.P.F. 066.616.369-39
R.G. 9.503.721-6 PR

0018 - N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
CNPJ:31.063.363/0001-08 NIRE:41108458079 - 30/07/2018
Rua Prof. Clarice Simoni Gorski, 70 Bairro: Jardim Imperio do Sol
Andirá - PR CEP: 86380-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020 - (01/01/2020 A 31/12/2020)

RECEITAS	**601.770,28**
RECEITAS DE OBRAS POR EMPREITADA	601.770,28
RECEITA LÍQUIDA	**601.770,28**
CUSTOS OPERACIONAIS	**131.197,64-**
CUSTOS DE OBRAS POR EMPREITADA	131.197,64-
LUCRO BRUTO	**470.572,64**
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	**76.307,68-**
DESPESAS COM PESSOAL	32.124,54-
DESPESAS GERAIS	5.248,21-
DESPESAS TRIBUTARIAS	38.934,93-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**394.264,96**

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nayara B. R. Almeida

Nayara Bruna Ronqui Almeida
Empresária
C.P.F. 098.159.169-80
R.G. 12.560.776-4 PR -

Vinicius Novaes
Contador
C.R.C. PR-059278/O-9
C.P.F. 066.616.369-39
R.G. 9.503.721-6 PR

0018 - N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
CNPJ:31.063.363/0001-08 NIRE:41108458079 - 30/07/2018
Rua Prof. Clarice Simoni Gorski, 70 Bairro: Jardim Imperio do Sol
Andirá - PR CEP: 86380-000

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE 218.646,04
b. PASSIVO CIRCULANTE 32.204,28 = 6,79

A empresa tem R$ 6,79 para cada R$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO 218.646,04
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. 32.204,28 = 6,79

A empresa tem R$ 6,79 para cada R$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC. 32.204,28
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. 221.846,04 = 0,15

Capital de terceiros representa 15,00% do investimento total.

Nayara Bruna Ronqui Almeida
Empresária
C.P.F. 098.159.169-80
R.G. 12.560.776-4 PR -

Vinicius Novaes
Contador
C.R.C. PR-059278/O-9
C.P.F. 066.616.369-39
R.G. 9.503.721-6 PR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 31.063.363/0001-08

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NIRE	41108458079
CNPJ	31.063.363/0001-08
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Andirá
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/07/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1893

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1893
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6C.18.39.6C.5E.ED.FF.2E.84.9D.20.B3.C2.17.BB.CD.5A.0F.67.05-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Edital n. º 06/2021 – PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
Endereço: Rua José Francisco da Silva, nº 268, centr
Paraíso – PR
Fone: 43 9.9697-8251
CNPJ: 18.065.376/0001-40

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Presidente da Comissão de Licitações
Ref.: Edital do Pregão Presencial nº 06/2021- PMB
Processo administrativo nº 220/2021 PMB

Pelo presente instrumento, a empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº **18.065.376/0001-40**, com sede na Rua José Francisco da Silva, nº 268, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Paraná, CEP 86315-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2 , e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante, que:

Sto. Ant. do Paraíso – PR: Rua José Francisco da Silva, 268, Centro, CEP 86.315-000, Cel. (43) 9.9697-8251

a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 06/2021 – PMB,

b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: andre.santosadv@outlook.com
Telefone: (43) 9 9697-8251

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica eminstituição financeira conforme descrição abaixo:

Sto. Ant. do Paraíso – PR: Rua José Francisco da Silva, 268, Centro, CEP 86.315-000, Cel. (43) 9.9697-8251

Banco: 748
Agência nº: 0717
Nome da agência: SICRED
Cidade da agência: SANTO ANTONIO DO PARAÍSO - PR
Endereço da agência: AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS
Conta nº: 11268-1
Titular: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

09) Nomeamos e constituímos o senhor **ADELINO DOS SANTOS**, portador do CPF/MF sob n. º 953.949.589-04 e do RG sob nº 6.011.720 –9/SESP-PR, residente e domiciliado a Rua José Francisco da Silva, nº 268, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraiso, Paraná, para ser o responsável para assinar e acompanhar a execução do Contrato, referente Tomada de Preços n.º 06/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Santo Antônio do Paraíso, 28 de dezembro de 2021.

ADELINO DOS SANTOS:95394958904

Assinado de forma digital por ADELINO DOS SANTOS:95394958904
Dados: 2021.12.22 14:54:50 -03'00'

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
18.065.376/0001-40
ADELINO DOS SANTOS
953.949.589-04
6.011.720-9/SESP-PR
Sócio Gerente

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 20008/2021

Emitido em 22/12/2021 Documento válido por 15 dias.

Fornecedor 18.065.376/0001-40 - SUDER CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI

Endereço RUA FRANCISCO DA SILVA, 268 - CENTRO

CEP: 86315-000 Santo Antônio do Paraíso-PR

Capital Social R$ 151.500,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentacões a Vencer

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Certidão Negativa de Falência e Concordata	CACB.6032.71BGFDCG.22	29/09/2021	28/12/2021
230-5	Alvará de funcionamento	1409	31/12/2020	31/12/2021
230-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	2021112502530563117041	25/11/2021	24/12/2021

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Registro Comercial	41600980786	05/11/2021	
230-5	Cédula de Identidade da pessoa física	6011720-9	09/10/2020	
230-5	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	SN	13/11/2021	13/11/2022
230-5	Ato Constitutivo	41600980786	19/12/2019	
230-5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	53528821	13/11/2021	11/05/2022
230-5	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	18.065.376/0001-40	13/11/2021	12/11/2022
230-5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	DD0B.199B.3A67.E8D7	21/07/2021	17/01/2022
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	025423052-26	13/11/2021	13/03/2022
230-5	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis,	20213163	31/12/2020	30/04/2022

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 20008/2021 (Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
	Termo de Abertura e Encerramento	004		
230-5	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	953.949.589-04	07/05/1972	
4120-4/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	139289/2021	17/11/2021	31/03/2022
90-0/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	139289/2021	17/11/2021	31/03/2022
4200-0/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	139289202 1	17/11/2021	31/03/2022
4120-4/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	139289/2021	17/11/2021	31/03/2022
4120-4/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	139289/2021	17/11/2021	31/03/2022
4390-0/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	139289/2021	17/11/2021	31/03/2022
4120-4/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	139289/2021	17/11/2021	31/03/2022
4200-0/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	139289/2021	17/11/2021	31/03/2022
4390-0/00	Registro do Responsavel Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	139289/2021	17/11/2021	31/03/2022
230-5	Certidão Negativa de Tributos Municipais	96	06/12/2021	04/02/2022
230-5	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	90893364-89	22/12/2021	21/01/2022

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4399-1/03	Obras de alvenaria	Sem Pendência
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Sem Pendência
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Sem Pendência
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Sem Pendência
4321-5/00	Instalações elétricas	Sem Pendência
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
801	Edificações
802	Obras de reforma
803	0803 - Obras de ampliação
850	Execução de manutenção de instalações elétricas

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 20008/2021 (Continuação)

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
953.949.589-04-ADELINO DOS SANTOS	-	18.065.376/0001-40-SUDER CONSTRUCAO CIVIL - EIREL	18.065.376/0001-40-SUDER CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI(Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
953.949.589-04-ADELINO DOS SANTOS	-	18.065.376/0001-40-SUDER CONSTRUCAO CIVIL - EIREL	18.065.376/0001-40-SUDER CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI(Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº 009/2021

EMPRESA: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – ME

CNPJ: 18.065.376/0001-40

Capital Social: 151.500,00

ENDEREÇO: Rua José Francisco da Silva nº 268 centro neste município de Santo Antonio do Paraíso/PR

REPRESENTANTE LEGAL: ADELINO DOS SANTOS

RG nº 6.011.720-9 SSP/PR

CPF/MF nº 953.949.589-04

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Negativa de Débitos Federal / INSS

DD0B.199B.3A67.E8D7 válida até 1701/2022

Certidão de Regularidade do FGTS

2021092902541280571805 válida até 20/12/2021

Certidão Negativa Trabalhista

27245743/2021 válida até 01/03/2022

Validade do Cadastro: 31/12/2021.

Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Dezembro de 2021.

CARLOS ROBERTO DOMINGUES:01744665958
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO DOMINGUES:01744665958
Dados: 2021.12.08 06:48:57 -03'00'

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Comissão Permanente de Licitação
Portaria 010/2021

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 18.065.376/0001-40
NIRE 41207615326

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente, e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, à Rua José Francisco da Silva, nº 268, Centro, CEP. 86.315-000, portador da Cédula de Identidade Civil/RG nº 6.011.720-9, expedida em 03/05/1990, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F./ MF sob nº. 953.949.589-04.

ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 30/10/1980, empresário, residente, e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, à Rua Antônio Florentino, nº 624, Centro, CEP. 86.315-000, portador da Cédula de Identidade Civil/ RG nº 7.854.461-9, expedida em 04/09/1996, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F./ MF sob nº. 039.293.009-90.

Sócios componentes da sociedade limitada **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Francisco da Silva, 268, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP 86.315-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207615326 em 21 de maio de 2013 e última alteração em 20/01/2017 sob o n.: 20170357953, inscrita no CNPJ 18.065.376/0001-40, ***Resolvem,*** na melhor forma de direito pelo presente instrumento proceder a ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EM EIRELI de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – Pelo presente instrumento de alteração contratual fica deliberado neste ato a retirada do sócio **ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA**, que vende e transfere suas 1.500 (uma e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) subscritos e integralizados em moeda correte do país para o sócio remanescente **ADELINO DOS SANTOS.**

Parágrafo único – O sócio retirante **ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA** dá ao sócio remanescente plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e deveres na referida sociedade nada podendo reclamar no presente e no futuro

SEGUNDA – Em virtude das alterações contratuais ocorridas o capital social subscrito e totalmente integralizados em moeda corrente do país, no valor de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), dividido em 151.500 (cento e cinquenta e um

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786.
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

mil e quinhentos) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor – R$
ADELINO DOS SANTOS	151.500	151.500,00
TOTAL	151.500	151.500,00

TERCEIRA – Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

QUARTA – Em virtude das alterações acima e para melhor entendimento dos dispositivos vigentes, resolvem para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
CNPJ: 18.065.376/0001-40

ADELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente, e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, à Rua José Francisco da Silva, nº 268, Centro, CEP. 86.315-000, portador da Cédula de Identidade Civil/ RG nº 6.011.720-9, expedida em 03/05/1990, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F./ MF sob nº. 953.949.589-04, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Francisco da Silva, 268, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP 86.315-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.065.376/0001-40, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786.
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 18.065.376/0001-40
NIRE 41207615326

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de: **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**, e terá sede e foro na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Francisco da Silva, 268, centro, CEP 86.315-000.

SEGUNDA – A EIRELI tem por objetivo social: Elaboração de projetos e execução de obras de construção civil, inclusive sob a forma de subempreitada, construção e reforma de edificações, calçadas, praças, ruas, vias urbanas, colocação de pedras irregulares, paralelepípedo e colocação de paver, serviço de pintura em parede, teto, esquadrias e rodapé, serviço de instalação hidráulica e encanamento e serviço de instalação e manutenção elétrica.

TERCEIRA – A empresa iniciou suas atividades em 06 de maio de 2013 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

QUARTA – capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), dividido em 151.500 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

TITULAR	%	Nº de quotas	Valor em R$
ADELINO DOS SANTOS	100	151.500	151.500,00
TOTAL	**100**	**151.500**	**151.500,00**

QUINTA – A empresa será administrada pela titular **ADELINO DOS SANTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786.
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 18.065.376/0001-40
NIRE 41207615326

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SÉTIMA – Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, bem como que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

OITAVA – A EIRELI declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006

NONA – Fica eleito o foro tal da Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Cornélio Procópio, 03 de dezembro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA

ADELINO DOS SANTOS

FIRMA RECONHECIDA

ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786.
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

304

Tainara Rodrigues Barbosa Ferreira
Escrevente
Autorizada

Serviço Distrital de Santo Antonio do Paraíso
Comarca de Congonhinhas - PR
Bel. Joseani Messias Ferreira Santos Cardin - Tabeliã
Rua Fredolino Dias, 388 - Centro - Tel.: (43) 3224-1047 - cartoriodistrital_sapa@hotmail.com

Selo nº 8ZE7S.HAmtJ.HA4mX, Controle: Mfkbh.m22kN
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JOÃO CAROBA NETO
Em Test° _____ da Verdade
Santo Antonio do Paraíso-PR, 06 de dezembro de 2018.

Bel. Joseani Messias Ferreira Santos Cardin-Tabeliã

Serviço Distrital de Santo Antonio do Paraíso
Comarca de Congonhinhas - PR
Bel. Joseani Messias Ferreira Santos Cardin - Tabeliã
Rua Fredolino Dias, 388 - Centro - Tel.: (43) 3224-1047 - cartoriodistrital_sapa@hotmail.com

Selo nº U5THx.8vbFt.vWHap, Controle: 3E3mP.RpGzC
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ADELINO DOS SANTOS.
Em Test° _____ da Verdade.
Santo Antonio do Paraíso-PR, 12 de dezembro de 2018.

Jacqueline Ramos Ferreira Lourenço-Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL
de Santo Antonio do Paraíso - PR
Rua Fredolino Dias, nº 388
Fone/Fax: (43) 3224-1047

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 10:24 SOB Nº 41600980786.
PROTOCOLO: 197430546 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905829445. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 18.065.376/0001-40
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens. empresário, residente, e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraiso, Estado do Paraná. à Rua José Francisco da Silva, nº 268. Centro, CEP. 86.315-000, portador da Cédula de Identidade Civil/ RG nº 6.011.720-9, expedida em 03/05/1990, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F./ MF sob nº. 953.949.589-04.

Sócio componente da sociedade limitada SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Francisco da Silva, 268, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP 86.315-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207615326 em 21 de maio de 2013 e ultima alteração em 22/06/2015 sob o n.: 20154007145, inscrita no CNPJ 18.065.376/0001-40, RESOLVEM alterar e consolidar os atos constitutivos da empresa de acordo com as clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Ingressa na sociedade **ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA**, brasileiro. solteiro, nascido em 30/10/1980, empresário, residente, e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraiso, Estado do Paraná, à Rua Antonio Florentino, nº 624, Centro, CEP. 86.315-000, portador da Cédula de Identidade Civil/ RG nº 7.854.461-9, expedida em 04/09/1996. pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F./ MF sob nº. 039.293.009-90, assim recompondo o quadro societário conforme os termos do artigo 1033, IV da Lei 10.406/02.

SEGUNDA – Em virtude das alterações contratuais ocorridas e a recomposição do quadro societário o capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, que era no valor de R$ 150.000,00, é neste ato elevado para R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), dividido em 151.500 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é subscrito e integralmente integralizado em moeda corrente do pais ficando assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R$
ADELINO DOS SANTOS	150.000	150.000,00
ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA	1.500	1.500,00
TOTAL	151.500	151.500,00

TERCEIRA – A administração da sociedade será exercida por "**ADELINO DOS SANTOS**", a qual compete privativa **individualmente**, o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de administrador e representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017 15:52 SOB Nº 20170357953.
PROTOCOLO: 170357953 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700244619. NIRE: 41207615326.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 18.065.376/0001-40
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

306

assumir obrigações, seja a favor ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUARTA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as ralações de consumo, fé publica, ou a propriedade.
Paragrafo Primeiro: O sócio ingressante declara ainda que conhece toda a situação administrativa, econômica e financeira da empresa, atual e anterior, estando de acordo em assumirem toda e qualquer responsabilidade que venha a recair sobre a sociedade.

QUINTA - Por este e na melhor forma de direito, em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei 10.406/2002, os sócios resolvem consolidar seu Contrato Social e demais Alterações que passará a reger-se pelo que está contido nas Cláusulas a seguir.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 18.065.376/0001-40

ADELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente, e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraiso, Estado do Paraná, à Rua José Francisco da Silva, nº 268, Centro, CEP. 86.315-000, portador da Cédula de Identidade Civil/ RG nº 6.011.720-9, expedida em 03/05/1990, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F./ MF sob nº. 953.949.589-04.

ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 30/10/1980, empresário, residente, e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraiso, Estado do Paraná, à Rua Antonio Florentino, nº 624, Centro, CEP. 86.315-000, portador da Cédula de Identidade Civil/ RG nº 7.854.461-9, expedida em 04/09/1996, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F./ MF sob nº. 039.293.009-90.

Sócios componentes da sociedade limitada SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Francisco da Silva, 268, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP 86.315-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207615326 em 21 de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017 15:52 SOB Nº 20170357953
PROTOCOLO: 170357953 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700244619. NIRE: 41207615326.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 18.065.376/0001-40
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

maio de 2013 e ultima alteração em 22/06/2015 sob o n.: 20154007145, inscrita no CNPJ 18.065.376/0001-40, RESOLVEM alterar e consolidar os atos constitutivos da empresa de acordo com as clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME,** e terá sede e foro na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Francisco da Silva, 268, centro, CEP 86.315-000.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será: Elaboração de projetos e execução de obras de construção civil, inclusive sob a forma de subempreitada, construção e reforma de edificações, calçadas, praças, ruas, vias urbanas, colocação de pedras irregulares, paralelepípedo e colocação de paver, serviço de pintura em parede, teto, esquadrias e rodapé, serviço de instalação hidráulica e encanamento e serviço de instalação e manutenção elétrica.

TERCEIRA - O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, que era no valor de R$ 150.000,00, é neste ato elevado para R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), dividido em 151.500 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é subscrito e integralmente integralizado em moeda corrente do pais ficando assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R$
ADELINO DOS SANTOS	150.000	150.000,00
ODELQLEBER APARECIDO DA SILVA	1.500	1.500,00
TOTAL	151.500	151.500,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - A administração da sociedade será exercida por "**ADELINO DOS SANTOS**", a qual compete privativa e individualmente, o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de administrador, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio. Fica, entretanto dispensado da prestação de caução.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017 15:52 SOB Nº 20170357953
PROTOCOLO: 170357953 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700244619. NIRE: 41207615326.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 18.065.376/0001-40
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SEXTA - Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá o sócio ADELINO DOS SANTOS, a título de "Pró-Labore", a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

SÉTIMA - O início das atividades será 06 de maio de 2013.

OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estar incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DECIMA QUINTA- As partes elegem o foro da comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017 15:52 SOB Nº 20170357953.
PROTOCOLO: 170357953 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700244619. NIRE: 41207615326.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 18.065.376/0001-40
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 1 (uma) via de igual teor, sendo encaminhados para arquivamento nos respectivos órgãos de registros competentes.

Cornélio Procópio, 18 de janeiro de 2017.

ADELINO DOS SANTOS

ODELEBER APARECIDO DA SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017 15:52 SOB Nº 20170357953.
PROTOCOLO: 170357953 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700244619. NIRE: 41207615326.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

310

1º OFÍCIO DE NOTAS
Soraia Regina da Silva Ribeiro
Escrevente Designada

Rua Massud Amin, 160 - Centro
CEP: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR
Fone: (43) 3524-1220 / (43) 3524-2011
E-mail: 1oficiodenotascp@gmail.com

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de ADELINO DOS SANTOS: ODELQUEBER APARECIDO DA SILVA.
SELO: MX5jA h5RpB inq2O PnmAy h5ynO
Cornélio Procópio-PR, 18 de Janeiro de 2017 - 17:09:18h.
Em Test'_____da Verdade.

Thatielly Fernanda Amadeus de Paula - Escrevente
Custas: R$ 15,86 Selo R$ 0,75 Total R$ 16,61

Thatielly F. Amadeus de Paula
Escrevente
1º OFÍCIO DE NOTAS
Cornélio Procópio - PR

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de ADELINO DOS SANTOS: ODELQUEBER APARECIDO DA SILVA.
SELO: MX5jA h5RpB inq2O PnmAy h5ynO
Cornélio Procópio-PR, 18 de Janeiro de 2017 - 17:09:18h.
Em Test'_____da Verdade.

Thatielly Fernanda Amadeus de Paula - Escrevente
Custas: R$ 15,86 Selo R$ 0,75 Total R$ 16,61

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2017 15:52 SOB Nº 20170357953.
PROTOCOLO: 170357953 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700244619. NIRE: 41207615326.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Protocolo: PRC2109052799

NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Último Arquivamento Número: Data: 19/12/2019
41600980786	18065376000140		

Arquivamentos solicitado:

Numero:	Data:	Ato:
20154007145	22/06/2015	ALTERAÇÃO
20137175540	12/12/2013	ALTERAÇÃO
20132730383	21/05/2013	ALTERAÇÃO
20132730405	21/05/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
41207615326	21/05/2013	CONTRATO
20132563690	06/05/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
41107427498	06/05/2013	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/11/2021, às 11:05:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **JK11GSVC**.

PRC2109052799

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – **ME**
CNPJ: 18.065.376/0001-40
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 17/09/1994, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 13.114.388-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 092.249.919-55, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva nº. 268, centro, Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP 86.315-000.

ADELITA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, empresária, viúva, nascida em 25 de setembro de 1941, residente e domiciliada na Rua Oswaldo Alcântara Ferreira, s/n quadra 38 lote 06, centro, CEP 86.315-000, Santo Antônio do Paraiso – Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG 10.987.600 SSP/SP, inscrita no CPF 979.008.429-34,

Sócios componentes da sociedade limitada SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Oswaldo Alcântara Ferreira, s/n quadra 38 lote 06, centro, CEP 86.315-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207615326 em 21 de maio de 2013, inscrita no CNPJ 18.065.376/0001-40, RESOLVEM alterar o atos constitutivos da empresa de acordo com as clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – Por decisão unânime dos sócios fica deliberada neste ato a retirada dos sócios, ANDRE PEREIRA DOS SANTOS que possui na sociedade 146.000 (cinto e quarenta e seis mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R$ 146.000,00 (centro e quarenta e seis mil reais), e ADELITA GONÇALVES DOS SANTOS que possui na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ***retiram-se*** da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas ao sócio ingressante na sociedade **ADELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente, e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Paraiso, Estado do Paraná, à Rua José Francisco da Silva, nº 268, Centro, CEP. 86.315-000, portador da Cédula de Identidade Civil/ RG nº 6.011.720-9, expedida em 03/05/1990, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do C.P.F./ MF sob nº. 953.949.589-04, totalizando 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dando a este plena, geral e irrevogável quitação da cessão de quotas efetuadas.

SEGUNDA – Os sócios retirantes ANDRE PEREIRA DOS SANTOS e ADELITA GONÇALVES DOS SANTOS dão ao sócio ingressante **ADELINO DOS SANTOS**, plena, geral e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuadas. Os sócios cedentes desistem de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio ingressante. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio ingressante.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 18.065.376/0001-40
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TERCEIRA – Em decorrência da admissão e retirada dos sócios a nova denominação social da empresa passa a ser "SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME".

QUARTA – Em virtude das alterações contratuais ocorridas o capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país, que é no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cinto e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor – R$
ADELINO DOS SANTOS	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Paragrafo Único – Nos termos do artigo 1033, IV da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

QUINTA – Fica alterado o endereço da sociedade limitada para: Rua Francisco da Silva, 268, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP 86.315-000.

SEXTA - A administração da sociedade será exercida por "**ADELINO DOS SANTOS**", a qual compete privativa **individualmente**, o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de administrador e representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja a favor ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SETIMA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as ralações de consumo, fé publica, ou a propriedade.
Paragrafo Primeiro: O sócio ingressante declara ainda que conhece toda a situação administrativa, econômica e financeira da empresa, atual e anterior, estando de acordo em assumirem toda e qualquer responsabilidade que venha a recair sobre a sociedade.

OITAVA - As partes elegem o foro da comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná. para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL BANDEIRANTES

SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 18.065.376/0001-40
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, sendo encaminhados para arquivamento nos respectivos órgãos de registros competentes.

Cornélio Procópio, 21 de maio de 2015.

FIRMA RECONHECIDA

ANDRE PEREIRA DOS SANTOS

FIRMA RECONHECIDA

ADELITA GONÇALVES DOS SANTOS

FIRMA RECONHECIDA

ADELINO DOS SANTOS

SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
de Santo Antonio do Paraiso - PR
Av. Deputado Nilson Ribas, 1081
Fone/Fax: (43) 3224-1047

Serviço Registral e Notarial de Santo Antonio do Paraiso
Comarca de Congonhinhas – PR
Bel. Joseni Messias Ferreira Santos Cardim – Tabeliã
Avenida Dep. Nilson Ribas, 1081, centro, CEP: 86315-000 - Telefone: (43) 3224-1047

FUNARPEN SELO DIGITAL Nº 18kb6 . gBv1Y . hVy2L - 3tcEL . wkHS
Reconheço por VERDADEIRA a (s) firma (s)de: André Pereira dos Santos, Adelita Gonçalves dos Santos, Adelino dos Santos
Em Testemunho da verdade.
Santo Antonio do Paraiso, 25 de Maio de 2015.
Jacqueline Ramos Ferreira Lourenço - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2015
SOB NÚMERO: 20154007145
Protocolo: 15/400714-5, DE 22/06/2015
Empresa:41 2 0761532 6
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Isaias G[illegible]da Silva Jr.
RG 5[illegible].600-4
RELATOR

SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

CNPJ: 18.065.376/0001-40

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 17/09/1994, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 13.114.388-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 092.249.919-55, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva nº. 268, centro, Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP 86.315-000 e NOEL GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade nº. 4.282.221-3 SSP/PR, CPF nº. 613.660.309-82, residente e domiciliado na Rua Pedro Lemes Gonçalves nº. 25, centro, Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP 86.315-000, sócios componentes da sociedade limitada SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Oswaldo Alcântara Ferreira, s/n quadra 38 lote 06, centro, CEP 86.315-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207615326 em 21 de maio de 2013, inscrita no CNPJ 18.065.376/0001-40, RESOLVEM alterar o atos constitutivos da empresa de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por decisão unanime dos sócios, fica deliberado neste ato a retirada do sócio **NOEL GONÇALVES RIBEIRO**, o qual vende e transfere 1.000 (um mil) quotas de sua propriedade a sócia ingressante **ADELITA GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, empresária, viúva, nascida em 25 de setembro de 1941, residente e domiciliada na Rua Oswaldo Alcântara Ferreira, s/n quadra 38 lote 06, centro, CEP 86.315-000, Santo Antônio do Paraíso – Paraná, portadora da cédula de identidade civil RG 10.987.600 SSP/SP, inscrita no CPF 979.008.429-34.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia ingressante declara que conhece toda a situação administrativa, econômica e financeira da empresa, atual e anterior, estando de acordo em assumir toda e qualquer responsabilidade que venha recair sobre a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA–A sócia ingressante pagará ao sócio retirante, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), referente a 1.000 (um mil) quotas de sua propriedade, em moeda corrente do país, firmando para tanto um recibo no valor supramencionado. ***Paragrafo Único*:** O sócio retirante declara neste ato que recebeu o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), referente a 1.000 (um mil) quotas, referente sua a parte na sociedade, sendo que cada quota equivale a R$ 1,00 (um real), dando reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação em relação ao recebimento da venda de suas quotas, nada tendo mais a reclamar em relação às mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude das alterações contratuais ocorridas fica alterada a clausula 3ª do Contrato Social, que ora em diante fica redigida da seguinte forma: O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do País passa a ser o de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento ecinquenta

mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio - ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, com participação de 146.000 (cento e quarenta e seis mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) integralizado neste ato o valor de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) em moeda corrente nacional.

Sócio - ADELITA GONÇALVES DOS SANTOS, com participação de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato o valor de R$ 4.000,00 (quatromil reais), em moeda corrente nacional.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas pelos dispositivos do presente instrumento particular de contrato e por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, sendo encaminhados para arquivamento nos respectivos órgãos de registros competentes.

Santo Antônio do Paraíso, 8 de novembro de 2013.

ANDRE PEREIRA DOS SANTOS

NOEL GONÇALVES RIBEIRO

ADELITA GONÇALVES DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2013
SOB NÚMERO: 20137175540
Protocolo: 13/717554-0, DE 12/12/2013
Empresa:41 2 0761532 6
SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

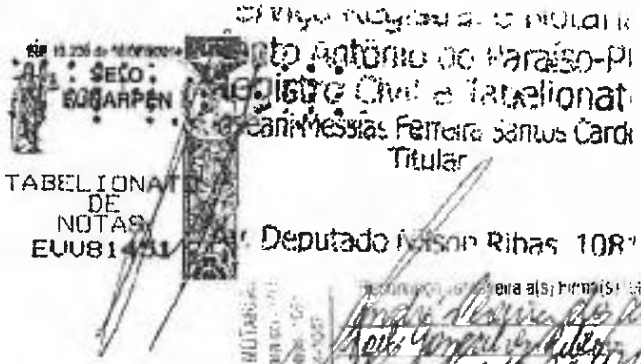
SELO
EQUARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
EU081451
Deputado Nelson Ribas 108

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
41107427498	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ANDRE PEREIRA DOS SANTOS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS(se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
ADELINO DOS SANTOS	MARLENE PEREIRA DA SILVA SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
17/09/1994	131143885	SSP	PR	092.249.919-55

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA	268

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	86.315-000	6608

MUNICÍPIO	UF
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: A. P. DOS SANTOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - ME

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
RUA OSWALDO ALCANTARA FERREIRA	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QD 38 LT 06	CENTRO	86.315-000	6608

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	PR	BRASIL	andre.dillo@outlook.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal: 4399103	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL INCLUSIVE SOB A FORMA DE SUB-EMPREITADA;
Atividade secundária: 4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES;
4213800	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS, PRAÇAS, RUAS, VIAS URBANAS; COLOCAÇÃO DE
4330404	PEDRAS IRREGULARES, PARALELEPIPEDO E COLOCAÇÃO DE PAVER;
4322301	SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDE, TETO, ESQUADRIA E RODAPÉ;
4321500	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ENCANAMENTO;
XXXXXXX	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
06/05/2013	18065376000140	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): A P Dos Santos Construção Civil - ME

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2013

ASSINATURA DO REQUERENTE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Éder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr
21/MAI/2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2013
SOB NÚMERO: 20132730383
Protocolo: 13/273038-3, DE 21/05/2013
Empresa: 41 2 0761532 6
A. P. DOS SANTOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Éder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

383518

Juliana Luiza de Paula Nunes
Escrevente
1º Ofício de Notas
Lei 13.228 de 1
Cornélio
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
EGL 64137

1º Ofício de Notas - Dibi M. Massud Amin
Massud Amin, 190 - Cornélio Procópio - PR
Fone (43) 3524-2011 - Fax 3524-1223
CONFERE com o original
André Renan dos Santos
Cornélio Procópio 20 / 05 / 2013
Em test° da verdade.
Valéria Miranda - Escrevente
Suzana Regina da Silva Ribeiro - Escrevente
Vanessa de Oliveira Lucio - Escrevente

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

JUCEPAR

32

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, estabelecida na Rua Oswaldo Alcântara Ferreira, SN, QUADRA: 38, LOTE: 06;, CENTRO, SANTO ANTONIO DO PARAISO, PR, CEP: 86.315-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SANTO ANTONIO DO PARAISO - PR, 15 de Maio de 2013.

Sócio: ANDRE PEREIRA DOS SANTOS

Sócio: NOEL GONÇALVES RIBEIRO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 21 MAI 2013

Edér de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2013
SOB NÚMERO: 20132730405
Protocolo: 13/273040-5, DE 21/05/2013
Empresa:41 2 0761532 6
SANTOS & GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Edér de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 18.065.376/0001-40

ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 17/09/1994, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 13.114.388-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 092.249.919-55, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva nº. 268, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP 86.315-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41107427498 em 06 de maio de 2013, da empresa individual A. P. DOS SANTOS - CONSTRUCAO CIVIL – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.065.376/0001-40, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócio NOEL GONÇALVES RIBEIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, identidade nº. 4.282.221-3 SSP/PR, CPF nº. 613.660.309-82, residente e domiciliado na Rua Pedro Lemes Gonçalves nº. 25, centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP 86.315-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL e cláusulas seguintes, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

PRIMEIRA – Fica transformada a "Empresa individual" em sociedade Limitada, sob o nome empresarial de **SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, com sub-rogação de todos os direitos pertinentes. A empresa terá sede e foro na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, a Rua Oswaldo Alcântara Ferreira, s/n quadra 38 lote 06, centro, CEP 86.315-000.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será: Elaboração de projetos e execução de obras de construção civil, inclusive sob a forma de subempreitada, construção e reforma de edificações, calçadas, praças, ruas, vias urbanas, colocação de pedras irregulares, paralelepípedo e colocação de paver, serviço de pintura em parede, teto, esquadrias e rodapé, serviço de instalação hidráulica e encanamento e serviço de instalação e manutenção elétrica.

TERCEIRA - O capital social que era de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a transformação e ingresso do novo sócio NOEL GONÇALVES RIBEIRO passara para R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), divididos em 101.000 (cento e um mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e integralizado, distribuindo–se da seguinte forma:

Sócio - ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, com participação de 100.000 (cento mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) integralizado neste ato o valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais) em moeda corrente nacional.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
CNPJ: 18.065.376/0001-40

Sócio - NOEL GONÇALVES RIBEIRO, com participação de 1.000 (um mil) quotas no valor de R$ 1.00 (um real) cada uma, integralizado neste ato o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), em moeda corrente nacional.

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANDRE PEREIRA DOS SANTOS, a qual compete privativa e individualmente, o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de administrador, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio. Fica, entretanto dispensado da prestação de caução.

SEXTA - Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá o sócio Andre Pereira dos Santos, a título de "Pró-Labore", a quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

SETIMA - O início das atividades será 06 de maio de 2013.

OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estar incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1° do CC/2002.

DECIMA QUINTA- As partes elegem o foro da comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Santo Antonio do Paraíso, 15 de maio de 2013

ANDRE PEREIRA DOS SANTOS

NOEL GONÇALVES RIBEIRO

Juliana Luiza de Paula Nunes
Escrevente
Tabelionato de Notas
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EQL84138

Cartório de Notas - Dibi M. Massud Amin
Dibi M. Massud Amin, 190 - Cornélio Procópio - PR
Fone (43) 3524-2011 - Fax 3524-1223
RECONHEÇO verdadeira as firmas de
André Pereira dos santos
e Noel Gonçalves Ribeiro
Cornélio Procópio 21/05/2013
da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2013
SOB NÚMERO: 41207615326
Protocolo: 13/273039-1, DE 21/05/2013
SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fabi de Paula Ferreira
RG: 8.157.469-1 - PR

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUCEPAR 324

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

O Empresário, A. P. DOS SANTOS - CONSTRUÇÃO CIVIL estabelecido na RUA OSWALDO ALCANTARA FERREIRA nº SN, QD 38 LT 06, CENTRO, CEP: 86.315-000, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, PR, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 04 de Maio de 2013

Assinatura :

Nome do Empresário : ANDRE PEREIRA DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 06 MAI 2013

Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr

Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2013
SOB NÚMERO: 20132563690
Protocolo: 13/256369-0, DE 06/05/2013
Empresa:41 1 0742749 8
A. P. DOS SANTOS - CONSTRUÇÃO CIVIL
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
PR120130435742

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se for o caso de filial)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
ANDRE PEREIRA DOS SANTOS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	XXXXXXXXXXXX

FILIAÇÃO DE (pai)	(mãe)
ADELINO DOS SANTOS	MARLENE PEREIRA DA SILVA SANTOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
17/09/1994	131143885	SSP	PR	092.249.919-55

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc)	NÚMERO
RUA JOSE FRANCISCO DA SILVA	268

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	86.315-000	6608

MUNICÍPIO	UF
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
A. P. DOS SANTOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOGRADOURO (rua,av., etc)	NÚMERO
RUA OSWALDO ALCANTARA FERREIRA	SN

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
QD 38 LT 06	CENTRO	86.315-000	6608

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	PR	BRASIL	andre.dillo@outlook.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4399103 Atividade secundária 4120400 4213800 4330404 4322301 4321500 XXXXXXX	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL INCLUSIVE SOB A FORMA DE SUB-EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS, PRAÇAS, RUAS, VIAS URBANAS· COLOCAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, PARALELEPIPEDO E COLOCAÇÃO DE PAVER; SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDE, TETO, ESQUADRIA E RODAPÉ; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E ENCANAMENTO; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
04/05/2013	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal)
A. P. Dos Santos - Construção Civil

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
04/05/2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Eder de Paula Ferreira
RG R 153.469-1 - Pr
06 MAI 2013

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/05/2013
SOB NÚMERO: 41107427498
Protocolo: 13/256368-1, DE 06/05/2013
A. P. DOS SANTOS - CONSTRUÇÃO CIVIL
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

39057

326

1º Ofício de Notas - Dibi M. Massud Amin
Rua Massud Amin, 190 - Cornélio Procópio - PR
Fone (43) 3524-2011 - Fax 3524-1223
RECONHEÇO verdadeira a firma de
Andrea Lorena Leite Santos
Para fé
Cornélio Procópio 06 maio 2013
verdade.
SELO
NOTAS
EQL82121

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 18.065.376/0001-40, localizada na Rua José Francisco da Silva, nº 268, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Paraná, por meio de seu representante legal o Sr. ADELINO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG sob nº 6.011.720-9 SSP/PR, e CPF nº 953.949.589-04, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **Microempresa (ME),** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antônio do Paraíso, 28 de dezembro de 2021.

ADELINO DOS SANTOS:95394958904

Assinado de forma digital por ADELINO DOS SANTOS:95394958904
Dados: 2021.12.22 12:27:13 -03'00'

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
18.065.376/0001-40
ADELINO DOS SANTOS
953.949.589-04

RENATO APARECIDO CONSTANTINO:03382142910

Assinado de forma digital por RENATO APARECIDO CONSTANTINO:03382142910
Dados: 2021.12.22 12:43:17 -03'00'

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC PR-060791/0-O
CPF: 033.821.429-10
Contador

Sto. Ant. do Paraíso – PR: Rua José Francisco da Silva, 268, Centro, CEP 86.315-000, Cel. (43) 9.9697-8251

320
0

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2109278351
NIRE (Sede) 41600980786	**CNPJ** 18.065.376/0001-40	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 06/05/2013	**Início de Atividade** 06/05/2013

Endereço Completo
Rua FRANCISCO DA SILVA, Nº 268, CENTRO - Santo Antônio do Paraíso/PR - CEP 86315-000

Objeto
ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL INCLUSIVE SOB A FORMA DE SUB-EMPREITADA; CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS PRAÇAS RUAS VIAS URBANAS COLOCAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES PARALELEPIPEDO E COLOCAÇÃO DE PAVER; SERVIÇO DE PINTURA EM PAREDE TETO ESQUADRIA E RODAPÉ; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO HIDRAULICA E ENCANAMENTO; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.

Capital R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais) **Capital Integralizado** R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ADELINO DOS SANTOS	953.949.589-04	S	22/06/2015	Indeterminado

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
ADELINO DOS SANTOS	953.949.589-04	03/12/2019	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
19/12/2019	41600980786	002 / 046 - TRANSFORMACAO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/11/2021, às 12:27:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **3MAQ5VC**.

PRC210[illegible]8351

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

325

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUDER CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI
CNPJ: 18.065.376/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:37:14 do dia 09/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2022.
Código de controle da certidão: **AEE3.466E.C292.FB09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

330

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025650925-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.065.376/0001-40**
Nome: **SUDER CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/12/2021 11:43:49)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/12/2021 14h34min

Número	Validade
96	04/02/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -ME CNPJ: 18065376000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKBKFR9JW65IZW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br

Santo Antônio do Paraíso (PR), 06 de Dezembro de 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.065.376/0001-40 MATRIZ		06/05/2013

NOME EMPRESARIAL
SUDER CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSTRUTORA 10	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO DA SILVA	268	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.315-000	CENTRO	SANTO ANTONIO DO PARAISO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRE.DILLO@OUTLOOK.COM	(43) 9976-4332

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/11/2021** às **13:58:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90893364-89	18.065.376/0001-40	05/2021

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SUDER CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA 10
Endereço do Estabelecimento	R FRANCISCO DA SILVA, 268 - CENTRO - CEP 86315-000 FONE: (43) 9976-4332
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DO PARAISO - PR, DESDE 05/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	953.949.589-04	ADELINO DOS SANTOS	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 21/01/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90893364-89

Emitido Eletronicamente via Internet
22/12/2021 10:56:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

334

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor de nº 198/1994:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nome/Razão Social

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -ME

Cód. Econômico / Inscrição Municipal

1409

CPF/CNPJ

18.065.376/0001-40

Nº do Documento

13 / 2021

ENDEREÇO

Logradouro: JOSE FRANCISCO DA SILVA

Número: 268

Bairro: Centro

CEP: 86315-000

Cidade: Santo Antônio do Paraiso

UF: PR

ATIVIDADE

4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
42138 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4120400 - Construção de edifícios

VÁLIDO ATÉ : 31/12/2021

Santo Antônio do Paraíso (PR) , 15 de Outubro de 2021.

Departamento de Tributação

Devanir Martinoli
Prefeito em Exercício

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.065.376/0001-40
Razão Social: SANTOS E GONCALVES CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
Endereço: RUA OSWALDO ALCANTARA FERREIRA SN QD 38 LT 06 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO PARAISO / PR / 86315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121403024981588001

Informação obtida em 22/12/2021 11:15:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

336

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDER CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.065.376/0001-40
Certidão nº: 56042290/2021
Expedição: 06/12/2021, às 14:44:00
Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUDER CONSTRUCAO CIVIL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.065.376/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

337

ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇOS 06/2021 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o Sr. Adelino dos Santos, proprietário da proponente SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA– CNPJ 18.065.376/0001-40, sediada na Rua Francisco da Silva nº 268, centro, CEP. 86.315-000, na cidade de Santo Antônio do Paraiso, Estado do Paraná, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 23 de dezembro de 2021

Ricardo J. S. Rivolli
Diretor da Divisão dos Serviços Urbanos

Adelino dos Santos
Proprietário

MCR

330

DECLARAÇÃO

A/C

Comissão Permanente de LicitaçãoMunicípio de Bandeirantes – PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº06/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRADE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 18.065.376/0001-40, localizada na Rua José Francisco da Silva, nº 268, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Paraná, por meio de seu representante legal o Sr. ADELINO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG sob nº 6.011.720-9 SSP/PR e CPF nº 953.949.589-04; DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Santo Antônio do Paraíso, 28 de dezembro de 2021.

ADELINO DOS SANTOS:95394958904

Assinado de forma digital por ADELINO DOS SANTOS:95394958904
Dados: 2021.12.22 14:48:07 -03'00'

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
18.065.376/0001-40
ADELINO DOS SANTOS
953.949.589-04
6.011.720-9/SESP-PR
Sócio Gerente

Sto. Ant. do Paraíso – PR: Rua José Francisco da Silva, 268, Centro, CEP 86.315-000, Cel. (43) 9.9697-8251

339

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 153956/2021 **Validade:** 03/01/2022

Razão Social: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 18065376000140
Num. Registro: 55063 **Registrada desde :** 31/05/2013
Capital Social: R$ 151.500.000,00
Endereço: RUA FRANCISCO DA SILVA, 268 VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA
Município/Estado: SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR **CEP:** 86315000
Objetivo Social:
CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SOCIAL - Elaboração de projetos e execução de obras de construção civil, inclusive sob a forma de subempreitada, construção e reforma de edificações, calçadas, praças, ruas, vias urbanas, colocação de pedras irregulares, paralelepipedo e colocação de paver, serviço de pintura em parede, teto, esquadrias e rodapé, serviço de instalação hidráulica e encanamento e serviço de instalação e manutenção eletrica.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 01/10/2019 a 05/05/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 18065376000140
1 - RICARDO TAKEO HAMADA
Carteira: SP-124562/D Data de Expedição: 04/03/1985
Desde: 25/01/2017 Carga Horária: 20:0 H/S Até: 17/01/2018
Desde: 05/08/2021 Carga Horária: 5:0 H/S
Visto Nº: 6919 Data do Visto: 11/11/1985
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 18065376000140
1 - GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR
Carteira: PR-21696/D Data de Expedição: 26/01/1990
Desde: 08/11/2021
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 369187/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/12/2021 11:20:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **153961/2021** Validade: 21/01/2022

Nome Civil: GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR
Carteira - CREA-PR Nº :PR-21696/D
Registro Nacional : 1701414066
Registrado(a) desde : 26/01/1990

Filiação : GERALDO GOMES MEDEIROS
LUZIA NUNES MEDEIROS
Data de Nascimento : 01/06/1961
Documento de Identidade : 13131990 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR CPF : 45989869991
Naturalidade : BELA VISTA DO PARAISO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
Data da Colação de Grau : 22/12/1988 Diplomação : 22/12/1988
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 369193/2021.

Emitida via Internet em 22/12/2021 11:23:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

342

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **153966/2021** Validade: 31/03/2022

Nome Civil: RICARDO TAKEO HAMADA
Carteira - CREA-SP Nº :SP-124562/D Visto Nº : 006919
Registro Nacional : 2602339741
Registrado(a) desde : 04/03/1985 Dt. Expedição Visto : 11/11/1985
Filiação : TOSHIHIKO HAMADA
KIMIKA HAMADA
Data de Nascimento : 28/10/1955
Documento de Identidade : 8687021 Orgão Emissor : SSP-SP UF : SP CPF : 94833761815
Naturalidade : ASSAI/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
ESCOLA DE ENGENHARIA DE LINS
Data da Colação de Grau : 16/12/1983 Diplomação : 27/02/1984
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 369202/2021.

Emitida via Internet em 22/12/2021 11:24:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

343

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2021- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01	Geraldo Gomes Medeiros Junior	Engenheiro Civil	PR – 21696/D	26/01/1990

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Santo Antônio do Paraíso, 28 de dezembro de 2021

ADELINO DOS SANTOS:95394958904

Assinado de forma digital por ADELINO DOS SANTOS:95394958904
Dados: 2021.12.22 14:43:31 -03'00'

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
18.065.376/0001-40
ADELINO DOS SANTOS
953.949.589-04
6.011.720-9/SESP-PR

GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR:45989869991

Assinado de forma digital por GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR:45989869991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ONLINE SUL, ou=Presencial, ou=14695517000157, cn=GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR 45989869991
Dados: 2021.12.27 08:39:06 -03'00'

GERALDO G. MEDEIROS JUNIOR
PR – 21696/D
459.898.699-91
1.313.199-0/SSP-PR
Engenheiro Civil

Sto. Ant. do Paraíso – PR: Rua José Francisco da Silva, 268, Centro, CEP 86.315-000, Cel. (43) 9.9697-8251

CONSTRUTURA 10

CNPJ Nº 18.065.376/0001-40
ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL- INCLUSIVE SOB A FORMA DE SUBEMPREITADA- INSTALAÇÃO ELETRICA-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDFICAÇÃO- CALÇADAS-PRAÇAS-RUAS- ETC.

344

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo Presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado a empresa SUNDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, pessoa de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº 18.065.376/0001-40, situado na Rua José Francisco da Silva, nº 268, Centro, no município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná. Neste ato devidamente representado pelo ADELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.011.720-9 e CPF nº 953.949.589-04, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva, nº 268, Centro, no município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, CEP nº 86315000, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 13131990-SP , CPF nº 459.898.699-91 e CREA PR-/D, residente e domiciliado na Rua Antônio Paiva Junior, nº 80, Centro, no município Cornélio Procópio, Paraná, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica expressamente pactuado, com justo e acertado entre as partes, sem qualquer tipo de vicio, dolo, coação, má fé, em conformidade com as clausulas descritas em sequência:

CLAUSULA PRIMARIA- DO OBJETIVO DO CONTRATO

O profissional GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR foi contratado na condição de responsável técnico da empresa SUNDER CONTRUÇÃO CIVIL LTDA _ ME.

CLAUSULA SEGUNDARIA- RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de 01 (um) salário de 2.000,00 (dois mil) reais. Pelos serviços prestados com carga horária de 02 (duas) hora dia, sendo 10 (dez) horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA-PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato fica estabelecido por um período de 01 (um) ano, iniciado em 29 (vinte e nove) de outubro de 2021.

CLAUSULA QUARTA-RESCISÃO DO CONTRATO

O Contratante se reserva no direito de rescindir o contrato independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo, mediante a notificação por escrito na forma simples, com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

CONSTRUTURA 10

CNPJ Nº 18.065.376/0001-40
ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL- INCLUSIVE SOB A FORMA DE SUBEMPREITADA- INSTALAÇÃO ELETRICA-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDFICAÇÃO- CALÇADAS-PRAÇAS-RUAS- ETC.

CLAUSULA QUINTA-DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder comprimento deste termo, e fica determinado que o foro competente para dirimir dúvidas seja a Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O valor estipulado na SEGUNDA CLAUSULA, deverão ser pagos até 05 (cinco) de cada mês.

Por assim estares juntos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias iguais teor e forma, com as testemunhas presente ao ato, responsabilizando-se por seus termos por si e por seus sucessores legais, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Santo Antonio do Paraíso, 29 de outubro de 2021.

ADELINO DOS SANTOS:95394958904

Assinado de forma digital por ADELINO DOS SANTOS:95394958904
Dados: 2021.11.05 15:19:26 -03'00'

SUNDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

Adelino dos Santos

Gerente

GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR:45989869991

Assinado de forma digital por GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR:45989869991
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR ONLINE SUL, ou=Presencial, ou=14695517000157, cn=GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR:45989869991
Dados: 2021.12.06 18:58:31 -03'00'

GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR

Engenheiro Civil

CREA PR 21696/D

TESTEMUNHA

RENATO APARECIDO CONSTANTINO:03382142910

Assinado de forma digital por RENATO APARECIDO CONSTANTINO:03382142910
Dados: 2021.11.05 15:18:32 -03'00'

RENATO APARECIDO CONSTANTINO

CPF nº 033.821.429-10

DECLARAÇÃO

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

346

A OLEOVEG – ÓLEO VEGETAIS DO PARANÁ INDUSTRIA E COMÉCIO LTDA, sediada em Cornélio Procópio – PR. cito à Rodovia BR 369 – KM 81,5, Bairro Guapuruvu, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.152.664//0001-86, Declara para os devidos fins de direito que o **Engenheiro Civil Geraldo Gomes Medeiros Junior**,sediado na Rua Antonio Paiva Jr.,70 – Centro nesta cidade, sob RG nº. 1.313.199-0 SSP-PR.e CREA nº 21.696/D-PR sob responsabilidade técnica do mesmo ,com ART nº. 1691849-0, .com inicio em 14/03/1997 e término em 15/05/1997 executou a obra civil de.

Elaborou e Executou as seguintes obras de construção civil :
Estrutura metálica , fabricação , instalação e montagem .
Quantidade de: 740,59 m2.

Sendo que obras civis foram devidamente executadas e concluídas conforme contrato, tendo atuado de forma correta, não havendo em nossos registros qualquer anotação que possa desabonar a idoneidade do referido, sendo seu desempenho considerado **excelente.**

Cornélio Procópio-PR, 21 de Agosto de 2007.

_____
OLEOVEG
CNPJ/MF nº. 01.152.664//0001-86

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 21 / 12 / 2021
ORIGINAL

Digitalizada com CamScanner

CREA-PR

O presente Atestado, foi apresentado ao CREA-PR em cumprimento a Lei Federal 8.666/93, não cabendo atestar a conclusão ou realização dos serviços, sendo a responsabilidade deste órgão a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66.

Certificamos ainda, que o Atestado é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico n.º 5688/2007, expedida em 27/08/2007, no que concerne às atividades da área da Engenharia Civil, conforme atribuições do profissional, referente a ART n.º 16918349-0

C. Procópio, 27 de Agosto de 2007

Luiz Carlos Amâncio
As Oper.-418

Tabelionato de Notas
Tabeliã Designada - Joseani Messias Ferreira Santos Cardin
Autenticado com o Original
NOVA FATIMA Paraná 08 NOV 2021
Em test° da verdade.
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUF47497

Digitalizada com CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
22518/2012

347

Numero da ART: 1691849-0 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/03/1997 Baixada em: 27/08/2007 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: OLEOVEG OLEOS VEG PARANA IND E COM LTDA CPF:
Rua: ENDEREÇO NÃO INFORMADO Nº: S/N
Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO
Cidade: UF: CEP:
Contrato: celebrado em 14/03/1997
Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 740,59 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: BR 369 ANEXO AO AEROPORTO Nº: S/N
Bairro: GUAPURUVU
Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 14/03/1997 Conclusão efetiva: 15/05/1997
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: Tipo do Contrato: , Atividade Técnica: , Área de Competência: , Tipo de Obra/Serviço: ESTRUTURAS METÁLICAS, Serviço Contratado: ESTRUTURAS METÁLICAS - EXECUÇÃO,INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA,MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA,PROJETO PARA ESTRUTURA METÁLICA

MCR

Digitalizada com CamScanner

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

DECLARAÇÃO

A OLEOVEG – ÓLEO VEGETAIS DO PARANÁ INDUSTRIA E COMÉCIO LTDA, sediada em Cornélio Procópio – PR, cito à Rodovia BR 369 – KM 81,5, Bairro Guapuruvu, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.152.664//0001-86, Declara para os devidos fins de direito que o **Engenheiro Civil Geraldo Gomes Medeiros Junior**,sediado na Rua Antonio Paiva Jr.,70 – Centro nesta cidade, sob RG nº. 1.313.199-0 SSP-PR.e CREA nº **21.696/D-PR** sob responsabilidade técnica do mesmo ,com ART nº. 2243484-0, ,com inicio em **25/01/1996** e término em 20/04/2000 executou a obra civil de:

Elaborou e Executou as seguintes obras de construção civil :
Projeto Arquitetônico, Estrutural, Hidráulico, Elétrico, Prevenção contra incêndios e Tubulações Telefônicas.
Quantidade de: 5.695,90 m2.

Sendo que obras civis foram devidamente executadas e concluídas conforme contrato, tendo atuado de forma correta, não havendo em nossos registros qualquer anotação que possa desabonar a idoneidade do referido, sendo seu desempenho considerado **excelente.**

Cornélio Procópio-PR, 21 de Agosto de 2007.

OLEOVEG
CNPJ/MF nº. 01.152.664//0001-86

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 29/12/2021
ASSINATURA

Digitalizada com CamScanner

CREA-PR

O presente Atestado, foi apresentado ao CREA-PR em cumprimento a Lei Federal 8.666/93, não cabendo atestar a conclusão ou realização dos serviços, sendo a responsabilidade deste órgão, a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66.

Certificamos ainda, que o Atestado é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico n.º 5688/2007, expedida em 27/08/2007, no que concerne às atividades da área da Engenharia Civil, conforme atribuições do profissional, referente a ART n.º 2243484-0

C. Procópio, 27 de Agosto de 2007.

Luiz Carlos Amâncio
Ass. Oper.-418

Tabelionato de Notas
Tabeliã Designada - Jaqueline Messias Ferreira Santos Cardin
Autenticado com o Original
NOVA PARTIMA
Paraná
08 NOV 2021
SELO FUNARPEN
FUF47491
Em test°
da verdade.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
22518/2012

349
0

Número da ART: 2243484-0 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/10/1999 Baixada em: 10/10/2000 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: OLEOVEG OLEOS VEGETAIS DO PARANA IND E COMERCIO LTDA CPF:

Rua: ENDEREÇO NÃO INFORMADO Nº: S/N

Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: UF: CEP:

Contrato: celebrado em 25/01/1996

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 5.695,90 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR 369 KM 81,5 Nº: S/N

Bairro: GUAPURUVU

Cidade: CORNELIO PROCOPIO UF: PR CEP: 86300-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 25/01/1996 Conclusão efetiva: 20/04/2000

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: , Atividade Técnica: , Área de Competência: , Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2, Serviço Contratado: EXECUÇÃO,PROJETO ARQUITETÔNICO,PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS,PROJETO ELÉTRICO,PROJETO ESTRUTURAL,PROJETO HIDRÁULICO,PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS

Observações:
SUBSTITUIDA ART N 1436993
E ACRESCIMO DE AREA DE 807,33M2

Digitalizada com CamScanner

CREA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR
Carteira Profissional:PR-21696/D
Acervo Técnico Nº.:**22518/2012**

RNP Nº.:1701414066
Protocolo Nº.:**2012/00474771**

ART Nº.....:2243484-0 0..... Registrada:11/10/1999.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:.....
Contratante(s).....:OLEOVEG OLEOS VEGETAIS DO PARANA IND E COMERCIO LTDA.
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.....
Serviço Contratado..:PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO ELÉTRICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:5.695,90 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Local da Obra.....:ROD BR 369 KM 81,5, GUAPURUVU.....
Município/Estado....:C PROCOPIO/PR.....
Data de Início.....:25/01/1996..... Data de Conclusão:20/04/2000.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:SUBSTITUIDA ART N 1436993 E ACRESCIMO DE AREA DE 807,33M2.....
Observação.....:.....
.....

Digitalizada com CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão (ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL
GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR
Carteira Profissional:PR-21696/D

Acervo Técnico Nº.:**7256/2007**
Protocolo Nº.:**2007/00245354**

Digitalizada com CamScanner

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

DECLARAÇÃO

A TORMEC FAB. DE PARAFUSOS E PEÇAS TORNEADAS DE PRECISÃO LTDA., sediada em Cornélio Procópio – PR, cito à Rodovia Melo Peixoto km 84 Parque Industrial 84, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.994.734/0004-30, Declara para os devidos fins de direito que o **Engenheiro Civil Geraldo Gomes Medeiros Junior**, sediado na Rua Antonio Paiva Jr.,70 – Centro nesta cidade, sob RG nº. 1.313.199-0 SSP-SP .e CREA nº **21.696/D-PR** sob responsabilidade técnica do mesmo ,com ART nº. 0640340-0, ,com inicio em 11/05/1993 e término em 27/01/1994 executou obra na construção civil :

Elaborou e Executou a obra para fins Industriais de um barracão Pré-moldado, nas dimensões 20m x 70m, com mezanino e pórticos (pés-direitos de 6,0m e tesouras).
Projeto Arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, prevenção de incêndio, e telefônico
Quantidade de: 1.400 m2

Sendo que obras civis foram devidamente executadas e concluídas conforme contrato, tendo atuado de forma correta, não havendo em nossos registros qualquer anotação que possa desabonar a idoneidade do referido, sendo seu desempenho considerado **excelente.**

Cornélio Procópio-PR, 27 de Janeiro de 1994.

TORMEC FAB DE PARAFUSOS E PEÇAS
TORNEADAS DE PRECISÃO LTDA
CNPJ/MF 56.994.734/0004-30

MCR.

Digitalizada com CamScanner

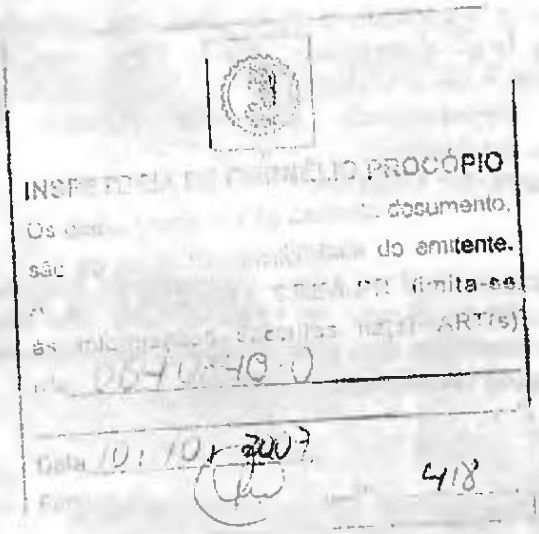

Digitalizada com CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico
22518/2012

353

Número da ART: 0640340-0 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/05/1993 Baixada em: 10/10/2007 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: TORMEC FAB DE PAR E PECAS TORN PRECISAO CPF:
Rua: ENDEREÇO NÃO INFORMADO Nº: S/N
Complemento: Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO
Cidade: UF: CEP:
Contrato: celebrado em 11/05/1993
Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado
Dimensão: 1.400,00 Unidade de Medida: M2
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: ROD MELO PEIXOTO KM 84 Nº: 84
Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO
Cidade: SUZANO UF: SP CEP: 08630-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 11/05/1993 Conclusão efetiva: 27/01/1994
Finalidade: Outro
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: Tipo de Contrato: , Atividade Tecnica: , Área de Competência' , Tipo de Obra/Serviço: EXECUÇÃO EDIFICAÇÃO E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, Serviço Contratado: EXEC. EDIF. E INST. COMPLEMENTARES

MCR.

Digitalizada com CamScanner

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210006973

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RICARDO TAKEO HAMADA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RICARDO TAKEO HAMADA** RNP: **2602339741**

Registro: **SP-124562/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20092658778** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/07/2009 Baixada em: 26/05/2011 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PERFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO** CNPJ: **75.832.170/0001-31**

Rua: AV. DEP. NILSON RIBAS Nº: 866

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DO PARAISO UF: PR CEP: 86315-000

Contrato: celebrado em 01/08/2009 Vinculado a ART: 20092223968

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 423,90 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

Endereço da obra/serviço: RUA FLORIANO LINDGRAF Nº: S/Nº

Complemento: LT: INST. Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DO PARAISO UF: PR CEP: 86315-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 01/08/2009 Conclusão efetiva: 26/05/2011

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, Atividade Técnica: **DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL**, Tipo de Obra/Serviço: **EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA**, Serviço Contratado: **OUTROS,PROJETO ARQUITETÔNICO,PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS,PROJETO ESTRUTURAL,VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Observações:
PROJETO DE REFORMA E ORÇAMENTO
PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO
PROJETO ESTRUTURAL

Informações complementares:
Área existente: 423,90 Dimensão reforma: 423,90

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois:

1) não consta o período da realização do serviço;

2) não consta o endereço da obra/serviço.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente e sua validade foi conferida.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006973/2021
08/11/2021 12:06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 322051/2021

CAT nº 1720210006973 de 05/11/2021, página 1 de 3

CREA-PR

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 322051/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 322051/2021.

CAT nº 1720210006973 de 05/11/2021, página 2 de 3

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3220512021.

CAT nº 172021000973 de 05/11/2021, página 3 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, em especial a quem possa interessar que o Profissional **RICARDO TAKEO HAMADA**, Engenheiro Civil, CREA SP-124562/D, prestou ao Município de Santo Antonio do Paraíso, de forma satisfatória, a elaboração de PROJETO DE REFORMA E ORÇAMENTO PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO PROJETO ESTRUTURAL de área 423,9 M2, conforme ART Nº 20092658778.

Atestamos ainda, que o mesmo vem atendendo as normas exigidas, prazos de execução, demonstrando desta forma, plena capacidade para o fornecimento, cumprindo até a presente data, todos os compromissos contratuais. Registramos ainda que nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Santo Antônio do Paraíso, em 01 de Novembro de 2021.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO:75832170000131

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO:75832170000131
Dados: 2021.11.01 12:27:44 -03'00'

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210006972

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RICARDO TAKEO HAMADA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RICARDO TAKEO HAMADA** RNP: **2602339741**

Registro: **SP-124562/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720215500990** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/11/2021 Baixada em: 03/11/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO** CNPJ: **75.832.170/0001-31**

Rua: AV. DEP. NILSON RIBAS Nº: 886

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DO PARAISO UF: PR CEP: 86315-000

Contrato: celebrado em 01/02/2010 Vinculado a ART: 20100140531

Valor do contrato: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA WHILIANS ANTONIO CLARO Nº: S/Nº

Complemento: QD: 35 LT: 15 Bairro: CJTO VICENTE F. OLIVEIRA

Cidade: SANTO ANTONIO DO PARAISO UF: PR CEP: 86315-000

Coordenadas Geográficas: -23,493762 x -50,645147

Data de início: 01/02/2010 Conclusão efetiva: 14/06/2012

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1- Elaboração de orçamento, Execução de obra, Fiscalização de obra, Projeto de edificação em materiais mistos, 1128,13 M2**

Observações:
PROJETO ESTRUTURA METALICA COBERTURA.ORCAMENTO.PROJETO FUNDACAO.FISCALIZACAO.

Observações da certidão:
O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois:

1) não consta o período da realização do serviço;

2) não consta o endereço da obra/serviço.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente e sua validade foi conferida.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006972/2021
08/11/2021 12:06

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 322080/2021

CAT nº 1720210006972 de 05/11/2021, página 1 de 3

CREA-PR

MCR.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720210006972

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 322080/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 322080/2021.

CAT nº 1720210006972 de 05/11/2021, página 2 de 3

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 Site: www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

359

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, em especial a quem possa interessar que o Profissional **RICARDO TAKEO HAMADA**, Engenheiro Civil, CREA SP-124562/D, prestou ao Município de Santo Antonio do Paraíso, de forma satisfatória, a elaboração de PROJETO ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA. ORÇAMENTO. PROJETO FUNDAÇÃO. FISCALIZAÇÃO de área 1128,13 M2, conforme ART Nº 20100140531

Atestamos ainda, que o mesmo vem atendendo as normas exigidas, prazos de execução, demonstrando desta forma, plena capacidade para o fornecimento, cumprindo até a presente data, todos os compromissos contratuais. Registramos ainda que nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Santo Antônio do Paraíso, em 01 de Novembro de 2021.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO:75832170000131

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO:75832170000131
Dados: 2021.11.01 12:26:59 -03'00'

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 322080/2021.

CAT nº 172021000697 2 de 05/11/2021, página 3 de 3

CREA-PR

MCR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.235.746/0001-46

360

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, inscrita no CNPJ 76.235.746/0001-46, atesta para os devidos fins que a empresa SUDER COSNTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ 18.065.376/001-40, com sede na Rua José Francisco da Silva, 268, executou todos os serviços conforme as especificações técnicas exigidas referentes às seguintes obras:

- Execução da Revitalização da Praça Vitória Pavan e calçadão da Avenida Central de Santa Amélia – PR, contendo execução de 4275,80m² de piso intertravado, reforma de palco já existente e nova pista de caminhada, como especificado em edital de licitação nº 01/2017.
- Construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde do Programa qualificação da atenção primária – APSUS, no município de Santa Amélia com área de construção de 340,54 m², incluindo serviços de alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, como especificado em edital de licitação.
- Obra de Reforma e Modernização do Terminal Rodoviário de Santa Amélia – PR, com área total de reforma de 376,38m², sendo 201,07m² no pavimento térreo e 175,29m² no pavimento superior, incluindo serviços de regularização de alvenaria, pintura, cobertura e esquadrias, como especificado em edital de licitação, dispensa nº 27/2017.

Vale ressaltar que até o presente momento, não há nada que a desabone,

Santa Amélia, 29 de outubro de 2021

Atenciosamente,

JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ:08841223952

Digitally signed by JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ:08841223952
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=03512000000133, ou=Certificado PF A3, cn=JONATHAN GUSTAVO SPOLADOR RUIZ:08841223952
Date: 2021.10.29 15:02:42 -03'00'

Jonathan Gustavo Spolador Ruiz
Analista de Obras
CREA-PR 161668/D

MCR

361

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, PROTESTO, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

SANTOS GONÇALVES CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 18.065.376/0001-40
Local da Sede: Santo Antonio do Paraíso

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CONGONHINHAS, 16 de Dezembro de 2021

Osvaldo Saugo
Distribuidor

Codigo Validador TJPR CACB 8421 19BJHCIG 20 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

362

CAPACIDADE DE FINANCEIRA

Tomada de Preços nº 06/2021 - PMB

A empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.065.376/0001-40, com sede na Rua José Francisco da Silva, nº 268, centro, na cidade de Santo Antônio do Paraíso – PR, devidamente representado por seu representante legal ADELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº RG nº 6.011.729-9/SESP-PR e CPF nº 953.949.589-04, apresenta a demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente, que os índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

São as demonstrações:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	32,94	32,94
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	32,94	32,94
Endividamento (GE) GE = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	0,03	0,03

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Santo Antônio do Paraíso, 28 de dezembro de 2021.

ADELINO DOS SANTOS:95394958904
Assinado de forma digital por ADELINO DOS SANTOS:95394958904
Dados: 2021.12.22 12:29:48 -03'00'

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
18.065.376/0001-40
ADELINO DOS SANTOS
953.949.589-04
Sócio Gerente

RENATO APARECIDO CONSTANTINO:03382142910
Assinado de forma digital por RENATO APARECIDO CONSTANTINO:03382142910
Dados: 2021.12.22 12:42:33 -03'00'

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC PR-060791/0-O
033.821.429-10
CONTADOR

Sto. Ant. do Paraíso – PR: Rua José Francisco da Silva, 268, Centro, CEP 86.315-000, Cel. (43) 9.9697-8251

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR

363

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por DEYSE CALEGARI, sob a autenticidade nº 12103515710 em 19/05/2021, protocolo 213163004. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
Número de Registro:	41600980786
CNPJ:	18065376000140
Munícipio:	Santo Antônio do Paraíso

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03382142910	RENATO APARECIDO CONSTANTINO	PRPR060791/O-0
95394958904	ADELINO DOS SANTOS	

JUCEPAR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/05/2021 12:50:19 SOB Nº 20213163004.
PROTOCOLO: 213163004 DE 18/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103515710. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

DEYSE CALEGARI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 19/05/2021

MCR

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Fl. 1 364

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**

Endereço: **RUA FRANCISCO DA SILVA, 268**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **SANTO ANTONIO DO PARAISO**

UF: **PR**

CEP: **86315000**

CNPJ nº: **18.065.376/0001-40**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600980786 em 06/05/2013.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2020.

SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR, 01 de Janeiro de 2020

ADELINO DOS SANTOS
CPF: 95394958904
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI

CNPJ: 18.065.376/0001-40

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2020	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100013	Balanço de Abertura em 01/01/2020	191.037,15
01/01/2020	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00520		0100014	Balanço de Abertura em 01/01/2020	2.899,50
01/01/2020	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100015	Balanço de Abertura em 01/01/2020	351,00
01/01/2020	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100016	Balanço de Abertura em 01/01/2020	435,20
01/01/2020	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100017	Balanço de Abertura em 01/01/2020	151.500,00
01/01/2020	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100018	Balanço de Abertura em 01/01/2020	35.851,45
05/01/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0100007	pgto folha de salarios	2.899,50
10/01/2020	8.3.02.001.00989	1.1.01.001.00001		0100020	pgto honorarios contador	300,00
20/01/2020	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0100008	pgto inss s folha	351,00
20/01/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0100009	pgto simples	435,20
20/01/2020	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0100021	pgto desp com materiais	1.895,30
31/01/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0100010	Venda Serviço a vista cf. nf. 1092	18.890,00
31/01/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0100012	Simples a recolher	1.133,40
10/02/2020	8.3.02.001.00989	1.1.01.001.00001		0200005	pgto honorarios contador	300,00
20/02/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0200004	pgto simples	1.133,40
20/02/2020	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0200006	pgto desp com materiais	111.350,30
28/02/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0200001	Venda Serviço a vista cf. nf. 1093	22.359,35
29/02/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0200003	Simples a recolher	1.341,56
10/03/2020	8.3.02.001.00989	1.1.01.001.00001		0300005	pgto honorarios contador	300,00
20/03/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0300004	pgto simples	1.341,56
20/03/2020	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0300006	pgto desp com materiais	11.500,00
31/03/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0300001	Venda Serviço a vista cf. nf. 1094	22.521,50
31/03/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0300003	Simples a recolher	1.351,29
10/04/2020	8.3.02.001.00989	1.1.01.001.00001		0400010	pgto honorarios contador	300,00
20/04/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0400004	pgto simples	1.351,29
20/04/2020	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0400011	pgto desp com materiais	59.852,00
30/04/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0400001	Venda Serviço a vista cf. nf. 1095	26.352,10
30/04/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0400003	Simples a recolher	1.581,13
30/04/2020	8.3.03.001.01517	2.1.01.004.00520		0400005	VALE COMPRA a pagar	116,00
30/04/2020	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0400009	INSS empresa a pagar	48,31
05/05/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500020	pgto folha de salarios	116,00
10/05/2020	8.3.02.001.00989	1.1.01.001.00001		0500022	pgto honorarios contador	300,00
20/05/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0500004	pgto simples	1.581,13
20/05/2020	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500021	pgto inss	48,31
20/05/2020	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0500023	pgto desp com materiais	12.350,00
31/05/2020	1 1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500001	Venda Serviço a vista cf. nf. 1096	23.450,00
31/05/2020	8 2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0500003	Simples a recolher	1.407,00
31/05/2020	8 3.03.001.01517	2.1.01.004.00520		0500005	VALE COMPRA a pagar	1.353,33
31/05/2020	8.3.03.001.01517	2.1.01.004.00520		0500008	CESTA BASICA a pagar	96,66
31/05/2020	8.3.03.001.01517	2.1.01.004.00521		0500009	SALDO DE SALARIO MES ANTERIOR a pag	823,60
31/05/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500015	FGTS RCT a pagar	19,94
31/05/2020	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0500018	INSS empresa a pagar	1.298,11
05/06/2020	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600007	pgto folha de salarios	1.449,99
05/06/2020	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600008	pgto fgts	19,94
10/06/2020	8.3.02.001.00989	1.1.01.001.00001		0600010	pgto honorarios contador	300,00
20/06/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0600004	pgto simples	1.407,00
20/06/2020	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600009	pgto inss	1.298,11
20/06/2020	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0600012	pgto desp com materiais	15.450,00
30/06/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0600001	Venda Serviço a vista cf. nf. 1097	21.451,00
30/06/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0600003	Simples a recolher	1.287,06
30/06/2020	2.1.01.004.00521	1.1.01.001.00001		0600011	pgto rescisão	823,60
10/07/2020	8.3.02.001.00989	1.1.01.001.00001		0700005	pgto honorarios contador	300,00
20/07/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0700004	pgto simples	1.287,06
20/07/2020	8.3.02.001.01000	1.1.01.001.00001		0700006	pgto desp com materiais	8.995,00
30/07/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700001	Venda Serviço a vista cf. nf. 1098	27.854,30
31/07/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0700003	Simples a recolher	1.671,26
10/08/2020	8.3.02.001.00989	1.1.01.001.00001		0800005	pgto honorarios contador	300,00

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI

CNPJ: 18.065.376/0001-40

Livro Diario

Fl. 3

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
20/08/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0800004	pgto simples	1.671,26
31/08/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800001	Venda Serviço a vista cf. nf. 1099	21.320,00
31/08/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0800003	Simples a recolher	1.279,20
10/09/2020	8.3.02.001.00989	1.1.01.001.00001		0900005	pgto honorarios contador	300,00
20/09/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0900004	pgto simples	1.279,20
30/09/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900001	Venda Serviço a vista cf. nf. 1100	28.985,30
30/09/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0900003	Simples a recolher	1.773,47
10/10/2020	8.3.02.001.00989	1.1.01.001.00001		1000005	pgto honorarios contador	300,00
20/10/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1000004	pgto simples	1.773,47
31/10/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1000001	Venda Serviço a vista cf. nf. 1101	29.751,00
31/10/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1000003	Simples a recolher	2.025,87
10/11/2020	8.3.02.001.00989	1.1.01.001.00001		1100005	pgto honorarios contador	300,00
20/11/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1100004	pgto simples	2.025,87
30/11/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100001	Venda Serviço a vista cf. nf. 1102	29.450,00
30/11/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1100003	Simples a recolher	2.163,72
10/12/2020	8.3.02.001.00989	1.1.01.001.00001		1200011	pgto honorarios contador	300,00
20/12/2020	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1200004	pgto simples	2.163,72
31/12/2020	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200001	Venda Serviço a vista cf. nf. 1103	29.852,50
31/12/2020	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1200003	Simples a recolher	2.317,65
31/12/2020	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200005	provisão inss	485,50
31/12/2020	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200006	provisão fgts	459,50
31/12/2020	8.3.03.001.01515	2.1.01.007.00566		1200007	provisão energia eletrica	159,00
31/12/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00567		1200008	provisão agua	89,50
31/12/2020	8.5.02.002.02051	2.1.01.007.00568		1200009	provisão telefone	122,30
31/12/2020	8.3.02.001.00989	2.1.01.007.00569		1200010	provisão honorarios contador	300,00
31/12/2020	8.3.02.001.01000	2.1.01.001.20000		1200012	material	342,30
31/12/2020	8.3.03.001.01517	2.1.01.004.00520		1200013	folha de pagamento	3.125,30
31/12/2020	1.1.01.002.00041	1.1.01.001.00001		1200015	provisoes	112.210,00
31/12/2020	1.1.01.004.00071	1.1.01.001.00001		1200016	aplicaçoes	100.000,00
31/12/2020	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200017	Lucro do periodo	49.072,49
31/12/2020	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		1200018	Encerramento do Exercicio.	302.237,05
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200019	Encerramento do Exercicio.	19.332,61
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200020	Encerramento do Exercicio.	1.831,92
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200021	Encerramento do Exercicio.	479,44
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00989		1200022	Encerramento do Exercicio.	3.900,00
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.01000		1200023	Encerramento do Exercicio.	221.734,90
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.03.001.01515		1200024	Encerramento do Exercicio.	159,00
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.3.03.001.01517		1200025	Encerramento do Exercicio.	5.514,89
31/12/2020	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02051		1200026	Encerramento do Exercicio.	211,80
31/12/2020	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200027	Encerramento do Exercicio.	49.072,49

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI

CNPJ: 18.065.376/0001-40

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2020

Fl. 4

Descricao	Saldo
ATIVO	**243.824,99**
CIRCULANTE	**243.824,99**
DISPONIVEL	**243.824,99**
CAIXA GERAL	**31.614,99**
CAIXA	31.614,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**112.210,00**
BANCO DO BRASIL	112.210,00
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	**100.000,00**
BANCO DO BRASIL	100.000,00
PASSIVO	**243.824,99 -**
CIRCULANTE	**7.401,05 -**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**7.401,05 -**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	**342,30 -**
FORNECEDORES DIVERSOS	342,30 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	**3.125,30 -**
SALARIOS A PAGAR	3.125,30 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	**945,00 -**
INSS A RECOLHER	485,50 -
FGTS A RECOLHER	459,50 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**2.317,65 -**
SIMPLES A RECOLHER	2.317,65 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**670,80 -**
ENERGIA ELETRICA A PAGAR	159,00 -
AGUA A PAGAR	89,50 -
TELEFONE A PAGAR	122,30 -
HONORARIOS CONTABEIS	300,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	**236.423,94 -**
CAPITAL	**151.500,00 -**
CAPITAL SOCIAL	**151.500,00 -**
QUOTAS DE CAPITAL	151.500,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**84.923,94 -**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**84.923,94 -**
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	35.851,45 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	49.072,49 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**49.072,49 -**
RECEITAS	**302.237,05 -**
RECEITA BRUTA	**302.237,05 -**
VENDA DE SERVIÇOS	**302.237,05 -**
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	302.237,05 -
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	**19.332,61**
DEDUÇÕES	**19.332,61**
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	**19.332,61**
SIMPLES NACIONAL	19.332,61
CUSTOS	**233.620,15**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**227.946,26**
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	**227.946,26**
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	1.831,92
FGTS	479,44
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	3.900,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	221.734,90
CUSTO DOS PRODUTOS	**5.673,89**
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	**5.673,89**
ENERGIA ELETRICA	159,00
SALARIOS E ORDENADOS	5.514,89

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI

CNPJ: 18.065.376/0001-40

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2020

Descricao	Saldo
DESPESAS OPERACIONAIS	**211,80**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**211,80**
UTILIDADES E SERVIÇOS	**211,80**
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	211,80
CONTAS TRANSITÓRIAS	**49.072,49**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**49.072,49**
CONTAS TRANSITÓRIAS	**49.072,49**
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	**49.072,49**
APURAÇÃO DE RESULTADO	49.072,49

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI

CNPJ: 18.065.376/0001-40 I.E.: 9074904405

369 Fl. 6

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

	2020	2019
ATIVO	243.824,99	191.037,15
CIRCULANTE	243.824,99	191.037,15
DISPONIVEL	243.824,99	191.037,15
CAIXA GERAL	31.614,99	191.037,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO	112.210,00	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	100.000,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	243.824,99	191.037,15

MCR

Fl. 7 370

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI

CNPJ: 18.065.376/0001-40 I.E.: 9074904405

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

	2020	2019
PASSIVO	243.824,99	191.037,15
CIRCULANTE	7.401,05	3.685,70
OBRIGAÇÕES A PAGAR	7.401,05	3.685,70
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	342,30	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	3.125,30	2.899,50
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	945,00	351,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	2.317,65	435,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES	670,80	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	236.423,94	187.351,45
CAPITAL	151.500,00	151.500,00
CAPITAL SOCIAL	151.500,00	151.500,00
LUCROS OU PREJUIZOS	84.923,94	35.851,45
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	84.923,94	35.851,45
TOTAL DO PASSIVO	243.824,99	191.037,15

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 243.824,99 - Duzentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos

SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ADELINO DOS SANTOS
CPF: 95394958904
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

MCR

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI

C.N.P.J.: 18.065.376/0001-40 Inscricao Estadual: 9074904405 Fl. 8

371

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

	2020	2019
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	302.237,05	0,00
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	19.332,61	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA.....	282.904,44	0,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	227.946,26	0,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	5.673,89	0,00
(=) LUCRO BRUTO.....	49.284,29	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	211,80	0,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	49.072,49	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	49.072,49	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 49.072,49 - Quarenta e nove mil setenta e dois reais e quarenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ADELINO DOS SANTOS
CPF: 95394958904
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI

C.N.P.J.: 18.065.376/0001-40 Inscricao Estadual: 9074904405 Fl. 9

372

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	35.851,45
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	49.072,49
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	84.923,94

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 84.923,94 - Oitenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos conforme documentos apresentados.

SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ADELINO DOS SANTOS
CPF: 95394958904
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

C.N.P.J.: 18.065.376/0001-40 I.E.: 9074904405

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2019	151.500,00	35.851,45	187.351,45
LUCRO DO EXERCÍCIO		49.072,49	49.072,49
SALDO FINAL	151.500,00	84.923,94	236.423,94

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 236.423,94 - duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos conforme documentos apresentados.

SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ADELINO DOS SANTOS
CPF: 95394958904
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI

CNPJ: 18.065.376/0001-40 I.E.: 9074904405

Fl. 11

374

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2020 a 31/12/2020 - Método Direto

	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS	302.237,05	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(5.289,09)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(1.717,36)	0,00
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES FISCAIS	(17.450,16)	0,00
PAGAMENTO DE CUSTO SERVICOS VENDIDOS	(224.992,60)	0,00
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	52.787,84	0,00
Aumento Liquido de Caixa e Equivalentes	52.787,84	0,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	191.037,15	0,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	243.824,99	0,00

Reconhecemos o Aumento Liquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 52.787,84 (Cinqüenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

ADELINO DOS SANTOS
CPF: 95394958904
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

375

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI, inscrita no CNPJ 18.065.376/0001-40 é uma Empresa Individual de responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, tendo como objeto social atividade principal no Ramo da Construção Civil.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de dezembro de 2020, aqui compreendidos: BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei 10.406/2002 e Demais Legislações e aos princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (2019 e 2020), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O Resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na Apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem independentemente de recebimento ou pagamento.

OPTANDO PELA RES. DO CFC 1418/12

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (**RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Ativo Circulante

(a) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são considerados como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(b) Contas a Receber

Os valores a receber registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O

valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

Ativo Não Circulante

(c) Realizável a Longo Prazo

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 (doze) meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como não circulantes.

(d) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e os ganhos são apurados através da Equivalência Patrimonial.

(e) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescido das atualizações monetárias até 1.995) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vias úteis estimadas.

(f) Intangível

Os ativos intangíveis são avaliados ao custo de aquisição, deduzido da amortização acumulada e perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis são amortizados em até 10 (dez) anos considerando a sua utilização efetiva ou um método que reflita os seus benefícios econômicos.

(g) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - Impairment

A empresa, analisa anualmente se há evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperável. Caso se identifique tais evidencias, a empresa estima o valor recuperável do ativo. Independentemente da existência de indicação de não recuperação de seu valor contábil, saldos de ágio originados da combinação de negócios e ativos intangíveis com vida útil indefinida têm sua recuperação testada pelo menos uma vez por ano. Quando o valor residual contábil do ativo exceder seu valor recuperável, a empresa reconhece uma redução do saldo contábil deste ativo (deterioração). Se não for possível determinar o valor recuperável de um ativo individualmente, é realizada a análise do valor recuperável da unidade geradora de caixa à qual o ativo pertence.

(h) Benefícios a Empregados

Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

(i) Valor presente de Ativos e Passivos de Longo Prazo

MCR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

3x7
0

presente utilizando taxas de desconto que refletem a melhor estimativa da empresa.

(j) Provisão para Contingências

Os passivos contingentes são constituídos sempre que a perda for avaliada como provável o que ocasionaria uma provável saída de recurso para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança levando em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e no posicionamento de tribunais. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis não são reconhecidos contabilmente, sendo apenas divulgados nas demonstrações financeiras, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação. Os depósitos judiciais são atualizados monetariamente e apresentados como dedução do valor do correspondente passivo constituído quando não houver possibilidade de resgate destes depósitos, a menos que ocorra desfecho favorável da questão da empresa

(k) Receitas e Despesas

A empresa **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI** tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 04 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2019	2020
Caixa/Bancos movimento	R$ 191.037,15	R$ 243.824,99
T. de Cx e Equiv. de Caixa	**R$ 191.037,15**	**R$ 243.824,99**

Nota 05 - Investimentos

a) Investimentos Societários Avaliados por Equivalência Patrimonial

Elaborar tabela dos saldos iniciais e informar a equivalência patrimonial.

Nota 06 - Estoque

a) Não possui estoque

Nota 07 - Instrumentos Financeiros

a) Considerações Gerais e Gerenciamento de Riscos

A empresa mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de

exposição aos mesmos. Todas as operações estão reconhecidas na contabilidade e os principais instrumentos financeiros são:

- Caixa e equivalente de caixa:
- Contas a receber:

b) Empréstimos e financiamentos

c) Valor Justo

Nota 08 - Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O Capital Social é o seguinte R$ 151.500,00, (cento e cinquenta e um mil e quinhentos) é formado por cotas referente a 1 (um) sócio em 31/12/2020.

b) Lucros acumulados

Valor de R$ 84.923,94 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e três rais e noventa e quatro centavos) na conta de lucros acumulados

C) Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido apurado no exercício é de R$ 236.423,94 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte e três rais e noventa e quatro centavos)

Nota 09 - Receitas Operacionais

Prestação de serviços e venda de mercadoria
A receita de prestação de serviços e venda de mercadorias são reconhecidas com base na execução dos serviços previstos nos contratos de prestação de serviços celebrados entre as partes ou na própria conclusão dos serviços, ou seja, quando os riscos significativos e os benefícios são transferidos para o comprador, seguindo a Seção 23 da Resolução 1255/2009. Quando o resultado do contrato não puder ser medido de forma confiável, a receita é reconhecida apenas na extensão em que as despesas incorridas puderem ser recuperadas.

a) Venda de ativos A receita de venda de ativos é reconhecida quando os riscos e benefícios

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI
C.N.P.J.: 18.065.376/0001-40 I.E.: 9074904405

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

379

ocorre na sua entrega.

Impostos e contribuições

Opção Tributaria adotada pela empresa

a) A empresa é optante pela tributação na modalidade do regime SIMPLES NACIONAL optando por apurar seus imposto e contribuições em conformidade com a LC 123/2006.

Nota 10 - Eventos Subsequentes

E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 11 - Continuidade dos Negócios

a) E empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12

ADELINO DOS SANTOS
CPF: 95394958904
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI

Plano de Contas

Fl. 17

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.01.002.		BANCOS CONTA MOVIMENTO	N
1.1.01.002.00041	41	BANCO DO BRASIL	N
1.1.01.004.		BANCOS CONTA APLICAÇÕES	N
1.1.01.004.00071	71	BANCO DO BRASIL	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.1. . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001.		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004.		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00521	521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR	N
2.1.01.005.		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.006.		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.007.		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00566	20001	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	N
2.1.01.007.00567	20002	AGUA A PAGAR	N
2.1.01.007.00568	20003	TELEFONE A PAGAR	N
2.1.01.007.00569	20004	HONORARIOS CONTABEIS	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. .		CAPITAL	N
2.3.01.001.		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8. . . .		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . .		RECEITAS	S
8.1.01. .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002.		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.2. . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00905	905	SIMPLES NACIONAL	S
8.3. . .		CUSTOS	S
8.3.02. .		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.3.02.001.00989	989	SERVICOS DE TERCEIROS - PF	S
8.3.02.001.01000	1000	MATERIAL DE USO E CONSUMO	S
8.3.03. .		CUSTO DOS PRODUTOS	S
8.3.03.001.		CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	S
8.3.03.001.01515	1515	ENERGIA ELETRICA	S
8.3.03.001.01517	1517	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI

Plano de Contas

Fl. 18

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.5.02. .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02051	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	S
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

Fl. 19

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI**

Endereço: **RUA FRANCISCO DA SILVA, 268**

Bairro: **CENTRO**

Municipio: **SANTO ANTONIO DO PARAISO**

UF: **PR**

CEP: **86315000**

CNPJ nº: **18.065.376/0001-40**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600980786 em 06/05/2013.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2020
Data de Término: 31 de Dezembro de 2020

SANTO ANTONIO DO PARAISO-PR, 31 de Dezembro de 2020

ADELINO DOS SANTOS
CPF: 95394958904
TITULAR

RENATO APARECIDO CONSTANTINO
CRC: PR-060791/O-0 CPF: 033.821.429-10
CONTADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03382142910	RENATO APARECIDO CONSTANTINO
95394958904	ADELINO DOS SANTOS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/05/2021 12:50:14 SOB Nº
20213163004.
PROTOCOLO: 213163004 DE 18/05/2021. NIRE: 41600980786.
SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

DEYSE CALEGARI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 19/05/2021

Análise Econômica em 31/12/2020

1 - Liquidez Corrente

				Interpretação
Ativo Circulante	243.824,99	=	32,94	A empresa tem R$ 32,94 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	7.401,05			

2 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoque	243.824,99	=	32,94	A empresa tem R$ 32,94 para cada R$ 1,00 de dívida
Passivo Circulante	7.401,05			

3 - Liquidez Geral

Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	243.824,99	=	32,94	A empresa tem R$ 32,94 para cada R$ 1,00 de dívida total
Passivo Circ.+Não Circulante	7.401,05			

4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)

Exigivel Total	7.401,05	=	3,04 %	Capital Terceiros representa 3,04 p/ cento do ativo total
Ativo Total	243.824,99			

5 - Garantia de Capitais de Terceiros

Exigivel Total	7.401,05	=	3,13 %	Capital Terceiros é garantido por 3,13 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Liquido	236.423,94			

6 - Imobilizado do Investimento Total

Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do ativo total
Ativo Total	243.824,99			

7 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante	0,00	=	0,00 %	Ativo Permanente representa 0,00 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Liquido	236.423,94			

8 - Rentabilidade do Investimento Total

Lucro Liquido	49.072,49	=	20,13 %	O Lucro Liq. é de 20,13 p/ cento do ativo total
Ativo Total	243.824,99			

9 - Rentabilidade do Capital Proprio

Lucro Liquido	49.072,49	=	20,76 %	O Lucro Liq. é de 20,76 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Liquido	236.423,94			

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	243.824,99		
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	243.824,99	
(-) Passivo Circulante	7.401,05		
(-) Passivo não circulante	0,00	7.401,05	
(=) Capital de Giro Próprio		236.423,94	

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante	7.401,05			A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,03 de terceiros.
(+) Passivo não circulante	0,00	7.401,05	= 0,03	
Ativo Total		243.824,99		

12 - Solvencia Geral

At. circulante + At. não circul.	243.824,99	=	32,94	A empresa tem R$ 32,94 para cada R$ 1,00 de dívida.
Passivo circul + Passivo não circul.	7.401,05			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

350

PROPOSTA DE PREÇOS

386-A

EDITAL N.º 06/2021- PMB

TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

Endereço: PROF. CLARICE SIMONE GORSK, 70 – ANDIRÁ/PR

Fone: 3580-1031

CNPJ: 31.063.363/0001-08

CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA
CNPJ N° 31.063.363/0001-08
END: PROF. CLARICE S. GORSK N 70 – ANDIRÁ/PR
FONE: 3580-1032 – E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com

396

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **06/2021 - PMB**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^as nossa proposta de preços relativa à execução: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE: REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE, COM ÁREA DE 1148,48m², LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA, BANDEIRANTES-PR. - SERVIÇOS PRELIMINARES; - REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS; - ESQUADRIAS; - PINTURA; - UTENCÍLIOS. CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL.	87.864,18	87.864,18
V A L O R T O T A L					**87.864,18**

1- IDENTIFICAÇÃO

N B RONQUI ALMIEDA CONSTRUTORA
CNPJ N.° 31.063.363/0001-08
END: PROF. CLARICE S. GORSK N. ° 70 – ANDIRÁ/PR
E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com FONE: 43 3580 – 1031

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R$ **87.864,18 (Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)**

O prazo de execução do objeto do referido lote é de ***120 (cento e vinte) dias***, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***60 (sessenta)*** dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA
CNPJ N° 31.063.363/0001-08
END: PROF. CLARICE S. GORSK N 70 – ANDIRÁ/PR
FONE: 3580-1032 – E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Andirá, 29 de dezembro de 2021.

Nayara B. R. Almeida

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
Responsável Legal/ Engenheira Civil
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
RG: 12.560.776-4 CPF: 098.159.169-80
CREA N° 5069929507/D

31.063.363/0001-08
CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA - ME
Rua Profa. Clarice Simoni Gorski, 70
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA
CNPJ: 31.063.363/0001-08
RUA PROF. CLARICE S. GORSK, 70 - ANDIRÁ / PR
FONE: 3580-1031 E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Luiz André da Silva, n° 250, Jardim Ana Rosa
Município: Bandeirantes - PR
Obra: CMEI Maria Alzira de Santos Trindade
Orgão PROP: PMB

Data: 27/07/2021
Tipo de Obra: Conservação
BDI: 28,82%

RESUMO ORÇAMENTÁRIO
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 1.500,49	R$ 2.347,34	R$ 3.847,82	R$ 4.956,76	5,65%
2	REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS	R$ 1.414,09	R$ 764,52	R$ 2.178,61	R$ 2.806,48	3,20%
3	ESQUADRIAS	R$ 9.018,37	R$ 578,14	R$ 9.596,52	R$ 12.362,23	14,06%
4	PINTURA	R$ 33.583,22	R$ 18.019,81	R$ 51.603,03	R$ 66.475,02	75,65%
5	UTENSÍLIOS	R$ 462,46	R$ 518,52	R$ 980,98	R$ 1.263,69	1,44%
TOTAL (R$) GERAL DA OBRA		R$ 45.978,63	R$ 22.228,33	R$ 68.206,96	R$ 87.864,18	
PORCENTAGEM (%)		67,39%	32,61%	100,00%		100,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS)	120

Andirá, 29 de dezembro de 2021.

Nayara B. R. Almeida

Responsável Legal/ Responsável Técnica
NAYARA BRUNA RONQUI ALEMIDA
RG: 12.560.776-4 CPF: 098.159.169-80
CREA N.º 5069929507/D

31.063.363/0001-08
CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA - ME
Rua Profa. Clarice Simoni Gorski, 70
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA
CNPJ: 31.063.363/0001-08
RUA PROF. CLARICE S. GORSK, 70 - ANDIRÁ / PR
FONE: 3580-1031 E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Luiz André da Silva, n° 250, Jardim Ana Rosa
Municipio: Bandeirantes - PR
Obra: CMEI Maria Alzira de Santos Trindade
Orgão PROP: PMB

Data: 27/07/2021
Tipo de Obra: Conservação
BDI: 28,82%

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

											BDI	28,82%
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR SERVIÇOS/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,65	4.956,76	100%							4.956,76	3.847,82
2	REVESTIMENTOS E PEQUNAS ESTRUTURAS	3,19	1.964,53	70%	841,95	30%					2.806,48	2.178,61
3	ESQUADRIAS	14,06	9.889,78	80%	2.472,45	20%					12.362,23	9.596,52
4	PINTURA	75,65			16.618,76	25%	39.885,01	60	9.971,25	15%	66.475,02	51.603,03
5	UTENSÍLIOS	1,44							1.263,69	100%	1.263,69	980,98
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	16.811,07	19,14%	19.933,16	22,68%	39.885,01	45,39%	11.234,94	12,79%		
VALOR PROPOSTO		R$ 87.864,18	16.811,07	19,14%	19.091,21	22,68%	39.885,01	45,39%	11.234,94	12,79%	87.864,18	68.206,96
ONTO PROPOSTO / VALOR DAS PAR												
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			16.811,07	19,14%	35.902,28	41,82%	75.787,29	87,21%	87.864,18	100,00%		

Andirá, 29 de dezembro de 2021.

Nayara B. R. Almeida

Responsável Legal/ Responsável Técnica
NAYARA BRUNA RONQUI ALEMIDA
RG: 12.560.776-4 CPF: 098.159.169-80
CREA N.º 5069929507/D

31.063.363/0001-08
CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA - ME
Rua Profa. Clarice Simoni Gorski, 70
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA
CNPJ: 31.063.363/0001-08
RUA PROF. CLARICE S. GORSK, 70 - ANDIRÁ / PR
FONE: 3580-1031 E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENDEREÇO: RUA LUIZ ANDRÉ DA SILVA, N° 250 - JARDIM ANA ROSA	DATA: 27/07/2021
MUNICIPIO: BANDEIRANTES - PR	TIPO DE OBRA: CONSERVAÇÃO
OBRA: CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE	BDI: 28,82%
ORGÃO PROP. PMB	

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						1500,49	2347,34		R$ 3.847,82
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,00	303,26	37,35	340,61	606,52	74,70	681,22	
1.2	COMP 002	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	284,00	0,64	1,59	2,23	181,76	451,56	633,32	
1.3	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	1740,64	0,39	1,00	1,39	678,85	1740,64	2419,49	
1.4	COMP 004	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,50	66,72	160,87	227,59	33,36	80,44	113,80	
2		REVESTIMENTOS E PEQUNAS ESTRUTURAS						1414,09	764,52		R$ 2.178,61
2.1	87547	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	65,16	7,45	7,87	15,32	485,44	512,81	998,25	
2.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	0,70	346,24	166,64	512,88	242,37	116,65	359,02	
2.3	92271	FABRICAÇÃO DE FORMAS PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM. AF_09/2020	M²	3,30	96,71	0,26	96,97	319,14	0,86	320,00	
2.4	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXETO LAJES. AF_12/2015	KG	17,66	11,11	0,36	11,47	196,20	6,36	202,56	
2.5	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M³	0,27	340,35	164,55	504,90	91,89	44,43	136,32	
2.6	87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (EXPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LIQUÍDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	1,00	35,87	37,67	73,54	35,87	37,67	73,54	

CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA
CNPJ: 31.063.363/0001-08
RUA PROF. CLARICE S. GORSK, 70 - ANDIRÁ / PR
FONE: 3580-1031 E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
2.7	COMP 006	REVESTIMENTOS CERÂMICO AZUL PARA PAREDES EXTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 10X10 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M²	M²	1,30	33,21	35,19	68,40	43,17	45,75	88,92	
3		ESQUADRIAS						9018,37	578,14		R$ 9.596,52
3.1	COMP 005	GRADES E MONTANTES DE FERRO, INCLUSIVE PORTÃO MANUAL	M²	4,95	310,50	13,53	324,03	1536,98	66,97	1603,95	
3.2	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, EXPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	8,00	182,61	28,10	210,71	1460,88	224,80	1685,68	
3.3	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, EXPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	1,00	168,82	23,30	192,12	168,82	23,30	192,12	
3.4	COMP 007	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, EXPESSURA DE 3,5CM, COM VISOR DE 20X210CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	9,00	453,73	28,11	481,84	4083,57	252,99	4336,56	
3.5	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCAÇÃO	M²	1,80	136,66	0,00	136,66	245,99	0,00	245,99	
3.6	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INTALAÇÃO.	UNIDADE	1,00	484,84	10,08	494,92	484,84	10,08	494,92	
3.7	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CI	23,00	45,10	0,00	45,10	1037,30	0,00	1037,30	
4		PINTURA						33583,22	18019,81		R$ 51.603,03
4.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	2142,41	7,70	3,60	11,30	16496,56	7712,68	24209,23	
4.2	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMAÕS. AF_01/2021	M²	321,40	5,10	5,83	10,93	1639,14	1873,76	3512,90	
4.3	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO.	M²	51,04	3,56	3,62	7,18	181,70	184,76	366,47	
4.4	100748	PINTURA COM TINTA ALQUPIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M²	538,00	4,05	0,00	4,05	2178,90	0,00	2178,90	

CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA
CNPJ: 31.063.363/0001-08
RUA PROF. CLARICE S. GORSK, 70 - ANDIRÁ / PR
FONE: 3580-1031 E-mail: nayara_ronqui@hotmail.com

4.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÓLICA EM TETO, DUAS DEMAÕS. AF_06/2014	M²	732,68	8,1	4,69	12,79	5934,71	3436,27	9370,98	
4.6	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, DUAS DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M²	789,73	8,59	5,46	14,05	6783,78	4311,93	11095,71	
4.7	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	36,63	6,3	9,72	16,02	230,77	356,04	586,81	
4.8	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	31,94	4,31	4,52	8,83	137,66	144,37	282,03	
5		**UTENSÍLIOS**						**462,46**	**518,52**		**980,98**
5.1	COMP 003	QUADRO SALA DE AULA, COM PINTURA DE TINTA ESMALTE PREMIUM LOUSA E COR - SUVINIL, 4 DEMÃOS, COM MOLDURA EM MADEIRA TIPO JÁ	M²	18,2	25,41	28,49	53,90	462,46	518,52	980,98	

Andirá, 29 de dezembro de 2021.

Nayara B. R. Almeida

Responsável Legal/ Responsável Técnica
NAYARA BRUNA RONQUI ALEMIDA
RG: 12.560.776-4 CPF: 098.159.169-80
CREA N.º 5069929507/D

31.063.363/0001-08
CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA - ME
Rua Prota. Clarice Simoni Gorski, 70
CEP 86.389-000 - Andirá - Paraná

392-A

Edital n.º 06/2021 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

J L GODOI CONSTRUTORA
RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE:(43) 3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 – I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

J L GODOI CONSTRUTORA
RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE:(43)3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 – I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

293

PROPOSTA DE PREÇOS

Andirá, 28 de dezembro de 2021

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **06/2021-PMB**

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNITARIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE: REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE, COM ÁREA DE 1148,48m², LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA, BANDEIRANTES-PR. - SERVIÇOS PRELIMINARES; - REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS; - ESQUADRIAS; - PINTURA; - UTENCÍLIOS CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL.	105.053,73	105.053,73
VALOR TOTAL					105.053,73

MCR

J L GODOI CONSTRUTORA
RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE:(43)3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 – I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de **R$ 105.053,73** (cento e cinco mil, cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 120(cento e vinte) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,
comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Andirá, 28 de dezembro de 2021.

João Lucas Godoi

João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae
RG:11.085.022-0
CPF: 048.259.999-56
Responsável legal

J L GODOI CONSTRUTORA

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE:(43)3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 – I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

ORÇAMENTO N.º 026/2021

OBRA: C.M.E.I MARIA ALZIRA DE SOUZA [illegible]
LOCAL: RUA LUIZ ANDRÉ DA SILVA, 250, JARDIM PANTANOSA - BANDEIRANTES/PR
DATA: 29/12/2021 — T.P. 06/2021

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	TOTAL COM BDI DE 28,82%
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R$ 1.837,40	R$ 2.863,76	R$ 4.607,13	R$ 5.934,90
1.1	COMP 001	PLAÇA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	7,00	R$ 362,44	R$ 44,65	R$ 407,09	R$ 724,89	R$ 89,30	R$ 814,18	R$ 1.048,83
1.2	COMP 002	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	284,00	R$ 0,76	R$ 1,90	R$ 2,67	R$ 217,09	R$ 539,94	R$ 757,03	R$ 975,21
1.3	99814	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_06/2019	M2	1.740,64	R$ 0,47	R$ 1,20	R$ 1,67	R$ 818,80	R$ 2.081,11	R$ 2.899,91	R$ 3.735,66
1.4	COMP 004	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,50	R$ 79,74	R$ 192,27	R$ 272,01	R$ 39,87	R$ 96,13	R$ 136,00	R$ 175,20
2		REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS						R$ 1.775,67	R$ 932,73	R$ 2.605,22	R$ 3.356,05
2.1	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	65,16	R$ 8,91	R$ 9,41	R$ 18,32	R$ 580,46	R$ 613,03	R$ 1.193,48	R$ 1.537,45
2.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2	0,70	R$ 413,81	R$ 199,16	R$ 612,96	R$ 289,66	R$ 139,43	R$ 429,07	R$ 552,73
2.3	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	1,00	R$ 115,83	R$ 0,31	R$ 116,14	R$ 352,23	R$ 1,03	R$ 353,26	R$ 493,72
2.4	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	17,66	R$ 13,28	R$ 0,44	R$ 13,72	R$ 234,51	R$ 7,79	R$ 242,30	R$ 312,12
2.5	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,27	R$ 406,77	R$ 196,67	R$ 603,44	R$ 109,83	R$ 53,10	R$ 162,93	R$ 209,88
2.6	87534	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1,00	R$ 42,88	R$ 45,03	R$ 87,91	R$ 42,88	R$ 45,03	R$ 87,91	R$ 113,24
2.7	COMP 006	REVESTIMENTO CERÂMICO AZUL PARA PAREDES EXTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 10X10 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	M2	1,30	R$ 39,60	R$ 42,06	R$ 81,75	R$ 51,60	R$ 54,68	R$ 106,28	R$ 136,91
3		ESQUADRIAS						R$ 10.998,13	R$ 705,21	R$ 11.469,27	R$ 14.774,72
3.1	COMP 005	GRADES E MONTANTES DE FERRO, INCLUSIVE PORTÃO MANUAL	M2	4,55	R$ 371,10	R$ 16,18	R$ 387,28	R$ 1.836,93	R$ 80,09	R$ 1.917,02	R$ 2.469,50
3.2	90833	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	R$ 218,25	R$ 33,58	R$ 251,83	R$ 1.745,97	R$ 268,68	R$ 2.014,64	R$ 2.595,27
3.3	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	R$ 201,76	R$ 27,85	R$ 229,61	R$ 201,76	R$ 27,85	R$ 229,61	R$ 295,79
3.4	COMP 007	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COM VISOR DE 20X10CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	R$ 442,26	R$ 33,60	R$ 575,87	R$ 4.880,37	R$ 302,44	R$ 5.182,81	R$ 6.676,48
3.5	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	1,80	R$ 163,33	R$ -	R$ 163,33	R$ 293,99	R$ -	R$ 293,99	R$ 378,72
3.6	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R$ 579,44	R$ 12,05	R$ 591,50	R$ 579,44	R$ 12,05	R$ 591,50	R$ 761,97
3.7	[illegible]	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	23,00	R$ 53,90	R$ -	R$ 53,90	R$ 1.239,70	R$ -	R$ 1.239,70	R$ 1.596,98
4		PINTURA						R$ 40.949,81	R$ 22.005,97	R$ 61.696,67	R$ 79.477,65
4.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.142,41	R$ 9,19	R$ 4,31	R$ 13,50	R$ 19.693,03	R$ 9.238,09	R$ 28.932,02	R$ 37.270,23
4.2	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	321,60	R$ 6,11	R$ 6,97	R$ 13,07	R$ 1.962,28	R$ 2.239,45	R$ 4.201,73	R$ 5.411,96
4.3	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	51,04	R$ 4,26	R$ 4,33	R$ 8,59	R$ 217,58	R$ 221,08	R$ 438,67	R$ 565,09
4.4	100748	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	538,00	R$ 4,84	R$ -	R$ 4,84	R$ 2.604,57	R$ -	R$ 2.604,57	R$ 3.355,70
4.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	732,68	R$ 9,69	R$ 5,62	R$ 15,31	R$ 7.101,28	R$ 4.114,29	R$ 11.215,57	R$ 14.447,90
4.6	101491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	789,75	R$ 10,27	R$ 6,53	R$ 16,80	R$ 8.110,84	R$ 5.154,41	R$ 13.265,25	R$ 17.088,30
4.7	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	36,63	R$ 7,53	R$ 11,62	R$ 19,15	R$ 275,69	R$ 425,74	R$ 701,44	R$ 903,59
4.8	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	31,94	R$ 5,15	R$ 5,41	R$ 10,56	R$ 164,64	R$ 172,78	R$ 337,43	R$ 434,67
5		UTENSÍLIOS						R$ 564,06	R$ 632,38	R$ 1.172,50	R$ 1.510,42
5.1	COMP 003	QUADRO SALA DE AULA, COM PINTURA DE TINTA ESMALTE PREMIUM LOUSA E COR - SUVINIL, 4 DEMÃOS, COM MOLDURA EM MADEIRA TIPO JA	M2	15,20	R$ 30,37	R$ 34,06	R$ 64,42	R$ 552,78	R$ 619,73	R$ 1.172,50	R$ 1.510,42
		TOTAL GERAL			[illegible]			R$ 56.076,07	R$ 27.140,05	R$ 81.660,80	R$ 106.053,73

37.983.773/0001-45
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA
(43) 3538-5549
Rua Padre Arno Luiz Echert, 422
JD Nova Andirá - Andirá / PR

J L GODOI CONSTRUTORA

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538-1549 jlgodoiconstrutora@gmail.com
CNPJ: 37.983.773/0001-45 - I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

ORÇAMENTO N º 026/2021
OBRA: C.M.E.I MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE
LOCAL: RUA LUIZ ANDRÉ DA SILVA, 250, JARDIM ANA ROSA - BANDEIRANTES/PR
DATA: 29/12/2021 | T.P. 06/2021

CRONOGRAMA

ITEM		ÍNDICE	30	% no Período	60	% no Período	90	% no Período	120	% no Período	SERVIÇO C/ BDI	PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,65%	5 934,90	100,00%							R$ 5 934,90	R$ 4.607,13
02	REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS	3,19%	2.349,23	70,00%	1.006,81	30,00%					R$ 3.356,05	R$ 2.605,22
03	ESQUADRIAS	14,06%	11.819,77	80,00%	2 954,94	20,00%					R$ 14.774,72	R$ 11.469,27
04	PINTURA	75,65%			19 869,41	25,00%	47 686,59	60,00%	11 921,65	15,00%	R$ 79.477,65	R$ 61.696,67
05	UTENSÍLIOS	1,44%							1.510,42	100,00%	R$ 1.510,42	R$ 1.172,50
											R$ 105 053,73	R$ 81.550,80
PARCELAS - VALOR PROPOSTO (%)		100,00%	20.103,91	19,14%	23.831,17	22,68%	47.686,59	45,39%	13.432,07	12,79%		
PARCELAS - VALOR PROPOSTO (R$)		R$ 105.053,73	20.103,91	19,14%	23.831,17	22,68%	47.686,59	45,39%	13.432,07	12,79%		
ACUMULADO			20.103,91	19,14%	43 935,08	41,82%	91.621,67	87,21%	105 053,73	100,00%		

João Lucas Godoi

37.983.773/0001-45
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA
(43) 3538-5549
Rua Padre Arno Luiz Echert, 422
JD Nova Andirá - Andirá / PR

396-A

Edital n. º 06/2021 – PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Proponente: SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
Endereço: Rua José Francisco da Silva, nº 268, centro, n
Paraíso – PR
Fone: 43 9.9697-8251
CNPJ: 18.065.376/0001-40

397

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 06/2021 - PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S as nossa proposta de preços relativa à execução de serviços de reforma no prédio do centro municipal de educação infantil Maria Alzira de Souza Trindade no Município de Bandeirantes-PR, do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
01	01	UND	REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE: REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE, COM ÁREA DE 1148,48m², LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA, BANDEIRANTES-PR. - SERVIÇOS PRELIMINARES; - REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS; - ESQUADRIAS; - PINTURA; - UTENCÍLIOS. CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL.	94.715,36	94.715,36
VALOR TOTAL					94.715,36

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de **R$ 94.715,36 (noventa e quatro mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).**

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Sto. Ant. do Paraíso – PR: Rua José Francisco da Silva, 268, Centro, CEP 86.315-000, Cel. (43) 9.9697-8251, e-mail: andre.santosadv@outlook.com

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Paraíso, 29 de dezembro 2021.

ADELINO DOS SANTOS:95394958904

Assinado de forma digital por ADELINO DOS SANTOS:95394958904
Dados: 2021.12.28 15:25:24 -03'00'

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
18.065.376/0001-40
ADELINO DOS SANTOS
953.949.589-04
6.011.720-9/SESP-PR
Sócio Gerente

Sto. Ant. do Paraíso – PR: Rua José Francisco da Silva, 268, Centro, CEP 86.315-000, Cel. (43) 9.9697-8251, e-mail: andre.santosadv@outlook.com

SANTOS & GONÇALVES

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

C.N.P.J. 18.065.376/0001-40

ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – INCLUSIVE SOB A FORMA DE SUBEMPREITADA – INSTALAÇÃO ELETRICA - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES – CALÇADAS – PRAÇAS – RUAS – ETC.

PLANINLHA DE ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANEIRANTES

C.M.E.I . MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE

ENDEREÇO: RUA LUIZ ANDRE DA SILVA Nº 250, JARDIM ANA ROSA

MUNICIPIO: BANDEIRANTES

ORGÃO. PMB

TIPO DE OBRA/SERVIÇO:CONSERVAÇÃO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNT.	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					4.701,16
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,00	415,56	830,80	
1.2	COMP 002	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	284,00	2,72	772,48	
1.3	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1.740,64	1,70	2.959,09	
1.4	COMP 004	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,50	277,56	138,78	
2		**REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS**					2.658,40
2.1	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	65,16	18,69	1.217,84	

2.2	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,70	625,47	437,83	
2.3	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	3,30	118,51	391,08	
2.4	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	17,66	14,00	247,24	
2.5	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,27	615,75	166,25	
2.6	87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1,00	89,70	89,70	
2.7	COMP 006	REVESTIMENTO CERÂMICO AZUL PARA PAREDES EXTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 10X10 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.	M2	1,30	83,42	108,45	
3		**ESQUADRIAS**					11.703,34

3.1	COMP 005	GRADES E MONTANTES DE FERRO, INCLUSIVE PORTÃO MANUAL	M2	4,95	395,18	1956,14	
3.2	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,00	256,97	2.055,76	
3.3	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	234,30	234,30	
3.4	COMP 007	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COM VISOR DE 20X210CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	587,62	5.288,58	
3.5	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	1,80	166,66	299,99	
3.6	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	603,57	603,57	
3.7	3080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	23,00	55,00	1.265,00	
4		**PINTURA**					62.955,78

4.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.142,41	13,78	29.522,47	
4.2	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	321,40	13,34	4.287,48	
4.3	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	51,04	8,77	447,62	
4.4	100748	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	538,00	4,94	2.657,72	
4.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	732,68	15,62	11.444,46	
4.6	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	789,73	17,14	13.535,97	
4.7	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	36,63	19,54	715,75	
4.8	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	31,94	10,78	344,31	

5		**UTENSÍLIOS**					1.196,44
5.1	COMP 003	QUADRO SALA DE AULA, COM PINTURA DE TINTA ESMALTE PREMIUM LOUSA E COR - SUVINIL, 4 DEMÃOS, COM MOLDURA EM MADEIRA TIPO JA	M2	18,20	65,74	1.196,44	
						VALOR TOTAL	83.215,12
						+BDI DE : 13,8199%	94.715,36

BANDEIRANTES, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADELINO DOS SANTOS:95394958904

Assinado de forma digital por ADELINO DOS SANTOS:95394958904
Dados: 2021.12.28 15:12:31 -03'00'

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
18.065.376/0001-40
ADELINO DOS SANTOS
953.949.589-04
6.011.720-9

SANTOS & GONÇALVES

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI

C.N.P.J. 18.065.376/0001-40

ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL – INCLUSIVE SOB A FORMA DE SUBEMPREITADA – INSTALAÇÃO ELETRICA - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES – CALÇADAS – PRAÇAS – RUAS – ETC.

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE	30	% no Período	60	% no Período	90	% no Período	120	% no Período
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,65%	5.351,41	100,00%						
02	REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS	3,19%	2.114,99	70,00%	906,43	30,00%				
03	ESQUADRIAS	14,06%	10.653,58	80,00%	2.663,40	20,00%				
04	PINTURA	75,65%			17.913,04	25,00%	42.991,30	60,00%	10.747,82	15,00%
05	UTENSÍLIOS	1,44%							1.36,90	100,00%
06		0,00%								
07		0,00%								
08		0,00%								
09		0,00%								
10		0,00%								
11		0,00%								
12		0,00%								
13		0,00%								
14		0,00%								
15		0,00%								
16		0,00%								
17		0,00%								
18		0,00%								
19		0,00%								

20		0,00%												
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	18.128,52	19,14%	21.481,44	22,68%	42 991,30	45,39%	12 114,09	12,79%		0,00%		0,00%
VALOR PROPOSTO		########	18 128,52	19,14%	21.481,44	22,68%	42 991,30	45,39%	12 114,09	12,79%		0,00%		0,00%
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS		########												
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			18 128,52	19,14%	39.609,96	41,82%	82 601,26	87,21%	94 715,36	100,00%	94 715,36	100,00%	94.715,36	100,00%

BANDEIRANTES, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADELINO DOS SANTOS:95394958904

Assinado de forma digital por ADELINO DOS SANTOS:95394958904
Dados: 2021.12.28 15:10:28 -03'00'

SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI
18.065.376/0001-40
ADELINO DOS SANTOS
953.949.589-04
6.011.720-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

406

RELATÓRIOS
ATA
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PARECER JURÍDICO

Município de Bandeirantes - 2021

Relação de Participantes

Tomada de preços 6/2021

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554890577-1	37.983.773/0001-45	J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME	Habilitado
554890588-3	31.053.363/0001-08	N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA	Habilitado
554890590-5	18.035.376/0001-40	SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores 003			

Qtde total de fornecedores: 003

Município de Bandeirantes - 2021

Mapa da Licitação

Tomada de preços 6/2021

Data abertura 29/12/2021 Data julgamento 29/12/2021 Data homologação:

	Produto	UN	Quantidade	CNPJ 37.983.773/0001-45 Preço	Marca	CNPJ: 31.063.363/0001-08 Preço	Marca	CNPJ [illegible].065.376/0001-40 Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001										
001	REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA	UN	1,00	105.053,73	J L GODOI	87.864,18 *	N B RONQUI	94.715,36	SUDER	
	TRINDADEREFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE, COM ÁREA DE 1148,48m², LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA, BANDEIRANTES-PR - SERVIÇOS PRELIMINARES; - REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS, - ESQUADRIAS, - PINTURA; - UTENSÍLIOS									
TOTAL DO LOTE				**105.053,73**		**87.864,18 ***		**94.715,36**		**0,00**
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR										
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						**87.864,18**				

Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por lote

Tomada de preços 6/2021

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
554890688-3 N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA	31.053.363/0001-08	Habilitado	87.864,18
554890690-5 SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	18.065.376/0001-40	Habilitado	94.715,36
554890577-1 J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME	37.983.773/0001-45	Habilitado	105.053,73

Qtde lotes desertos 000

Qtde lotes frustrados 000

Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

Tomada de preços 6/2021

410
0

Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca		Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 24505 REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE					ADQUIRIDO
554890589- N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA	31.063.363/0001-08	Habilitado	N B RONQUI ALMEIDA		87.864,18

REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE, COM ÁREA DE 1148,48m² LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRE SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA, BANDEIRANTES-PR
- SERVIÇOS PRELIMINARES
- REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS
ESQUADRIAS.
- PINTURA.
- UTENSÍLIOS

Qtde. itens vencedores	001
Qtde. itens frustrados	000
Qtde. itens desertos	000
Qtde. itens não apurados	000
Qtde. itens empatados	000
Qtde. itens empatados ME	000

Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 6/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554890688-3 N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA	CNPJ: 31.063.363/0001-08 Telefone:			**Status: Habilitado**				87.864,18	
Representante: 554890214- MARCIA CRISTINA RONQUI									
								87.864,18	
Lote 001 - Lote 001									
001	24505 REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE	UN	1,00	Habilitado	N B RONQUI ALMEIDA		87.864,18	87.864,18	*

REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE COM AREA DE 1148,48m² LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA BANDEIRANTES-PR
- SERVIÇOS PRELIMINARES.
- REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS.
- ESQUADRIAS.
- PINTURA.
- UTENSÍLIOS

VALOR TOTAL: 87.864,18

Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 6/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554890688-3 N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA	CNPJ: 31.063.363/0001-08 Telefone:			Status: Habilitado				87.864,18	
Representante: 554890214- MARCIA CRISTINA RONQUI									
Lote 001 - Lote 001								87.864,18	
001	24505 REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE	UN	1,00	Habilitado	N B RONQUI ALMEIDA		87.864,18	87.864,18	*

REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE COM AREA DE 1148,48m² LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA. BANDEIRANTES-PR
SERVIÇOS PRELIMINARES
- REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS
- ESQUADRIAS.
- PINTURA.
- UTENSÍLIOS

VALOR TOTAL: 87.864,18

Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 6/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554890688-3 N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA	CNPJ: 31.053.363/0001-08 Telefone:			Status: Habilitado				87.864,18	
Representante: 554890214- MARCIA CRISTINA RONQUI									
Lote 001 - Lote 001								87.864,18	
001	24505 REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE	UN	1,00	Habilitado	N B RONQUI ALMEIDA		87.864,18	87.864,18	*

REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE, COM ÁREA DE 1148,48m², LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA, BANDEIRANTES-PR.
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS;
- ESQUADRIAS.
- PINTURA;
- UTENSÍLIOS

VALOR TOTAL: 87.864,18

Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 6/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554890688-3 N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA	CNPJ: 31.063.363/0001-08 Telefone:			Status: Habilitado				87.864,18	
Representante: 554890214- MARCIA CRISTINA RONQUI									
Lote 001 - Lote 001								87.864,18	
001	24506 REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE	UN	1,00	Habilitado	N B RONQUI ALMEIDA		87.864,18	87.864,18	*

REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE, COM ÁREA DE 1148,48m², LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA, BANDEIRANTES-PR
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS;
- ESQUADRIAS;
- PINTURA;
- UTENSÍLIOS

VALOR TOTAL: 87.864,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 6/2021 - PMB – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Aos 29 dias do mês dedezembro do ano 2021, às 09:10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituída em 04/01/2021 através do decreto nº 1.500/2021, formada pelo presidente e membros os Srs. CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, MARCOS DE MORAES, JOSE CELESTINO FONTOLAN, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação, proposta e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Mattra, no processo administrativo número 220/2021, datado em 19/10/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, atestou o comparecimento dos seguintes proponentes J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME, N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, e efetuou o credenciamento das proponentes e dos seus respectivos representantes os Srs.FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA, MARCIA CRISTINA RONQUI, ADELINO DOS SANTOS, sendo que os mesmos estavam em consonância com a legislação e considerado credenciado. Após, deu-se a abertura do envelope número "1", contendo a documentação de habilitação da proponente os quais foram examinados, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, pelo secretário de obras o Sr. Jonas Rodrigo Tavares de Avilla e representantes das proponentes. Foi encerrada a fase de habilitação e por estarem presentes todos os representantes das proponentes e não haver manifestação de apresentação de intenção de recursos por parte de nenhum representante, e comum acordo entre todos os representates e a comissão de licitações, foi dado prosseguimento à sessão e aberto o envelope nº "2", contendo a proposta de preços das proponentes habilitadas, foram as mesmas examinadas, conferidas e rubricadas pela Comissão e representantes das proponentes. De acordo com o edital e com as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE, COM ÁREA DE 1148,48m², LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA, BANDEIRANTES-PR.- SERVIÇOS PRELIMINARES;- REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS;- ESQUADRIAS;- PINTURA;-	N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA		UN	1,00	87.864,18	87.864,18

		UTENSÍLIOS.					
TOTAL							87.864,18

Perfazendo um total da licitação na modalidade Tomada de Preço sob n.º 6/2021, no valor de R$ 87.864,18 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos). Logo após, o Presidente da Comissão de Licitações anunciou a empresa N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA como vencedora do certame e adjudicou-lhe o objeto da licitação. Tendo em vista que estavam presentes à sessão a Comissão de Licitação e representantes das proponentes, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que a contagem dos prazos será feita de acordo com o art. 110 desta mesma Lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e representantes das proponentes.

CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Presidente
004.594.549-78

MARCOS DE MORAES
Membro
590.505.609-97

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Membro
305.411.079-68

FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA MARCIA CRISTINA RONQUI ADELINO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICACAO

TOMADA DE PREÇOS: 01/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Torno público o resultado da licitação acima citada, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA								
ote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE, COM ÁREA DE 1148,48m², LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA, BANDEIRANTES-PR. - SERVIÇOS PRELIMINARES; - REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS; - ESQUADRIAS; - PINTURA; - UTENSÍLIOS.	N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA		UN	1,00	87.864,18	87.864,18
TOTAL								87.864,18

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021-PMB é de R$ 87.864,18 (OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Fica assim a adjudicação por lote:

Bandeirantes-PR, 29 de dezembro de 2021

Cibele Gusmão Pontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 06/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade da **Tomada de Preços** objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 19 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM
19/1/22

PARECER JURÍDICO Nº 1095/2022

REFERÊNCIA: **PROC. ADM. Nº 220/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

INTERESSADO: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela comissão de licitação para análise e parecer jurídico quanto à possibilidade de homologação.

2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 8.666/93.

3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário do Oficial do Estado do Paraná e no Diário Oficial da União.

4. **Não consta impugnação ao edital. Não foi interposto recurso contra a decisão da comissão no que tange a fase de habilitação e classificação no certame.**

5. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I – ASPECTOS JURÍDICOS GERAIS.

6. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de **quinze dias,** entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21, §2º, III da Lei nº 8.666/93. Sendo a última publicação datada de **03/12/2021** e a data para apresentação da proposta

econômica e da proposta documental **29/12/2021**, tem-se por cumprido o prazo legal. Para que seja o certame homologado, a comissão deve observar durante todo o processo as disposições do Edital e da Lei nº 8.666/93, por ser a modalidade tomada de preços escolhida para reger a licitação.Dessa forma, aplicam-se os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao julgamento dos documentos e das propostas, bem como os requisitos de habilitação e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve.

9. No decorrer da atividade, a comissão deve julgar com imparcialidade e conferir a ampla defesa e contraditório aos participantes.

10. Da leitura do caderno processual, infere-se que houve respeito aos ritos da Lei nº 8.666/93, em especial quanto à sessão de abertura, primeiramente da habilitação, julgamento dos recursos e, posteriormente, das propostas, seguindo o processo para deliberação da autoridade superior.

11. O processo seguiu com transparência, registrando respeito à ampla defesa e contraditório dos interessados no certame.

III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, OPINO pela **POSSIBILIDADE HOMOLOGAÇÃO** da licitação. A homologação deve ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável.

13. Assim, **recomendo** ao interessado:

(i) observar se as disposições quanto à contagem do prazo mínimo entre a última publicação do aviso e a data designada para a sessão de julgamento.

(ii) observar o julgamento imparcial de habilitação e das propostas de preços e o direito de defesa dos licitantes quanto às decisões prolatadas;

(iii) observar o cumprimento dos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93;

(iv) observar o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109, I da Lei n 8.666/93 para encaminhar à homologação;

(v) esclarecer sobre o cadastramento ou não dos participantes nos termos do art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93,

(vi) providenciar a numeração das folhas;

(vii) publicar o aviso de resultado e adjudicação;

(viii) coletar todas as assinaturas faltantes do processo;

(ix) apontar se houve ou não publicação no DOU.

14. Por fim, uma vez observadas as recomendações do item **13,** o processo **deve** ser submetido à decisão superior para exercício do poder hierárquico de homologar ou revogar o procedimento conforme seus critérios de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de janeiro de 2022.

VINICIUS ALVES SCHERCH
Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.01.19 14:47:39 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 06/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE, COM ÁREA DE 1148,48m². LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA, BANDEIRANTES-PR. - SERVIÇOS PRELIMINARES; - REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS; - ESQUADRIAS; - PINTURA; - UTENSÍLIOS.	N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA		UN	1,00	87.864,18	87.864,18
TOTAL								87.864,18

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021-PMB é de R$ 87.864,18 (OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

HOMOLOGO E ADJUDICA A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 20 de janeiro de 2022

Nilton De Sordi Junior
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

TOMADA DE PREÇOS: 06/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA	87.864,18
T O T A L	87.864,18

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021-PMB é de R$ 87.864,18 (OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

HOMOLOGO E ADJUDICA A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 20 de janeiro de 2022

Nilton De Sordi Junior
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

TOMADA DE PREÇOS: 06/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA	87.864,18
T O T A L	87.864,18

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021-PMB é de R$ 87.864,18 (OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

HOMOLOGO E ADJUDICA A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 20 de janeiro de 2022

Nilton De Sordi Junior
Prefeito em Exercício

ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Histórico do Empregador

O Historico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses. conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 37.983.773/0001-45
Razão social: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/12/2021	31/12/2021 a 29/01/2022	2021123102435021769658
12/12/2021	12/12/2021 a 10/01/2022	2021121202262933471151
23/11/2021	23/11/2021 a 22/12/2021	2021112302441693614152
04/11/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	2021110402324404852638
16/10/2021	16/10/2021 a 14/11/2021	2021101602393088691626
27/09/2021	27/09/2021 a 26/10/2021	2021092702065091316881
08/09/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	2021090802202856812913
20/08/2021	20/08/2021 a 18/09/2021	2021082002414669510624
01/08/2021	01/08/2021 a 30/08/2021	2021080102203466928209
14/04/2021	14/04/2021 a 11/08/2021	2021041402501163646915
26/03/2021	26/03/2021 a 24/04/2021	2021032602525981510701
07/03/2021	07/03/2021 a 05/04/2021	2021030701585847794802
16/02/2021	16/02/2021 a 17/03/2021	2021021602401592640916
28/01/2021	28/01/2021 a 26/02/2021	2021012804155370556187
09/01/2021	09/01/2021 a 07/02/2021	2021010904200855532953
18/12/2020	18/12/2020 a 16/01/2021	2020121804475703244021
28/11/2020	28/11/2020 a 27/12/2020	2020112802490081906658
09/11/2020	09/11/2020 a 08/12/2020	2020110902511764898844
21/10/2020	21/10/2020 a 19/11/2020	2020102105215148015694
02/10/2020	02/10/2020 a 31/10/2020	2020100203162927192403
13/09/2020	13/09/2020 a 12/10/2020	2020091309132882980861
25/08/2020	25/08/2020 a 23/09/2020	2020082514294736749516

Resultado da consulta em 21/01/2022 08:07:07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 27/2022-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta. brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA estabelecido na Rua Prof. Clarice Simoni Gorski nº 70, Jardim Império do Sol, CEP. 86.380-000 na cidade de Andirá, Estado do Paraná. Inscrito no CNPJ sob nº 31.063.363/0001-08, neste ato representada por sua Proprietária, a Srª Nayara Bruna Ronqui Almeida, portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 098.159.169-80 e da cédula de identidade RG nº 12.560.776-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 06/2021- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto referente ao lote nº 01, deste Contrato é de R$ 87.864,18 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme planilha abaixo:

RR

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE REFORMA DA EDIFICAÇÃO EDUCACIONAL CEMEI MARIA ALZIRA DE SOUSA TRINDADE, COM ÁREA DE 1148,48m², LOCALIZADO NA RUA LUIZ ANDRÉ SILVA nº 250- LOTES 2 AO 7 E 19 AO 24 - QUADRA 02 - JARDIM ANA ROSA, BANDEIRANTES-PR. - SERVIÇOS PRELIMINARES; - REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS; - ESQUADRIAS; - PINTURA; - UTENSÍLIOS.	N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA		UN	1,00	87.864,18	87.864,18
TOTAL								87.864,18

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1170-103	03003123651204602744905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	1180-104		

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **04 (quatro) meses**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Engenheiro Civil o Sr. Ricardo José Silva Rivolli, devidamente inscrito no CREA sob o nº 158.606/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.
Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.
Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.
Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

RR

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

RR

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

RR

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
b) Do Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona;
d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro;
f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta:
   1. Pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou

RR

2. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
d) Fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários;
e) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
f) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos

RR

à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, maquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 04 (quatro) meses por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
e) Demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma

RR

ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"Prática obstrutiva": (i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja

RR

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integra, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco) por cento) **sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 20 de janeiro de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
Nayara Bruna Ronqui Almeida
Proprietária

Ricardo José Silva Rivolli
Diretor de Obras
CREA: 158.606/D

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF: 305.[illegible].079-68

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2022-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: 87.864,18 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1170-103 1180-104	03003123651204602744905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

Bandeirantes-PR, 20 de janeiro de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Nayara B. Ronqui Almeida
N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
Nayara Bruna Ronqui Almeida
Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 27/2022-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: 87.864,18 (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1170-103 1180-104	03003123651204602744905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

Bandeirantes-PR, 20 de janeiro de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
Nayara Bruna Ronqui Almeida
Proprietária

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-4525 – CNPJ 76.235.753/0001-48

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ordem De Serviço

Fls. nº 440

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 030/2022

Bandeirantes – PR, 24 de Janeiro de 2022.

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021
CONTRATO PMB Nº 27/ 2022

Prezado Secretário

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços referente a obra da Reforma no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade no Município-PR, celebradas com a empresa N. B. RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, CNPJ 31.063.363/0001-08.

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
M.D. Secretário Municipal de Administração

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4526 Fax. (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76 235 753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Juridica

Portaria

Fls. nº 441

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.545/2022

Sumula: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos e de Obras Publicas.

JAELSON RAMALHO MATTA. Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, **RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9870123-0 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 060.585.679-63, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU BR nº 116637-2, como Fiscal do Contrato e o servidor público municipal, **RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10813116D/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 089.117.789-23, Diretor da Divisão de Serviços Urbanos, inscrito no CREA-PR nº 158.606/D, como fiscal de obra, para fiscalizarem a obra abaixo discriminada:

Objeto – Reforma no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade no município de Bandeirantes-Pr.
Contrato Administrativo nº 27/2022 – PMB.
Processo Licitatorio – Tomada de Preços nº 06/2021 – PMB.
Executora – N. B. Roriqui Almeida Construtora.
Valor Contratual - R$87.861,18 (Oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).
Prazo de Execução - 180 (duzentos e quarenta) dias.

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRONICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 442

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;
II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e

IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ICP Brasil
DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

31/01/2022 - BANCO DO BRASIL - 09:59:24

089100891 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: NAYARA B RONQUI ALMEIDA

AGENCIA: 0891-5 CONTA: 24.967-X

DATA DA TRANSFERENCIA 31/01/2022

NR. DOCUMENTO 610.429.000.004.866

VALOR TOTAL 4.400,00

****** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: P M B CTA SIMPLES

AGENCIA: 0429-4 CONTA: 4.866-6

NR. DOCUMENTO 610.891.000.024.967

NR.AUTENTICACAO 0.C6E.625.79D 56F.195

Fls. nº 443

Fls: 444
CPL

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução dos SERVIÇOS DE REFORMAS DO PRÉDIO DO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE no Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO nº 06/2021-PMB:
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R$ 87.864.18 (Oitenta e sete mil. oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos);
Contrato nº 027/2022-PMB;
Valor do Contrato: R$ $ 87.864,18 (Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos);
Contratada: **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**
CNPJ: 31.063.363/0001-08
Prazo Contratual: 06 meses
Prazo Execução: 04 meses
Fiscal da Obra: Ricardo José Silva Rivolli – CREA/PR 158.606/D

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa, a iniciar até a data de 14 de fevereiro os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Fls. nº 445
CPL

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução dos SERVIÇOS DE REFORMAS DO PRÉDIO DO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE no Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO nº 06/2021-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R$ 87.864,18 (Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos);
Contrato nº 027/2022-PMB;
Valor do Contrato: R$ $ 87.864,18 (Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos);
Contratada: **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**
CNPJ: 31.063.363/0001-08
Prazo Contratual: 06 meses
Prazo Execução: 04 meses
Fiscal da Obra: Ricardo José Silva Rivolli – CREA/PR 158.606/D

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa, a iniciar até a data de 14 de fevereiro os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição Nº 277
Ano 2022
Página 36 de 38

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 04 de Fevereiro de 2022

446

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução dos SERVIÇOS DE REFORMAS DO PRÉDIO DO CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE no Município de Bandeirantes-PR.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO nº 06/2021-PMB;
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R$ 87.864,18 (Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos);
Contrato nº 027/2022-PMB;
Valor do Contrato: R$ $ 87.864,18 (Oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos);
Contratada: **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**
CNPJ: 31.063.363/0001-08
Prazo Contratual: 06 meses
Prazo Execução: 04 meses
Fiscal da Obra: Ricardo José Silva Rivolli – CREA/PR 158.606/D

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa, a iniciar até a data de 14 de fevereiro os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

444

CPL

Fls. n°_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 18 de Março de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para ADITIVO DE META FISICA EM **28,19%** (vinte e oito inteiros e dezenove centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 24.768,91 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: Nº06 / 2021 – CONTRATO N.27 /2022 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR. Conforme memorando em anexo N.133/2022.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 18 de Março de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE META FISICA EM **28,19%** (vinte e oito inteiros e dezenove centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 24.768,91 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: Nº06 / 2021 – C0NTRATO N.27 /2022 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR** Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nº 119

CPL

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 18 de Março de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE META FISICA EM **28,19%** (vinte e oito inteiros e dezenove centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 24.768,91 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: Nº06 / 2021 – CONTRATO N.27 /2022 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR**

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 133/ 2022

Ilmo.
Secretário Municipal de Administração
Nesta.

Assunto: **ADITIVO DE META-FÍSICA**
Obra: **REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
TOMADA DE PREÇO N° **006/ 2021 – PMB**
CONTRATO Nº **27/ 2022 – PMB**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O aditivo se faz necessário devido a alguns imprevistos em projeto e alguns pequenos erros de considerações de mão de obra.

De início, ao começar a obra, os pedreiros se debateram com uma calçada mais surrada do que considerada inicialmente, necessitando de maiores ajustes. Desta forma, será necessário o aumento da demolição e retirada de um pouco mais de concreto simples da calçada e um pouco mais de quantitativo de execução da mesma que deverá ser refeita.

Em projeto inicial, o levantamento foi feito para uma limpeza a jato de todo o telhado da Creche. Porém, ao finalizar a limpeza, nos deparamos com telhas bem desgastadas e com sujeiras impregnadas nela. Dessa forma, deverá ser aditado uma pintura com tinta látex também para as telhas.

Ainda, a pintura para os Solários (locais cercados onde as crianças brincam), havia sido considerado uma pintura comum, apenas para duração e limpeza. No entanto, houve reclamações do pessoal que utiliza o local, pois o chão é muito áspero e as crianças acabam se machucando no mesmo. Sendo assim, deverá ser aditado, para substituição da forma de pintura, uma tinta epóxi, para melhor segurança e utilização dos locais.

E, como erro de projeto e não observação ao descrever os serviços, não foi computado a mão de obra para instalação das fechaduras das portas a substituir, sendo considerado apenas o material. Desta maneira, deverá ser aditado a fechadura com mão de obra, em substituição ao item que considera apenas o material.

Ao Dpto. de Compras

para providências.

Em 18/03/22

nº 451
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Resumo financeiro

Valor do Contrato ..... **R$ 87.864,18** (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)
Valor do Acréscimo de meta-física..... **R$ 24.768,91** (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) – **28,19 %**
Valor Total..... **R$ 112.633,09** (cento e doze mil, seiscentos e trinta e três reais e nove centavos).

O resultado de metafísica totaliza um acréscimo de **28,19 %** sobre o valor inicial do contrato, sendo este o acréscimo de **R$ 24.768,91** (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 10 de Março de 2022.

JONAS RODRIGO TAVARES AVILLA
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil
CREA/PR 145.808/D

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76 235 753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

nº 452
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 150/ 2022

Bandeirantes, 10 de Março de 2022

Assunto: **ADITIVO DE META-FÍSICA**
Obra: **REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

TOMADA DE PREÇO Nº **006/ 2021 – PMB**
CONTRATO Nº **27/ 2022 – PMB**

Prezado Secretário,

Conforme memorando 132/2022, recebido da fiscalização de obra, venho por meio deste, encaminhar a solicitação referente ao CONTRATO Nº 27/2022, TOMADA DE PREÇO 06/2021, para que sejam tomadas as devidas providências quanto à realização dos procedimentos administrativos quanto ao pedido de Aditivo de Metafísica entre a **contratante**, Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada,** N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, CNPJ: 31.063.363/0001-08, para a continuidade da execução da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

Valor do Contrato ..... **R$ 87.864,18** (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)
Valor do Acréscimo de metafisica..... **R$ 24.768,91** (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) – **28,19 %**
Valor Total..... **R$ 112.633,09** (cento e doze mil, seiscentos e trinta e três reais e nove centavos).

Em anexo encontra-se:

- Solicitação da fiscalização;
- Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 10 de Março de 2022

RENATO A C MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR A 1165 37-2

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail. diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

nº 453
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 132/ 2022

Ilmo.
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Nesta,

Assunto: **ADITIVO DE META-FÍSICA**
Obra: **REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
TOMADA DE PREÇO N° **006/ 2021 – PMB**
CONTRATO Nº **27/ 2022 – PMB**

Prezado Secretário

Solicitamos a V. S.ª. que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de Aditivo de Meta-física entre a **contratante,** Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada,** N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, CNPJ: 31.063.363/0001-08, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

Valor do Contrato ..... **R$ 87.864,18** (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)
Valor do Acréscimo de meta-física..... **R$ 24.768,91** (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) – **28,19 %**
Valor Total..... **R$ 112.633,09** (cento e doze mil, seiscentos e trinta e três reais e nove centavos).

Em anexo encontra-se:

- Justificativa Técnica;
- Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 10 de Março de 2022

Ricardo J. S. Rivolli
RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI
Fiscal de Obra
Engenheiro Civil
CREA/PR 158.606/D

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rubes Primer 1457 - Centro - CNPJ/MF 78.236.753/0001-48

PLANILHA DE ADITIVO META-FÍSICO

OBRA: REFORMAS NO PREDIO DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE

DATA: 10/03/2022

LOCAL: RUA LUIZ ANDRE DA SILVA, Nº 250 - JARDIM ANA ROSA

TABELA DE REFERÊNCIA: TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR PENTEADO(DES); SINAPI/PR (ABRIL/2021) E PISO (SINCO/TCE) VERSÃO 1.0

BDI: 28,82%

DESCONTO DA CONTRATADA: 18,01%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R$) UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATO	TOTAL	TOTAL COM DESCONTO DA CONTRATADA	TOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				-		
1.1	COMP 004	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	2,79	277,56	774,59	634,92	817,91
					TOTAL	774,59	634,92	817,91
2		REVESTIMENTOS E PEQUENAS ESTRUTURAS						
2.1	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M2	2,58	625,47	1.613,73	1.323,08	1.704,80
2.2	92271	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_06/2020	M2	1,44	118,53	170,62	141,84	182,75
2.3	92781	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	19,44	14,00	272,24	223,07	290,21
2.4	92768	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALCÕES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,29	615,79	178,58	150,97	193,97
2.5	96135	BLOQUETE S/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO OBERÁ 16 FACES/RETANGULAR/TUDO LINHO/PAVERSOLANDE S/PARALELEPIPEDO, 20 CM x 10 CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	2,88	31,57	90,92	74,55	96,93
					TOTAL	2.376,05	1.946,12	2.483,91
3		ESQUADRIAS						
3.1	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	23,00	83,76	1.972,48	1.617,24	2.083,32
					TOTAL	1.972,48	1.617,24	2.083,32
5		PINTURAS						
5.1	102356	PINTURA DE PISO COM TINTA À BASE DE BORRACHA CLORADA, APLICAÇÃO MANUAL DE 2 DEMÃOS, INCLUSO PREPARO. AF_04/2021	M2	209,84	39,73	8.336,84	6.833,77	8.805,54
5.2	88497	APLICAÇÃO MECÂNICA DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	932,81	10,59	10.781,32	8.837,87	10.858,80
					TOTAL	18.428,19	15.109,24	19.467,72
					VALOR TOTAL DO ADITIVO	23.451,07	19.227,53	24.768,91

VALOR DO CONTRATO	R$	87.864,18
VALOR DO ADITIVO	R$	24.768,91
AUMENTO DE META-FÍSICA		28,19%
VALOR DO CONTRATO FINAL	R$	112.633,09

Ricardo José Silva Rivolli
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Portaria Nº 12.994/2021

nº 455
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
CNPJ: 31.063.363/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:33 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2022.
Código de controle da certidão: **2579.1BA0.EC07.2945**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

nº: 456
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.063.363/0001-08
Certidão nº: 9089367/2022
Expedição: 21/03/2022, às 13:36:18
Validade: 17/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.063.363/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

451

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.063.363/0001-08
Razão Social: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
Endereço: RUA PROF CLARICE SIMONI GORSKI 70 / JD IMPERIO DO SOL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702494631843528

Informação obtida em 21/03/2022 13:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

nº 456
CPL

CONTABILIDADE

Oficio nº 14/2022

Bandeirantes, 23 de março de 2022.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2022 para aditivo de metas Fiscais em 28,19%(vinte e oito inteiros e dezenove centésimo por cento), no Valor de **R$ 24.768,91** (Vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) para o ***Processo Licitatório: Tomada de Preço: nº 06/2021, contrato nº 27/2022,*** - Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reformas no prédio do centro municipal de educação infantil Maria Alzira de Souza Trindade no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, conforme memorando em anexo nº 133/2022.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paulo Roberto Xavier
Port.. 12.673/2021 01/01/2021
Diretor da Divisão de Contabilidade

Ao Sr. Secretário da Administração
Cleber Batista
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

nº 456
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 220/2021-PMB

Ref.: Tomada de Preços – 06/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2022.

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º27/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, firmado através do processo de Tomada de Preços acima mencionado, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

nº 460
CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB
TOMADA DE PREÇOS N.º06/2021-PMB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o **n.º31.063.363/0001-08**, neste ato devidamente representada pela sua representante legal a Sra. Nayara Bruna Ronqui Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º12.560.776-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º098.159.169-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º133/2022, de 10 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido **AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **28,19%** (vinte e oito inteiros e dezenove centésimos por cento).

O total do presente aditivo será de **R$24.768,91** (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$112.633,09** (cento e doze mil seiscentos e trinta e três reais e nove centavos).

Bandeirantes PR. de abril de 2022.

nº 461
CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º133/2022, de 10 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido **AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **28,19%** (vinte e oito inteiros e dezenove centésimos por cento).

O total do presente aditivo será de **R$24.768,91** (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$112.633,09** (cento e doze mil seiscentos e trinta e três reais e nove centavos).

Bandeirantes PR, de abril de 2022.

nº 146

PARECER JURÍDICO Nº. 19/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo 220/2021. Tomada de Preço nº. 06/2021
INTERESSADO: Prefeito Municipal e Secretaria de Obras.
OBJETO: POSSIBILIDADE DE AUMENTO DE META FÍSICA

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar termo aditivo para aditar o Contrato n. 27/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reformas no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade no Município de Bandeirantes-PR.

Os documentos apresentados foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica: solicitação do Diretor de Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; expediente do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Justificativa técnica com planilha de aditivo de meta-física; documentos relativos a empresa contratada; parecer da contabilidade informando a existência de dotação orçamentária para o aditivo; Minuta do Termo Aditivo ao Contrato e extrato.

Na justificativa técnica, o interessado afirma que a alteração de Meta Física da obra se faz necessária em razão de imprevistos e pequenos erros de considerações de mão de obra., justifica o aumento da meta-física no valor do contrato equivalente a 28,19% (vinte e oito inteiros e dezenove centésimos) do valor inicial do contrato, gerando um impacto financeiro de R$ 24.768,91 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais, noventa e um centavos).

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

nº 463
CPL

II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Primordialmente ressaltamos os dispositivos legais que devem ser levados em consideração para a apuração da legalidade do pedido, em especial, a Lei nº. 8.666/1993 que efetivamente regulamenta os contratos administrativos, dispondo em seu art. 58:

> *Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*
> ***I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;***
> *II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;*
> *III - fiscalizar-lhes a execução;*
> *IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;*
> *V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.*
> *§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.*
> ***§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.***

A Administração Pública, por objetivar o bem coletivo, possui a prerrogativa de alteração do contrato unilateralmente, estabelecendo uma posição vertical em relação ao contratado, chamada de "potestade pública", como bem explica o mestre Cretella Junior em sua obra Licitações e Contratos do Estado do Rio de Janeiro:

Administração figura como parte da relação jurídica contratual, ora ocupando posição vertical, usufruindo então os privilégios e prerrogativas, decorrentes de entidade detentora de "potestade pública o que lhe garante aquela singular colocação, ora ocupando posição horizontal, tratando com o particular no mesmo plano, com ele nivelando se, perdendo então grande parte daquelas prerrogativas, oriundas de sua condição específica de poder público
(CRETELLA JÚNIOR Licitações e contratos do Estado Rio de Janeiro Forense, 1996 p 76).

Ante a "potestade pública", proveniente da supremacia do interesse público pelo privado a lei de licitações que regem os contratos administrativos, assim dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso

particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
I - (VETADO)
II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Do dispositivo destacamos a possibilidade de alteração do contrato de forma unilateral ou amigavelmente. A primeira diz respeito a critérios discricionários administrativos que possibilitam a imposição ao contratado de alterações qualitativas do objeto, na álea material; já a segunda forma de alteração diz respeito a um acordo mútuo das partes.

Ainda, salienta-se o **limite legal de 50%** (cinquenta por cento) de acréscimo nos casos de reforma de edifício, o qual está sendo observado no presente caso.

Ressalta-se que a imposição não se trata necessariamente de um reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a alteração não tem como escopo a natureza patrimonial, mas, sim, adequar o objeto com o interesse público, sendo imperiosa a sua alteração **em razão da ocorrência de modificações e imprevistos no projeto**, descritos na Justificativa Técnica do Departamento de Obras, no decorrer da execução da reforma.

A ocorrência de tais modificações/necessidades da Administração no momento em que avaliou equivocadamente a real necessidade, ao não verificar o estado real do prédio, não se trata, pois de uma "*sujeição imprevista*", uma vez que não houve a demonstração de fato natural alheio ao humano.

Nas palavras do Mestre Marçal Justen Filho:

A melhor adequação técnica supõe a descoberta ou revelação de circunstancias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada. Os contratos e longo prazo ou de grande especialização são mais suscetíveis a essa modalidade de alteração. Não há muito cabimento a essa hipótese nos contratos de execução instantânea ou cujo objeto seja simples e sumário.
A hipótese da alínea "a" compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, a partir da qual se promovera a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. Assim, por exemplo, considere-se a hipótese de descoberta cientifica, que evidencia a necessidade de inovações para ampliar e assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração.
Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. O grande exemplo é o das "sujeições imprevistas", expressão

clássica no Direito Francês e que indica eventos da natureza ou fora do controle dos seres humanos, existentes por ocasião da contratação mas cuja revelação se verifica apenas por ocasião da execução da prestação. O grande exemplo é o da falha geológica de terreno, que impede a implantação da obra tal como inicialmente prevista.

Desta forma. mesmo não se aplicando ao caso concreto as "*sujeições imprevistas*", deve ser observada a aplicação e permissão legal.

Importante ressaltar que **as referidas alterações devem estar previstas previamente no edital do referido objeto, estando inclusas no Projeto Básico** os referidos serviços, de forma que **não há como acrescer ao contrato os serviços que não foram previamente contemplados no plano de reforma**, analise esta, que deverá ser feita pelo fiscal da referida obra.

III.I – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...);
> Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

Verificada referida minuta, observamos que não há qualquer retificação a ser feita.

IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de aditamento quantitativo ao objeto do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas.

Sendo assim, a alteração contratual almejada, caso seja formalizada, deve ser devidamente fundamentada, acompanhada da Justificativa Técnica de Alteração de Meta-

Física, com a análise das demais nuances apresentadas no presente parecer, em especial, a observância ao limite legal.

Ressalta-se, ainda, que o contrato só poderá ser alterado antes da execução total da obra **e em relação aos remanescentes da execução ainda não realizada,** devendo para tanto ser feito apenas naquilo que foi previamente estabelecido em projeto básico sem acréscimos de objeto, mas apenas de quantidade.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de abril de 2022.

Carla M. M. Santos Augusto

Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Nº 463
CPL

BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo

1823/2022

Tipo
PARECER JURIDICO Nº 19/2022

Protocolado em
07/04/2022 - 08:57:38

Informações do Requerente
Nome: FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 078.258.049-10;
Contato: (43) 9842-1895;

1823;07.04.2022, Sistema Protocolo Municipal

Nº 469

CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** Cabe ressaltar que a observação feita pela Assessoria Jurídica, quanto a minuta do termo aditivo resta justificada, conforme Memorando n.º133/2022, da Secretaria Municipal de Obras (Fiscalização de Contratos de Obras Públicas) anexo ao procedimento. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo

(X) Defiro o pedido de aditivo

( ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 11 de abril de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR - 1° TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META FÍSICA - CONTRATO N.°27/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.°06/2021**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para nayara ronquialmeida <nayara_engenheiracivil@hotmail.com>

Data 13-04-2022 14:38

Prioridade Mais alta

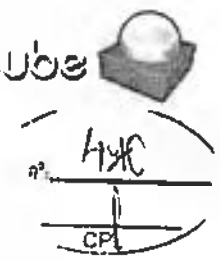

- 1° TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META-FÍSICA - TP 06-2021 - CT 27-2022 - N B RONQUI.pdf(~60 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do 1° Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo para manutenção de valores, do Contrato N.°27/2022, referente a Tomada de Preços N.°06/2021, entre o Municipio de Bandeirantes e a empresa N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as paginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do municipio, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação | PORTARIA n.°1.556/2022
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

nº: 471
CSL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.°27/2022 – PMB
TOMADA DE PREÇOS N.°06/2021-PMB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.°1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.°6.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n.°514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.°3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.°486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o **n.°31.063.363/0001-08**, neste ato devidamente representada pela sua representante legal a Sra. Nayara Bruna Ronqui Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.°12.560.776-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.°098.159.169-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.°133/2022, de 10 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I, cumulado com o §1° do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido **AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **28,19%** (vinte e oito inteiros e dezenove centésimos por cento).

O total do presente aditivo será de **R$24.768,91** (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do *Art. 65 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$112.633,09** (cento e doze mil seiscentos e trinta e três reais e nove centavos).

Bandeirantes PR, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF: 078.258.049-10

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

nº 472
CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.°27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.° 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.°133/2022, de 10 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I, cumulado com o §1° do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido **AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **28,19%** (vinte e oito inteiros e dezenove centésimos por cento).

O total do presente aditivo será de **R$24.768,91** (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do *Art. 65 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$112.633,09** (cento e doze mil seiscentos e trinta e três reais e nove centavos).

Bandeirantes PR, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º133/2022, de 10 de março de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido **AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **28,19%** (vinte e oito inteiros e dezenove centésimos por cento).

O total do presente aditivo será de **R$24.768,91** (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do *Art. 65 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$112.633,09** (cento e doze mil seiscentos e trinta e três reais e nove centavos).

Bandeirantes PR, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 114

CPL

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 14 de Abril de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para ADITIVO DE META FISICA EM **1,40%** (um inteiro e quarenta centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 1.230,09 (um mil, duzentos e trinta reais e nove centavos) - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: Nº06 / 2021 – CONTRATO N.27 /2022 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR. Conforme memorando em anexo N.194/2022.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes, 14 de Abril de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE META FISICA EM **1,40%** (um inteiro e quarenta centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 1.230,09 (um mil, duzentos e trinta reais e nove centavos) - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: Nº06 / 2021 – CONTRATO N.27 /2022 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR**

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 476

Fls. nº _____ Rubrica_____

Bandeirantes, 14 de Abril de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE META FISICA EM **1,40%** (um inteiro e quarenta centésimo por cento) **no VALOR DE R$ 1.230,09 (um mil, duzentos e trinta reais e nove centavos) - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: Nº06 / 2021 – CONTRATO N.27 /2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR**

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

fls. nº 477

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 194/ 2022

Ilmo.
Secretário Municipal de Administração
Nesta.

Assunto: **2º ADITIVO DE META-FÍSICA**
Obra: **REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
TOMADA DE PREÇO Nº **006/ 2021 – PMB**
CONTRATO Nº **27/ 2022 – PMB**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O aditivo se faz necessário devido a erros em consideração de quantitativos dos serviços do contrato.

Será necessário a adição de maior quantidade de material de grades e montantes de ferro, visto que a quantidade calculada inicialmente não daria para reformar e refazer todos portõezinhos já deteriorados.

Da mesma forma, as molduras em madeiras de acabamento dos quadros de sala de aula necessitam de maior quantidade do que a já considerada para os quadros novos, sendo indispensável maior quantidade também de buchas, parafusos e pintura de acabamento em verniz para os serviços.

Resumo financeiro

Valor do Contrato ..... **R$ 87.864,18** (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)

Valor do Acréscimo de meta-física..... **R$ 1.230,09** (hum mil, duzentos e trinta reais e nove centavos) – **1,40 %**

Valor Total..... **R$ 89.094,27** (oitenta e nove mil, noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Ao Dpto. de Compras

p/ providências.

Em 14/04/22

Cleber Batista
Port.: 12.650/2021 - 01/01/2021
Secretário de Administração

fls. nº 478

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

O resultado de metafísica totaliza um acréscimo de **1,40 %** sobre o valor inicial do contrato, sendo este o acréscimo de **R$ 1.230,09** (hum mil, duzentos e trinta reais e nove centavos).

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 14 de Abril de 2022.

JONAS RODRIGO TAVARES AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil
CREA/PR 145.808/D

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

S. nº 4179

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 189/ 2022

Bandeirantes, 14 de Abril de 2022

Assunto: **2º ADITIVO DE META-FÍSICA**
Obra: **REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
TOMADA DE PREÇO N° **006/ 2021 – PMB**
CONTRATO Nº **027/ 2022 – PMB**

Prezado Secretário

Conforme requerido pela fiscalização, através do memorando nº 193/2022, encaminho a V.S.ª. para que sejam realizados os procedimentos quanto à autorização do pedido de Acréscimo de Meta-física entre a **contratante,** Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada,** N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, CNPJ: 31.063.363/0001-08, para prosseguir com a execução do objeto neste contrato.

Valor do Contrato ..... **R$ 87.864,18**
(oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)
Valor do Acréscimo de meta-física..... **R$ 1.230,09**
(hum mil, duzentos e trinta reais e nove centavos) – **1,40 %**
Valor Total..... **R$ 89.094,27**
(oitenta e nove mil, noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

1/2

Em anexo encontra-se:

- Solicitação da Fiscalização;
- Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

RENATO A C MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU Nº A116537-2

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br

Fls. nº 480

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 193/ 2022

Ilmo.
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Nesta,

Assunto: **2º ADITIVO DE META-FÍSICA**
Obra: **REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
TOMADA DE PREÇO Nº **006/ 2021 – PMB**
CONTRATO Nº **27/ 2022 – PMB**

Prezado Secretário

Solicitamos a V. S.ª. que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de Aditivo de Meta-física entre a **contratante,** Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada,** N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, CNPJ: 31.063.363/0001-08, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

Valor do Contrato ..... **R$ 87.864,18** (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)
Valor do Acréscimo de meta-física..... **R$ 1.230,09** (hum mil, duzentos e trinta reais e nove centavos) – **1,40 %**
Valor Total..... **R$ 89.094,27** (oitenta e nove mil, noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Em anexo encontra-se:

- Justificativa Técnica;
- Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 14 de Abril de 2022

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI
Fiscal de Obra
Engenheiro Civil
CREA/PR 158.606/D

Fls. nº 461

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Proner 1457 - Centro - CNPJ/MF 78.236.753/0001-48

2º PLANILHA DE ADITIVO META-FÍSICO

OBRA: REFORMAS NO PREDIO DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE

LOCAL: RUA LUIZ ANDRÉ DA SILVA, Nº 250 - JARDIM ANA ROSA

DATA: 13/04/2022

TABELA DE REFERÊNCIA: TABELAS DE REFERÊNCIA, SINAPI/PR DESONERADO(SEM), SINAPI/PR (SINAPI/PR)) PREÇO BASE/2021 VERSÃO 2.0

BDI: 28,82%

DESCONTO DA CONTRATADA: 18,01%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R$) UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATO	TOTAL	TOTAL COM DESCONTO DA CONTRATADA	TOTAL COM BDI
1		ESQUADRIAS						
1.1	COMPOSIÇÃO	GRADES E MONTANTES DE FERRO, INCLUSIVE PORTÃO MANUAL	M2	3,55	385,19	1.367,71	836,23	1.064,34
					TOTAL	1.367,71	836,23	1.064,34
2		PINTURA						
2.1	102203	PINTURA ESMALTE (INCOLOR) ACETINADO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS AF_01/2021	M2	9,82	8,79	86,33	70,83	90,97
					TOTAL	86,33	70,83	90,97
3		UTILIDADES						
3.1	3781	PAREDE APARELHADA *2,5 x 15* CM, EM PINUS/ANDIROBA, ANGELIM	M2	2,84	45,00	57,72	47,34	61,03
3.2	4150	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 6 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE 5 1/2 X 50 MM	UN	31,00	0,67	13,02	10,68	13,76
		CABEÇA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM						
					TOTAL	70,83	58,05	74,79
					VALOR TOTAL DO ADITIVO	1.164,65	954,89	1.230,09

VALOR DO CONTRATO	R$	87.864,18
VALOR DO ADITIVO	R$	1.230,09
AUMENTO DE META-FÍSICA		1,40%
VALOR DO CONTRATO FINAL	R$	89.094,27

Ricardo José Silva Rivolli

Diretor da Divisão de Serviços Urbanos

Portaria Nº 12.994/2021

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.063.363/0001-08
Razão Social: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
Endereço: RUA PROF CLARICE SIMONI GORSKI 70 / JD IMPERIO DO SOL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040503102088676960

Informação obtida em 18/04/2022 09:47:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

nº 488

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.063.363/0001-08
Certidão nº: 12049450/2022
Expedição: 18/04/2022, às 09:48:16
Validade: 15/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.063.363/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

fls. nº 481

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
CNPJ: 31.063.363/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:33 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2022.
Código de controle da certidão: **2579.1BA0.EC07.2945**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fls. nº 485
CRL

CONTABILIDADE

Ofício nº 20/2022

Bandeirantes, 29 de abril de 2022.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2022 para ADITIVO DE META FISICA EM 1,40% (um inteiro e quarenta centesimo por cento) no VALOR DE **R$ 1.230,09** (um mil, duzentos e trinta reais e nove centavos) - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: Nº06 / 2021 - CONTRATO N.27 /2022 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR. Conforme memorando em anexo N.194/2022.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração
Cleber Batista
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

4166
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 220/2021-PMB — Bandeirantes-PR, 19 de maio de 2022.

Ref.: Tomada de Preços – 06/2021-PMB — Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º27/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, firmado através do processo de Tomada de Preços acima mencionada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

Fls. 461

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB
TOMADA DE PREÇOS N.º06/2021-PMB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º6.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n.º514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o **n.º31.063.363/0001-08**, neste ato devidamente representada pela sua representante legal a Sra. Nayara Bruna Ronqui Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º12.560.776-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º098.159.169-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º194/2022, de 14 de Abril de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido **AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **1,40%** (um inteiro e quarenta centésimo por cento).

O total do presente aditivo será de **R$1.230,09** (mil duzentos e trinta reais e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do *Art. 65 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$113.863,18** (cento e treze mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

Bandeirantes PR, de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 488

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PRECOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º194/2022. de 14 de Abril de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido **AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **1,40%** (um inteiro e quarenta centésimo por cento).

O total do presente aditivo será de **R$1.230,09** (mil duzentos e trinta reais e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do *Art. 65 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$113.863,18** (cento e treze mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

Bandeirantes PR. de maio de 2022.

s. nº. 489

PARECER JURÍDICO Nº. 35/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo 220/2021. Tomada de Preço nº. 06/2021
INTERESSADO: Prefeito Municipal e Secretaria de Obras.
OBJETO: POSSIBILIDADE DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar termo aditivo para aditar o Contrato n. 27/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reformas no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade no Município de Bandeirantes-PR, acrescentando ao quantitativo o percentual de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimo por cento).

Os documentos apresentados foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica: solicitação do Diretor de Compras e Secretário Municipal de Administração; expediente do Prefeito Municipal; Justificativa técnica; Memorando do arquiteto com solicitação da fiscalização e planilha orçamentária; documentos relativos a empresa contratada; Ofício da contadora informando a existência de dotação orçamentária no exercício de 2022; Minuta do Termo de Aditivo e Extrato.

Na justificativa técnica, o interessado afirma que a alteração de Meta Física da obra se faz necessária em razão de erros em consideração de quantitativos dos serviços do contrato

Em decorrência das alterações que se fizeram necessárias, justifica o aumento da meta-física no valor do contrato equivalente a 1,40%, gerando um impacto financeiro de R$ 1.230,09 (um mil, duzentos e trinta reais, nove centavos).

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe à verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Primordialmente ressaltamos os dispositivos legais que devem ser levados em consideração para a apuração da legalidade do pedido, em especial, a Lei nº. 8.666/1993 que efetivamente regulamenta os contratos administrativos, dispondo em seu art. 58:

> *Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*
> *I - **modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação** às finalidades de **interesse público, respeitados os direitos do contratado;***
> *II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;*
> *III - fiscalizar-lhes a execução;*
> *IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;*
> *V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.*
> *§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.*
> ***§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.***

A Administração Pública, por objetivar o bem coletivo, possui a prerrogativa de alteração do contrato unilateralmente, estabelecendo uma posição vertical em relação ao contratado, chamada de "potestade pública", como bem explica o mestre Cretella Junior em sua obra Licitações e Contratos do Estado do Rio de Janeiro:

> *Administração figura como parte da relação jurídica contratual, ora ocupando posição vertical, usufruindo então os privilégios e prerrogativas, decorrentes de entidade detentora de "potestade pública o que lhe garante aquela singular colocação, ora ocupando posição horizontal, tratando com o particular no mesmo plano, com ele nivelando se, perdendo então grande parte daquelas prerrogativas, oriundas de sua condição específica de poder público*
> *(CRETELLA JÚNIOR Licitações e contratos do Estado Rio de Janeiro Forense, 1996 p 76).*

Ante a "potestade pública", proveniente da supremacia do interesse público pelo privado a lei de licitações que regem os contratos administrativos, assim dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> ***I - unilateralmente pela Administração:***
> ***a) quando houver modificação do projeto ou das especificações,** para melhor **adequação técnica aos seus objetivos;***

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
I - (VETADO)
II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Do dispositivo destacamos a possibilidade de alteração do contrato de forma unilateral ou amigavelmente. A primeira diz respeito a critérios discricionários administrativos que possibilitam a imposição ao contratado de alterações qualitativas do objeto, na álea material; já a segunda forma de alteração diz respeito a um acordo mútuo das partes.

Ainda, salienta-se o **limite legal de 50%** (cinquenta por cento) de acréscimo nos **casos de reforma**, destacando-se que o contrato em análise já foi objeto de outro acréscimo (Primeiro Termo Aditivo), no percentual de 28,19%, totalizando, assim, até o presente momento, **29,59%**.

Ressalta-se que a imposição do presente caso, não se trata necessariamente de um reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a alteração não tem como escopo a natureza patrimonial, mas, sim, adequar o objeto com o interesse público, sendo

imperiosa a sua alteração **em razão da ocorrência de modificações no projeto original**, descritos na Justificativa Técnica do Departamento de Obras, no decorrer da execução da reforma.

A ocorrência de tais modificações/necessidades da Administração no momento em que avaliou equivocadamente a quantidade real de material necessário, não se trata, pois de uma "*sujeição imprevista*", uma vez que não houve a demonstração de fato natural alheio ao humano.

Nas palavras do Mestre Marçal Justen Filho:

> *A melhor adequação técnica supõe a descoberta ou revelação de circunstancias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada. Os contratos e longo prazo ou de grande especialização são mais suscetíveis a essa modalidade de alteração. Não há muito cabimento a essa hipótese nos contratos de execução instantânea ou cujo objeto seja simples e sumário.*
> *A hipótese da alínea "a" compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, a partir da qual se promovera a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. Assim, por exemplo, considere-se a hipótese de descoberta cientifica, que evidencia a necessidade de inovações para ampliar e assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração.*
> ***Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. O grande exemplo é o das "sujeições imprevistas", expressão clássica no Direito Francês e que indica eventos da natureza ou fora do controle dos seres humanos, existentes por ocasião da contratação mas cuja revelação se verifica apenas por ocasião da execução da prestação.*** *O grande exemplo é o da falha geológica de terreno, que impede a implantação da obra tal como inicialmente prevista.*

Desta forma, mesmo não se aplicando ao caso concreto as "*sujeições imprevistas*", deve ser observada a aplicação e permissão legal.

Importante ressaltar que **as referidas alterações devem estar previstas previamente no edital do referido objeto, estando inclusas no Projeto Básico** os referidos serviços, de forma que **não há como acrescer ao contrato os serviços que não foram previamente contemplados no plano de reforma**, analise esta, que deverá ser feita pelo fiscal da referida obra.

III.I – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Fls. nº 493

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...);
Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificada referida minuta, observamos que não há qualquer retificação a ser feita.

IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de aditamento quantitativo ao objeto do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas.

Sendo assim, a alteração contratual almejada, caso seja formalizada, deve ser devidamente fundamentada, acompanhada da Justificativa Técnica de Alteração de Meta-Física, com a análise das demais nuances apresentadas no presente parecer.

Ressalta-se, ainda, que o contrato só poderá ser alterado antes da execução total da obra e **em relação aos remanescentes da execução ainda não realizada,** devendo para tanto ser feito apenas naquilo que foi previamente estabelecido em projeto básico sem acréscimos de objeto, mas apenas de quantidade.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 19 de maio de 2022.

Carla M. M. Santos Augusto

Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

s. nº. 494

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** Cabe ressaltar que a observação feita pela Assessoria Jurídica, quanto a minuta do termo aditivo resta justificada, conforme Memorando n.º194/2022, da Secretaria Municipal de Obras (Fiscalização de Contratos de Obras Públicas) anexo ao procedimento. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo

(✓) Defiro o pedido de aditivo

( ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 20 de maio de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 2° TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META FÍSICA - CONTRATO N.°27/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.°06/2021**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para nayara ronquialmeida <nayara_engenheiracivil@hotmail.com>

Data 23-05-2022 09:54

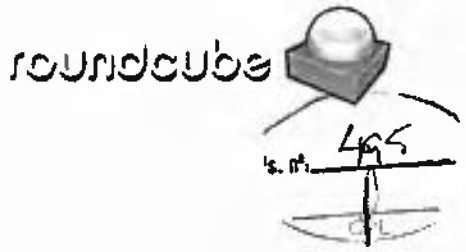

- 2° TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META-FÍSICA - TP 06-2021 - CT 27-2022 - N B RONQUI.pdf(~60 KB)

Bom dia,

Encaminho em anexo arquivo do 2° Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo para manutenção de valores, do Contrato N.°27/2022, referente a Tomada de Preços N.°06/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação | PORTARIA n.°1.556/2022
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB
TOMADA DE PREÇOS N.º06/2021-PMB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º6.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n.º514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o **n.º31.063.363/0001-08**, neste ato devidamente representada pela sua representante legal a Sra. Nayara Bruna Ronqui Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º12.560.776-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º098.159.169-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º194/2022, de 14 de Abril de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido **AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **1,40%** (um inteiro e quarenta centésimo por cento).

O total do presente aditivo será de **R$1.230,09** (mil duzentos e trinta reais e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do *Art. 65 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$113.863,18** (cento e treze mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

Bandeirantes PR, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF: 078.258.049-10

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º194/2022, de 14 de Abril de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido **AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **1,40%** (um inteiro e quarenta centésimo por cento).

O total do presente aditivo será de **R$1.230,09** (mil duzentos e trinta reais e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do *Art. 65 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$113.863,18** (cento e treze mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

Bandeirantes PR, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º194/2022, de 14 de Abril de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido **AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **1,40%** (um inteiro e quarenta centésimo por cento).

O total do presente aditivo será de **R$1.230,09** (mil duzentos e trinta reais e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do *Art. 65 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$113.863,18** (cento e treze mil oitocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).

Bandeirantes PR, 23 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

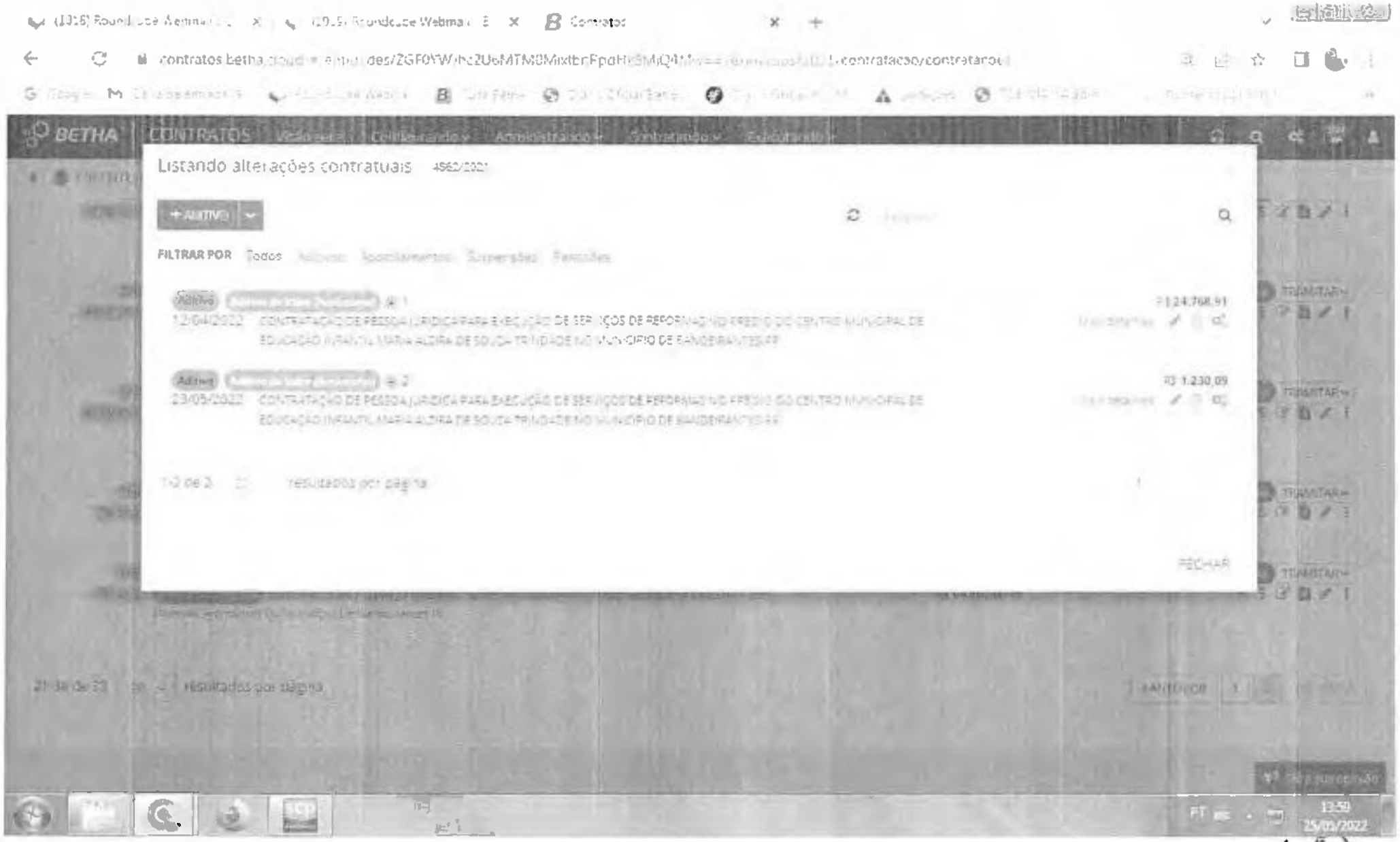
BETHA
CONTRATOS
Listando alterações contratuais
+ ADITIVO
FILTRAR POR
Todos
FECHAR

499

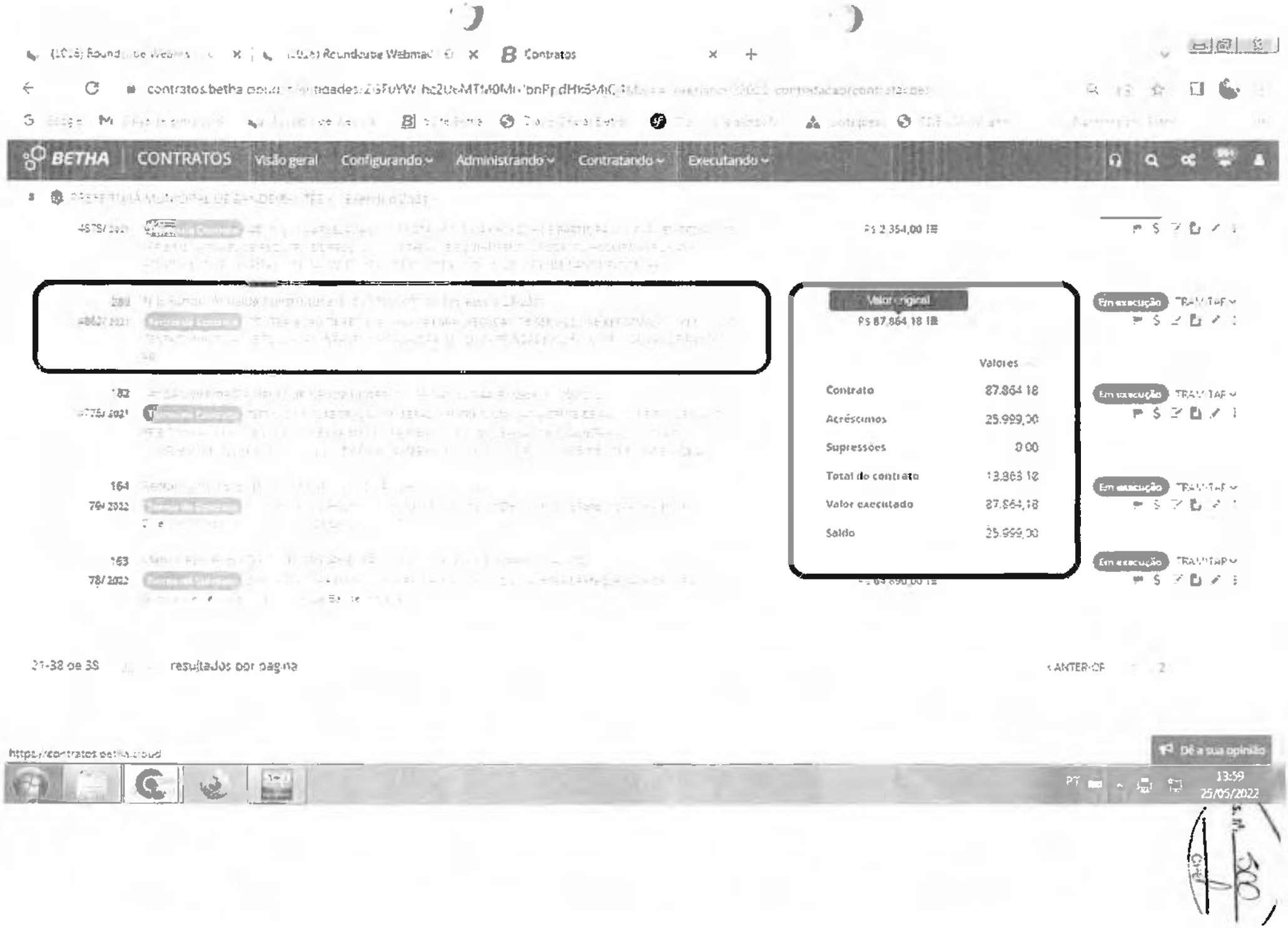
Contratos
BETHA
CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Valor original
Valores
Contrato
Acréscimos
Supressões
Total do contrato
Valor executado
Saldo
Em execução
resultados por página
ANTERIOR
Dê a sua opinião
PT
13:59
25/05/2022

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Governo Municipal de BANDEIRANTES SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

2435/2022

S. nº 511
CPL

Tipo:
SOLICITAÇÃO ADITIVO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO , REFÊRENCIA Nº 27/2022 E TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Protocolado em:
23/05/2022 - 13:16:57

Informa◆◆es do Requerente:
Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA;
CPF/CNPJ: 31.063.363/0001-08;
Contato: (13) 3580-1031;

2435:23.05.2022. Sistema Protocolo Municipal

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
C.N.P.J: 31.063.363/0001-08
RUA: CLARICE S. GORSK, 70 – JARDIM IMPÉRIO DO SOL
CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR
FONE: (43) 3538-1031

nº 502
CPL

REQUERIMENTO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, CNPJ nº 31.063.363/0001-08, com sede à Rua Clarice Simone Gorsk, 70 – Jardim Império do Sol– Andirá/PR, neste ato representado pela senhora NAYARA B. RONQUI ALMEIDA, responsável legal, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.560.776-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 098.159.169-80, vem, respeitosamente, solicitar, aditivo de prazo para **Execução dos Serviços, e Vigência do Contrato,** referência CONTRATO Nº 27/2022, e TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021, referente a REFORMA NO PRÉDIO DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE.

Devido a execução dos serviços ser realizado em um CMEI, com alta demanda de pessoas e a maioria se tratando de crianças, houve dificuldade na execução da pintura, que se trata da maior parte do objeto licitado, foi necessário precauções afim da assegurar segurança e da mesma forma a qualidade do serviço. Também, no decorrer da obra, foi aditado mais serviços, não mencionados na planilha licitada, onde então, requer mais tempo para sua execução.

Portanto, **SOLICITO** ao Município de Bandeirantes, aditivo de prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos serviços.

Neste Termos,
Pede deferimento

Andirá, 18 de maio de 2022.

Nayara B R. Almeida

Responsável Legal/ Responsável Técnica
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
RG: 12.560.776-4 – CREA PR 5069929507/D

31.063.363/0001-08
CONSTRUTORA RONQUI ALMEIDA - ME
Rua Profa. Clarice Simoni Gorski, 70
CEP 86.380-000 - Andirá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº ____ *Rubrica* ____

Bandeirantes, 30 de Maio de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA EM 60 (SESENTA) DIAS – TOMADA DE PREÇO: 06/2021 – CONTRATO N.27/2022 – OBJETO: REFORMA DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE, SECRETRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 5[illegible] *Rubrica* D

Bandeirantes, 30 de Maio de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA EM 60 (SESENTA) DIAS – TOMADA DE PREÇO: 06/2021 – CONTRATO N.27/2022 – OBJETO: REFORMA DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE, SECRETRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 105 *Rubrica*

Bandeirantes, 30 de Maio de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA EM 60 (SESENTA) DIAS – TOMADA DE PREÇO: 06/2021 – CONTRATO N.27/2022 – OBJETO: REFORMA DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE, SECRETRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

nº 506
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
CNPJ: 31.063.363/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:33 do dia 29/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2022.
Código de controle da certidão: **2579.1BA0.EC07.2945**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 507

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.063.363/0001-08
Certidão nº: 17173119/2022
Expedição: 30/05/2022, às 13:49:10
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.063.363/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.063.363/0001-08
Razão Social: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
Endereço: RUA PROF CLARICE SIMONI GORSKI 70 / JD IMPERIO DO SOL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051303580119521330

Informação obtida em 30/05/2022 13:49:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

508

SUPERCRECHE

nº 509

ADITIVO PRAZO

EITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando nº 280/2022

Bandeirantes –PR, 24 de Maio de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DE CONTRATO, DO CONTRATO Nº 27/2022, TOMADA DE PREÇO 06/2021.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de execução e prazo de vigência de contrato** de 60 (sessenta) dias para ambos. Prazo de execução e vigência contados a partir da data final de cada um.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.665/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
M.D. Secretário da Administração.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

AO DPTO. DE COMPRAS

P/ PROVIDÊNCIAS.

em 30/05/22.

Cleber Batista
Port.: 12650/2021 - 01/01/2021
Secretário da Administração

fls. nº 510

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando nº 290/2022

Bandeirantes – PR, 24 de Maio de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, DO CONTRATO Nº 27/2022, TOMADA DE PREÇO 06/2021.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **prorrogação de prazo de execução e vigência contratual** em 60 dias, contados a partir da data que se encerra o prazo de cada um, sob a justificativa, apresentada pelo fiscal da obra, de que os serviços estão sendo realizados de acordo com planejamento de execução em determinados dias e horários específicos, devido a escola estar em pleno funcionamento. Logo, diante da referida solicitação, encaminho-lhe e reitero o pedido de adição de prazo, em caráter de urgência, da referida obra supracitada.

Em anexo encontra-se:

- Solicitação da fiscalização (memorando 279/2022);
- Solicitação da contratada (protocolo 2435/2022).

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

RENATO A C MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
Fiscal do Contrato

Ilmo. Sr.
JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Nesta.

s. nº 511
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando nº 279/2022

Bandeirantes –PR, 24 de Maio de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DE CONTRATO, DO CONTRATO Nº 27/2022, TOMADA DE PREÇO 06/2021.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de execução e prazo de vigência de contrato** de 60 (sessenta) dias para ambos. Prazo de execução e vigência contados a partir da data final de cada um.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

Ricardo J. S. Rívolli

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021

Ilmo. Sr.
JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

PARECER TÉCNICO

Objeto: Execução de serviços de reformas no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade no Município de Bandeirantes-PR
Contrato: 27/2022
Tomada de preço: 06/2021

O tempo a aditar, pelo andamento da execução, será o tempo necessário para finalização da obra.

Conforme justificativa da CONTRATADA, o prédio passa por pequena reforma e pintura completa, porém, continua em uso. Alguns cômodos e serviços estão sendo planejados para certos dias e horários, de forma que não atrapalhe a utilização do imóvel. Assim, o atraso do cronograma foi inevitável.

Da mesma forma e ainda justificado, os aditivos de serviços do Contrato, também prejudicou o tempo concebido inicialmente para execução do objeto.

Sendo assim, a Fiscalização concorda com a necessidade de adição dos prazos para a conclusão.

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 24 de Maio de 2022.

Ricardo J. S. Rivolli

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

s. nº 513

PROTOCOLO NÚMERO 220/2021-PMB Bandeirantes-PR. 01 de junho de 2022

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 06/2021-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a).

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º 27/2022, celebrado entre esta Municipalidade e N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, firmado através do processo de Pregão Presencial acima mencionado, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Guzmão Tontolan da Silva
Auxiliar Administrativo – Setor de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

S. nº 514
CPL

MINUTA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB
TOMADA DE PREÇOS N.º06/2021-PMB
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º6.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta,-residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n.º514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o **n.º31.063.363/0001-08**, neste ato devidamente representada pela sua representante legal a Sra. Nayara Bruna Ronqui Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º12.560.776-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º098.159.169-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º279/2022, de 24 de maio de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais clausulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF: 078.258.049-10

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

fls. 515

CPL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO: Com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666 93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias.

Bandeirantes PR. 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO Nº. 45/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo 220/2021. Tomada de preços nº 06/2021
INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura
OBJETO: POSSIBILIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL – prorrogação do prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias.

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar 2º termo aditivo ao Contrato n. 27/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reformas no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade no Município de Bandeirantes-PR.

Os documentos apresentados foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica; Protocolo nº 2435/2022 com solicitação feita pela empresa contratada; solicitação do Diretor de Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; expediente do Prefeito Municipal autorizando o pleito; documentos relativos a empresa contratada; Memorandos nº 279/2022, 280/2022, 209/2022 da Secretaria Municipal de Obras; Parecer técnico informando que o aditivo será pelo tempo necessário para finalização da obra; Minuta do Termo Aditivo ao Contrato e extrato.

Na justificativa apresentada mediante protocolo, a empresa contratada afirma que o aditivo se faz necessário em razão das precauções que foram tomadas e que, em contrapartida, atrasaram a execução.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

517
CPL

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocinio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

> *"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo.* ***Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa.*** *Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.".*

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está "*sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal*".

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas "*são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos*", principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "*contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos*".

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
>
> *Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.*

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

> "É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE **O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA**." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

Fls. nº 519
CPL

No caso em análise, prevê a minuta do contrato que o período de execução, inicialmente estipulado em 4 (quatro) meses, pode ser prorrogado (Cláusula Oitava)

Face a tal consideração, salienta-se que a legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
> *III - (Vetado).*
> *IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*
> *V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*
> *§ 1º **Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:***
> *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
> ***II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;***
> *III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
> *IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*
> *§ 2º **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.***
> *§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Dessa forma, consoante ensinamento de Luís Carlos Alcoforado tem-se que "*somente se justifica a prorrogação contratual se ocorrer um dos motivos de que tratam os incisos do § 1º do art. 57. Para a prorrogação, se impõe que a Administração apresente o motivo que a justifica, mediante manifestação por escrito, num exercício de subsunção do fato à norma, indispensável à prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato. Seria despiciendo dizer, se não fosse a constatação de alguns casos em que as partes buscam a ampliação tardia do contrato, que os atos preparatórios da prorrogação devem ser ultimados antes do prazo do término da relação jurídica*" (Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Ed. Brasília Jurídica, 2000. 2 ed. pp. 325/326).

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de alteração do prazo de fornecimento do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual, havendo justificativa da empresa contratada e da Secretaria de Obras do Município.

Sendo assim, uma vez que a legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, tem-se que cabe ao Gestor enquadrar o motivo ensejador da prorrogação em uma das hipóteses da Lei, destacando-se que a prorrogação do contrato deve ser efetivada se houver interesse da Administração e se for aceita pelo contratado, ou seja, é ato bilateral que exige o consenso entre as partes expressamente demonstrado.

Nesse contexto, vale ressaltar que justificativa trazida acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato em análise destaca, em síntese, o **comum acordo entre as partes e a valorização do funcionalismo público.**

Dessa forma, a par do que exige a legislação, mostra-se cabível o enquadramento da situação objeto de análise no inciso II do § 1º d artigo 57 da Lei 8.666/97.

III.III – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...);
*Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.***

Fls. 521
CPL

Verificado a referida minuta, observamos que não há qualquer retificação a ser feita.

IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de aditamento do prazo do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas, ressaltando-se ser juridicamente possível a prorrogação da vigência do termo em questão.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de junho de 2022.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156

nº 522
CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

(X) Defiro o pedido de aditivo

( ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 07 de junho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

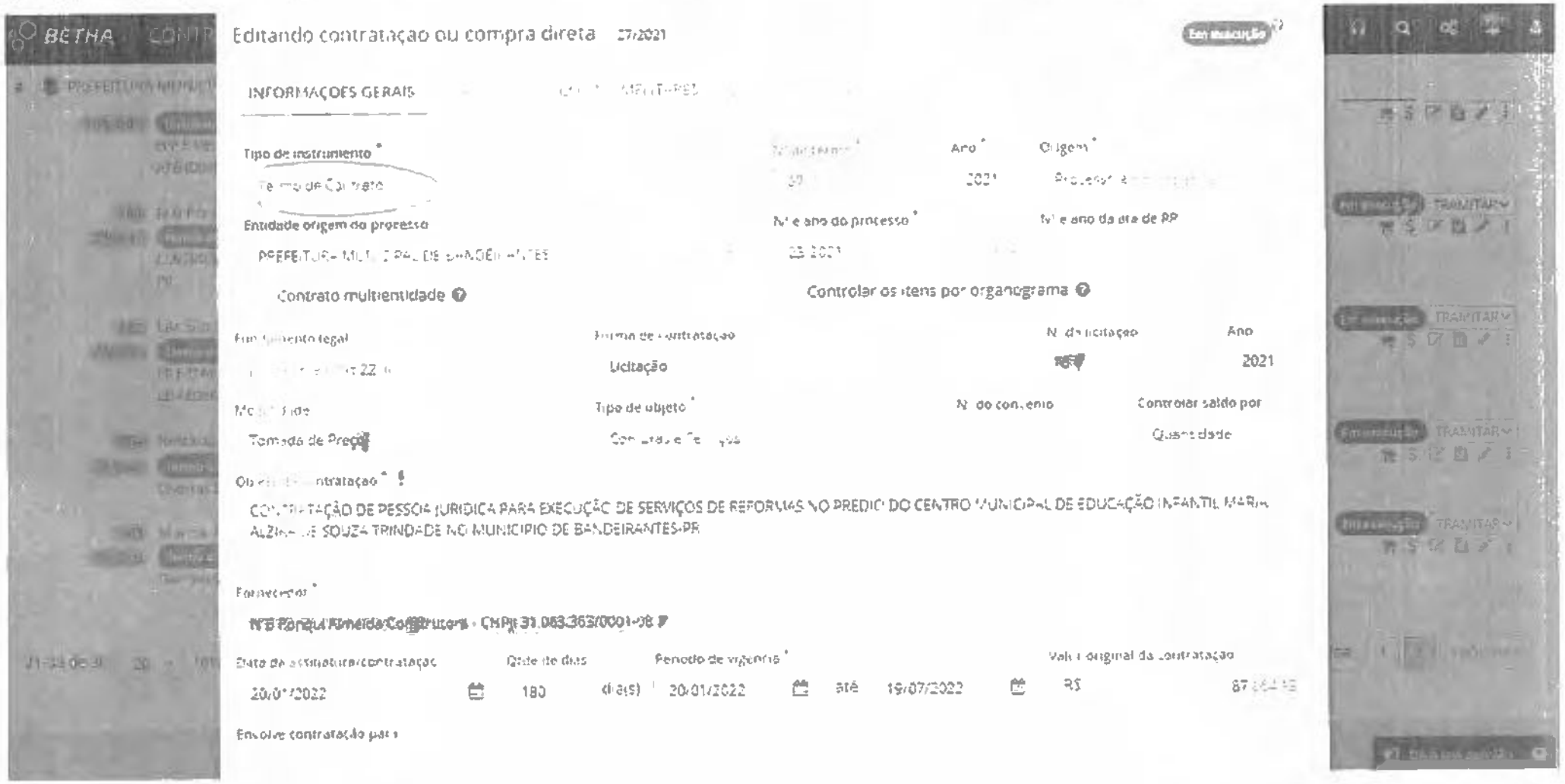

Editando contratação ou compra direta 27/2021

Em elaboração

INFORMAÇÕES GERAIS

Tipo de instrumento *

Termo de Contrato

Ano * 2021

Origem *

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Nº e ano do processo *

23 2021

Nº e ano da ata de RP

Contrato multientidade

Controlar os itens por organograma

Fundamento legal

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

Ano

2021

Modalidade

Tomada de Preço

Tipo de objeto *

Nº do convênio

Controlar saldo por

Quantidade

Objeto da contratação * !

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PREDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

Fornecedor *

[redacted] - CNPJ: 31.063.363/0001-08

Data de assinatura/contratação

20/01/2022

Qtde de dias

180

dia(s)

Período de vigência *

20/01/2022

até

19/07/2022

Valor original da contratação

R$

87.[illegible]

Envolve contratação para

523

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 3° TERMO ADITIVO - DILATAÇÃO DE PRAZOS - CONTRATO N.°27/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.°06/2021**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <marcia_ronqui@hotmail.com>

Cópia nayara ronquialmeida <nayara_engenheiracivil@hotmail.com>

Data 07-06-2022 16:19

Prioridade Mais alta

roundcube

s. nº 524
CPL

- 3° TERMO ADITIVO - PRAZO - TP 06-2021 - CT 27-2022 - N B RONQUI.pdf(~56 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do 3° Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo para dilatação de prazos, do Contrato N.°27/2022, referente a Tomada de Preços N.°06/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação | PORTARIA n.°1.556/2022
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Assunto **RE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 3° TERMO ADITIVO - DILATAÇÃO DE PRAZOS - CONTRATO N. °27/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.°06/2021**

De marcia ronqui <marcia_ronqui@hotmail.com>

Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 13-06-2022 08:50

roundcube

s. nº 525

CPL

- Scan_20220613_084741.pdf(~144 KB)
- Scan_20220613_084741.pdf(~3,4 MB)
- Scan_20220613_085021.pdf(~2,7 MB)

Bom dia segue em anexo o Termo Aditivo assinado.

att

Ana

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 7 de junho de 2022 16:19
Para: marcia_ronqui@hotmail.com <marcia_ronqui@hotmail.com>
Cc: nayara ronquialmeida <nayara_engenheiracivil@hotmail.com>
Assunto: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 3° TERMO ADITIVO - DILATAÇÃO DE PRAZOS - CONTRATO N. °27/2022 - TOMADA DE PREÇOS N.°06/2021

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do 3° Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo para dilatação de prazos, do Contrato N.°27/2022, referente a Tomada de Preços N.°06/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira

Divisão de Licitação | PORTARIA n.°1.556/2022
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

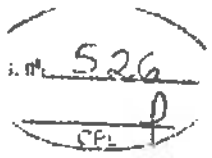

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls nº: 527
CPL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB
TOMADA DE PREÇOS N.º06/2021-PMB
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º6.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n.º514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º**31.063.363/0001-08**, neste ato devidamente representada pela sua representante legal a Sra. Nayara Bruna Ronqui Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º12.560.776-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º098.159.169-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º 279/2022, de 24 de maio de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*, O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, 07 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

Nayara B. Ronqui Almeida -

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF: 078.258.049-10

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

S. M. 528
CPL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º279/2022, de 24 de maio de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*, O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, 07 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PRECOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º279/2022, de 24 de maio de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, 07 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

Contratações e compras diretas

TODAS

+CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

GESTOR PARTICIPANTE

ronqui ×

SALVAR LIMPAR

1 Contratações ou compras diretas — 2 Aguardando numeração — 3 Aguardando assinatura — 4 Aguardando execução — 5 Em execução — Encerrados

FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Suspensos

280 N B Ronqui Almeida Construtora [illegible] Processo nº 23/202[illegible]

27/2022 Termo de Contrato CONTRATAÇÃO [illegible] PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PREDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO [illegible] ALTE MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BARQUEIRANTES-ES

~~19/07/2022~~ → 06/08/2022

R$ 87.864,18

Em execução TRANSITAR

1-1 de 1 resultados por página

530

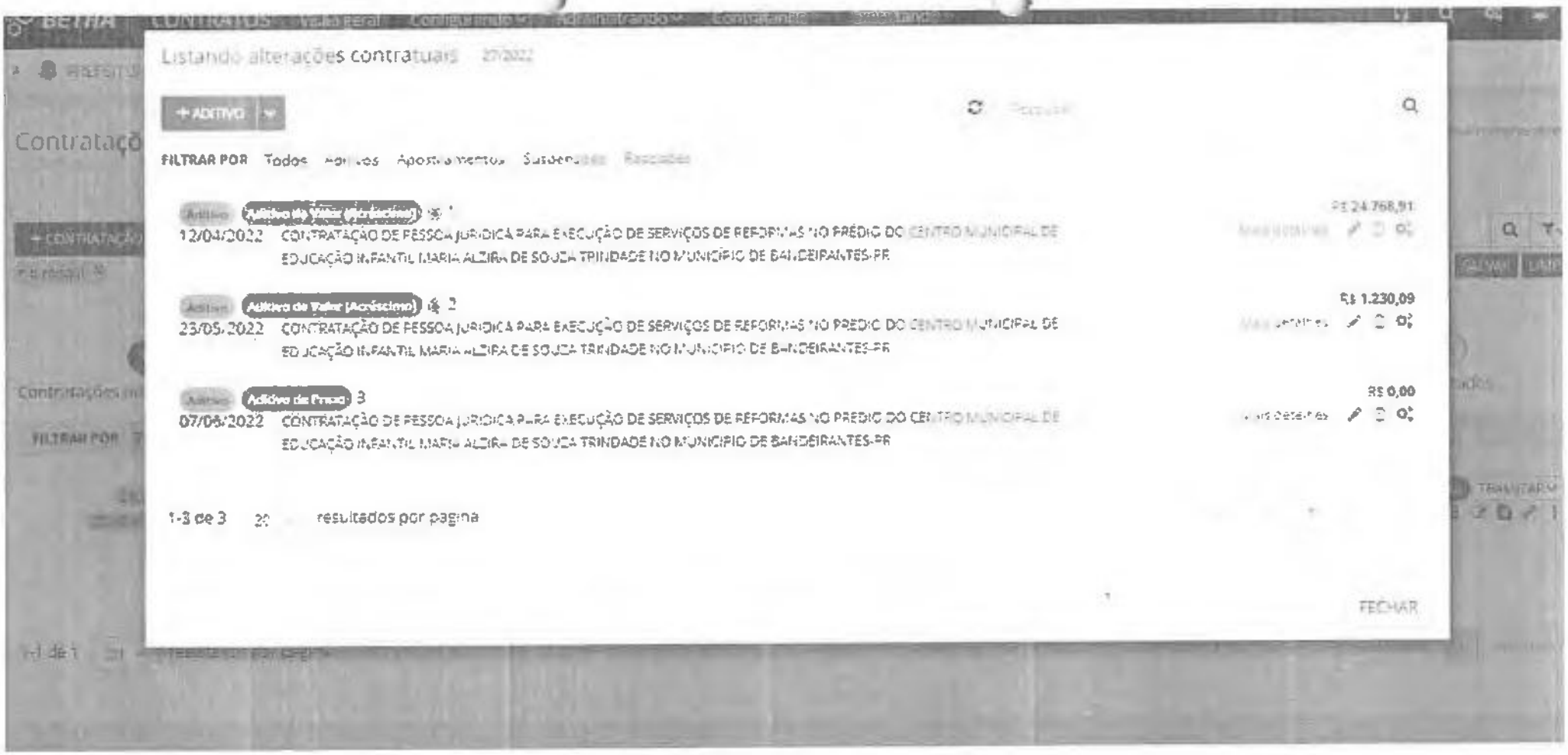
Listando alterações contratuais
+ ADITIVO
FILTRAR POR Todos
Aditivo
Aditivo de Valor (Acréscimo) 1
12/04/2022
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
R$ 24.768,91
Aditivo
Aditivo de Valor (Acréscimo) 2
23/05/2022
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
R$ 1.230,09
Aditivo
Aditivo de Prazo 3
07/06/2022
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
R$ 0,00
1-3 de 3
resultados por pagina
FECHAR

534

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 532

Rubrica

Bandeirantes, 28 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE META-FÍSICA TOMADA DE PREÇO Nº06/2021, CONTRATO Nº27/2022, COM OBJETO REFORMA DO PREDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 533
Rubrica

Bandeirantes, 28 de junho de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE META-FÍSICA TOMADA DE PREÇO Nº06/2021, CONTRATO Nº27/2022, COM OBJETO REFORMA DO PREDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 534

Rubrica

Bandeirantes, 28 de junho de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE META-FÍSICA TOMADA DE PREÇO Nº06/2021, CONTRATO Nº27/2022, COM OBJETO REFORMA DO PREDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Assessoria Juridica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;

4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

535
1
CPL

DE Gabinete do Prefeito

PARA: Divisão de Licitação

Para analise de Pedido de aditivo da obra de reforma do CMEI Maria Elzira de Souza.

BDS, 27/06/2022

Jeruatta

Data:____/____/____ Horário:_____

Fls. 536
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 336/ 2022

Ilmo.
Secretário Municipal de Administração

Assunto: **3º ADITIVO DE META-FÍSICA**
Obra: **REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

TOMADA DE PREÇO Nº **006/ 2021 – PMB**
CONTRATO Nº **027/ 2022 – PMB**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O aditivo se faz necessário devido a problemas imprevisíveis e detalhes aparecendo durante a execução da obra do contrato.

Será necessário a adição de maior quantidade de material de montantes de ferro, pois durante o preparo para pintura de algumas grades já existentes, foi observado a necessidade de troca, pelo motivo de várias deteriorações começarem a se revelar com o lixamento das pinturas antigas das peças.

Ainda, os itens de revestimento cerâmicos em projeto estavam em medidas corretas, porém, na execução do serviço de assentamento, novas placas existentes começaram a se destacar, pois sua fixação já estava comprometida. Desta forma, houve a necessidade de maior metragem do serviço.

Valor do Contrato ..... **R$ 87.864,18** (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)
Valor do Acréscimo de meta-física..... **R$ 1.941,79** (hum mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) – **2,21 %**
Valor Total..... **R$ 89.805,97** (oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

O resultado de metafísica totaliza um acréscimo de **2,21 %** sobre o valor inicial do contrato, sendo este o acréscimo de **R$ 1.941,79** (hum mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).
Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 23 de Junho de 2022.

JONAS RODRIGO TAVARES AVILLA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil
CREA/PR 153.630/D

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235 753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

28/06/2022

De: Licitação

Para: Dep. de Compras

Solicito ofícios de trâmite (Dep de Compras, bem como parecer contábil.

Atte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 341/ 2022

Ilmo.
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Assunto: **3º ADITIVO DE META-FÍSICA**

Obra: **REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

TOMADA DE PREÇO Nº **006/ 2021 – PMB**
CONTRATO Nº **027/ 2022 – PMB**

Prezado Secretário

Conforme necessidade de acréscimo de meta-física da referida obra do contrato supracitado, solicitado pela fiscalização através do MEMORANDO 335/2022, encaminho a V. S.ª. os documentos para apreciação e para que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de Aditivo de Meta-física entre a **contratante,** Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada,** N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, CNPJ: 31.063.363/0001-08, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

Valor do Contrato ..... **R$ 87.864,18** (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)
Valor do Acréscimo de meta-física..... **R$ 1.941,79** (hum mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) – **2,21 %**
Valor Total..... **R$ 89.805,97** (oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

Em anexo encontra-se:

- Solicitação da fiscalização e Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 23 de Junho de 2022

RENATO A C MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR A116537-2

Fls. nº 538
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 335/ 2022

Ilmo.
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Nesta,

Assunto: **3º ADITIVO DE META-FÍSICA**
Obra: **REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
TOMADA DE PREÇO Nº **006/ 2021 – PMB**
CONTRATO Nº **27/ 2022 – PMB**

Prezado Secretário

Solicitamos a V. S.ª. que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de Aditivo de Meta-física entre a **contratante,** Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada,** N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, CNPJ: 31.063.363/0001-08, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

Valor do Contrato ..... **R$ 87.864,18** (oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)
Valor do Acréscimo de meta-física..... **R$ 1.941,79** (hum mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos) – **2,21 %**
Valor Total..... **R$ 89.805,97** (oitenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e noventa e sete centavos).

Em anexo encontra-se:

- Justificativa Técnica;
- Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 14 de Junho de 2022

Ricardo J. S. Rívolli
RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI
Fiscal de Obra
Engenheiro Civil
CREA/PR 158.606/D

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76 235 753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

Fls. nº 539

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Proner 1457 - Centro - CNPJ/MF 76.236.753/0001-48

3º PLANILHA DE ADITIVO META-FÍSICO

OBRA: REFORMAS NO PRÉDIO DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE — DATA: 14/06/2022

LOCAL: RUA LUIZ ANDRÉ DA SILVA, Nº 250 - JARDIM ANA ROSA

TABELA DE REFERÊNCIA: TABELA DE REFERÊNCIA, SINAPI/REFERENCIA/2021, DESONERADO E MES/2021 E MES/2022 E MES/2022

BDI: 28,82% — DESCONTO DA CONTRATADA: 18,01%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R$) UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATO	TOTAL	TOTAL COM DESCONTO DA CONTRATADA	TOTAL COM BDI
3		REVESTIMENTOS E PROTEÇÕES ESTRUTURAS						
3.1	CDHP 006	REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ 2,5M PARA PAREDES EXTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÃO E FORMATO ESP. ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM ALTURAS DE ATÉ A MENOR QUE 5,1M2	M2	6,00	83,43	582,27	477,40	614,95
					TOTAL	582,27	477,40	614,95
4		ESQUADRIAS						
4.1	CDHP 005	GRADES E MONTANTES DE FERRO, INCLUSIVE PORTÃO MANUAL	M2	1,00	175,14	1.256,21	1.029,96	1.326,80
					TOTAL	1.256,21	1.029,96	1.326,80
					VALOR TOTAL DO ADITIVO	1.838,48	1.507,37	1.941,79

VALOR DO CONTRATO	R$	87.864,18
VALOR DO ADITIVO	R$	1.941,79
AUMENTO DE META-FÍSICA		2,21%
VALOR DO CONTRATO FINAL	R$	89.805,97

Ricardo José Silva Rivolli

Diretor da Divisão de Serviços Urbanos

Portaria Nº 12.994/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. 540
CPL

CONTABILIDADE

Oficio nº 33/2022

Bandeirantes, 30 de junho de 2022.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2022, para o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE META-FÍSICA referente ao PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021 - CONTRATO Nº 27/2022 - PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração
Rafael Henrique Eneas Marinho
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

nº 541

CPL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB
TOMADA DE PREÇOS N.º06/2021-PMB
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º6.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n.º514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o **n.º31.063.363/0001-08**, neste ato devidamente representada pela sua representante legal a Sra. Nayara Bruna Ronqui Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º12.560.776-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º098.159.169-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido nos memorandos n.º335/2022, n.º336/2022 e **n.º341/2022** da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano anexos, e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido **AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **2,21%** (dois inteiros e vinte e um centésimo por cento).

O total do presente aditivo será de **R$1.941,79** (mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do *Art. 65 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$115.804,97** (cento e quinze mil oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

Bandeirantes PR, 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fls. 542

CPL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.°27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.° 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido nos memorandos n.°335/2022, n.°336/2022 e n.°341/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano anexos, e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I cumulado com o §1° do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido **AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **2,21%** (dois inteiros e vinte e um centésimo por cento).

O total do presente aditivo será de **R$1.941,79** (mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do *Art. 65 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$115.804,97** (cento e quinze mil oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

Bandeirantes PR. 12 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRENA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

543
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 220/2021-PMB

Ref.: Tomada de Preços – 06/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de julho de 2022.

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º27/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, firmado através do processo de Tomada de Preços acima mencionada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

Fls. nº 544
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 67/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo 220/2021. Tomada de Preço nº. 06/2021
INTERESSADO: Prefeito Municipal e Secretaria de Obras.
OBJETO: POSSIBILIDADE DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar termo aditivo para aditar o Contrato n. 27/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reformas no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade no Município de Bandeirantes-PR, acrescentando ao quantitativo o percentual de 2,21% (dois inteiros e vinte e um por cento).

Os documentos apresentados foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica: solicitação do Diretor de Compras e Secretário Municipal de Administração; expediente do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Justificativa técnica; Memorando nº 341/2022 da Secretaria Municipal de Obras com planilha orçamentária; Ofício nº 33/2022 da contabilidade com opinião favorável à realização do aditivo; Minuta do Termo de Aditivo e Extrato.

Na justificativa técnica, o interessado afirma que a alteração de Meta Física da obra se faz necessária em razão de problemas imprevisíveis e detalhes que apareceram durante a execução da obra.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe à verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Primordialmente ressaltamos os dispositivos legais que devem ser levados em consideração para a apuração da legalidade do pedido, em especial, a Lei nº. 8.666/1993 que efetivamente regulamenta os contratos administrativos, dispondo em seu art. 58:

545
CPL

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
*I - **modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;***
II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III - fiscalizar-lhes a execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

A Administração Pública, por objetivar o bem coletivo, possui a prerrogativa de alteração do contrato unilateralmente, estabelecendo uma posição vertical em relação ao contratado, chamada de "potestade pública", como bem explica o mestre Cretella Junior em sua obra Licitações e Contratos do Estado do Rio de Janeiro:

Administração figura como parte da relação jurídica contratual, ora ocupando posição vertical, usufruindo então os privilégios e prerrogativas, decorrentes de entidade detentora de "potestade pública o que lhe garante aquela singular colocação, ora ocupando posição horizontal, tratando com o particular no mesmo plano, com ele nivelando se, perdendo então grande parte daquelas prerrogativas, oriundas de sua condição especifica de poder público
(CRETELLA JÚNIOR Licitações e contratos do Estado Rio de Janeiro Forense, 1996 p 76).

Ante a "potestade pública", proveniente da supremacia do interesse público pelo privado a lei de licitações que regem os contratos administrativos, assim dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
*I - **unilateralmente pela Administração**:*
*a) **quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;***
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:
I - (VETADO)
II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Do dispositivo destacamos a possibilidade de alteração do contrato de forma unilateral ou amigavelmente. A primeira diz respeito a critérios discricionários administrativos que possibilitam a imposição ao contratado de alterações qualitativas do objeto, na álea material; já a segunda forma de alteração diz respeito a um acordo mútuo das partes.

Ainda, salienta-se o **limite legal de 50%** (cinquenta por cento) de acréscimo nos **casos de reforma**, destacando-se que o contrato em análise já foi objeto de outros acréscimos (Primeiro e Segundo Termo Aditivo), nos percentuais de 28,19% e 1,40%, totalizando, assim, até o presente momento, **31,80%**.

Ressalta-se que a imposição do presente caso, não se trata necessariamente de um reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a alteração não tem como escopo a natureza patrimonial, mas, sim, adequar o objeto com o interesse público, sendo imperiosa a sua alteração **em razão da ocorrência de problemas imprevisíveis e detalhes que apareceram durante a execução da obra**, descritos na Justificativa Técnica do Departamento de Obras.

A ocorrência de tais modificações/necessidades da Administração no momento em que avaliou equivocadamente a quantidade real de material necessário, não se trata, pois de uma "*sujeição imprevista*", uma vez que não houve a demonstração de fato natural alheio ao humano.

Nas palavras do Mestre Marçal Justen Filho:

> *A melhor adequação técnica supõe a descoberta ou revelação de circunstancias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada. Os contratos e longo prazo ou de grande especialização são mais suscetíveis a essa modalidade de alteração. Não há muito cabimento a essa hipótese nos contratos de execução instantânea ou cujo objeto seja simples e sumário.*
> *A hipótese da alínea "a" compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, a partir da qual se promovera a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. Assim, por exemplo, considere-se a hipótese de descoberta científica, que evidencia a necessidade de inovações para ampliar e assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração.*
> ***Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. O grande exemplo é o das "sujeições imprevistas", expressão clássica no Direito Francês e que indica eventos da natureza ou fora do controle dos seres humanos, existentes por ocasião da contratação mas cuja revelação se verifica apenas por ocasião da execução da prestação.** O grande exemplo é o da falha geológica de terreno, que impede a implantação da obra tal como inicialmente prevista.*

Desta forma, mesmo não se aplicando ao caso concreto as "*sujeições imprevistas*", deve ser observada a aplicação e permissão legal.

Importante ressaltar que **as referidas alterações devem estar previstas previamente no edital do referido objeto, estando inclusas no Projeto Básico** os referidos serviços, de forma que **não há como acrescer ao contrato os serviços que não foram previamente contemplados no plano de reforma**, analise esta, que deverá ser feita pelo fiscal da referida obra.

III.I – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

> *Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a*

autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...);
Parágrafo único. ***As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.***

Verificada referida minuta, observamos que não há qualquer retificação a ser feita.

IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de aditamento quantitativo ao objeto do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas.

Sendo assim, a alteração contratual almejada, caso seja formalizada, deve ser devidamente fundamentada, acompanhada da Justificativa Técnica de Alteração de Meta-Física, com a análise das demais nuances apresentadas no presente parecer.

Ressalta-se, ainda, que o contrato só poderá ser alterado antes da execução total da obra e **em relação aos remanescentes da execução ainda não realizada**, devendo para tanto ser feito apenas naquilo que foi previamente estabelecido em projeto básico sem acréscimos de objeto, mas apenas de quantidade.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 14 de julho de 2022.

Carla M. M. Santos Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156

fls. nº 549
CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

(X) Defiro o pedido de aditivo

( ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 14 de julho de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

S. fls. 550
CPL

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.063.363/0001-08
Razão Social: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
Endereço: RUA PROF CLARICE SIMONI GORSKI 70 / JD IMPERIO DO SOL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903250427445431

Informação obtida em 14/07/2022 16:53:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. nº 551
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
CNPJ: 31.063.363/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão esta condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida as 15:14:48 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2023.
Código de controle da certidão: **3041.1E78.2B27.9BC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº 552
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.063.363/0001-08
Certidão nº: 22349555/2022
Expedição: 14/07/2022, às 16:56:30
Validade: 10/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.063.363/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 4° TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META FÍSICA - CONTRATO N.°27/2022 - TOMADA DE PREÇOS N. °06/2021

<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

nayara ronquialmeida <nayara_engenheiracivil@hotmail.com>

Marcia Ronqui <marcia_ronqui@hotmail.com>

14-07-2022 16:49

Mais alta

roundcube

s. nº 553

CPL

- 4° TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META-FÍSICA - TP 06-2021 - CT 27-2022 - N B RONQUI.pdf(~60 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do 2° Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo para manutenção de valores, do Contrato N.°27/2022, referente a Tomada de Preços N.°06/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação | PORTARIA n °1.556/2022
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Fls. nº 554

CPL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB
TOMADA DE PREÇOS N.º06/2021-PMB
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º6.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n.º514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o **n.º31.063.363/0001-08**, neste ato devidamente representada pela sua representante legal a Sra. Nayara Bruna Ronqui Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º12.560.776-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º098.159.169-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido nos memorandos n.º335/2022, n.º336/2022 e n.º341/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano anexos, e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido **AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **2,21%** (dois inteiros e vinte e um centésimo por cento).

O total do presente aditivo será de **R$1.941,79** (mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do *Art. 65 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$115.804,97** (cento e quinze mil oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

Bandeirantes PR, 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Marcio Urbano
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Fls. nº 555
CPL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido nos memorandos n.°335/2022, n.°336/2022 e n.°341/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano anexos, e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido **AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA** ao quantitativo do objeto em **2,21%** (dois inteiros e vinte e um centésimo por cento).

O total do presente aditivo será de **R$1.941,79** (mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do *Art. 65 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R$115.804,97** (cento e quinze mil oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

Bandeirantes PR, 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Em atenção ao contido nos memorandos n.º335/2022, n.º336/2022 e n.º341/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano anexos, e com fundamento no *artigo 65 alínea "a" e "b", inciso I, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato referido AUMENTANDO A META FÍSICA-FINANCEIRA ao quantitativo do objeto em 2,21% (dois inteiros e vinte e um centésimo por cento).

O total do presente aditivo será de R$1.941,79 (mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do *Art. 65 da Lei 8.666/93*.

CLÁUSULA SEGUNDA
O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R$115.804,97 (cento e quinze mil oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

Bandeirantes PR, 14 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

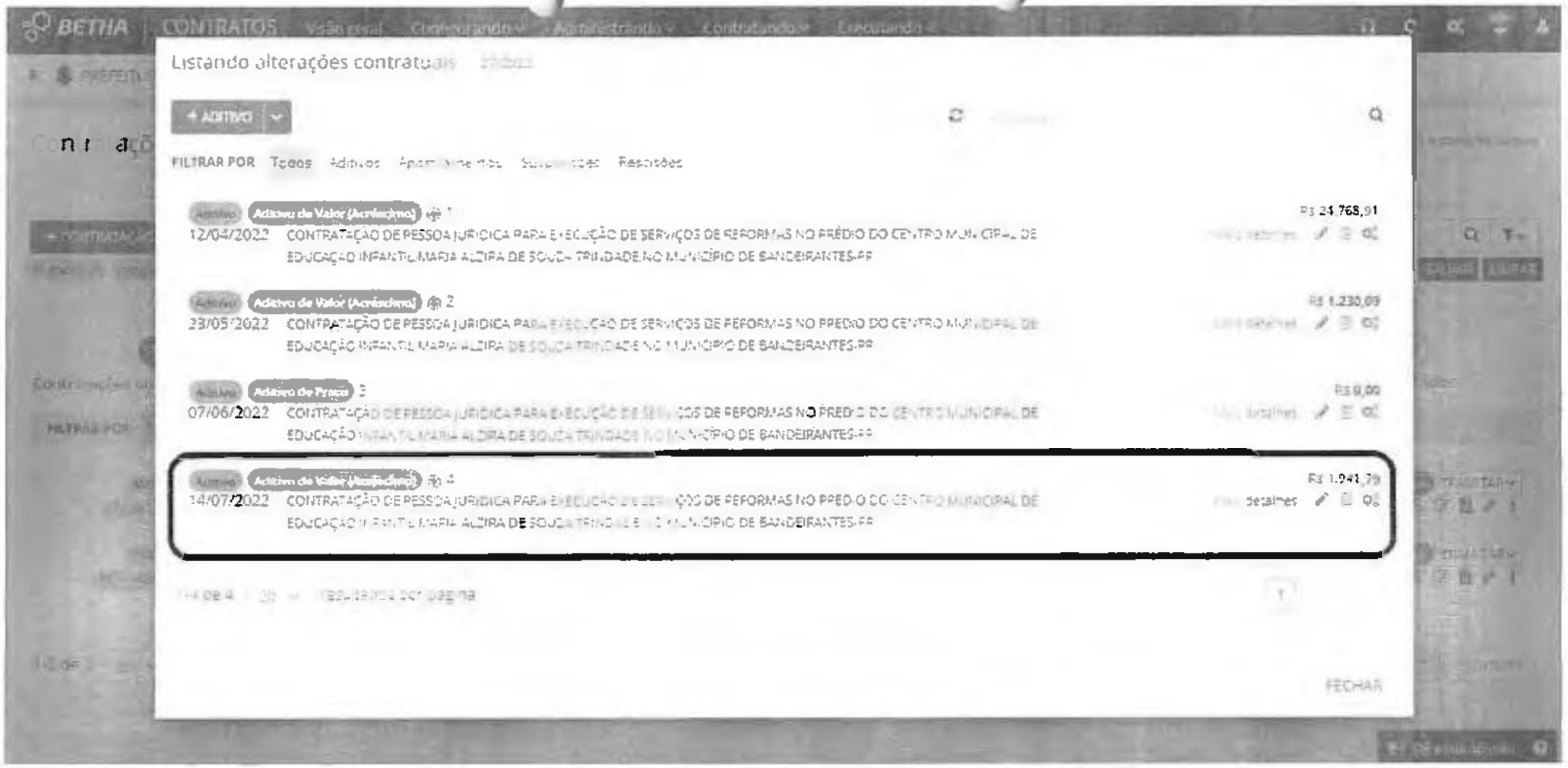
BETHA
CONTRATOS
Listando alterações contratuais
+ ADITIVO
FILTRAR POR Todos
Aditivos
Rescisões
Aditivo
Aditivo de Valor (Acréscimo)
1
12/04/2022
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
R$ 24.768,91
Aditivo
Aditivo de Valor (Acréscimo)
2
23/05/2022
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
R$ 1.230,09
Aditivo
Aditivo de Prazo
3
07/06/2022
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
R$ 0,00
Aditivo
Aditivo de Valor (Acréscimo)
4
14/07/2022
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
R$ 1.941,79
detalhes
FECHAR

Fls. 554

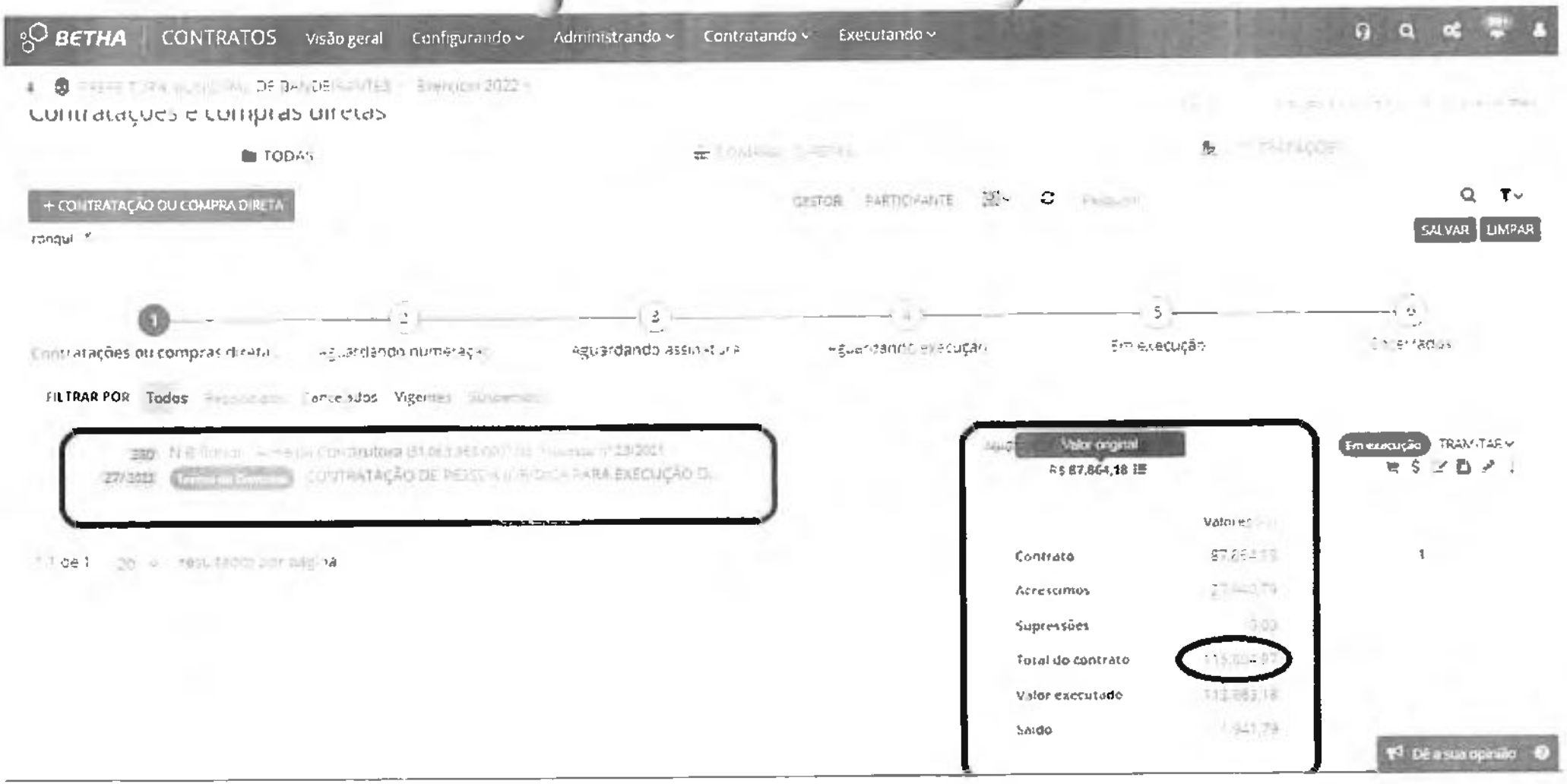
BETHA
CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Contratações e compras diretas
TODAS
+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA
SALVAR
LIMPAR
FILTRAR POR
Todos
Vigentes
Valor original
R$ 87.864,18
Em execução
TRAMITAR
Contrato
Acréscimos
Supressões
Total do contrato
Valor executado
Saldo
1 de 1
Dê a sua opinião

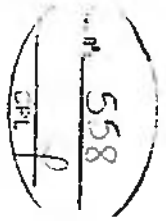
Fls.
558

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

nº 559

CPL

5º TERMO ADITIVO (DILATAÇÃO DE PRAZOS) PUBLICAÇÃO

Fls. nº 560

OPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando n° 399/2022

Bandeirantes –PR, 19 de Julho de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DA OBRA E VIGÊNCIA DE CONTRATO, DO CONTRATO Nº 27/2022, TOMADA DE PREÇO 06/2021.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de execução e prazo de vigência de contrato** de 30 (trinta) dias para ambos. Prazo de execução e vigência contados a partir da data final de cada um.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 13.463/2022

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
M.D. Secretário da Administração.

Encaminho ao departamento de compras para dar prosseguimento

Belo 21/07/2022

nº 561
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando n° 398/2022

Bandeirantes –PR, 19 de Julho de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DA OBRA E VIGÊNCIA DE CONTRATO, DO CONTRATO Nº 27/2022, TOMADA DE PREÇO 06/2021.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de execução e prazo de vigência de contrato** de 30 (trinta) dias para ambos. Prazo de execução e vigência contados a partir da data final de cada um.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

Ricardo J. S. Rivolli

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021

Ilmo. Sr.
OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH
M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.

nº 562

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

PARECER TÉCNICO

Objeto: Execução de serviços de reformas no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade no Município de Bandeirantes-PR
Contrato: 27/2022
Tomada de preço: 06/2021

O tempo a aditar, faz-se necessário devido aos atrasos de cronogramas e aos aumentos de quantitativos nos acabamentos que a obra deve receber.

Conforme justificativa da CONTRATADA, estão com dificuldades em encontrar os azulejos necessários para os acabamentos, já que os de mesmo modelo ou similar aos já existentes no imóvel, são de uma linha antiga. Da mesma forma, alegam passar por dificuldade em encontrar mão de obra para execução dos serviços.

Sendo assim, a Fiscalização concorda com a necessidade de adição dos prazos para a conclusão.

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 19 de Julho de 2022.

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
C.N.P.J: 31.063.363/0001-08
RUA: CLARICE S. GORSK, 70 – JARDIM IMPÉRIO DO SOL
CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR
FONE: (43) 3538-1031

Nº 563
CPL

REQUERIMENTO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA, CNPJ nº 31.063.363/0001-08, com sede à Rua Clarice Simone Gorsk, 70 – Jardim Império do Sol– Andirá/PR, neste ato representado pela senhora NAYARA B. RONQUI ALMEIDA, responsável legal, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.560.776-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 098.159.169-80, vem, respeitosamente, solicitar, aditivo de prazo para **Execução dos Serviços**, e **Vigência do Contrato,** referência CONTRATO Nº 27/2022, e TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021, referente a REFORMA NO PRÉDIO DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE.

No decorrer da obra, foi necessário aditivar serviços de acabamento, no qual, está ocorrendo uma dificuldade para conseguir tal mão de obra e materiais.

Portanto, **SOLICITO** ao Município de Bandeirantes, aditivo de prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos serviços.

Neste Termos,
Pede deferimento

Andirá, 12 de julho de 2022.

Nayara B. Ronqui Almeida

Responsável Legal/ Responsável Técnica
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
RG: 12.560.776-4 – CREA PR 5069929507/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 564 *Rubrica*

Bandeirantes, 19 de Julho de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA EM 30 (TRINTA) DIAS – TOMADA DE PREÇO: 06/2021 – CONTRATO N.27/2022 – OBJETO: REFORMA DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE, SECRETRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

Recebido
25/07/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 565 *Rubrica*

Bandeirantes,19 de Julho de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA EM 30 (TRINTA) DIAS – TOMADA DE PREÇO: 06/2021 – CONTRATO N.27/2022 – OBJETO: REFORMA DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE, SECRETRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 566 *Rubrica*

Bandeirantes,19 de Julho de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA EM 30 (TRINTA) DIAS – TOMADA DE PREÇO: 06/2021 – CONTRATO N.27/2022 – OBJETO: REFORMA DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE, SECRETRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

s. nº 567
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.063.363/0001-08
Certidão nº: 23460265/2022
Expedição: 25/07/2022, às 08:11:35
Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.063.363/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

nº 568

CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
CNPJ: 31.063.363/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:48 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2023.
Código de controle da certidão: **3041.1E78.2B27.9BC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.063.363/0001-08
Razão Social: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
Endereço: RUA PROF CLARICE SIMONI GORSKI 70 / JD IMPERIO DO SOL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070903250427445431

Informação obtida em 25/07/2022 08:14:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CPL 569

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 570

CPL

PROTOCOLO NÚMERO 220/2021-PMB

Ref.: Tomada de Preços – 06/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 05 de Agosto de 2022.

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a).

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.°27/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, firmado através do processo de Tomada de Preços acima mencionada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

S. nº 571
CPL

MINUTA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB
TOMADA DE PREÇOS N.º06/2021-PMB
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º6.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n.º514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o **n.º31.063.363/0001-08**, neste ato devidamente representada pela sua representante legal a Sra. Nayara Bruna Ronqui Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º12.560.776-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º098.159.169-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º398/2022, de 19 de julho de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF: 078.258.049-10

Fls. nº 572
CPL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º398/2022, de 19 de julho de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, [illegible]

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
CONTRATADA

nº 573
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 70/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo 220/2021. Tomada de preços nº 06/2021
INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura
OBJETO: POSSIBILIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL – prorrogação do prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias.

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar 5º termo aditivo ao Contrato n. 27/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reformas no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade no Município de Bandeirantes-PR.

Os documentos apresentados foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica; solicitação do Diretor de Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; expediente do Prefeito Municipal autorizando o pleito; documentos relativos a empresa contratada; Memorandos nº 399/2022 e 398/2022 da Secretaria Municipal de Obras; Parecer técnico informando que o aditivo será necessário devido aos atrasos de cronograma e aos aumentos de quantitativo nos acabamentos que a obra deve receber; Requerimento feito pela empresa contratada solicitando o aditivo de prazo; Minuta do Termo Aditivo ao Contrato e extrato.

Na justificativa apresentada mediante protocolo, a empresa contratada afirma que o aditivo se faz necessário em razão das precauções que foram tomadas e que, em contrapartida, atrasaram a execução.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

Fls. 574
CPL

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos* ***princípios de legalidade****, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

> *"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo.* ***Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa.*** *Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.".*

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está "*sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal*".

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas "*são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos*",

principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "*contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos*".

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
>
> *Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.*

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

> "É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE **O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA**." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Fls. nº 576
CPL

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

No caso em análise, prevê a minuta do contrato que o período de execução, inicialmente estipulado em 4 (quatro) meses, pode ser prorrogado (Cláusula Oitava)

Face a tal consideração, salienta-se que a legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
> *III - (Vetado).*
> *IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*
> *V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*
> *§ 1º* ***Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo****:*
> *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
> ***II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;***
> *III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
> *IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

S. Nº 577
CPL

*§ 2° **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato**.*
§ 3° É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.
§ 4° Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Dessa forma, consoante ensinamento de Luís Carlos Alcoforado tem-se que "*somente se justifica a prorrogação contratual se ocorrer um dos motivos de que tratam os incisos do § 1° do art. 57. Para a prorrogação, se impõe que a Administração apresente o motivo que a justifica, mediante manifestação por escrito, num exercício de subsunção do fato à norma, indispensável à prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato. Seria despiciendo dizer, se não fosse a constatação de alguns casos em que as partes buscam a ampliação tardia do contrato, que os atos preparatórios da prorrogação devem ser ultimados antes do prazo do término da relação jurídica*" (Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Ed. Brasília Jurídica, 2000. 2 ed. pp. 325/326).

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de alteração do prazo de fornecimento do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual, havendo justificativa da empresa contratada e da Secretaria de Obras do Município.

Sendo assim, uma vez que a legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, tem-se que cabe ao Gestor enquadrar o motivo ensejador da prorrogação em uma das hipóteses da Lei, destacando-se que a prorrogação do contrato deve ser efetivada se houver interesse da Administração e se for aceita pelo contratado, ou seja, é ato bilateral que exige o consenso entre as partes expressamente demonstrado.

Nesse contexto, vale ressaltar que justificativa trazida acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato em análise destaca, em síntese, o **comum acordo entre as partes e a valorização do funcionalismo público.**

Dessa forma, a par do que exige a legislação, mostra-se cabível o enquadramento da situação objeto de análise no inciso II do § 1° d artigo 57 da Lei 8.666/97.

III.III – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...);

Nº 578
CPL

Parágrafo único. ***As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.***

Verificado a referida minuta, observamos que não há qualquer retificação a ser feita.

IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de aditamento do prazo do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas, ressaltando-se ser juridicamente possível a prorrogação da vigência do termo em questão.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 05 de agosto de 2022.

Carla M. M. S. Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156

Fls. nº 579
CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

(X) Defiro o pedido de aditivo

( ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 05 de agosto de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 580

CPL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB
TOMADA DE PREÇOS N.º06/2021-PMB
QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º6.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n.º514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o **n.º31.063.363/0001-08**, neste ato devidamente representada pela sua representante legal a Sra. Nayara Bruna Ronqui Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º12.560.776-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º098.159.169-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º398/2022, de 19 de julho de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, 05 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fabiana de Souza Meira Oliveira
CPF: 078.258.049-10

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 581

CPL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º398/2022, de 19 de julho de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, 05 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.°27/2022 – PMB

TOMADA DE PRECOS N.° 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.°398/2022, de 19 de julho de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1° Inciso II da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 30 (trinta) dias a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes PR, 05 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

BETHA
CONTRATOS
Visão geral
Configurando
Administrando
Contratando
Executando
Exercício 2022
Contratações e compras diretas
TODAS
GESTOR
PARTICIPANTE
FILTRAR POR
Todos
Rescindidos
Vigentes
Suspensos
05/09/2022
R$ 87.864,19
resultados por página

583

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 584
CPL

6º TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EX. E VIG.)
PUBLICAÇÃO

S. nº 585
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando n° 464/2022

Bandeirantes –PR, 01 de Setembro de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº 027/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de vigência** de 60 dias. Prazo contado a partir da data final.

Sob a justificativa em parecer técnico anexo direcionado.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

Ricardo J. S. Rivolli

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021

Ilmo. Sr.
M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

S. nº 586
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

PARECER TÉCNICO

Objeto: Reformas no Prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade
Contrato nº: 027/2022 - PMB
Tomada de preço nº: 06/2021 - PMB

O tempo a aditar no prazo de vigência será de 60 dias, para que os trâmites de pagamento de conclusão e entrega da obra sejam finalizados com o contrato válido.

A obra foi finalizada recentemente e está aguardando documentação para pagamento final, porém o prazo de vigência de contrato está atualmente próximo do término.

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 01 de Setembro de 2022.

Ricardo J.S. Rívolli

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

Fls. nº 587
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando n° 465/2022

Bandeirantes –PR, 01 de Setembro de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº 027/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de vigência** de 60 dias. Prazo contado a partir da data final.

Sob a justificativa em parecer técnico anexo direcionado.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano
Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
ENGENHEIRO CIVIL
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Portaria: 13.463/2022

Ilmo. Sr.
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
M.D. Secretário da Administração.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br

588
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Solicitação

Memorando n° 466/2022

Bandeirantes – PR, 01 de Setembro de 2022

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº 027/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021.

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **prorrogação de prazo de vigência contratual** em 60 dias, contados a partir da data que se encerra o prazo, sob a justificativa, apresentada pelo fiscal da obra. Logo, diante da referida solicitação, encaminho-lhe e reitero o pedido de adição de prazo, em caráter de urgência, da referida obra supracitada.

Em anexo encontra-se:

- Solicitação da fiscalização (memorando 464/2022);

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

RENATO A C MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
Fiscal do Contrato

Ilmo. Sr.
OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACK
M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.
Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nº 589 CPL

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes,01 de Setembro de 2022.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA EM 60 (SESENTA) DIAS – TOMADA DE PREÇO: 06/2021 – CONTRATO N.27/2022 – OBJETO: REFORMA DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE, SECRETRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

nº 590
CPL

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes,01 de Setembro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA EM 60 (SESENTA) DIAS – TOMADA DE PREÇO: 06/2021 – CONTRATO N.27/2022 – OBJETO: REFORMA DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE, SECRETRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº_____ Rubrica_____

Bandeirantes,01 de Setembro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA EM 60 (SESENTA) DIAS – TOMADA DE PREÇO: 06/2021 – CONTRATO N.27/2022 – OBJETO: REFORMA DO CMEI MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE, SECRETRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;

2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;

3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

592
CPL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.063.363/0001-08
Certidão nº: 28791442/2022
Expedição: 01/09/2022, às 10:41:06
Validade: 28/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.063.363/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

fls. nº 593
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
CNPJ: 31.063.363/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:48 do dia 11/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2023.
Código de controle da certidão: **3041.1E78.2B27.9BC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.063.363/0001-08
Razão Social: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
Endereço: RUA PROF CLARICE SIMONI GORSKI 70 / JD IMPERIO DO SOL / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081604001858764046

Informação obtida em 01/09/2022 10:43:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CPL 594

Fls. nº 595
CPL

(MINUTA DE TERMO ADITIVO)

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB
TOMADA DE PREÇOS N.º06/2021-PMB
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º6.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n.º514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o **n.º31.063.363/0001-08**, neste ato devidamente representada pela sua representante legal a Sra. Nayara Bruna Ronqui Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º12.560.776-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º098.159.169-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º464/2022; n.º465/2022 e n.º466/2022, de 01 de setembro de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 02 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.5[illegible]

Weslley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

596
CPL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.°464/2022; n.°465/2022 e n.°466/2022, de 01 de setembro de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, [illegible] de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

nº 597
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 220/2021-PMB
Ref.: Tomada de Preços – 06/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de Setembro de 2022.
Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º27/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA**, firmado através do processo de Tomada de Preços acima mencionada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,** nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281

598
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 93/2022.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo 220/2021. Tomada de preços nº 06/2021
INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura
OBJETO: POSSIBILIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL – prorrogação do prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias.

I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar 6º termo aditivo ao Contrato n. 27/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reformas no prédio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Alzira de Souza Trindade no Município de Bandeirantes-PR.

Os documentos apresentados foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica; Memorandos nº 464/2022 **com parecer técnico**, nº 465/2022 e 466/2022 da Secretaria Municipal de Obras; Solicitação do Diretor de Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; expediente do Prefeito Municipal autorizando o pleito; documentos relativos a empresa contratada; Minuta do Termo Aditivo ao Contrato e extrato.

Na justificativa apresentada no parecer técnico, a Secretaria de Obras manifestou que o aditivo será necessário para que os trâmites de pagamento de conclusão e entrega da obra sejam finalizados com o contrato válido.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.I – DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos* ***princípios de legalidade****, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

> *"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo.* ***Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa.*** *Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.".*

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está "*sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal*".

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas "*são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos*", principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "*contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos*".

599
CPL

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
>
> *Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.*

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

> "É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE **O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA**." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

No caso em análise, prevê a minuta do contrato que o período de vigência, inicialmente estipulado em 6 (seis) meses, pode ser prorrogado em igual período (Cláusula Quinta), **sendo que já houve prorrogação de 60 (sessenta) dias, conforme Terceiro Termo Aditivo e 30 (trinta) dias, conforme Quinto Termo Aditivo.**

Face a tal consideração, **considerando que as prorrogações ainda não atingiram o limite de 6 (seis) meses**, salienta-se que a legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*
> *III - (Vetado).*
> *IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*
> *V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*
> *§ 1º* ***Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo****:*
> *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
> ***II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;***
> *III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
> *IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

nº 600
CPL

*§ 2º **Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato**.*
§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.
§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Dessa forma, consoante ensinamento de Luís Carlos Alcoforado tem-se que "*somente se justifica a prorrogação contratual se ocorrer um dos motivos de que tratam os incisos do § 1º do art. 57. Para a prorrogação, se impõe que a Administração apresente o motivo que a justifica, mediante manifestação por escrito, num exercício de subsunção do fato à norma, indispensável à prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato. Seria despiciendo dizer, se não fosse a constatação de alguns casos em que as partes buscam a ampliação tardia do contrato, que os atos preparatórios da prorrogação devem ser ultimados antes do prazo do término da relação jurídica*" (Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Ed. Brasília Jurídica, 2000. 2 ed. pp. 325/326).

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de alteração do prazo de vigência do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual, havendo justificativa da Secretaria de Obras do Município.

Sendo assim, uma vez que a legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, tem-se que cabe ao Gestor enquadrar o motivo ensejador da prorrogação em uma das hipóteses da Lei, destacando-se que a prorrogação do contrato deve ser efetivada se houver interesse da Administração e se for aceita pelo contratado, ou seja, é ato bilateral que exige o consenso entre as partes expressamente demonstrado.

Nesse contexto, vale ressaltar que justificativa trazida acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato em análise destaca, em síntese, **a valorização do funcionalismo público.**

Dessa forma, a par do que exige a legislação, mostra-se cabível o enquadramento da situação objeto de análise no inciso II do § 1º d artigo 57 da Lei 8.666/97.

III.III – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...);

Parágrafo único. ***As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.***

Verificado a referida minuta, observamos que não há qualquer retificação a ser feita.

IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de aditamento do prazo do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas, ressaltando-se ser juridicamente possível a prorrogação da vigência do termo em questão.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2022.

Carla M. M. S. Augusto

Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls nº 601
CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.ª emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

(X) Defiro o pedido de aditivo

( ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 05 de setembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 602
CPL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB
TOMADA DE PREÇOS N.º06/2021-PMB
SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner n.º1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º6.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, n.º514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o **n.º 31.063.363/0001-08**, neste ato devidamente representada pela sua representante legal a Sra. Nayara Bruna Ronqui Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG n.º12.560.776-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º098.159.169-80, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n. 464/2022; n. 465/2022 e n. 466/2022, de 01 de setembro de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Cibele Guimão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Weslley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

fls. 603
CPL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.º464/2022; n. 465/2022 e n.º466/2022. de 01 de setembro de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 05 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º27/2022 – PMB

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ALZIRA DE SOUZA TRINDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

OBJETIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido no memorando n.°464/2022; n.°465/2022 e n.°466/2022, de 01 de setembro de 2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no *artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93*. O CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias a partir da data final do termo vigente.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 05 de setembro de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA
NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
CONTRATADA

ICP Brasil
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico